

DIARIO



OFFICIAL

Feza Industrial de Melhoramentos
Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32° DA REPUBLICA — N. 11

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 1920

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.003, que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 7:700\$, para pagar ao mecanico contractado Alfredo Kurt Schultze as differenças de vencimentos a que tem direito.

Decreto n. 4.016, que autoriza o Poder Executivo a conceder uma pensão a D. Isolina Candida Peixoto, viuva de Irineu Peixoto, victima da catastrophe do Aquidaban.

Decreto n. 4.018, que regula as promoções dos officiaes do Corpo da Armada e dá outras providencias.

Decreto n. 4.027, que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 339:876\$595, para attender a varias despesas do mesmo ministerio.

Decreto n. 4.032, que autoriza o presidente do Supremo Tribunal Federal a conceder um anno de licença ao bacharel José Vianna Vaz, juiz federal na seção do Maranhão.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.982, que abre, pelo Ministerio da Marinha, o credito de 7:700\$, para pagamento ao mecanico contractado Alfredo Kurt Schultze de differenças de vencimentos.

Decreto n. 13.987, que abre, pelo Ministerio da Marinha o credito especial de 339:876\$595, para attender a varias despesas do mesmo ministerio.

Mensagens.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria de Justiça, do Conselho Superior do Ensino e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Expediente do Conselho de Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recobadoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Viacao, Obras Publicas e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Resoluções do Commissariado da Alimentação Publica — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Noticiario — Parte commercial — Rondas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

339:876\$595, para attender a varias despesas do mesmo ministerio, discriminadas na exposiçao de motivos que acompanhou a mensagem de 29 de outubro de 1919.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920, 99° da Independencia e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Raul Soares de Moura.

DECRETO N. 4.005 — DE 7 DE JANEIRO DE 1920

Autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 7:700\$, para pagar ao mecanico contractado Alfredo Kurt Schultze as differenças de vencimentos a que tem direito.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Governo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 7:700\$, para o fim de pagar ao mecanico contractado Alfredo Kurt Schultze as differenças de vencimentos que deixou de receber, de 1 de janeiro de 1916 a 20 de fevereiro de 1918, e a que tem direito, por contracto; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920, 99° da Independencia e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Raul Soares de Moura.

DECRETO N. 4.016 — DE 9 DE JANEIRO DE 1920

Autoriza o Poder Executivo a conceder uma pensão a D. Isolina Candida Peixoto, viuva de Irineu Peixoto, victima da catastrophe do Aquidaban.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder a Isolina Candida Peixoto, viuva de Irineu Peixoto, victima da catastrophe do Aquidaban, a cujo bordo servia como barbeiro, a pensão media que corresponder aos taifeiros, nos termos da lei n. 3.505, de 29 de janeiro de 1918; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920, 99° da Independencia e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Raul Soares de Moura.

DECRETO N. 4.018 — DE 9 DE JANEIRO DE 1920

Regula as promoções dos officiaes do Corpo da Armada e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Compete ao Governo promover os officiaes do Corpo da Armada:

a) por antiguidade, quando o official tiver chegado ao n. 1 da escala;

b) por merecimento, quando se recomendar por seus servicos e idoneidade profissional e moral;

c) por bravura, quando, por ordem superior ou espontaneamente, praticar com risco da propria vida algum acto

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.027 — DE 10 DE JANEIRO DE 1920

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 339:876\$595, para attender a varias despesas do mesmo ministerio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de

de heroismo, do qual resulte fur grande damno ao inimigo ou reaes, beneficios ao exito das operações;

d) por invalidez do official, quando causada por lesões adquiridas em combate ou por accidente em acto de serviço.

Art. 2.º A promoção nas hypotheseas a e b do art. 1.º dependa de abertura de vaga no posto superior.

Art. 3.º Nenhum official será promovido nas hypotheseas referidas no artigo anterior sem ter sido julgado apto para o serviço em inspecção de saúde.

Art. 4.º As vagas de 1.º tenente serão preenchidas por antiguidade pelos 2.ºs tenentes que tenham dous annos de posto e de embarque, dos quaes 60 dias pelo menos de viagem no oceano.

Art. 5.º As vagas de capitão-tenente serão preenchidas pelos 1.ºs tenentes que tenham tres annos de posto e dous de embarque, dos quaes um pelo menos em navio prompto a navegar no oceano, e 50 dias em viagem.

Paragrapho unico. As promoções serão feitas na proporção de 2/3 por antiguidade e 1/3 por merecimento.

Art. 6.º As vagas de capitão de corveta serão preenchidas pelos capitães-tenentes que tenham:

- a) tres annos de posto;
- b) dous annos de embarque, dos quaes, um, pelo menos, em navio prompto a navegar no oceano;
- c) pelo menos 100 dias de viagem, comprehendendo os do posto anterior;
- d) curso de uma das escolas profissionais;
- e) serviço como official subalterno fóra da séda da Marinha em navio, flotilha ou estabelecimentos navaes, por 12 mezes consecutivos ou 18 interrompidos.

Paragrapho unico. As promoções serão feitas, metade por antiguidade e metade por merecimento.

Art. 7.º As vagas de capitão de fragata serão preenchidas pelos capitães de corveta que tenham:

- a) tres annos de posto;
- b) dous annos de embarque, dos quaes seis mezes pelo menos como commandante ou immediato de navio prompto a navegar no oceano.

Paragrapho unico. As promoções serão feitas na proporção de 1/3 por antiguidade e 2/3 por merecimento.

Art. 8.º As vagas de capitão de mar e guerra serão preenchidas pelos capitães de fragata que tenham:

- a) tres annos de posto;
- b) dous annos de embarque, dos quaes seis mezes pelo menos de commando de navio prompto a navegar no oceano.

Paragrapho unico. As promoções serão feitas na proporção de 1/5 por antiguidade e 4/5 por merecimento.

Art. 9.º As vagas de contra-almirante serão preenchidas sómente por merecimento, pelos capitães de mar e guerra, que tenham:

- a) dous annos de posto, sendo pelo menos um de embarque;
- b) seis mezes de commando de divisão ou navio prompto a navegar no oceano;
- c) 60 dias, pelo menos, de commando no mar, como official superior;
- d) serviço, como official superior, fóra da séda da Marinha, quer em direcção de estabelecimento naval, quer no commando de navio, estacionado em flotilha, por 12 mezes consecutivos ou 18 interrompidos.

Art. 10. As vagas de vice-almirantes serão preenchidas, sómente por antiguidade, pelos contra-almirantes que tiverem commando de força naval, em viagem ou em exercicios.

Art. 11. O tempo de embarque, que é o de effectivo serviço a bordo de navio de guerra propriamente dito, não poderá ser suprido, em hypothese alguma, por outro do qualquer natureza.

Art. 12. Entende-se por navio prompto a navegar no oceano o que póde seguir viagem dentro do prazo de tres dias.

Art. 13. O tempo de viagem só será contado aos officiaes embarcados em navios em movimento.

Art. 14. Nenhum official subalterno poderá ser empregado, em terra sem ter preenchido a clausula de embarque.

Art. 15. É prohibido dar commissão de terra aos segundos-tenentes ou destacad-os para qualquer outro ministerio.

Art. 16. Não será computado como intersticio para a promoção:

- 1.º, o prazo excedente de dous annos consecutivos ou interrompidos que o official passar fóra do serviço activo do Ministerio da Marinha, excepto em commissão exclusivamente militar no Ministerio da Guerra ou na Casa Militar do Presidente da Republica;
- 2.º, o tempo de licença que exceder de um anno continuo ou interrompido;

3.º, o tempo que o official passar em qualquer situação em que perca antiguidade ou soldo;

Art. 17. As promoções, por antiguidade, serão feitas pela ordem de escala.

Art. 18. Não poderão ser promovidos por antiguidade, embora tenham attingido ao n. 1 e satisfeito as clausulas estabelecidas nesta lei:

- 1.º, os prisioneiros de guerra, extraviados, desertores, os que estiverem processados em conselho de guerra ou pronunciados no fóro commum;
- 2.º, os que estiverem na reserva;
- 3.º, os que não lograrem approvação nas escolas que cursarem;

4.º, os que forem julgados incapazes nas informações confidenciaes, prestadas por seis commandantes, dentro nove, sob cujas ordens tiverem servido;

5.º, os que por qualquer causa (excepto eleição para o Congresso Nacional) tiverem passado oito annos consecutivos ou 10 interrompidos em serviço estranho ao Ministerio da Marinha, computando-se neste tempo, que abrange os postos anteriores, todas as licenças obtidas.

Art. 19. Os officiaes comprehendidos nas alíneas 1, 4 e 5, ao attingirem ao n. 1 da respectiva escala, serão, a juizo do Governo, transferidos para a reserva ou reformados administrativamente.

Art. 20. Os officiaes do quadro extraordinario, ou com assento no Congresso Nacional, só poderão ser promovidos por antiguidade, a qual será a do quadro activo da classe a que pertencerem.

Paragrapho unico. Aos ditos officiaes não serão applicaveis as clausulas de accesso prescriptas nesta lei.

Art. 21. O merecimento, que é constituído pelas virtudes militares reveladas pelo official, será apurado pelo desempenho de commissões, tendo-se em vista sua importancia, a correção com que forem feitos, o exito, o tempo de duração e outras circumstancias que possam influir na apreciação dos serviços.

§ 1.º Os serviços de campanha em operações activas de guerra sobrelevam aos demais; os trabalhos a bordo, em geral, sobrelevam aos de terra; os de aviação e submersiveis em exercicio, de hydrographia e de flotilhas no Amazonas o Matto Grosso, são de grande importancia.

§ 2.º Constituem tambem titulos de merecimento as notas de approvação nas escolas, inventos de utilidade e obras de lavra propria de real interesse para a Marinha.

Art. 22. O merecimento será julgado pelos assentamentos do official, por quaesquer documentos authenticos e pelas informações confidenciaes prestadas pelos commandantes e chefes.

§ 1.º As informações confidenciaes, que devem ser bem fundamentadas, versarão sobre a conducta civil e militar, aptidão, zelo, valor, disciplina, intelligencia e qualidades de mando, reveladas no desempenho de serviços e commissões.

§ 2.º Estas informações serão prestadas semestralmente e sempre que o official deixar o navio, concluir a viagem, terminar a commissão ou for substituido.

Art. 23. Para as promoções por merecimento será organizado pelo Almirantado, semestralmente, um quadro de accesso.

§ 1.º A inclusão de um official neste quadro não impedirá sua promoção, por antiguidade, si lhe tochar.

§ 2.º Officiaes incluídos em um semestre só podem ser excluídos nos seguintes deante de factos novos ou novos elementos de comparação.

§ 3.º O numero de nomes que o quadro de accesso deve conter será determinado pela média annual de vagas dos cinco annos anteriores em cada posto, podendo o Governo mandar completal-o, sempre que ficar reduzido a menos de quatro officiaes, em consequencia de promoções ou outras causas.

§ 4.º O quadro será publicado officialmente.

Art. 24. Não poderão ser incluídos no quadro:

- 1.º, os officiaes que não tenham satisfeito as condições de promoção estabelecidas nesta lei;
- 2.º, os primeiros tenentes collocados abaixo do n. 50 da respectiva escala e os capitães de corveta e capitães de fragata, que não tenham attingido a primeira metade do respectivo quadro, salvo o disposto no art. 37;
- 3.º, os officiaes que forem simplificados nas escolas que cursarem;
- 4.º, os officiaes que nas informações confidenciaes de tres chefes ou commandantes, dentro cinco, sob cujas ordens tiverem servido, forem julgados de mediocres virtudes militares;
- 5.º, os officiaes que no mesmo posto tiverem passado mais de quatro annos consecutivos em commissão de terra;

6º, os officiaes que no mesmo posto tiverem passado mais de tres annos consecutivos ou de quatro interrompidos em qualquer serviço estranho ao Ministerio da Marinha, com a excepção de commissão no Ministerio da Guerra, de caracter exclusivamente militar ou na Casa Militar do Presidente da Republica.

Art. 25. As promoções por merecimento, salvo para as vagas de contra-almirante, só poderão recahir em officiaes incluídos no quadro de accesso.

Art. 26. Só é permittida a gradação nos postos de capitão-tenente e nos superiores; e só será graduado o official que attingir ao numero 1 da respectiva escala e se achar no quadro de accesso.

Paraphrasis unico. O n. 1 dos contra-almirantes será graduado independentemente da restricção deste artigo.

Art. 27. Pelo Almirantado será organizada e semestralmente revista a escala de commando dos capitães de mar e guerra e capitães de fragata, julgados aptos para commandar.

§ 1.º Só serão inscriptos nessa escala os officiaes que com boas informações tenham commandado navios em viagem ou manobras ou serviço como immediatos, qualquer que seja o seu numero na escala respectiva.

§ 2.º As nomeações de commando de navio de 1.º ou 2.º classe só poderão recahir em officiaes que figurem na escala ou della hajam sido excluídos por já terem preenchido tempo de commando.

Art. 28. Não poderão ser inscriptos na escala de commandos:

1º, o capitão de mar e guerra que não tiver commandado no oceano, como official superior;

2º, os officiaes sem direito a promoção (art. 18);

3º, o official que, como commandante ou encarregado do navigação, tiver sido condemnado em consequencia de algum naufragio;

4º, o official submettido a processo no foro civil ou militar;

5º, o official que estiver fóra do quadro effectivo;

6º, o official que, quatro annos depois da promulgação desta lei, não tiver o diploma da Escola Naval de Guerra.

Art. 29. Haverá recurso:

1º, da promoção por antiguidade ou gradação, pela restricção do mais antigo com todos os requisitos;

2º, da promoção em outro quadro com prejuizo do official do quadro ordinario ou vice-versa;

3º, da inclusão no quadro de accesso ou escala de commando de official que não reúna os requisitos legais, pelo que se julgar preterido;

4º, da não inclusão no referido quadro ou escala, ou da exclusão;

5º, do acto que denega embarque ou da demora de mais de 90 dias em despachar o requerimento que o pede;

6º, do acto administrativo que attender a reclamações prescriptas;

7º, da perda ou restricção do direito á promoção.

Art. 30. O recurso será interposto para o Presidente da Republica, salvo nos casos dos ns. 3, 4 e 5, em que competirá ao Ministro da Marinha resolvê-lo.

Art. 31. Não sendo interposto recurso dentro do prazo de seis mezes, a contar da publicação do acto, opera-se a prescripção do direito.

Paraphrasis unico. Si o official prejudicado estiver fóra da Capital, em commissão ou licenciado, o prazo será de um anno.

Art. 32. A prescripção não corre:

1º, contra o official em operações activas de guerra internacional ou interna;

2º, contra o official preso por delicto militar ou commum, ou declarado interdito por sentença.

Art. 33. Não pôde dar-se promoção por bravura sem que haja estado de guerra internacional ou interna o força em operações activas de guerra.

§ 1.º A prova do acto de bravura constará da parte official do commandante, si elle presenciou o acto e como tal o considera nos termos do art. 1.º, letra c; em caso contrario, mediante inquerito rigoroso feito por um ou mais conselhos de investigação, para esse fim designados.

§ 2.º A promoção por bravura será feita pelo commandante em chefe, si tiver autorização expressa do Governo.

Art. 34. Para a promoção a que se refere o art. 1.º, letra d, é necessario que:

a) a invalidez seja verificada, em duas inspecções de saúde, por juntas differentes; e

b) o accidente que motivou as lesões seja comprovado, em inquerito rigoroso, por um ou mais conselhos de investigação para tal fim designados.

§ 1.º Promovida nas condições deste artigo, o official será reformado no posto e com as vantagens que lhe competirem.

§ 2.º No intervallo entre a primeira e segunda inspecção o official será transferido para a reserva, com os vencimentos integraes.

Art. 35. As promoções por bravura e por invalidez não dependem dos requisitos estabelecidos para as outras promoções.

Art. 36. Só serão considerados em campanha os officiaes que estiverem no theatro da guerra em operações activas, contando-se-lhes pelo dobro o tempo de serviço e o de intersticio nos postos.

Art. 37. Em tempo de guerra e até um anno depois de celebrada a paz, para os officiaes em campanha serão abolidas as restricções do art. 24, n. 2.

§ 1.º Na mesma hypothese e condições deste artigo, serão alteradas as regras dos arts. 4º a 10 de modo que as vagas de 1.º tenentes sejam preenchidas dous terços por merecimento e um terço por antiguidade, as de capitães-tenentes quatro quintos por merecimento e um quinto por antiguidade e as dos demais postos só por merecimento.

§ 2.º Sendo urgente o preenchimento dos claros, em tempo de guerra, podem ser dispensadas as clausulas do accesso, devendo, porém, o intersticio no posto ser pelo menos de seis mezes.

§ 3.º Só em tempo de guerra é permittida a promoção ao posto de almirante para premiar o vice-almirante que tiver commandado, com exito, força naval em operações activas de guerra.

Art. 38. O Poder Executivo regulamentará a organização de escalas para embarques de todos os officiaes e distribuição de commissões, tanto de terra como de mar.

Art. 39. Fica o Governo autorizado a regulamentar as promoções nas classes annexas da Armada, de accordo com os principios estabelecidos nesta lei e as modalidades de organização e funções de cada uma daquellas classes.

Art. 40. Esta lei entrará em vigor seis mezes depois da promulgada, expedindo o Poder Executivo dentro desse prazo os necessarios regulamentos.

Art. 41. As novas clausulas de accesso (arts. 3º a 10) não são exigíveis dos officiaes que, na data desta lei, tenham satisfeito todos os requisitos estabelecidos para a promoção pela legislação anterior.

§ 1.º A clausula de accesso relativa a serviços prestados em determinados postos não se applica aos officiaes que, na data desta lei, já os tenham transposto.

§ 2.º Enquanto esta lei não entrar em vigor, os que forem graduados em contra-almirantes poderão reformar-se com as vantagens da effectividade.

§ 3.º Em todos os casos novos, creados por esta lei, de perda ou restricção de direitos em determinado prazo, este será contado da data da mesma lei.

Art. 42. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920, 99º da Independência e 32º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Raul Soares de Moura.

DECRETO N. 4.032 — DE 10 DE JANEIRO DE 1920

Autoriza o presidente do Supremo Tribunal Federal a conceder um anno de licença ao bacharel José Vianna Vaz, juiz federal na secção do Maranhão.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o presidente do Supremo Tribunal Federal autorizado a conceder ao bacharel José Vianna Vaz, juiz federal da secção do Estado do Maranhão, um anno de licença, com todos os vencimentos, uma vez comprovada por inspecção a necessidade da mesma licença para tratamento de saúde.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920, 99º da Independência e 32º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.982 — DE 9 DE JANEIRO DE 1920

Abre, pelo Ministério da Marinha, o crédito de 7:700\$, para pagamento ao mecânico contratado Alfredo Kurt Schultz de diferenças de vencimentos.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 4.005, de 7 do corrente, resolve abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito de 7:700\$, para o fim de pagar ao mecânico contratado Alfredo Kurt Schultz as diferenças de vencimentos que deixou de receber de 1 de janeiro de 1916 a 20 de fevereiro de 1918, e a que tem direito, por contracto.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920, 99.ª da Independência e 32.ª da República.

EPITÁCIO PESSÔA.

Raul Soares de Moura.

DECRETO N. 13.987 — DE 10 DE JANEIRO DE 1920

Abre, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de 339:876\$595, para attender a varias despesas do mesmo ministerio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 4.027, desta data, resolve abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de 339:876\$595, para attender a varias despesas do mesmo ministerio, discriminadas na exposição de motivos que acompanhou a mensagem de 29 de outubro de 1919.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920, 99.ª da Independência e 32.ª da República.

EPITÁCIO PESSÔA.

Raul Soares de Moura.

MENSAGENS

Sr. vice-presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Governo a abrir pelo Ministério da Marinha o crédito especial de 7:700\$, para o fim de pagar ao mecânico contratado Alfredo Kurt Schultz as diferenças de vencimentos que deixou de receber de 1 de janeiro de 1916 a 20 de fevereiro de 1918, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 11, de 6 de janeiro do corrente.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920, 99.ª da Independência e 32.ª da República.

EPITÁCIO PESSÔA.

Ministerio da Marinha — N. 102 B — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos, devidamente sancionados, da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir a este ministerio o crédito especial de 7:700\$, para pagar ao mecânico contratado Alfredo Kurt Schultz as diferenças de vencimentos a que tem direito.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração. — Raul Soares de Moura.

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder uma pensão a D. Isolina Candida Peixoto, viuva de Irineu Peixoto, victima da catastrophe do Aquidaban, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem n. 298, de 31 de dezembro proximo findo.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920, 99.ª da Independência e 32.ª da República.

EPITÁCIO PESSÔA.

Ministerio da Marinha — N. 102 A — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, restituindo ao Congresso Nacional dous dos autographos da resolução legislativa, já sancionada, que autoriza a concessão a D. Isolina Candida Peixoto, viuva de Irineu Peixoto, victima da catastrophe do Aquidaban, da pensão média que corresponder aos taifeiros, nos termos da lei n. 3.505, de 29 de janeiro de 1918.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração. — Raul Soares de Moura.

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que regula as promoções dos officiaes do Corpo da Armada e dá outras providencias, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 331, de 31 de dezembro proximo findo.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920, 99.ª da Independência e 32.ª da República.

EPITÁCIO PESSÔA.

Ministerio da Marinha — N. 103 C — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, restituindo ao Congresso Nacional dous dos autographos da resolução legislativa, já sancionada, que regula as promoções dos officiaes do Corpo da Armada e dá outras providencias.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração. — Raul Soares de Moura.

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o crédito especial de 339:876\$595, para attender a varias despesas do mesmo ministerio, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos da dita resolução que acompanharam vossa mensagem n. 34, de 10 do corrente.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920, 99.ª da Independência e 32.ª da República.

EPITÁCIO PESSÔA.

Ministerio da Marinha — N. 119 A — Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos a mensagem do Sr. Presidente da Republica restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sancionada, autorizando o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o crédito especial de 339:876\$595, para attender a varias despesas do mesmo ministerio, discriminadas na exposição de motivos, que acompanhou a mensagem de 29 de outubro de 1919.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração. — Raul Soares de Moura.

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do crédito de 10:115\$530, para pagar o que é devido a D. Maria Estephania Belfort Vieira, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 293, de 27 de dezembro corrente.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919, 98.ª da Independência e 31.ª da República.

EPITÁCIO PESSÔA.

Ministerio da Fazenda — N. 4 — Rio de Janeiro 13 de janeiro de 1920.

Exmo. Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a abertura do crédito especial de 10:115\$530, para pagamento do que é devido a D. Maria Estephania Belfort Vieira, em virtude

de sentença judiciária, á qual se refere o officio de V. Ex., sob n. 707, de 27 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração. — *Homero Baptista.*

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 7:8258, para pagamento de vencimentos devidos ao encarregado do Posto Fiscal do Alto Acre, Julio Targino da Fonseca, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 5, de 6 do corrente.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920, 99.ª da Independência e 32.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA

Ministerio da Fazenda — N. 5 — Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1920.

Exmo. Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 7:8258, para pagamento de vencimentos devidos ao encarregado do Posto Fiscal do Alto Acre, Julio Targino da Fonseca, á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 5, de 6 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Homero Baptista.*

Sr. presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a lei do Congresso Nacional que fixa as forças de terra para o exercicio de 1920, restituo-vos dous dos autographos da mesma lei, os quaes acompanharam a vossa mensagem n. 20, de 9 do corrente.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920, 99.ª da Independência e 32.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA

Ministerio da Guerra — N. 5 — Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmittio-vos a inclusa mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao Sr. Presidente do Senado, restituindo dous dos autographos, que acompanharam a lei que trata da em officio n. 20, de 9 do corrente, da lei do Congresso Nacional que fixa as forças de terra para o exercicio de 1920.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 4.032, desta data, que autoriza o presidente do Supremo Tribunal Federal a conceder um anno de licença ao bacharel José Vianna Vaz, juiz federal na secção do Maranhão, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de hoje, datada.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920 99.ª da Independência e 32.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA

Ministerio da Justiça e Negocios Interios — Directoria da Justiça — 1.ª secção — Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920.

Exmo. Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza o presidente do Supremo Tribunal Federal a conceder um anno de licença ao bacharel José Vianna Vaz, juiz federal na secção do Maranhão.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e consideração. — *Alfredo Pinto Vieira de Mello.*

Sr. vice-presidente em exercicio da Camara dos Deputados — De conformidade com o art. 37, § 1.º da Constituição

Federal, tenho a honra de devolver á Camara dos Deputados a resolução do Congresso Nacional que cria dous logares de escriptas em vez de um, no juizo federal do Estado do Rio de Janeiro, á qual neguei sancção pelas razões constantes da exposição junta.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920. 99.ª da Independência e 32.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA

O projecto, ora submettido á sancção do Poder Executivo, não consulta os interesses da Nação, na parte em que, ampliando o disposto no art. 32, § 1.º, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, cria dous escriptas em vez de um no Juizo Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Para demonstrar a conveniencia ou necessidade dessa criação, sob o ponto de vista do bem publico, unica razão justificativa de taes medidas, a comparação a estabelecer não é, como fizeram as Comissões que estudaram o projecto, entre a secção do Rio de Janeiro e as de S. Paulo, Minas, Pernambuco, mas entre a do Rio de Janeiro e a do Districto Federal.

Ora, os dados estatísticos do movimento de causas em cada uma destas ultimas secções mostram com a maior evidencia quão admiavel é o onus que o projecto acarreta para o Thesouro.

Com effeito, do quinquennio de 1914 a 1918 foram julgadas na secção do Rio de Janeiro 2.484 causas, ao passo que na 1.ª Vara do Districto Federal o numero de feitos julgados se elevou a 19.321. A média no Rio de Janeiro foi, portanto de 496, enquanto que na 1.ª Vara do Districto ascendeu a 3.864.

Ora, sabendo-se que a 1.ª Vara do Districto Federal é servida por um só escripta, vê-se desde logo que não há motivo plausivel para que a secção do Rio de Janeiro, com um movimento sete a oito vezes menor, tenha dous escriptas.

Os dados relativos á 2.ª Vara do Districto Federal, excepto os de 1915, ainda não foram publicados; mas, pela intensidade do movimento do foro resta Capital, pôde-se assegurar que os algarismos excedem em muito os do Rio de Janeiro. Em 1915, a 2.ª Vara do Districto julgou 283 processos, enquanto que o juizo do Rio de Janeiro sentenciou em 246.

Si o movimento da secção do Rio de Janeiro é igual como se allega, ao dos Estados de S. Paulo, Minas e Pernambuco, allegação aliás infundada, quanto aos Estados de Minas e S. Paulo, razão será esta para supprir um dos cartorios destas ultimas secções, e não para aggravar as responsabilidades do Thesouro, já obrigado a estipendiar três empregos excusados, com a criação de um quarto igualmente dispensavel.

Por esses fundamentos, nego sancção ao projecto, e devolve-o á Camara que o iniciou.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920, 99.ª da Independência e 32.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA

Ministerio da Justiça e Negocios Interios — Directoria da Justiça — 1.ª secção — Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920.

Exmo. Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, com a mensagem da Sr. Presidente da Republica, desta data, são devolvidos á Camara dos Deputados dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que manda estender ao juizo federal do Estado do Rio de Janeiro a disposição do § 1.º do art. 32 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, á qual foi negada sancção pelos motivos constantes da exposição que acompanhava a mesma mensagem.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Alfredo Pinto Vieira de Mello.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interios — Directoria da Justiça — 1.ª secção — Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920.

Exmo. Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a mensagem da Sr. Presidente da Republica restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que manda estender ao juizo federal do Estado do Rio de Janeiro a disposição do § 1.º do art. 32 do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890, á qual foi negada sancção pelos motivos constantes da exposição que acompanhava a mesma mensagem.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Alfredo Pinto Vieira de Mello.*

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 5 do corrente, foram nomeados:

O 2º official aduaneiro da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná Firmo Antonio de Oliveira Junior para o lugar de 1º escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado;

Euzébio de Brito para exercer o cargo de presidente do conselho administrativo da Caixa Economica e Moeda do Socorro de Minas Geraes e exoneração, a pedido, Lauro de Oliveira Jacques do mesmo cargo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 10 do corrente mez:

Foram concedidos 90 dias de licença, em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos da 1ª parte do n. 1 do art. 1 do decreto n. 2.756 de 10 de janeiro de 1913, ao guarda civil do 2ª classe Manoel Pereira Soares;

Foi exonerado, a pedido, do cargo de interno do Hospital da Brigada Policial do Districto Federal o Dr. Benedicto Amorim.

— Por outras de 12 do corrente mez:

Foram concedidos seis mezes de licença, para tratar de negocios de seu interesse fora desta Capital, nos termos do art. 691 do regulamento approved pelo decreto n. 12.014, de 29 de março de 1916 ao cirurgião dentista contratado da Brigada Policial do Districto Federal, Octavio de Castro;

Foram concedidos 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao guarda civil de 2ª classe José Joaquim do Souza Santos, sendo 30 dias de acordo com o art. 1º n. 1 do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, e 150 dias nos termos da ultima parte do mesmo artigo; e foi exonerado, a pedido, do cargo de medico interino da Brigada Policial do Districto Federal, o Dr. Mario Crespo Pereira de Souza.

Expediente de 13 de janeiro de 1920

Remetteram-se:

Ao Ministerio da Guerra, em referencia ao aviso de 15 de dezembro ultimo, sob n. 116, a relação das alterações ocorridas na Brigada Policial, durante o 1º trimestre do anno passado, com o maior do Exército Arthur Benjamin de Viveiros, quando em comissão na mesma corporação.

Ao juiz da 1ª pretoria civil do Districto Federal, para os fins indicados no art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, os termos de obito do brasileiro Eduardo Henrique do Almeida Alves, fallecido na cidade de Lisboa; do cidadão norte-americano David B. Docker que cabiu ao mar de bordo do vapor nacional *Itatinga*, no porto do Rio Grande, bem assim o de nascimento da menor Maria Elsa, filha de Elgemon Botelho de Freitas, na cidade de Braga, em Portugal;

Ao da 2ª pretoria criminal, afim de ser informado e instruido o requerimento de Santa Graciosa Palma, dando perdão do resto da pena do tres mezes de prisão a que seu marido, Domingos Pengahem foi condemnado pelo mesmo juizo.

— Transmittiu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a

seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da 1ª vara criminal desta Capital ás justicas de Budapest, Hungria a requerimento de Oldemar Maria de Lacerda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de janeiro de 1920

Remetteram-se:

Ao director geral da Saude Publica os processos de pensões concedidas aos guardas civis Franklin Peres Machado, Saturnino Carvalho de Arruda, Manoel Rêgo, João Baptista da Rosa, Antonio José da Silva e Antonio Rozende da Rosa afim de que seja constatado no exame a que se submeteram o nexo casual que motivou a invalidez;

Ao general commandante da Brigada Policial para os fins convenientes, a portaria de licença do aspeçada Antonio Pereira Pinto.

Conselho Superior do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DO CONSELHO

Requerimentos despachados

Dia 12 de janeiro de 1920

Ismael da Cunha.—Prove o allegado juntando certidão das provas escriptas.

José Vicente de Souza.—Não cabe ao presidente revogar decisões do Conselho Superior do Ensino.

Amir de Azevedo e outros alumnos do curso pharmaceutico da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte.—Attento o disposto no artigo 80 do decreto n. 11.539, indeferido.

Pollcia do Districto Federal

Por actos de 13 do corrente, foi nesta data exonerado o 2º supplente do Districto Policial Correio e Castro e nomeado para esse cargo o bacharel Jayme de Barros Campello.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 10 do corrente foi concedida uma licença de seis mezes para vir ao Brasil, com os vencimentos integraes em ouro, de accordo com o disposto no art. 20 do decreto n. 12.996, de 24 de abril de 1918, ao chanceller do Consulado Geral em Montevideo, Sr. Mario Navarro da Costa.

Requerimento despachado

Dia 13 de janeiro de 1920

Capitão do corveta Alvaro Rodrigues do Vasconcellos. Despacho de 27 de dezembro de 1919, 2º despacho.—Man foi voltar a mim esta petição, cujo deferimento, de 13 do passado, ainda não foi cumprido, porque tive informações verbaes, posteriores, mais completas que as escriptas, conducentes ao indeferimento. Com effeito, as novas informações, supprindo a deficiência das primeiras, esclarecem de que os addidos navaes, no estrangeiro, percebem pelo Ministerio da Marinha, além dos seus vencimentos, uma quota para «representação», não tendo direito a qualquer pagamento pelo Ministerio das Relações Exteriores. Immediatamente pedi informações ao ministro da Marinha, que adiante vão na inclusa carta confirmatoria. E' certo que outros addidos navaes tem recebido gratificações pelo Ministerio do Exterior, a que a ludiu o meu primeiro despacho; mas verifiquei agora que a verba reserva da guerra, pela qual foram feitos taes pagamentos, não é applicavel ao caso: e um não precedente nunca firma direitos. Pelo exposto, reconsidero o despacho anterior, para indeferir o requerimento.

Ministerio da Fazenda

Conselho de Fazenda

Requerimentos despachados

Dia 6 de janeiro de 1920

Engenheiro José Barcellos de Carvalho, pedindo reconsideração do despacho deste ministerio que lhe negou pagamento da gratificação mensal de 600\$ pela fiscalização da construção de casas para funcionarios da Delegacia Fiscal de Minas Geraes.—O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve indeferir o pedido, contra os votos dos Srs. directores Dutra da Fonseca e Naylor Junior, que entendem se deve deferir o pedido. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer da maioria do Conselho.

Por titulos de 5 do corrente, foram nomeados:

Leonardo da Silva Guimarães, para o lugar de 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro;

O continno da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná, Aluizio Pereira de Abreu, para o lugar de 2º official aduaneiro da mesma alfandega.

— Por outro de 12 do corrente, foi exonerado, a pedido, Manoel Gomes Machado o lugar do delegado do Serviço de Estatistica Commercial no Estado do Amazonas.

— Por portaria de 10 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde onde convier, com os vencimentos na forma da lei, ao 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro José Cavalcanti, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de janeiro de 1920

Sr. ministro da Guerra:

N. 9—Devolvendo o processo que acompanhava o aviso de V. Ex. n. 1.196, de 11 de setembro de anno passado, relativo ao pagamento, por exercicios findos, ao general do brigada, graduado, Felipe Schmidt, da quantia de 11:479\$992, de soldo do janeiro a dezembro de 1915, que não lhe foi abonado quando no exercicio do cargo de governador de Santa Catharina, tenho a honra de declarar a V. Ex. que ao Ministerio da Fazenda parece tratar-se de accumulção prohibida pelo art. 105 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3—Em resposta ao aviso n. 4.198, de 9 do setembro ultimo, relativo á venda, em hasta publica de diversos objectos imprestaveis ou inutilis ao serviço policial, mencionados na relação remetida com aquelle aviso, cabe-me declarar a V. Ex. que esse ministerio póde encarregar-se da venda, em leilão ou em hasta publica, dos objectos em questão, devendo, porém, o producto da venda ser recolhido á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, uma vez que se trata de renda geral, não sendo regular sua applicação a qualquer despesa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4—Tenho a honra de communicar a V. Ex., para os fins convenientes, haver importado em 360:981\$800 a despesa com a aquisição do saque telegraphico sobre Havana, na importância de fls. 242.855,63, feito, a favor do ministro do Brasil naquella capital, para a compra do quinine, em virtude da solicitação.

ção constante do aviso n. 2.776, de 5 de junho do anno passado, desse ministerio, tendo sido a mesma registrada pelo Tribunal de Contas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: N. 12—Tendo este ministerio imprescindivel necessidade de saber com a precisa regularidade quaes os saldos existentes em cofre nas delegacias fiscaes nos Estados e nas alfandegas da Parahyba e Corumbá, solicito a V. Ex. se digno providenciar no sentido do ser dada nas respectivas estações telegraphicas preferencia aos despachos que, exclusivamente sobre esse assumpto, forem expedidos diariamente pelos delegados fiscaes do Thesouro e inspectores daquellas alfandegas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 13—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para que se digno tomar o assumpto na consideração que merece, a inclusa cópia do telegramma do Sr. presidente do Estado do Goyaz, tratando de dividas da Estrada do Ferro de Goyaz para com o governo do mesmo Estado e o Banco Credit Foncier.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 16—Tenho a honra de enviar a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto numero 13.935, de 31 de dezembro, que abre a este ministerio o credito especial de 10:115\$550, para pagamento do que é devido a D. Maria Estephania Belfort Vieira, em virtude de sentença judicial.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 20—Tenho a honra de enviar a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto numero 13.973, de 8 de corrente, que abre a este ministerio o credito especial de 7:825\$, para pagamento de vencimentos devidos ao encarregado do Posto Fiscal do Alto Acre, Julio Targino da Fonseca.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de junho de 1920.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 4—Tendo presente o vosso officio n. 29, de 24 de março de 1919, encaminhando a esta directoria a petição, da mesma data em que Francisco Xavier da Costa solicita entrega da justificação do idade com que seu filho Carlos Lobo Xavier da Costa se inscreveu no concurso para os logares de 1ª e 2ª entrancia effectuado nessa delegacia em 1900, declaro-vos, para os devidos fins, haver resolvido, por despacho de 2.º do corrente, que o interessado requiera, querendo, a essa repartição, onde se deve encontrar o documento de que se trata.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de janeiro de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 18—Solicito vossas providencias no sentido de ser cumprida a ordem desta directoria n. 81, de novembro de 1918.

N. 19—Comunico-vos, para os devidos officios, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso sob n. 83, de 17 de dezembro do anno proximo findo, resolveu, por despacho de 7 de corrente, autorizar a isenção de direitos, na forma do art. 2º § 23 das Preliminares da Tarifa e § 23 do art. 434, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, para 101.812 kilos de tu-

bos de ferro fundido, rectos, para o abastecimento d'agua desta capital, vindos pelo vapor inglez Keresaspa, de Nova York e consignados a repartição de Agdas e Obras Publicas do mesmo ministerio.

— Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil:

N. 25—Solicito vossas providencias no sentido de ser, por conta do Ministerio da Fazenda, concedida uma autorização para requisitar passagens nessa estrada, quando tiver de recolher saldos ao Thesouro Nacional, durante o corrente anno, ao Collector das Rendas Federaes de Barra do Pirahy Estação do Rio de Janeiro, Joviano Gomes, entre as estações de Barra do Pirahy e Central.

Outrosim, solicito vossas ordens para que seja remettida a esta directoria essa autorização, assim como as respectivas contas mensaes dos passes concedidos, afim de que, mediante prévio exame, se delibere sobre o seu pagamento.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 2—Afim de informardes, remetto-vos o incluso officio n. 92, de 1º de dezembro do anno proximo findo, da Collectoria das Rendas Federaes de Rio Branco, Acre.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 4—Para os devidos officios, declaro-vos que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o vosso officio n. 142, de 6 de dezembro de 1918, encaminhando o requerimento em que a The Amazon Telegraph Company Limited pede permissão para despachar livre do direitos o material constante da relação annexa, destinado ao consumo de suas estações em 1919, resolveu, por despacho de 26 de setembro do anno proximo findo, ouvido o Tribunal de Contas, não conceder a alludida isenção, por se tratar de artigos que têm similares no paiz.

Acompanham os documentos de fls. 2, 3, 07 e 12.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 5—Reitero-vos a ordem desta directoria n. 30, de 4 de junho de 1917, que pediu a remessa da amostra do que trata o processo de Silva Rodrigues & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 1, de 14 de janeiro de 1915.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 1—Afim de informardes, remetto-vos o incluso relatório do inspector fiscal nesse Estado Pedro Paulo Saldanha Belfort, referente ao mez de novembro do anno proximo findo.

Portaria

N. 6—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria, para os fins convenientes, que nesta data transferiu, a pedido, o agente fiscal do imposto de consumo da 21ª circumscrição, com sede em Vassouras, Alfredo Mallet Soares, para a 21ª circumscrição, com sede em Barra Mansa, e desta para aquella o agente fiscal Luiz Ascendino Dantas.

N. 1—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao Sr. collector das rendas federaes em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, que por despacho desta data transferiu, a pedido, o agente fiscal da 24ª circumscrição, com sede nessa cidade, Luiz Ascendino Dantas, para a 21ª circumscrição, em Vassouras e desta para aquella o agente fiscal Alfredo Mallet Soares.

N. 3—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional restitue, para os devidos fins, ao Sr. collector das rendas federaes de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo encaminhado com o officio n. 4, de 3 de janeiro corrente, da Recebedoria do Distrito Federal.

N. 1—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao Sr. collector das Rendas Federaes em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, que, por despacho desta data,

transferiu, a pedido, o agente fiscal do imposto de consumo da 21ª circumscrição, com sede nessa cidade, Alfredo Mallet Soares, para a 24ª circumscrição, com sede em Barra Mansa e desta para aquella o agente fiscal Luiz Ascendino Dantas.

N. 2—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette, para ser informado, ao Sr. administrador da Mesa de Rendas Federaes de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, o incluso requerimento de Christovão Fontes Tavares, de 5 de janeiro corrente.

Requerimento despachado

Alfredo Mallet Soares e Luiz Ascendino Dantas, agentes fiscaes do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, do 13 do corrente, respectivamente da 21ª circumscrição, com sede em Vassouras e da 24ª, com sede em Barra Mansa, solicitando permissão da circumscrição.—Deferido. Façam-se as necessarias communicações.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 6 de janeiro de 1920

Magdalena de Carvalho, viuva de Estevão José de Carvalho, ex-conductor da Estrada do Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento do mez de agosto de 1919, que deixou o receber o seu marido.—Satisfeitas as exigencias do parecer, pagu-se, mediante nota em folha).

Emilia Rodrigues do Nascimento e outra, pedindo apostillas em seus titulos.—Satisfeitas as exigencias da informação.

Dia 9

Olga Dupont, solicitando lio seja permittido o pagamento do montepio a que tem direito, pela Collectoria Federal de Petropolis, durante o exercicio de 1920.—Apresente seu titulo devidamente apostillado.

Dia 10

Paschoalina Pedrini, por seu procurador o advogado, Dr. Alberto Beaumont, pedindo proseguimento do seu processo de habilitação, sem solução desde 1914.—Junto a certidão de obito do seu marido, conforme foi determinado em despacho desta directoria de 14 de setembro de 1916, publicado no *Diário Officiel* de 16 do mesmo mez. Foi essa a razão por que o processo não teve andamento, não sendo, portanto, verdade o que allega o seu procurador.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR GERAL

Additamento ao do dia 10 de janeiro de 1920

Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 31—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 411, de 12 de julho ultimo, relativo a fiança de D. Isabel do Nascimento Avila, agente do Correio de 4ª classe em Dattas, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.440, de 9 de dezembro proximo findo, resolveu, em sessão de 29 de novembro proximo passado, approvar a mesma fiança.

N. 33—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 218, de 10 de outubro ultimo, relativo a fiança de Viçente Gastão Dalia, collector federal de Ayurucoca, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.440, de 9 de dezembro proximo findo,

resolven, em sessão de 29 de novembro proximo passado, aprovar a mesma fiança.

N. 41 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 223, de 17 de outubro ultimo, relativo a fiança de D. Ordalia Marques, agente do Correio do Espirito Santo dos Dourados, nesse Estado, declaro-vos para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.440, de 9 de dezembro proximo findo, resolveu, em sessão de 29 de novembro proximo passado, aprovar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 44 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 16, de 22 de abril ultimo, relativo ao reforço de fiança de Theophilo José de Freitas, collector federal do Palmeiras, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.440, de 9 de dezembro proximo findo, resolveu, em sessão de 19 de novembro do mesmo anno aprovar a mesma fiança.

Dia 13

Sr. 3º procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 56 — Para a cobrança executiva, remetto com este quatro certidões de dividas do imposto de industrias e profissões dos exercicios de 1915 e 1916, ns. 7.067, 7.068, 7.069 e 7.072 da série E. I., na importancia total de 1:4275920, em substituição ás certidões ns. 3.641, 1.497 e 1.498 da série E. H. e 5.994 da série E. D., conforme solicitou a Recebedoria em officio ns. 404, 405 e 239, todos de fevereiro do anno proximo findo.

N. 57 — Em resposta ao officio dessa procuradoria n. 574, de 8 de agosto de 1918, que acompanhou o auto de executivo fiscal movido contra o consignatario do lugar portuguez Diana e que ora vos devolve, remetto com este as certidões de dividas ns. 7.070 e 7.071 da série E. I. em nome do commandante do referido lugar em substituição ás certidões de dividas ns. 9.488 e 9.489 da série E. D. para que por essa procuradoria promova o mesmo executivo contra quem de direito.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo:

N. 58 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 83, de 30 de abril ultimo, relativo ao reforço de fiança de Firmino de Almeida Barros, escrivão da Collectoria Federal em Limeira, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.440, de 9 de dezembro findo, resolveu, em sessão de 29 de novembro do mesmo anno, aprovar a mesma fiança.

N. 61 — Em resposta aos officios dessa procuradoria ns. 374, 376, 377, 378 e 379, de julho do anno proximo findo, sobre fallencias, cabe-me informar que, a firma Almeida Barbosa & Lima, pela rua S. Francisco Xavier n. 83, nada deve de impostos á Fazenda Nacional; Gomes & Furtado, pelas ruas da Quitanda n. 32 e Farani n. 75, devem a importancia de 795998, do imposto de cinco mezes do industrias e profissões pela ultima rua, nada constando da mesma firma pela outra rua; Manoel Barbalho Pernambuco, pela rua do Ouvidor n. 27, está em debito na importancia de 495992, do imposto da industrias e profissões de cinco mezes; Nogueira Santos & Comp., não consta lançados, pela estrada do Porto de Maria Angé n. 392; Souza e Silva, pela rua D. Manoel n. 40, estão em debito na importancia de 127520, do imposto de industrias e profissões de cinco mezes.

Acompanham tres certidões das dividas acima citadas ns. 7.073, 7.054 e 7.075 da série E. I.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 59 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 227, de 26 de setembro ultimo, relativo ao reforço de fiança de Benedicto de Souza Quito, escrivão da Collectoria Federal de Piracaiá, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.440, de 9 de dezembro findo, resolveu em sessão de 29 de novembro do mesmo anno aprovar a mesma fiança.

N. 60 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 491, de 12 de agosto ultimo, relativo a fiança de Frediano Coli, agente postal em Santa Cruz do Rio Pardo, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.440, de 9 de dezembro proximo findo, resolveu, em sessão de 29 de novembro do mesmo anno, aprovar a mesma fiança.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Francisco J. C. Junior. — Façam-se a annullação e anulação propostas, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Bernardina Francisco Ferreira. — Faça-se o cancellamento proposto, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Manoel da Costa Azevêdo. — Faça-se a alteração e annullação propostas, officiando-se, nesse sentido, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Fitz Geraldo. — De accôrdo, com o parecer, deferido. Officie-se á Procuradoria no sentido de ser cobrado sem multa o imposto respectivo.

Silvino José da Silva. — Apresentada a patente de registro, transfira-se.

Francisco Monteiro Pires. — Inscreva-se pela forma proposta. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), minimo, de accôrdo com as disposições citadas.

A. M. Carvalho & Comp. — Idem.

Antonio Neves. — Idem.

Gertrudes do Carmo Torres. — Indeferido, em face do parecer.

Manoel de Oliveira. — Idem.

João da Rocha Moreira. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Manoela Bollinha. — Idem.

Ladislau Dias da Cunha. — Idem.

Francisco da Silva Godinho Villar. — Idem.

Achile Bove. — Idem.

Soares & Moreira. — Idem.

Manoel Fontan e outros. — Idem.

Adolpho Duarte da Silva. — Idem.

Sendas & Comp.. — Satisfacam a exigencia.

Manoel Thedim Lobo. — Idem.

Ferreira Silveira & Comp. — Idem da Superintendencia.

Gertrudes do Carmo Torres. — Faça a prova exigida no parecer.

Elias Koppermann. — Idem.

Visetti Giuseppe. — Idem.

Loureiro & Constante. — Idem.

José Mathias dos Santos. — Apresentada a patente de registro, averbe-se a mudança de accôrdo com o parecer.

Jeronymo Pereira da Silva. — De accôrdo, transfira-se.

José Justino de Almeida. — Transfira-se.

Abraham Goldemberg. — Idem.

Pereira Souza & Comp. — Idem.

Luiz Basilio Peixoto. — Idem.

Onofre Augusto Pinheiro. — Idem.

Jeanne Huoti. — Idem.

José Pinto Valente e outro. — Idem.

Catharino Alves Carvalho de Almeida. — Idem de accôrdo com o parecer.

Antonio Alves Moutinho. — Idem.

Rodrigues & Guimarães. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, de accôrdo com a lei.

Maia Marques & Comp. — A 2ª sub-directoria.

Elias M. Allan. — Dê-se a baixa de accôrdo com o parecer.

Manoel Augusto Ferreira da Cunha. — Idem. Junta a certidão cancelada, volte o processo.

Caetano Solniere. — Idem.

L. Faria & Comp. — Averbe-se a mudança.

Pereira Monteiro & Comp. — Idem, de accôrdo com o parecer.

Maria dos Santos Pereira. — Idem.

José Rufino. — Idem.

Ignacia B. Teixeira da Silva. — Complete-se o lançamento pela forma proposta. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei. Faça-se a extracção da divida proposta, aguardando-se o prazo regulamentar para a remessa á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Expeça-se portaria á 1ª sub-directoria, para o devido procedimento do caso analogo.

A. Ribeiro. — Reduza-se, de accôrdo com o parecer, no corrente exercicio, a 6:000\$, o valor locativo do negocio.

Manoel Soares Pereira e outros. — Satisfaca a exigencia do parecer, para o que autorizo a entrega, mediante recibo.

João B. Duarte. — Complete o sello do documento de fls. 9.

Paulo V. de Souza. — Idem o de folhas 3 a 5.

Manoel Cardoso. — Complete com revalidação o sello do documento de folhas 5, indo depois o processo á 2ª sub-directoria para que se sirva de emitir parecer.

José Corrêa Baptista. — Informe á secretaria.

Salomão Burdenam. — Junte procuração com poderes especiaes para a venda do estabelecimento.

Fernando Ferraz & Costa o Valle. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias. Findo o prazo, volte o processo, devidamente informado.

Polybo & Campos. — Completam o sello dos documentos de fls. 5 a 12.

Mary Purcelle. — De accôrdo. Cobre-se com revalidação a differença de sello verificada no documento de fls., levando-se em conta a importancia paga em estampilhas.

Alfredo Cruz Pereira. — Faça-se a inscripção pela forma proposta, ficando salvo á Fazenda Nacional o direito de haver do collectando qualquer divida existente, caso fique apurada futuramente a successão.

Antonio José Luiz Pereira. — Façam-se a alteração e transferencia propostas.

Antonieta e outros. — Em face do parecer, nada ha que providenciar, por ser a divida procedente.

Sylvio Rezende. — Em face do parecer, averbe-se a mudança, ex-officio. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei. Reconsidero o despacho de 20 de outubro do anno findo, para o fim de tornal-o de nullo effeito.

Manoel Machado. — Averbe-se a mudança ex-officio. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Francisco & Mendes. — Faça-se a transferencia ex-officio, ficando salvo o direito de terceiros. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Joaquim Moreira Mesquita. — Certifique-se o que constar.

Augusto Faria. — A 2ª Sub-directoria para emitir parecer.
Gerales & Comp. — Completam o sello dos documentos de fls. 6 A a B T.

Luiz Ferreira. — Reconheça a firma do signatario da presente petição retro.

Abilio de Carvalho. — Façam-se a inscrição e cancelamento propostos.
Manoel C. de Medeiros. — Complete o sello do documento de fls. 3 a 6 e junta a procuração.

Joaquim C. de Souza. — Revalide o sello do documento de fls. 4.

André Cateysson. — A 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

João Albino Lopes. — Sello o documento de fls. 3 e satisfaga as demais exigências.

Dorvelina B. Kahl. — Complete o sello do documento de fls. 3 a 6 e sello de fls. 8.

Panificação Modelo Limitada. — Dê-se cumprimento ao despacho de 24 de novembro do anno findo, exarado as folhas 11, independente da apresentação, da patente de registro.

Horacio A. de Vasconcellos. — Apresente o conhecimento n. 47.118, do exercício de 1917.

Fernandes & Fernandes. — A 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

Eduardo A. de Andrade. — Junte-se a petição a que allude a requerente.

José M. Gomes. — Transfira-se.

Antonio Ferreira Machado. — Idem.

Dr. Antonio Arruda Beltrão. — Faça-se a inscrição pela forma proposta. Imponho a multa de 100% minimo, na forma da lei.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 130, de 31 de maio de 1919, contra Delphin José Fernandes, á rua da Conceição n. 55, em Nitheroy, e J. Fernandes & Comp., á avenida Rio Branco n. 301, também em Nitheroy (*).

Decisão: Tendo em vista o que consta das diversas peças deste processo e tomando em consideração o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o auto de fls. 8 a 9, para impor aos infractores Anna Fernandes Gonçalves, successora de Delphin José Gonçalves, estabelecida á rua da Conceição n. 55, em Nitheroy, a multa de trescentos mil réis (300\$), maximo da penalidade comminada no art. 178, letra j, ns. VI e XII, combinado com o art. 162, do regulamento junto ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e a J. Fernandes & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco n. 301, ainda em Nitheroy, igual multa, também maximo da pena estatuida no citado art. 178, letra j, ns. VII, XII e XVII, visto dar-se igualmente a hypothese do referido art. 162, tudo do já mencionado regulamento. — Intimem-se, providenciando a Superintendencia sobre a legalização da mercaderia constante do termo de deposito á folhas 2 ou o seu recolhimento a esta repartição, dentro do prazo legal.

Recebedoria do Districto Federal, 7 de janeiro de 1920. — Luiz Vissio Brito, director.

Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de janeiro de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 63—Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, encaminhando a petição de Josué Guedes de Mello.

N. 64—Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, communicando que não pertencem a esta repartição as seis caixas marcas V. B. C., 96/100 a 102.

N. 65—Aos Srs. E. Johnston & Co., Limited, dando informações sobre o *Diário Off. int.*

N. 66—Ao Sr. inspector da Alfandega de Victoria, enviando o conhecimento de embarque de duas caixotes.

N. 67—Ao Sr. director geral da Repartição dos Correios, communicando que o Sr. Alberto de Araujo Rangel continúa a exercer o cargo de thesoureiro.

Requerimentos despachados

Durval Peixoto. — Sim, em termos.

Aurelio Ferreira Campos. — Sim.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 9 de janeiro de 1920

Ao Sr. fiscal de Seguros Alvaro Salles:

N. 8 — Incumbindo-o de orientar as companhias de seguros sobre as alterações do sello, e bem assim sobre os livros e documentos que, de accordo com o decreto n. 3.966, de 23 de dezembro proximo passado, devem estar sujeitos ao sello, devendo, opportunamente, apresentar o respectivo relatorio.

Dia 10

Ao Sr. director geral chefe do Gabinete:

N. 9 — Remettendo, informado, o processo de requerimento de reclamação da Companhia Nacional de Seguros Operarios, afim de ser submettido á superior decisão do Sr. ministro.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 13 do corrente:

Foi exonerado o capitão-tenente Arnaldo Pinheiro Bittencourt do cargo de delegado da Capitania do Porto do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em S. João da Barra, que interinamente exercia.

Foram nomeados:

José Manoel Gulas para exercer o cargo de guarda de policia da Directoria de Armamento da Marinha;

O operario de 1ª classe da officina de espinhardeiros da Directoria de Armamento da Marinha, Carlos Luiz dos Santos, para exercer o cargo de contra-mestra da mesma officina.

Foi transmittida ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, copia do decreto de 7 do corrente, rectificando o de 5 do abril de 1916, que reformou o armeiro de 1ª classe Paulo Bispo dos Santos.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de janeiro de 1920.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:
De 222\$646, de que é credor o soldado do Batalhão Naval Joaquim de Souza Coelho, conforme o processo n. 3.358 (aviso n. 129).

De 222\$646, de que é credor o 2º sargento do Batalhão Naval Cicero Pires da

Silva, conforme o processo de exercicios findos n. 6.794 (aviso n. 130).

De 222\$646, de que é credor o 2º sargento do Batalhão Naval Severino Ferreira, conforme o processo de exercicios findos n. 6.796 (aviso n. 131).

De 222\$646, de que é credor o soldado do Batalhão Naval José Lyra da Silva, conforme o processo de exercicios findos n. 6.795 (aviso n. 132).

De 702\$, de que é credor o capitão-tenente engenheiro naval Mario da Costa Braga, conforme o processo de exercicios findos n. 6.792 (aviso n. 133).

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 135 — Tenho a honra de submeter á vossa consideração o assumpto do telegramma, em copia annexo, recebido por este ministerio do commandante do cruzador-auxiliar José Bonifacio, em commissão de estudos sobre a pesca no Estado do Pará.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 136 — Acompanhado de uma copia do officio do Estado-Maior da Armada, sob n. 15, 3ª secção, de 8 do corrente, tenho a honra de transmittir-vos o relatorio apresentado pelo capitão do Exercito Marcos Evangelista da Costa Villela Junior, que se achia na Escola Naval de Aviação, praticando em todas as especialidades relativas a hydro-aviões, inclusive a pilotagem, e assistindo á construção e reconstrução do taes apparelhos.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 137 — Em resposta a vosso aviso n. 90, de 30 de dezembro do anno proximo findo, tenho a honra de informar-vos que nos livros de soccorros do cruzador *Nitheroy*, nada consta relativamente ao primeiro tenente intendente do Exercito Octacilio de Faria Abreu, durante o periodo em que, como alumno da extinta Escola Militar desta Capital, esteve embarcado na esquadra legal á bordo daquelle navio.

Aproveito o ensejo, para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 138 — Tendo resolvido mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o marinheiro contratado da Capitania do Porto do Estado da Parahyba, Francisco Romão Soares, assim vos declaro para os devidos fins.

— Sr. inspector de Machinas:

N. 139 — Resolvendo a consulta do vosso officio n. 1.477, de 20 de setembro ultimo e tendo em vista o parecer do Conselho do Almirantado n. 355, de 14 de outubro proximo passado, declaro-vos, para os devidos effectos, que, de conformidade com a provisão de 11 de janeiro de 1851, os officiaes e sub-officiaes do Corpo de Engenheiros Machinistas, que obtiveram licença sem vencimentos, na forma do art. 1º, n. 2, do decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, não contam antiguidade nem tempo de serviço.

— Sr. contra-almirante engenheiro naval José Thomaz Machado Portella:

N. 141 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo nomear uma commissão composta de vós, como presidente, e dos engenheiros navaes, capitães de mar e guerra Octavio Tavares Jardim, Carlos Alberto Tinoco da Silva, Vital Brandão Cavalcanti, capitão de fragata Paulo Pires de Sá, capitão de fra-

gata graduado Justino dos Campos Lomba, e capitães de corveta Sebastião Luiz de Abreu Lobo e Julio Regis Biltencourt, para proceder com a maior brevidade aos estudos necessários, projectos e organamentos para a conclusão das obras da ilha das Cobras, diques, eclusas e aparelhamento de oficinas de reparações.

— Sr. Governador do Estado de Pernambuco:

N. 140 — Tenho chegado ao meu conhecimento o valioso auxilio que esse Estado presta á Escola de Aprendizizes Marinheiros respectiva, fazendo a nova instalação de luz electrica e consignando verba para o seu custeio, tenho a satisfação de agradecer-vos esse acto que importa em uma economia para os cofres da Marinha e representa a coadjuvancia necessaria entre a administração estadual e a federal, com o fim de proteger a boa marcha do serviço publico.

Apróveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR Dia 13 de janeiro de 1920

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 124 — De ordem do Sr. ministro, transmittio-vos todos os papeis capeados pelo officio n. 2.832 — 2ª secção — do 31 de dezembro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, relativos ao pagamento do soldo que o sub-ajudante machinista reformado Mario Alvaro Gonçalves deixou de receber em 1908 a 1913, afim de que providencias sobre a organização do respectivo processo por exercicios findos, conforme opina o Ministerio da Fazenda no aviso n. 219, de 15 do mencionado mez de dezembro, que a este tambem acompanha.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 10 de janeiro corrente foi classificado na 18ª companhia de metralhadoras (Blumensau) o 2º tenente intendente Ayval da Cunha Medeiros.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO Dia 8 de janeiro de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda, enviando para os devidos fins, cópias dos decretos ns. 3.981 e 13.938, de 31 de dezembro findo, concernentes ao credito de \$1.041.880, para pagamento de differença de vencimentos que deixaram de receber um auditor da guerra e diversos auxiliares de auditor de guerra (aviso n. 16).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pesceal da Guerra, declarando que é dispensado o capitão Adolpho Philomeno Frory, conforme pedim, do logar do auxiliar do serviço geographico militar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR Dia 9 de janeiro de 1920

Ao Sr. director da Imprensa Nacional enviando, para a collecção dos Actos do Poder Executivo, cópia dos Actos do Ministerio da Guerra, referentes a 1919:

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministra resolveu:

Desferir o requerimento em que o soldado João Eugenio da Silva pede recolher-se ao Asylo de Invalidos da Patria, a que pertence:

Permitir:

Ao 2º sargento Tristão Sarmiento Lima matricular-se na Escola Militar;

Aos soldados Armando Sarmiento M... Altair de Paiva Garcia e Firmino Lages e s... tello Branco a inscricao no concurso para a matricula na referida escola;

Ao 1º sargento archivista Theolino Leinhardt Peixoto, 2º sargento archivista João Augusto Torres Bandeira e cabo de esquadra Norberto Ferraz matricular-se na Escola de Aviação Militar;

Aos 2ºs sargentos Francisco Louzada, Jorge de Mello Dantas, cabo de esquadra José do Moraes e Castro, Henrique da Conceição e Waldemar da Cunha Passos e soldados Paulo Barbosa Moreira de Vasconcellos, Afanador Lopes de Faria, Adherbal Armando da Costa, Agenor Lusine Ribeiro, João de Deus Marinho Benites, Antonio de Oliveira Vernes e Helvio Barjona de Miranda, prestarem exames parcellados, das materias que se mencionam.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o engenheiro-chefe da construção da estrada de rodagem de Marroás a Barras José Meira de Vasconcellos para exercer em commissão o cargo de 1º engenheiro da Estrada de Ferro de Amaração a Campo Maior, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1920. — J. Pires do Rio.

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas em nome do Presidente da Republica:

Resolve nos termos do art. 115 do regulamento approved pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, remover o official da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil Evaristo Tarquinio de Figueiredo Teixeira para a 3ª divisão da mesma estrada, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1920. — J. Pires do Rio.

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas em nome do Presidente da Republica:

Resolve nos termos do art. 115 do regulamento approved pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, remover o official da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil Luiz Augusto de Castro Miranda, para a 4ª divisão da mesma estrada, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1920. — J. Pires do Rio.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO Dia 13 de janeiro de 1920

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Em referencia ao vosso aviso n. 1.768, de 4 de outubro ultimo, o em additamento ao meu aviso n. 280, de 11 do mesmo mez, tenho a honra de passar ás vossas mãos a autorização que me foi enviada, pelo director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, para que o Dr. Belisário Augusto de Oliveira Penna, chefe do Serviço de Prophylaxia rural do Dis-

tricto Federal, possa requisitar passagens e transporte do material na Estrada de Ferro Rio d'Ouro (aviso n. 7 V/1ª).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO Dia 13 de janeiro de 1920

Sr. Director do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, junto vos transmittio, por cópia, para os fins convenientes, o av. so do Ministerio do Exterior n. 1, de 9 do corrente, relativo á falta de informações sobre o movimento e praça disponível dos vapores dessa empresa que demandam o porto de Rotterdam.

— Sr. director da Estrada do Ferro Noroeste do Brasil:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que por portaria de 9 do corrente, foram approvadas as instrucções regulamentares para essa estrada, as quaes acompanharam o vosso officio n. 109-V., de 26 de maio de 1919 (officio n. 3 V/1ª).

— Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro tomou conhecimento da multa de 400\$, a que allude o vosso officio n. 12, de 6 do corrente, imposta por essa inspectoria á Empresa Viação do S. Francisco, por não disporem os seus navios de aparelhos de salvamento, com infracção do disposto na clausula V, letra e, do respectivo contracto, celebrado em virtude do decreto n. 9.966, de 26 de dezembro do 1912 (officio n. 3 V/1ª).

Requerimento despachado

Domingos da Gama e J. D. Machado, pedindo que pela Central do Brasil lhes seja facultada a assignatura do contracto para construção do trecho proximo á estação de Mangaratiba. — Mantenho o despacho anterior.

Directoria Geral de Obras Publicas Primeira secção

Expediente de 13 de janeiro de 1920

Ao Senado Federal foram remetidas as informações prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes acerca do requerimento de Roberto Elliott Cooper, Charles L. Meik e Norman Sisson, apresentando um projecto de construção de diques e de outras obras identicas na Cachoeira do Purús e na Bocca do Acre, para represar as aguas do Rio Purús e seus tributarios, facilitando assim a sua navegação (aviso n. 17/0).

— Foram restituídos, devidamente informados, ás respectivas delegacias fiscaes, os seguintes processos de aforamento:

No Estado do Rio Grande do Norte:

De um terreno de marinhãs, no municipio de Macau, naquello Estado, pretendido por Antonio de Castro Cacho (aviso n. 20/0).

De um terreno de marinhãs no municipio do Assu, naquello Estado, pretendido por Francisco Varella da Silva (aviso n. 19/0).

De um terreno de marinhãs no municipio de Macau naquello Estado, pretendido por Fortuniano Soares (aviso n. 18/0).

No Estado de Pernambuco: do terreno de marinhãs occupado pelo engenho Serraria, no municipio do Cabo, naquello Estado, pretendido por José Alves Carneiro (aviso n. 21/0).

Segunda secção

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 2ª secção

— N. 7 — Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1920.

Tomando conhecimento do pedido feito pela firma Norton, Megaw, Company, Limited, relativamente á entrega de uma locomotiva

para o serviço da Estrada de Ferro Rio do Ouro, de que trata o vosso officio n. 32, do 6 do corrente mez, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvo attender as razões pela mesma apresentadas, para o fim do ser accreito o material de que se trata.

Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio.
—Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Tercceira secção

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica resolve demittir João Ferreira Dias, do cargo de thesoureiro da Administração dos Correios da Parahyba do Norte, como incl. so nos arts. 4 e 1º do art. 485 do regulamento approved pelo decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1914.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920. — J. Pires do Rio

Expediente do dia 13 de janeiro de 1920

Communicou-se:

Ao Sr. director geral dos Correios, que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que o auxiliar do praticante Elias Alves de Almeida e Albuquerque recorre do acto que o responsabilizou pelo extravio de um registrado;

Ao Ministerio do Exterior que, attendendo as ponderações do Sr. embaixador da França, foram restabelecidas as malas para o correio de Royrouth, as quaes seguirão via França, sendo nellas expedidas as correspondencias destinadas á Syria e á Cilicia.

Foi autorizado:

O Sr. director geral dos correios a providenciar para que tenha execução o accordo administrativo sobre malas diplomaticas, concluido entre o Brasil e a Republica do Paraguay e publicado no *Diario Official* de 3 de dezembro ultimo;

O Sr. director geral dos Telegraphos a providenciar no sentido de ser restituída a Administração dos Correios do Porto Alegre a sala destinada ao serviço de encomendas postaes no Estado do Rio Grande do Sul e que foi provisoriamente cedida á repartição a seu cargo. — Deu-se conhecimento dessa providencia á Directoria Geral dos Correios.

Requerimento despachado

Carlos Liberali, contador, adido, da Inspectoria Federal das Estradas, pedindo contagem de tempo de serviço. — De accordo com as resoluções anteriores em casos identicos.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 10 de janeiro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Villas Boas & Comp., na importancia de 2:515\$50, proveniente do material adquirido, em 1919, pela Directoria Geral dos Correios, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa pela sub-consignação «Artigos de expediente e escritorio, etc.», verba 2ª — Corros — art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 96).

Fia 12

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Moreira Mesquita, na importancia de 1:000\$, proveniente dos fornecimentos feitos para a secretaria deste ministerio, durante o mez de de-

zembro do anno proximo passado, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material—Obras, moveis e despesas de installação da secretaria», verba 1ª, art. 98 da lei do orçamento do exercicio de 1919 (aviso n. 110).

Tenho a honra de transmittir-vos, para os devidos fins, a inclusa demonstração da receita e despesa da Repartição Geral dos Telegraphos, relativas ao mez de novembro ultimo, comparadas as do igual periodo do 1918 (aviso n. 112).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, á Marconi's Wireless Telegraph Company a importância de £ 1.381-8-6, correspondentes a 12:279\$333, ao cambio do 27 d. e provenientes de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, no exercicio de 1917. Quando corrente o exercicio, o pagamento deveria ter sido feito por conta do credito destinado a aquisição de material estrangeiro, da verba 3ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 8 de janeiro de 1917 (aviso n. 113).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercicios findos, as inclusas contas de Serafim Muredas, na importância de 2:092\$852, provenientes dos fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1917.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada á consignação «Material para as seis divisões» — verba 6ª — art. 74 da lei n. 3.232, de 8 de janeiro de 1917 (aviso n. 114).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, á firma Arthur Donato & Comp., a importância de 288\$ proveniente do material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos no anno de 1917.

Quando corrente o exercicio, o pagamento deveria ter sido feito por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Sub-Directoria de Contabilidades» — da verba 3ª — art. 74 da lei orçamentaria do exercicio de 1917, se destinava ao necessario á Sub-Directoria de Contabilidade (aviso n. 115).

Requerimento despachado

Alfredo de Mello Chumbinho, na qualidade de procurador do Margarida Ferreira, pedindo pagamento de dous terços do ordenado de seu fallecido filho Manoel Ferreira, ajudante da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Apresente a procuração.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 7 de janeiro de 1920

Soci da le dos Diaristas Postaes, pedindo para ser averbada na folha de pagamento do servente de 1ª classe, Saint-Clair de Saint Denis, a importancia de 12\$000. — Indefrido.

A mesma, pedindo para ser averbada na folha de pagamento do servente de 2ª classe, Donato Carlos da Silva, a importancia de 40\$000. — Indefrido.

A mesma, pedindo para ser anotada na folha de pagamento do servente de 2ª classe João Francisco de Carvalho a importancia de 42\$000. — Indefrido.

Dia 13

Mariano Barbosa, praticante de 2ª classe desta directoria geral, pedindo dous mezes de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo, na forma da lei.

Armando Baptista da Carvalho, praticante de 1ª classe desta directoria geral, pedindo doze dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Concedo onze dias, na forma da lei.

João da Silva, servente de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, pedindo 30 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo nos termos da lei.

Horacio de Brito, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Concedo, nos termos da lei.

Jorecelino Antonio da Fonseca, servente da agencia postal de Juiz de Fora, Minas Geraes, por 30 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo, nos termos da lei.

Francisco de Paula Salles Netto, agente postal de Rio Claro e Annibal Pompeia, agente postal de Luz, Estado de S. Paulo, pedindo permuta dos respectivos cargos. — Deferido.

Domingos Gomes Ferreira, conductor de malas da linha de Guarany ao Pomba, pedindo o restabelecimento do seu antigo salario. — Deferido.

Vicente Góes Rabello e Tancredo de Souza Pinto, agente e ajudante da agencia de Laguna, pedindo equiparação de vencimentos. — Aguardem a publicação da nova tabela.

Maria Alchorne Rosa, pedindo sua nomeação para agente ou ajudante de agencia no Districto Federal. — Não ha vaga.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 12 de janeiro de 1920

J. E. Carneiro & Comp., pedindo restituição de documentos. — Restituam-se mediante recibo.

Lamartine Diniz Carneiro, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação. — Permitto que se ausente por 60 dias, sem vencimentos.

Henrique Jesus Carvalho. — Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

Caixa Auxiliar de Soccorros do Pessoal do Movimento, pedindo para continuar a afiançar os seus associados. — Deferido, a titulo precario, limitada a concessão exclusivamente ao pessoal do Movimento e não excedendo de 8:000\$ a fiança. Lavre-se termo.

Companhia Lacteios Juiz de Fora, pedindo indenização. — Indefrido, de accordo com o art. 135, letra C do regulamento do transportes.

Januario Rosa & Irmão, pedindo indenização. — Archive-se, visto já ter sido o volume entregue ao reclamante.

Francisco Cal'eraro, pedindo indenização. — Indefrido, de accordo com o parecer infra.

Cruz & Lemos, pedindo indenização. — Archive-se, visto o volume já ter sido entregue ao reclamante.

Emilio José Sobreiro, pedindo indenização. — Tendo sido os volumes entregues ao reclamante, archive-se.

Francisco Sattamini & Comp., pedindo indenização. — Indefrido, de accordo com o parecer do trafego.

Quirino de Oliveira, pedindo para ser susado o desconto que soffre a favor da Sociedade Beneficente dos Machinistas. — Dirija-se á Sociedade.

José Paulo dos Santos. — Certifique-se.

Luiz Flores, pedindo translocação de logar. — Indefrido.

João Gonçalves da Queiroz. — Certifique-se.

Joaquim José de Oliveira, pedindo para pagar a responsabilidade em 10 prestações. — Como requer, de accordo com o parecer da 2ª divisão.

José Galdino do Castro Junior. — Certifique-se.

José de Almeida, pedindo para a signar-se. — Deferido.

José Correa Marques. — Certifique-se.

Maria do Abreu Moraes, pedindo a sua effecividade, como encarregada da sala de secretarias. — Não ha vaga.

Manoel Ribeiro Macha. — Certifique-se, de accordo com as instrucções.

Manoel da Motta Coimbra. — Certifique-se.
João da Cunha Ferreira, ajudante de 2ª classe do Depósito e Baul da Rocha Goulart, ajudante de 2ª classe da 2ª residência da Libânia Auxiliar, pedindo permuta dos lugares.
— Atendidos, de acordo com as informações.
Olympio Pereira. — Certifique-se.

Manoel Jacintho dos Reis, pedindo para ser suscitado o desconto que sofre a favor da Companhia Municipal. — Dirija-se à companhia.

Luiz Edmund da Costa. — Certifique-se.

Alfredo Pereira, pedindo transferência de lugar. — Não há vaga.

Rozimo Teixeira, pedindo o pagamento de 13 dias dos vencimentos do findo contínuo da 2ª divisão Justino Soares. — Deferido, de acordo com o parecer da thesauraria.

Primo Rodrigues da Costa, pedindo um lugar qualquer no 3º depósito. — Não há vaga.

Fernando Lisboa, pedindo abono de um dia. — Prove o allegado.

José Sabe, pedindo indemnização. — Archive-se, em face do que estatue o art. 728 do Código Commercial.

Antonio de Oliveira, pedindo indemnização. — Archive-se, de conformidade com o artigo 728 do Código Commercial.

Zacharias Miguel & Da Martin, pedindo indemnização. — Archive-se, à vista do que estabelece o art. 728 do Código Commercial.

José Vicente Ferreira e Adriano Cardoso. — Concedo 13 dias com dois terços da diaria.

Ubaldo José da Silva. — Concedo 30 dias, com abono integral.

Genasio Arelia da Cruz, Arnaldo Rocha, Francisco Pinto, Pedro Alves da Silva, João Gonçalves de Carvalho, Manoel Gracio Leon, João Francisco, Francisco Ferreira Campos, João Francisco dos Santos, João Christiano, Alberto Arthur da Silva Borges, Agrippino José Novo, Alfredo Soares da Silva, Joaquim Lourenço Borges e Antonio Fernandes Braga. — Concedo 30 dias, com dois terços da diaria.

Alvaro Ferreira da Silva. — Concedo 40 dias, com dois terços da diaria.

João Baptista Junior. — Concedo 60 dias, com abono integral.

Joaquim Pereira de Souza, Francisco de Assis Amarel, Ayres dos Santos, Argemiro Alves, Prudencio Silva, Alvaro de Magalhães Bastos, Luiz Borges dos Santos, Carlos Augusto de Oliveira, Joaquim Correa Damas. — Concedo 60 dias, com dois terços da diaria.

Manoel Leal da Rocha. — Concedo 75 dias, com dois terços da diaria.

Joaquim Pereira Fontes. — Concedo 90 dias, com abono integral.

Aurelio Martins Toledo, Manoel Antonio da Silva, Alvaro de Jesus, João Augusto da Costa e João Francisco de Almeida. — Concedo 90 dias, com dois terços da diaria.

Americo Fernandes. — Concedo 90 dias, sem vencimentos.

Ministerio da Agricultura

Industria e Commercio

Commissariado da Alimentação Publica

RESOLUÇÃO N. 308, DE 12 DE JANEIRO DE 1920

O commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e de ordem do ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Attendendo a que o mercado desta Capital se resente, actualmente, da falta de banha para o consumo:

Resolve, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da lei n. 3.533, de 3 de setembro de 1918, e lettras D e E, alinea II, do art. 1º do decreto n. 13.193, de 13 do mesmo mez e anno, requisitar do Ladislau

A. Leivas seiscentas (600) caixas de banha marca «Nancy», com trinta (30) latas de dois kilos cada uma, depositadas no armazem numero 13 da Companhia Nacional de Navegação Costeira, procedentes de Porto Alegre e vindas pelo paquete nacional Itajubá, entrado no porto desta Capital em 30 de novembro de 1919.

Na forma do art. 2º do decreto acima citado, independente de qualquer formalidade de direito commum, será effectuado o pagamento da quantia correspondente a esta requisição, dentro do prazo fixado por este commissariado, a Ladislau A. Leivas ou representante seu, legalmente autorizado.

Esta mercadoria fica, desde já, à disposição deste commissariado, nos depositos onde se acha armazenada.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1920. — L. R. Vieira Souto, commissario da Alimentação Publica.

RESOLUÇÃO N. 309 DE 12 DE JANEIRO DE 1920

O Commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e de ordem do ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Attendendo a que o mercado desta Capital se resente, actualmente, da falta de banha para o consumo:

Resolve, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da lei n. 3.533 de 3 de setembro de 1918 e lettras D e E, alinea II, do art. 1º do decreto n. 13.193 de 13 do mesmo mez e anno, requisitar do Armazem n. 13 da Companhia Nacional de Navegação Costeira quinhentas (500) caixas de banha marca «Nevo», com tres (3) latas de vinte (20) kilos cada uma, ali depositadas à ordem, procedentes de Porto Alegre e vindas pelo paquete nacional Itajubá, entrado no porto desta Capital em 13 de dezembro de 1919.

Na forma do art. 2º do decreto acima citado, independente de qualquer formalidade de direito commum, será effectuado o pagamento da quantia correspondente a esta requisição, dentro do prazo fixado por este commissariado, aos proprietarios da referida mercadoria ou representantes seus, legalmente autorizados.

Esta mercadoria fica, desde já, à disposição deste commissariado, nos depositos onde se acha armazenada.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1920. — L. R. Vieira Souto, commissario da Alimentação Publica.

Serviço de fiscalização do dia 13 de janeiro de 1920

Pelos Srs. Escasos do Commissariado foram fiscalizados 68 estabelecimentos commerciaes e encontrados em infracção da tabella os seguintes:

Augusto La Roque, Passagem n. 95.
Pinho & Rodrigues, Senado n. 28.
João Alexandre Martins, Frei Caneca numero 520.

Francisco Valente da Silva Sobrinho, avenida Salvador de Sá n. 216.

José Joaquim Geraldo, Frei Caneca n. 533.

Antonio dos Reis Soares, S. Christovão numero 34.

Costa Mendes & Comp., S. Christovão numero 66.

Santos & Netto, Afonso Penna n. 183.

Despacho do dia 13 de janeiro de 1920

Multados em 200\$000:

Manoel Gonçalves Fraga, Barão do Bom Retiro n. 75.

Manoel Gonçalves Cancellia, Eugenia n. 2.
Souza & Coutinho, Henrique Valladares n. 2.

Auileto Marques & Irmão, Condo do Bomfim n. 265.

Multados em 100\$000:

Francisco Martins Fagundes, Leopoldo n. 1.
Augusto La Roque, Passagem n. 95.

Directoria Geral da Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 13 do corrente foi designado o ajudante de professor ambulante, addido, Ubaldo Quirino do Bonfim para servir até ulterior deliberação, na Inspectoria Agricola do Estado da Bahia.

Por igual actô da mesma data, foram concedidos seis mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de estudo, ao auxiliar agronomo da Escola Permanente de Lactários de Barbacena, Hydio Ferreira de Castro, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 5 de junho do anno proximo findo.

Requerimentos despachados

Dia 13 de janeiro de 1920

Roberto Nickhorn, solicitando a designação de um fiscal, afim de serem preenchidas as exigencias contidas no decreto n. 12.897, de 6 de março de 1918. — Indeferido, por já estar revogado o referido decreto.

João Antonio Tavares, pedindo reintegração no cargo de inspector agricola. — Indeferido, de acordo com o parecer do Dr. consultor geral da Republica.

Société de Sucreries Bresiliennes, pedindo os favores do decreto n. 12.897, de 6 de março de 1918, apresentando para isso um documento. — Satisfaca as exigencias da lei e sello.

Directoria Geral da Industria e Commercio

Primeira secção

Por portaria de 20 do dezembro ultimo foi concedida a Naczel & Comp., snissos, commerciantes e estabelecidos nesta Capital, garantia provisoria por tres annos, contados de 12 de novembro de 1919, sobre a propriedade da invenção de um novo processo para fabricação de materias co'antes, pretas, es-carlates e azues dos matizes mais claros aos mais escuros, para tingir algodão directamente.

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

111ª sessão ordinaria realizada em 9 de janeiro de 1920.

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELIO LEAL — SECRETARIO, DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel de Rezende, M. Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e Auditores Passos Miranda e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.136, de 29 de novembro ultimo, relativo ao adiantamento de 3:500\$ ao director da Estação de Pomicultura de Deodoro, Dr. Philippo Aristides Caire, para despesas do prompto pagamento da referida Estação. — O Tribunal negou registro ao adiantamen-

to por já haver terminado o anno financeiro de 1919, além de não ter o responsável comprovado a applicação de deus adiantamentos anteriormente recebidos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 5.883, de 31 do mez proximo findo, remettendo cópia do decreto n. 3.971, da mesma data, referente a alienação ou arrendamento e applicação de uma parte dos patrimonios das diversas instituições subordinadas ao mesmo ministerio. — O Tribunal mandou archivar o referido aviso.

Processos de concessão de montepio civil:

A' D. Mariana Socrates do Nascimento, D. Olga Socrates do Nascimento e outros, viuva e filhos de Alcebiades José do Nascimento, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos;

A' D. Maria Amelia de Albuquerque Cavalcante e outros, viuva e filhos do ex-agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, Christião de Hollanda Lyra Cavalcante.

Foram julgadas legaes as citadas concessões.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 20, de 7 do corrente, solicitando providencias para que seja entregue ao 2º official da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, Oscar de Miranda Pacheco, a quantia de réis 9:875\$619, por conta do adiantamento registrado por este tribunal, pelo despacho exarado no aviso n. 4.450, de 22 de dezembro proximo findo, do mesmo ministerio em sessão de 31 do mesmo mez. — Resolveu o Tribunal que, tratando-se de adiantamento já registrado, nada tem este que ver com a entrega do mesmo pelo Thesouro. Ao Tribunal competirá ou julgar da applicação do referido adiantamento, ou annullar o si assim lhe for solicitado pelo ministerio competente.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 205, de 30 do mez proximo findo, com a publicação constante do *Diário Official*, do contracto celebrado pelo commandante da 5ª Região Militar com o pessoal da lancha *Bahia*, para servir até 31 do referido mez. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 486, de 5 do mez proximo findo, com a cópia do decreto n. 13.900, de 3 do mesmo mez, abrindo o credito especial de 9:995\$, para pagamento a G. Lima e Manoel Figueiredo Geraldo de fornecimentos feitos em 1911 à Administração dos Correios do Estado do Amazonas. — Ordenou-se o registro.

Processo de concessão de montepio a D. Abigail Machado da Silva, irmã solteira de João Machado da Silva, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios. — Julgou-se legal a concessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 5.674, de 31 do mez proximo findo, com as cópias dos decretos ns. 3.970 e 13.943, da mesma data, relativos à abertura do credito de réis 600:590\$, suplementar à verba 16ª do orçamento de 1919 do citado ministerio. — Ordenou-se o registro.

Processos de concessão:

De meio soldo e montepio a D. Venina Moscoso de Toledo Lopes, viuva do con-

missariô da Armada José de Toledo Lopes. — Julgou-se legal a concessão.

De montepio militar a D. Mathilde Florim Fernandes da Costa, irmã solteira do official reformado da Armada Alfredo Fernandes da Costa. — Julgou-se illegal a concessão à vista da divergencia dos documentos do processo que não demonstram qual o verdadeiro posto do official na época do fallecimento.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 1, de 3 do corrente, consultando sobre a abertura do credito de 60:000\$, ouro, suplementar à verba 12ª — Extraordinarios no Exeterior — do orçamento de 1919, do mesmo ministerio. — O Tribunal foi de parecer que o credito não pôde ser aberto por ter sido feita a consulta em 3 do corrente mez, quando já em vigor o dispositivo do art. 42, letra d, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro proximo findo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 51, de 7 do corrente, solicitando à vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido a 31 do mez proximo findo, pelo qual o Tribunal foi de parecer que não podia ser legalmente aberto o credito de 228:404\$518, suplementar à verba 37ª do orçamento de 1919 do mesmo ministerio, o a que se refere o aviso n. 5.713, de 17 de dezembro de 1919, do citado ministerio. — Converteu-se em deligência o julgamento affirm de que sejam juntos pela 1ª Directoria do Tribunal, os processos de consultas e aberturas de creditos anteriores com fudamento no art. 15 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.

Processo de concessão de meio soldo e montepio a D. Emilia Rebello Marinho de Azevedo, viuva do general de brigada reformado e de divisão graduado, Frederico Marinho de Azevedo. — Julgou-se legal a concessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.591, de 31 do mez proximo findo, consultando sobre a abertura do credito de 127:000\$, para pagamento de subvenção pela construção de 63,5 kilometros de estrada de rodagem feita pelas Camaras Municipaes de Novo Horizonte, Itajubá e Santa Adelia, no Estado de S. Paulo. — O Tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto, visto ter sido feita a consulta em data de 31 do mez citado, não se applicando por esse motivo o dispositivo do art. 42, da lei n. 3.989, de 31 de dezembro de 1919. — Foram votos vencidos os dos Srs. ministros Alfredo Valladão e Tavares de Lyra.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 207, de 30 do mez proximo findo, com as cópias dos decretos numeros 3.957 e 13.938, de 24 do mesmo mez, relativos à abertura do credito de 250:000\$, suplementar à verba 11ª — Ajudas de custo — do art. 36 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919. — Ordenou-se o registro.

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Mariana de Azambuja Brandão e outros, viuva e filhos de Ernesto da Silva Brandão, guardião de 1ª classe da Repartição geral dos Telegraphos;

De montepio militar do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, a D. Maria Antonia Prior Romano, viuva do major reformado do Corpo de Bombeiros desta Capital, Paschoal Romano;

Foram julgadas legaes as citadas concessões.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 197 e 206, de 23 e 30 do mez proximo findo, com as cópias dos decretos ns. 3.942, e 13.929, de 1º do mesmo mez, relativos à abertura do credito de 34:292\$515, suplementar à verba 4ª — Instrução Militar — consignação — Pessoal — Escola Militar — do orçamento do dito ministerio para o exercicio de 1919. — Ordenou-se o registro.

Processos de concessão:

De montepio civil a Oscar Gonçalves Agra, filho de Francisco de Borja Gonçalves Agra, ex-auxiliar de 1ª classe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco;

De meio soldo e montepio a D. Joanna Garrot Chaves, viuva do capitão-tenente reformado e de corveta graduado engenheiro machinista Fernando da Silva Chaves;

De meio soldo e montepio, a título de reversão, a D. Maria Leopoldina de Santa Thereza, filha do capitão de mar e guerra reformado e contra-almirante graduado Januario Manoel de Santa Thereza.

Foram julgadas legaes as citadas concessões.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 340, de 30 do mez proximo findo, com a cópia do decreto n. 13.935, de 24 do mesmo mez, relativo à abertura do credito especial de 44:926\$045, para pagamento a Alfredo Coutinho de Almeida e Antonio Baptista Lopes Chaves, em virtude da sentença judicial. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.469 A, de 13 do mez proximo findo, com a cópia do decreto 13.911, de 10 do mesmo mez, relativo à abertura do credito especial de 50:000\$, para attender às despesas de construção de um pavilhão no Sanatorio de Nova Friburgo. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo auditor Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 341, de 30 do mez proximo findo, com a cópia do decreto n. 13.934, de 24 do mesmo mez, relativo à abertura do credito especial de 963\$444, para pagamento de pensão a D. Adelia Bessa. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 19, de 3 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.950, de 31 do mez proximo findo, relativo à abertura do credito de 403:597\$500 para attender a despesas com a aquisição de material e reparos dos navios da esquadra. — Ordenou-se o registro.

Officio n. 128, de 26 do mez proximo findo, do adjunto do 1º representante do Ministerio Publico com o *Diário Official* contendo a publicação dos contractos celebrados pelo Lloyd Brasileiro com José Ferreira Alves e A. P. Figueiredo & Comp., para a execução dos serviços de botiquim e restaurante a bordo e para serviço de estiva. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento dos contractos por não se tratar de actos de enpenho de despeza à conta de creditos ordinarios do orçamento ou recursos especiaes da União, mas custeados pelas proprias rendas do Lloyd Brasileiro, em regimen actual de autonomia administrativa e commercial, na forma do preceito do art. 99 n. XXXIV da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.

Processo de concessão de montepio

civil á D. Bertha Avellar de Azevedo Feio e outros, viuva e filhos do sub-chefe do tracção da Estrada de Ferro Central do Brasil, engenheiro Eugenio de Azevedo Feio. — Julgou-se legal a concessão.

Finalmente, pelo Tribunal foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsáveis abaixo indicados, por conta do adiantamentos que receberam e conforme processos relatados pelos Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel de Rezende, Barros Lima e Camillo Soares e auditor Thompson Flores, a saber:

De 50\$, recebida em virtude do aviso n. 5.329, de 21 de novembro ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, pelo escrivão do Tribunal do Jury, Tancredo Vasconcello de Carvalho, com despesas de transporte dos officiaes de justiça daquelle Tribunal;

De 1:486\$700, recebida em virtude do aviso n. 5.361, de 21 de novembro ultimo, do mesmo ministerio, pelo director do Instituto Nacional de Musica, Dr. Abdon Milanez, com despesas do prompto pagamento;

De 7:286\$605, recebida em virtude do aviso n. 5.208, de 11 de novembro ultimo, do mesmo ministerio, pelo thesoureiro pagador do Corpo de Bombeiros desta Capital, major Antonio Fernandes;

De 3:000\$, recebida em virtude do aviso n. 1.832, de 6 de junho ultimo, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, pelo zelador do nucleo colonial emancipado Itatiaya, Alvaro Guimarães;

De 34:00\$, pelo Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro, da quota da subvenção correspondente ao 1º semestre do anno de 1919;

De 50\$, recebida em virtude do aviso n. 3.718, de 5 de agosto ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, pelo escrivão da 1ª Vara Criminal, Frederico de Castro;

De 997\$900, por conta do adiantamento de 1:000\$, pelo pagador da 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional, Adolpho Ferreira dos Santos, que recolheu ao mesmo Thesouro o saldo de 2\$100;

De 25:000\$, recebida em virtude do aviso n. 2.290, de 7 de maio ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, pelo chefe da Comissão Sanitaria Federal no Estado de Sergipe, Dr. Leopoldo Accioly do Prado.

Foram julgadas legais as applicações dadas as mencionadas quantias.

De 242:000\$, recebida em virtude do aviso n. 4.966, de 27 de outubro ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, pelo ex-director geral da Saude Publica Dr. Theophilo Torres. — Julgada legal a mencionada applicação, annullando-se a importancia do saldo recolhido e a que não lhe chegou a ser entregue para completar a importancia do adiantamento registrado.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e desistiu o dia 12 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

O Tribunal em sessão de 9 do corrente, em camaras reunidas, julgou 36 processos, sendo:

Adeantamentos	2
Diversos	1
Pensões	42
Contractos	2
Creditos	8
Consultas	2
Comprovações	9

Converteu em diligencia o julgamento de um processo relativo á consulta para abertura de credito.

PRIMEIRA CAMARA

4ª sessão ordinaria, em 9 de janeiro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES: REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL; SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditor Dr. Passos Miranda, em substituição ao Sr. ministro J. Maria Metello, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 2.208 e 3.550, de 9 de julho e 21 de outubro ultimo, pagamentos de réis 107\$900 e 493\$300 a Lucas & Comp. e Geraldos & Comp., por fornecimentos feitos em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em 1919;

Ns. 4.183 e 4.531, de 29 de novembro e 27 de dezembro, idem de 1:394\$400 e 1:119\$350 a Moreno Borlido & Comp. e outros e a Domingos Joaquim da Silva & Comp., idem, idem do Jardim Botânico, idem;

Ns. 4.004, 4.238, 4.248 e 4.271, de 24 de novembro e 4 e 6 de dezembro do anno proximo findo, idem de 602\$500, 107\$, 350\$800 e 133\$276 a Dias Garcia & Comp., a J. L. Costa & Comp. e outro, a Borlido Maia & Comp. e outros, e á S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, idem, idem do Campo de Demonstração de Rezende, da Directoria Geral de Estatística, do Observatorio Nacional e do Museu Nacional, idem;

Ns. 4.288, 4.313, 4.506 e 4.524, de 8, 10, 26 e 27 do mez passado, idem de 410\$, 69\$620, 599\$ e 45\$ a Villas Boas & Comp., á S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, a J. L. Costa & Comp. e a Firmino Fontes, idem, idem do Posto Zootecnico do Pinheiro, da Secretaria de Estado, da Junta Commercial e da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, idem;

N. 4.202, de 2, idem de 95\$050 a Sobral & Comp. e outros, idem, idem da Escola de Aprendizizes Artifices de Campos, idem;

N. 4.268, de 6, idem de 763\$300 a Sorocabana Railway Co. e outras, por transportes concedidos em proveito do Serviço de Industria Bastoril, idem;

Ns. 3.541 e 4.071, de 21 de outubro e 27 de novembro ultimos, idem de 842\$ e 31\$ a Silva Santos & Comp. e Soares Sobrinho & Comp., por serviços e fornecimentos feitos em proveito da Secretaria de Estado, idem;

N. 4.392, de 18 do mez passado, credito de 200\$ á Delegacia Fiscal no Espirito Santo, para despesas da verba 5ª;

Ns. 4.394, 4.445 e 4.525, de 18, 22 e 27, idem de 1:108\$676, 2:192\$857 e 6:000\$ ás nos Estados do Amazonas, Paraná e Pará, respectivamente, idem da verba 6ª;

N. 4.522, de 27, pagamento de 490\$, folha de diarias em outubro ultimo ao ajudante fiscal Francisco Ruggiero e ao vigia Aprigio Meyrelles, das obras do novo Observatorio Nacional;

N. 4.108, de 28 de novembro do anno passado, idem de 2:000\$, idem de ajuda de custo ao director de secção da Secretaria de Estado, Oldemar do Amaral Murtinho.

Foi ordenado o registro.

N. 3.430, de 17 de outubro ultimo, pagamento de 52\$560 á S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de gaz e luz electrica em proveito da Secretaria de Estado, em 1919. — Recusou-se registro ao pagamento, pelas irregularidades de que trata o parecer.

N. 3.708, de 28, annullação do credito de 50:000\$, no concedido á Delegacia Fiscal em S. Paulo para despesas da verba 3ª, e transferencia para o Thesouro Nacional, onde deverá o mesmo ficar em ser. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe si a importancia annullada deve ficar em ser no Tribunal ou ser distribuida ao Thesouro Nacional.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 528, de 27 de novembro do anno passado, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, com o processo relativo á isenção de direitos pretendida por Pessoa de Mello & Comp., proprietarios do Engenho Central Usina Alliança, para tres chapas de ferro vindas dos Estados Unidos da America do Norte pelo vapor americano *Catala*, entrado no porto da capital daquelle Estado em maio ultimo. — O Tribunal foi de parecer que não pôde ser concedida a isenção solicitada, de accordo com a informação da directoria.

Requerimento de 28 de outubro ultimo, de Francisco Canella, pedindo isenção de direitos para um mosaico de Veneza, em tamanho natural, representando a figura de Santo Antonio de Padua, vindo de Genova, Italia, pelo vapor *Carolina*, e destinado a ser offertado á igreja matriz de Palmyra, Minas Geraes. — Considerou-se legal a isenção solicitada.

Officios ns. 629 e 655, de 20 e 26 de novembro do anno proximo findo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, com os processos relativos ás isenções de direitos pretendidas pelos jornaes da capital daquelle Estado, *O Pimpão* e *O Fantulla*, para 6.310 killogrammas de papel assestinado e 50.668 killogrammas de papel commum, respectivamente, vindos dos Estados Unidos da America do Norte e da Suecia, pelos vapores americano *Pacific* e sueco *Oscar Frederick*, entrados no porto de Santos, em agosto e outubro ultimos. — O Tribunal considerou legais as isenções solicitadas, de accordo com o art. 4º da lei n. 3.644, de 1918.

Processos:

De pagamento:

De 525\$ e 1:057\$980 a Heitor Murat e João Carlos de Mesquita Telles, respectivamente, aquelle auxiliar e este ex-auxiliar da Imprensa Nacional, de gratificação adicional de 30 % relativa a 1912, pela verba «Exercicios findos». — Recusou-se registro aos pagamentos, por não ser applicavel aos casos presentes a doutrina do art. 4º da lei n. 3.313, de 1886.

De 504\$ a Rocha Couto & Comp., non fornecimentos feitos em proveito da Vila Proletaria Marechal Hermes, em 1919. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe si para o fornecimento houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 1918.

De 66\$643, á S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica, em outubro, para a Estatística Commercial;

De 228\$200 a J. L. Costa & Comp., de fornecimento feito em setembro, idem;

De 16\$156 á S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de luz electrica fornecida para o Laboratorio Nacional de Analyses em outubro ultimo;

De 7:509\$950, a Carvalho & Comp. e outros, por fornecimentos feitos para a Casa da Moeda, em 1919;

De 700\$ ao 4º escripturário desta Capital, Clóvis Bastos Santiago, de ajuda de custo;

De 1:300\$, sendo 500\$, pelo Thesouro Nacional e 800\$ pela Delegacia Fiscal em Alagoas, ao 2º escripturário do Tribunal de Contas Jonas de Salles Cunha, idem;

De 194\$377, papel ao capitão de fragata Wenceslau de Albuquerque Caldas, pela Contabilidade da Marinha, por conta da verba «Reposições e restituições», de 1919;

De 73:504\$500, a Bifano & Comp., por fornecimentos feitos para a imprensa Nacional, em 1919;

De 250\$, ao foguista contratado do rebocador Rio Parão Manoel Salgado e outro, pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul e 145\$200 a Antonio Celestino de Deus, por conta da verba «Exercícios findos».

Ordenou-se o registro dos mencionados pagamentos.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 1.212 e 2, de 13 de setembro do anno passado, e 3 do corrente mez, pagamento de 3:180\$800 a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, por transportes realizados para o ministerio, em 1918. — Registrou-se a despeza.

Ministerio da Justiça e Negocios Intiores:

Avisos:

N. 5.512, de 5 do mez passado, pagamento de 140\$ a pharmacia Fialho, por fornecimentos feitos em 1918, por conta do credito aberto pelo decreto n. 43.593, de 7 de maio de 1919;

N. 5.554, de 6, idem de 26:023\$424 ao provedor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro bacharel Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, correspondente á metade da importancia das despesas feitas no quarto bimestre de 1919, com a manutenção do hospital do N. Senhora das Dores, Sanatorio de Tuberculosos em Cascadura.

N. 5.609, de 8, idem de 100\$ a Francisco Valladares Porto, da gratificação de novembro ultimo, pelo exercicio do logar de continuo da Directoria Geral de Saude Publica, em substituição ao effectivo Herculito José de Souza;

N. 5.731, de 20, idem de 69\$200 a Eduardo Frederico Alexander, de tradução feita em proveito do ministerio, em 1919;

N. 17, de 5 do corrente, credito de 82:450\$ a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, para despesas por conta do credito aberto pelo decreto numero 13.545, de 13 de junho do anno passado.

O Tribunal mandou dar registro aos pagamentos e á distribuição do credito mencionado.

N. 812, de 30 de dezembro proximo findo, pagamento de 143:066\$289 a Luiz Augusto Pestana e outros, por fornecimentos feitos em proveito da Escola Premunitoria 15 de Novembro, no anno passado. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe si a urgencia do fornecimento, indicada no aviso, é a de que trata o art. 170 da lei n. 3.451, de 1918.

Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 400, de 26 do mez passado, pagamento de 33:650\$ a Leandro Martins & Comp., por fornecimento e conserto de moveis para a Secretaria de Estado, em 1919. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se re-

quisitar do ministerio copia da exposição de motivos que acompanhou a mensagem solicitando o credito a que se refere o aviso.

Ns. 382 e 396, de 23, idem de 277\$300 e 3:365\$, a Fontes Garcia & Comp. e S. A. Casa Leuzinger, de fornecimentos feitos para a Secretaria de Estado, em 1919;

N. 385, de 23, idem de 1:271\$100 a Santos & Moniz, de fornecimentos feitos para automoveis pertencentes ao ministerio, idem.

Ordenou-se o registro dos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 3.525, 3.618, 3.532 e 3.622, de 10, 19, 11 e 19 de novembro ultimo, pagamentos de 129\$596, 300\$143, 3:353\$770 e 130\$, a S. A. do Gaz de Rio de Janeiro, os dois primeiros, a A. J. Ferreira Leal e outros e a Olmo & Comp., de consumo de luz electrica e de fornecimentos feitos em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 1919;

N. 3.968, de 20 do mez passado, idem de 78:535\$, a Trajano de Medeiros & Comp., de reparações feitas em vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem;

Ns. 3.693, 3.958 e 3.970, de 28 de novembro e 20 de dezembro ultimo, idem de 4:128\$060, 582\$020 e 5:119\$450 a Francisco Santoro, a L. Ribeiro & Comp. e outros e a Arnaldo Braga & Comp. e outros, por fornecimentos feitos para a supra mencionada estrada de ferro, idem;

Ns. 3.690 e 3.825, de 28 de novembro e 6 do mez passado, idem de 321\$ e 7:530\$265, a Companhia Nacional de Electricidade e a Borlido Maia & Comp. e outros, de fornecimentos feitos para a Directoria Geral dos Correios, idem;

Ns. 3.720 e 3.854, de 29 de novembro e 13 de dezembro, idem de 799\$ e 84\$ a F. R. Moreira & Comp. e a J. A. Toscano, idem, idem para a Inspectoria Geral de Illuminação, idem;

N. 3.852, de 13 do mez proximo passado, idem de 4:081\$ a Borlido Maia & Comp. e outros, idem, idem para a Repartição Geral dos Telegraphos, idem;

N. 4.072, de 31, idem de 38:392\$100 a Manoel Nicoláo Junior, idem de dormimentos para a Estrada de Ferro Oeste de Minas, idem;

N. 4.024, de 26, idem de 2:370\$ a D. Maria José do Carmo de Mello e outras, de trabalhos dactylographicos feitos em proveito da commissão de fiscalização da construção dos ramais de Barra Bonita e Rio do Peixe, idem;

N. 3.534, de 11 de novembro ultimo, idem de 1:000\$, a Julio José Pereira de Moraes, do aluguel de outubro, do predio á rua D. Manoel, occupado pela Inspectoria de Esgotos da Capital Federal;

N. 3.960, de 20 do mez passado, credito de 5:000\$ a Delegacia Fiscal em S. Paulo, para despesas da verba 2ª;

N. 4.021, de 21, pagamento de 80:000\$ a Companhia Nacional do Navegação Costeira, de subscricao pelas viagens contractuadas realizadas em setembro do anno passado.

O Tribunal mandou dar registro aos pagamentos e distribuição do credito mencionados.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 3.390, 4.447, 4.377 e 4.526, de 16 de outubro e 22 e 27 de dezembro do anno findo, distribuição dos creditos de 3:000\$ e 500\$ a Delegacia Fis-

cal em Minas Geraes, 10:000\$ á no Paraná e 480\$ á no Pará, á conta de diversas verbas do orçamento do ministerio;

Ns. 3.480 e 4.077, de 18 e 28 de novembro, pagamentos de 150\$ a Manoel Leopoldino Cunha Porto, de aluguel do predio occupado por uma dependencia do ministerio em maio ultimo, e de 174\$200, por serviços feitos ao mesmo ministerio pela Brazilianische Elektricitäts Gesellschaft;

Ns. 4.200, 4.236 e 4.312, de 2, 4 e 10 do mez passado, pagamentos de 726\$690 a The Great Western of Brazil Railway, 504\$, ao Lloyd Brasileiro e 448\$200 á S. Paulo Railway, de passagens e transportes, concedidos ao ministerio;

Ns. 4.090, 4.251, 4.256, 4.481, 4.521, e 4.523, de 28 de novembro, 6, 23 e 27 de dezembro, pagamento das folhas, na importancia de 70\$ ao porteiro da Junta Commercial, de auxilio para aluguel de casa em setembro, na de 700\$ aos chefes de secção Leopoldo Doyle Silva e outro, de gratificação, em outubro, na de 200\$, de ajuda de custo ao cartographo Roberto Musso, e nas quantias de 170\$, 300\$ e 2:500\$, de diarias, em setembro e outubro, do instructor agricola Alexandre Grangier, do preparador do Museu Nacional, Pedro Pinto Peixoto Velho, e do pessoal contratado do Serviço Geologico e Mineralogico, em novembro ultimo;

Ns. 3.472, 3.612, 4.069, 4.055, 4.132, 4.152 e 4.171, de 18 e 21 de outubro, 27, 28 e 29 de novembro e 1 de dezembro do anno findo, pagamento de fornecimentos feitos ao ministerio por Moreno Borlido & Comp., nas importancias de 173\$, 348, 200\$ e 2:033\$500, por H. Furlado de Medonça, na de 30\$, por Villas Boas & Comp., na de 52\$, por Laport Irmão & Comp. e outros, na de 2:227\$113, e por Luiz Macedo, na de 609\$000;

Ns. 4.194, 4.195, 4.231, 4.235, 4.274, 4.282, 4.314, 4.479 e 4.528, de 2, 4, 6, 10, 23 e 27 do mez passado, idem, idem, por Firmino Fontes, na de 129\$, por Villas Boas & Comp., na de 1:086\$600, por Moreno Borlido & Comp. e por esta e outra firma, nas de 75\$ e 1:284\$350, pela Sociedade Anonyma do Gaz de Rio de Janeiro e outra, nas de 2:209\$472 e 1:652\$030, por Arnaldo Braga, nas de 425\$600 e 69\$ e por Alberto de Almeida & Comp., na de 388\$800.

O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos e das ordens do pagamento.

N. 4.483, de 23 do mez passado, pagamento da folha de ajuda de custo, na importancia de 500\$, ao delegado do Serviço de Combate á Lagarta Rosa, José Camargo Cabral. — Recusou-se registro á despeza, por impropriedade da classificação na verba 5ª.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De isenção de direitos pretendida pelos jornaes America e A Nota, em requerimentos encaminhados por officios da Delegacia Fiscal em S. Paulo numeros 652 e 674, de 25 de novembro e 2 de dezembro. — Considerou-se legat a isenção solicitada, em face do art. 4º da lei n. 3.614, de 1918.

De distribuição dos creditos de reis: 4:213\$320 a Delegacia Fiscal no Pará e 128\$127 á no Rio Grande do Sul, pela verba — Exercícios findos.

De pagamento:

De 1:500\$ a Antonio N. de Souza Filho, por trabalhos feitos para o ministerio;

De 290\$, a Companhia Transporte e Carruagens, 1:783\$363 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 236\$ e 374\$500 a J. L. Costa & Comp., 150\$ e idêntica quantia a Heitor Firme, de fornecimentos à Imprensa Nacional e Directoria de Estatística Commercial; De 150\$ ao 4º escripturario da Alfândega de Manaus Boanerges de Araujo Costa, de ajuda de custo;

De 713\$774 a D. Maria Luiza Freire, pela verba — Reposições e restituições; De 7:174\$191 a D. Herminia Augusta Gonçalves, em virtude de sentença judicial;

De 365\$ a José Pereira, 219\$ a Agostinho de Carvalho, 511\$ a Celestino Henrique Duru, 129\$817 a Daniel Domingos dos Santos, 209\$100 a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e 166\$400 ao Dr. Basilio de Magalhães, de dividas de exercicios findos.

Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

De 988\$200, pela verba «Exercícios findos», ao ex-auxiliar de escripta da Imprensa Nacional José Gomes Pinheiro Machado Sobrinho, de addicionaes atrasados a que se julga com direito. — Recusou-se registro a despesa, por dever correr a mesma á conta de credito especial e por não ter applicação no caso o disposto no art. 4º da lei n. 3.313, de 1886.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 1.591 e 196, de 29 de outubro e 30 de dezembro do anno findo, distribuição do credito de 10:577\$ a Delegacia Fiscal em S. Paulo, á conta da verba 14ª. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 5.496 e 4.959, de 4 de dezembro e 27 de outubro passados, pagamentos de 5:391\$700 a Santa Casa da Misericórdia, pelo enterro, por conta do Estado, do conselheiro João Alfredo e de 144\$075 a The Leopoldina Railway Company, Limited, de serviços feitos para o ministerio;

Ns. 5.548 e 5.852, de 6 e 31 de dezembro, idem de 3:621\$504 ao juiz municipal no Acre Lourenço de Albuquerque Rosa e de 200\$ ao 1º official da Secretaria do ministerio Victor Manoel Nunes, de gratificações;

N. 5.702, de 16, idem de 200\$ a Sanchez & Ramos, de aluguel do predio occupado pelo Juizo da 1ª Pretoria Civil, e relativo a novembro;

Ns. 5.559, 5.565 e 5.569, de 6, distribuição dos creditos de 5:022\$220 e 4:516\$129 a Delegacia Fiscal no Amazonas, e 370\$322 a no Rio Grande do Sul, por conta da verba 39ª.

Foi ordenado o registro.

Ns. 5.815, 5.834 e 5.843, de 29 e 30 de dezembro passado, pagamentos de 8:051\$380 a Moreno Borlido & Comp. e outros, 39:763\$167 a Soares Lavrador & Comp. e outros e de 2:758\$175 a José Vieira Goulart e outros, de fornecimentos feitos em proveito do ministerio. — Converteu-se em diligencia o julgamento dos citados processos, para o fim de se requisitar do ministerio informação sobre a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 1918.

Ministerio da Marinha:

Ns. 5.218, 5.313 e 5.324, de 24 de novembro e 1 e 2 de dezembro do anno findo, distribuição dos creditos de 2:932\$ e 434\$800 a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte e de 12\$600 a em Pernambuco, á conta das verbas 6ª e 17ª;

N. 5.379, de 4 do mez passado, pagamento de 5:339\$880 a Moreno Borlido &

Comp. e outros, de fornecimentos ao ministerio.

Foi ordenado o registro, feitas as annullações de que tratam os processos.

Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

Ns. 336, 391 e 394, de 23 de dezembro ultimo, pagamentos de fornecimentos e trabalhos feitos para o ministerio, pela S. A. Casa Pratt, na importancia de 105\$ por Franca & Comp., na de 249\$100 e por Fontes Garcia & Comp., na de 1:363\$700. — Ordenou-se o registro.

N. 362, de 22 de novembro passado, pagamento de 80\$ á Garage Figueroa, por serviços de condução de funcionarios do ministerio. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe qual o asylo a que se refere a factura de comprovação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.467, de 18 de junho de 1919, relativo ao supprimento á Estrada de Ferro Central do Brasil do credito de 16.000:000\$, consignação na lei orçamentaria, para pagamento de despesas de combustivel. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Alfredo Valladao. Ns. 3.526, 3.527, 3.529, 3.579, 3.617, 3.694 e 3.695, de 11, 14, 19 e 28 de novembro ultimo, pagamentos de 1:570\$320 a Fonseca Garcia & Comp., 3:544\$400 a Castro de Almeida & Comp. e outros, 165\$961 e 303\$042 a S. A. do Gaz de Rio de Janeiro e outra, 1:919\$900 a Luiz Siqueira e outros, 65\$ a Arnaldo Braga & Comp., e 2:603\$800 a Cicero de Figueiredo, de fornecimentos a diversas repartições do ministerio;

Ns. 3.855, 3.884, 3.885, 3.888 e 3.972, de 13, 15 e 20 do mez passado, idem de 450\$ a J. Queirós & Comp., 1:190\$850 a Borlido Maia & Comp. e outros, 11:550\$ a J. S. Mendes & Comp. e outros, 4:938\$250 a M. Costa e outros, e 4:293\$326 a diversos, idem, idem, idem;

N. 4.041, de 27, idem de 1:600\$, de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente, ao Dr. João O'Dwier e outro, funcionarios da Secretaria de Estado do ministerio.

Mandou-se registrar.

Ns. 3.272, de 27 de outubro, e 500, de 13 de dezembro do anno passado, pagamento de 390\$ a Antonio Maciel & Comp., de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas. — O Tribunal resolveu que continue em diligencia o julgamento do citado processo, afim de que seja o mesmo Tribunal informado por qual das consignações da verba 8ª deve correr a despesa.

— Relatados pelo Sr. Ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.202, de 11 de outubro, pagamento de 279\$ a Carlos Accioly Sá, de diarias relativas ao mez de março ultimo, conforme o pedido constante do aviso numero 1.964, de 20 de junho de 1919;

N. 3.559, de 21 de outubro ultimo, idem de 815\$800 a Moreno Borlido & Comp., de fornecimentos no anno passado;

N. 4.006, de 24 de novembro, idem de 423\$ a Primo Flores e outros, idem, idem;

N. 4.075, de 27, idem de 36\$ a Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., idem, idem;

N. 4.088, de 28, idem de 70\$ a José Rebello da Silva, para aluguel de casa, em outubro do anno passado;

N. 4.091, da mesma data, idem de 142\$500 a Arnaldo Braga & Comp. e outro, de fornecimentos e lavagens de roupas, em 1919;

N. 4.117, de 29, idem de 26:568\$530 ao Lloyd Brasileiro e outros, de transportes concedidos em 1919;

N. 4.145, da mesma data, idem, idem de 538\$ a Pimenta & Comp., de fornecimentos no mesmo anno;

N. 4.201, de 2 de dezembro ultimo, idem de 487\$900 a Sobral & Comp. e outros, de fornecimentos, idem, idem;

N. 4.232, de 4, idem de 229\$700 a Alberto de Almeida & Comp., idem, idem;

N. 4.239, da mesma data, idem de 146\$432 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, idem, idem;

N. 4.276, de 6 de dezembro, idem de 32\$200 a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio-Grande, provenientes da transportes effectuados no anno passado;

N. 4.257, da mesma data, idem de 360\$300 a Firmino Fontes e outros, de fornecimentos, idem, idem;

N. 4.280, da mesma data, idem de 30\$ a Dionysio Constantino, de gratificação por serviços prestados em outubro do anno passado;

N. 4.289, de 8, idem de 1:540\$819 a J. L. Costa & Comp., e outros, de fornecimentos no anno passado;

N. 4.308, de 10, idem de 620\$ a Adolpho Ducke, de diarias relativas ao mez de outubro ultimo;

N. 4.362, de 15, idem de 200\$ a Ricardo de Barros, de ajuda de custo;

N. 4.480, de 23, idem de 400\$ a Soares, Sobrinho & Comp., de fornecimentos em 1919;

N. 4.511, de 26, idem de 16\$ á Sorocabana Railway Co., de transportes concedidos no anno passado;

N. 4.529, de 27, idem de 1:740\$317 a Alberto de Almeida & Comp. e outros, de fornecimentos feitos em 1919;

N. 25, de 8 do corrente, idem de réis 7:222\$902, da folha de gratificação ao pessoal extraordinario, do Serviço Geologico e Mineralogico, em dezembro ultimo.

— O Tribunal ordenou o registro.

N. 4.001, de 24 de novembro ultimo, pagamento de 4:822\$362 a Barcellos & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Industria Pastoral, no anno de 1919. — Negou-se registro á despesa, em face da divergencia verificada entre a classificação constante do aviso e a indicada na factura.

N. 4.137, de 29 do mesmo mez, idem de 1:472\$ a Euclides Minuano de Moura, para despesas com funeraes e enterramento do inspector do Serviço de Agricultura Pratica, Euclides Bernardino de Moura. — Negou-se registro á despesa, por não estar comprovada.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 300\$ ao engenheiro Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti, pela compra de um cavallo destinado ao serviço de retombamento da Fazenda Nacional de Santa Cruz;

De 1:100\$ a Jeronymo Medeiros da Rocha, de ajuda de custo;

De 600\$ a Euclides Machado, idem, idem;

De 1:194\$400 a Fred Figner, de concertos em machinas de escrever, em agosto ultimo;

Idem de 32\$, a José Silva & Comp., de fornecimentos feitos, em outubro do anno passado, á Imprensa Nacional;

De 943\$160 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited., idem, idem;

De 191\$750 a mesma Companhia, idem a Directoria de Estatística Commercial; De 84\$182 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, idem, idem.

Foi ordenado o registro. De 930\$850 a Italo Capuzzo, 214\$200 a José Maria, 22:702\$116 a José Pedro Soares Bulcão, 1:660\$666 a João Baptista Ortiz Monteiro, 615\$774 a Taciano Pinto de Mendonça, de dividas de exercicios findos.

De distribuição dos creditos: De 340\$ e 2:364\$ ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 31°;

De 176\$100 a Delegacia Fiscal, no Estado do Paraná, idem das verbas 23° e 29°;

De 3:436\$555 ao Thesouro, idem da verba 5°;

De 1:716\$666 ao Thesouro Nacional, idem das verbas 5°, lettra e, e 31°;

De 1:843\$932, a Delegacia Fiscal do Thesouro, no Estado de S. Paulo, idem da verba 5°, lettra a;

De 5:960\$ ao Thesouro Nacional, idem da mesma verba;

De 423\$225 ao Thesouro Nacional, idem da verba 31°;

De 966\$129 idem, idem, idem.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos e distribuição dos creditos.

Requerimento da Brasilianische Elektricitats Gesellschaft, pedindo pagamento, pela verba exercicios findos, da importancia de 806\$563, provenientes de assignaturas de aparelhos telephonicos, em 1915 e 1916.—O Tribunal deixou de attender ao pedido, visto tratar-se de despesa referente ao exercicio de 1918, já encerrado;

Pagamento de 15:587\$095, a Oskar Gonçalves Agra, de pensões de montepio civil, no periodo de 7 de julho de 1899 a 31 de dezembro de 1918. — Recusou-se registro á despesa, por ter sido ordenado o pagamento em importancia superior do que a devida;

Officio da Delegacia Fiscal, em São Paulo, n. 77, de 4 de outubro do anno passado, remetendo o requerimento, em que a Revista Commercial dos Aliados, pede isenção de direitos para 36 fardos de papel commun para jornaes, vindos pelo vapor succo San Francisco, entrado em 22 de maio;

Idem, idem n. 651, de 25 de novembro ultimo, remetendo um requerimento da Empresa Editora Jornal do Commercio, pedindo isenção de direitos para 198 bobinas, contendo papel commun, para impressão de jornal, vindas pelo vapor succo Oscar Fredrik, entrado em 27 de outubro.

O Tribunal considerou legaes as isenções, nos termos do art. 4°, da lei numero 3.644, de 1918.

Ministerio da Guerra: — Avisos:

N. 1.201, de 13 de setembro ultimo, reconsiderado pelo de n. 210, de 31 de dezembro, pedindo pagamento de réis 5:510\$830, a Compagnie de Chemins de Fer au Brésil, de transportes effectuados em 1918;

N. 1.325, de 23 de setembro, reconsiderado pelo de n. 209, de 31 de dezembro, pedindo pagamento de 10:550\$890, a Companhia Nacional de Navegação Costeira, idem, idem.

O Tribunal ordenou o registro.

N. 1.673, de 13 de novembro ultimo, pagamento de 17:447\$720, ao Lloyd Brasileiro, de transportes e passagens, realizados em 1918.— Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Mi-

nisterio informe sobre as duvidas suscitadas no parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 5.628, de 10 de dezembro ultimo, pagamento de 122\$583 a Francisco José Nobre, de gratificação por substituição, no periodo de 25 de outubro a 30 de novembro de 1919;

N. 5.732, de 20, idem de 67\$917 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos em novembro ultimo;

N. 5.820, de 29, idem de 1:198\$540 a Oliveira Souza & Comp. e outros, de fornecimentos feitos em 1919;

N. 5.845, de 30, idem de 510\$951, da folha de gratificação do continuo e servente em outubro e dezembro ultimos. Foi ordenado o registro.

N. 5.781, de 24 de dezembro ultimo, pagamento de 69:079\$528 a Souza Torres & Comp. e outros, de fornecimentos em novembro do anno passado. — Recusou-se registro á despesa, por não haver no corpo do aviso indicação dos nomes dos credores, nem referencia á relação que o acompanha.

Ministerio das Relações Exteriores. — Avisos:

N. 374, de 6 de dezembro, pagamento de 1:000\$ a Mauricio Nabuco e outros, de gratificação por serviços prestados em novembro ultimo;

N. 376, da mesma data, idem de 1:100\$ a Guimarães, Waldemar & Comp., de serviços prestados ao ministerio no anno passado;

N. 384, de 24, idem de 457\$019 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos em setembro ultimo;

N. 393, da mesma data, idem de 62\$ a Joaquim José Moreira, de trabalhos feitos no anno passado;

N. 395, idem, idem de 26\$ a Leite, Irmãos & Comp., de fornecimentos, em 1919.

O Tribunal ordenou o registro.

N. 96, de 26 de março de 1919, em additamento ao de n. 60, de 15 de fevereiro do mesmo anno, pedindo para que a quantia de 14:000\$, destinada ao pagamento de ajuda de custo ao, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, Raul Regis de Oliveira, seja paga pela Delegacia Fiscal em Londres e não pelo Thesouro Nacional, conforme foi registrado pelo Tribunal, em sessão de 19 de março do mesmo anno. — Recusou-se registro á despesa, por não ter sido feita a annullação indicada no parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.528, de 11 de novembro, pagamento de 1:692\$990 a Carvalho Rocha e outro, de fornecimentos feitos em 1919;

N. 3.530, da mesma data, idem de 4:824\$190 a Muniz & Comp., Limitada, e outros, idem, idem;

N. 3.533, idem, idem de 522\$ a Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, de trabalhos executados, idem, idem;

N. 3.570, de 13, idem de 31:320\$ a Hime & Comp., de fornecimentos, em 1919;

N. 3.599, de 18, idem de 305\$ a Mayrink Veiga & Comp., idem, idem;

N. 3.636, de 19, idem de 205\$ a Borlido Maia e outros, idem, idem;

N. 3.619, da mesma data, idem de 1:300\$ a Walter & Comp., idem, idem;

N. 3.661, de 22, idem de 800\$ a Mayrink Veiga & Comp., idem, idem;

N. 3.755, de 2 de dezembro, idem de 518\$500 a J. L. Costa & Comp.,

N. 3.886, de 15, idem de 10:275\$ a Cicero de Figueiredo, idem, idem;

N. 3.957, de 20, idem, do 4:057\$770 a Dias Garcia & Comp. e outros, idem, idem;

N. 4.000, de 23, idem de 36\$ a Fontes Garcia, idem, idem;

N. 4.002, da mesma data, idem de 696\$454 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, idem, idem;

N. 4.073, de 31 idem de 70:658\$450 a Manoel Nicoláo Junior, idem, idem.

Ordenou-se o registro.

N. 16, de 7 de janeiro, do corrente anno, pagamento de 743:400\$ a Humberto Saboia & Comp., de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas em 1919. — O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligencia para que seja junta ao processo cópia das clausulas do contracto de accôrdo com as quaes consta ter sido feito o fornecimento.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 4.136, de 29 de novembro, ultimo, pagamento de 2:610\$500 a Christovão Fernandes & Comp., e outros, por fornecimentos feitos para a Fazenda Modelo Santa Monica, em 1919. — Recusou-se registro á despesa, por não haver no corpo do aviso indicação dos nomes dos credores, nem referencia á relação que acompanha o mesmo.

Ns. 4.003, 4.240 e 4.363, de 24 de novembro e 4 e 15 de dezembro ultimos, pagamentos de 274\$, 126\$300 e 268\$500 a Z. Werneck, a Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., e á Estrada de Ferro Central do Brasil, de fornecimentos feitos em proveito do Campo de Demonstração de Rezende, em 1919;

N. 4.125, de 29 de novembro ultimo, idem de 100\$, folha de auxilio de aluguel de casa ao porteiro da Secretaria de Estado, relativo ao mez anterior;

N. 2.209, de 9 de julho ultimo, idem de 720\$ a Moreno Borlido & Comp., de trabalhos executados em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em 1919;

N. 4.068, de 27 de novembro do anno passado, idem de 118\$400 a Clemente Lahera, de fornecimentos feitos em proveito do Museu Nacional, idem;

Ns. 4.143 e 4.273, de 29 de novembro e 6 de dezembro ultimos, idem de 341\$ e 43\$400 a Orasley & Comp., e outros e ao Lloyd Brasileiro, de fornecimentos e passagem concedida em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia, idem;

N. 4.285, de 8 do mez proximo findo, idem de 58\$700 a The Leopoldina Railway Co., Ltd., de transportes, idem da Estação Geral de Experimentação de Campos, idem;

N. 4.234, de 4, idem de 445\$200 a Arnaldo Braga & Comp., de fornecimentos feitos em proveito da Secretaria de Estado, idem;

Ns. 4.272 e 1.516, de 6 e 27, idem de 1:736\$081 e 8:512\$700 a Soares Sobrinho & Comp., e outros e Luiz Antonio Gomes e outro, idem do Serviço de Agricultura Pratica, idem;

Ns. 4.124 e 4.287, de 29 de novembro e 8 de dezembro, idem de 285\$178 e 4:000\$ a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil e outros e Ch. Lorilleux & Comp., e outro, idem da Directoria Gral de Estatística, idem;

N. 4.458, de 22 do mez passado, idem de 109\$666, folhas de differença de gratificação ao substituto de chefe e ao assistente do laboratorio de Entomologia do Museu Nacional. Dr. Julio Cesar Diogo e Luiz Augusto de Azevedo

Marques, por substituição em maio do ano passado;

N. 4.249, de 6, crédito de 2.020\$644 a Delegacia Fiscal na Parahyba do Norte, para despesas da verba 6^a, de 1919.

Ordenou-se o registro dos pagamentos e distribuição de crédito mencionados.

Ministério da Fazenda;

Processos:

De pagamento:

De 588\$900 a Rocha Couto & Comp., por fornecimentos feitos para a Sub-Directoria Técnica do Patrimônio Nacional, em 1919. — Convertiu-se em diligência o julgamento, para que o ministério informe si houve para o fornecimento a urgência do que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 1918.

De 693\$ a The Ault & Wiborg Brasil Co., por fornecimentos feitos a Imprensa Nacional, em 1919;

De 130\$916, 107\$514 e 85\$965 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de luz electrica e gaz fornecidos para a Caixa de Conversão e Estatística Commercial, idem;

De 365\$ a Francisco Teixeira, 162\$500 a José de Souza Oliveira 854\$500 a Joaquim Rodrigues, 952\$ a Xisto Menozes e 122\$500 a The Amazon River Steam Navigation (1911), Co. Ltd., por conta da verba «Exercícios findos», de 1919.

Deu-se registro aos pagamentos.

De distribuição dos créditos:

De 400\$, a Delegacia Fiscal no Pará, para despesa da verba 23^a, de 1919;

De 162\$ a no Rio Grande do Sul, idem de «Exercícios findos».

Ordenou-se o registro da distribuição dos créditos.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Avisos:

N. 5.507, de 5 do mez próximo passado, pagamento de 6.951\$815 a Barbosa Albuquerque & Comp. e outros, por fornecimentos feitos em proveito da Casa de Delação, em 1919. — Recusou-se registro á despesa, por não haver no corpo do aviso indicação dos nomes dos credores nem referencia á relação que o acompanha.

N. 5.841, de 30, idem de 252.095\$747, a Barbosa Albuquerque & Comp. e outros, por fornecimentos feitos para o Hospital Nacional de Aliados nos mezes de agosto a outubro ultimos. — Convertiu-se em diligência o julgamento, para que o ministério informe si a urgência do fornecimento indicada no aviso é a de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 1918.

N. 5.561, de 6, crédito de 152\$687-3, Delegacia Fiscal na Parahyba, para despesa da verba 39^a, de 1919;

N. 5.817, de 29, pagamento de 486\$ a Firmino Ferreira da Costa e outros, de alugueis de janeiro a junho do anno passado, do prédio occupado por um posto policial em Vargem Pequena, Jacarépaguá, e de fornecimentos feitos para a Repartição Central da Polícia, de janeiro a agosto do mesmo anno.

O Tribunal mandou dar registro ao pagamento e á distribuição de créditos mencionados.

Ministério das Relações Exteriores — Avisos:

N. 372, de 8 de dezembro findo, pagamento de 25\$ a Brasilianische Elektricitäts Gesellschaft, de mudanças de aparelhos telephonicos. — Recusou-se registro á despesa, visto referir-se parte da mesma á serviço de telephone para um official de gabinete, que a tal não tem direito.

N. 380, de 23 do mez passado, pagamento de 575\$ a S. A. Casa Pratt, de fornecimento feito para a Secretaria de

Estado, em 1919. — Registrou-se a despesa.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 5.427, de 9 do mez próximo findo, pagamento de 12.192\$304 a Moreno Borlido & Comp. e outros, por fornecimentos feitos para o ministério, em 1919. — Deu-se registro ao pagamento.

Ministério da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.615, de 19 de novembro ultimo, pagamento de 1.972\$800 a Mestre & Blatg e outros, por fornecimentos feitos em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 1919. — Recusou-se registro á despesa por impropriedade de classificação de parte da mesma.

Ns. 3.531, 3.614 e 3.621, de 11 e 19 de novembro ultimo, pagamentos de 42\$, 3.908\$900 e 513\$720 a Société Anonyme da Gaz de Rio de Janeiro, a Himo & Comp. e outros e a The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power, Co., de trabalhos e fornecimentos de materias e energia electrica em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 1919;

N. 3.600, de 18, idem de 1.950\$, a Veiga e Nunes, de instalação de luz electrica na Inspectoria Federal das Estradas, idem;

N. 3.647, de 20, idem de 2.500\$ a Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, cessionaria da Companhia Viação Ferrea Fluvial de Tocantins a Araguaya, de subvensão relativa á viagem realizada em junho do anno passado;

Ns. 3.756 e 3.856, de 2 e 13 do mez proximo findo, idem de 420\$ e 1.021\$600 a J. B. de Almeida Barreto e a Silva Figueiredo, de trabalhos executados e de fornecimentos feitos em proveito da Inspectoria Geral de Illuminação, em 1919;

N. 3.866, de 15, idem de 1.804\$ a F. R. Moreira & Comp. e outro, de fornecimentos feitos para a Repartição Geral dos Telegraphos, idem;

N. 3.954, de 20, idem de 13.545\$980 a F. Ribeiro & Comp. e outros, idem, idem da Estrada de Ferro-Central do Brasil.

Foi ordenado o registro dos mencionados pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 12 do corrente, para a seguinte sessão ordinaria.

DESPACHO DA PRESIDENCIA

Requerimento de Luiz Baptista Lopes, pedindo o levantamento da fiança de 550\$, que se acha depositada sob caderneta da Caixa Economica n. 421.015, para garantir a responsabilidade de Antonio Alves Vianna, no cargo de escrivão da Collectoria de Itaboraí, Estado de S. Paulo. — Declare em que qualidade requer, e indique o periodo em que serviu o afiançado.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

ALÉM DAS CAUSAS CONSTANTES DAS RELAÇÕES ANTERIORMENTE PUBLICADAS, ACHAM-SE MAIS EM DIA, PARA JULGAMENTO AS SEQUENTES:

Recursos extraordinários

1 — N. 798 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; reviso-

res, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Hermenegildo de Barros; recorrentes, Amin Motré & Irmão; recorrido, Antonio Bahury.

2 — N. 863 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Viveiros de Castro; recorrente, Gami-medes Villaga; recorrido, Euclides Souto Fernandes Villaga.

3 — N. 868 — Minas Geraes — Relator, o ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, o Dr. Benjamin de Miranda Lima; recorrido, o Dr. Cornelio Vaz de Mello.

4 — N. 1.008 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro dos Santos; recorrente, D. Amalia Vieira Martins por si e seus filhos; recorrida, a Camara Municipal de Santos.

5 — N. 1.152 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; recorrentes a Santa Casa da Misericórdia do Porto; recorrido, o Dr. Augusto de Araújo Góes.

6 — N. 1.201 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro dos Santos; recorrente, a Commercial Union Assurance Company, Limited; recorrido, G. Lucy.

7 — N. 1.240 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Domingos Manoel da Costa; recorridos, José Carvalho de Oliveira e outros.

Appellações civis

1 — N. 2.117 — Districto Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; embargante, a União Federal; embargado, Antonio Teixeira da Costa.

2 — N. 2.144 — Districto Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; embargantes, Wilson, Sons & Comp., Ltd.; embargada, a União Federal.

3 — N. 2.342 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e André Cavalcanti; appellante, o Juizo Federal; appellado, Raul Tavares.

4 — N. 2.814 — Bahia, relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Viveiros de Castro; 1^o appellante, o Juizo Federal; 2^o appellante, a União Federal; appellados J. Pedreira & Comp.

5 — N. 2.875 — Paraná — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, Jesuino da Silva Pereira Ribas; embargada, a Fazenda Nacional.

6 — N. 2.628 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; 1^o appellante, a União Federal; 2^o appellante, a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil; appellada, D. Edclvira Parreira Machado.

7 — N. 3.105 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Vivei-

ros de Castro e Pedro dos Santos, 1º ap-
pellante, a União Federal; 2º ap-
pellante, os de Castro e Pedro dos Santos; 1º ap-
pellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º
appellante, a União Federal; ap-
pellado, o Dr. José Thompson da Motta.

8 — N. 3.175 — Districto Federal —
Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti;
revisores, os Srs. ministros Guimarães
Natal e Pedro Lessa; ap-
pellante, o coronel
Cândido Borges Castello Branco; ap-
pellado, a União Federal.

9 — N. 3.212 — Districto Federal —
Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti;
revisores, os Srs. ministros Guimarães
Natal e Pedro Lessa; ap-
pellante, João
Antonio da Silveira; ap-
pellada, a União
Federal.

10 — N. 3.261 — Pará — Relator, o
Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os
Srs. ministros Edmundo Lins e André
Cavalcanti; ap-
pellante, a agência do Ban-
co do Brasil no Pará; ap-
pellado, Julio
Henrique de Oliveira.

11 — N. 3.316 — Pará — Relator, o
Sr. ministro Hermenegildo de Barros;
revisores, os Srs. ministros André Ca-
valcanti e Guimarães Natal; ap-
pellante, a
Companhia de Seguros Aliança; ap-
pellados, De Lagodellelli & Comp.

12 — N. 3.302 — Santa Catharina —
Relator, o Sr. ministro Viveiros de Cas-
tro; revisores, os Srs. ministros João
Mendes e Muniz Barreto; ap-
pellante, João
Guedes da Fonseca; ap-
pellada, a
Fazenda do Estado.

13 — N. 3.438 — Districto Federal —
Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; re-
visores, os Srs. ministros Godofredo
Junha e Leoni Ramos; 1º ap-
pellante, a
Companhia de Seguros Minerva; 2º ap-
pellantes, Wanderland's Oliveira &
Comp.; ap-
pellados, os mesmos.

14 — N. 2.454 — Districto Federal —
(Sobre embargos) — Relator, o Sr. mi-
nistro Edmundo Lins; revisores, os Srs.
ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa;
embargantes, Maria Josephina Rangel
e seus filhos; embargada, a União Fe-
deral.

15 — N. 3.474 — Paraná — (Sobre
embargos) — Relator, o Sr. ministro Vi-
veiros de Castro; revisores, os Srs. mi-
nistros Edmundo Lins e Hermenegildo
de Barros; embargante, Salvador Pépé;
embargada, a União Federal.

16 — N. 3.491 — Districto Federal —
Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti;
revisores, os Srs. ministros Guimarães
Natal e Pedro Lessa; ap-
pellante, o Juízo
Federal; ap-
pellado, Carlos Bellini.

17 — N. 3.568 — Districto Federal —
Relator, o Sr. ministro Edmundo
Lins; revisores, os Srs. ministros Her-
menegildo de Barros e André Caval-
canti; 1º ap-
pellante, o Juízo Federal; 2º
appellante, a União Federal; ap-
pellado, o general
Caetano Manoel de Faria e
Albuquerque.

18 — N. 3.588 — Districto Federal —
Relator, o Sr. ministro Edmundo
Lins; revisores, os Srs. ministros Her-
menegildo de Barros e André Cavalcanti;
ap-
pellante, The Bracuh's Falls and Me-
tallurgical Syndicate, Limited; ap-
pellada, a União Federal.

Embargos remettidos

N. 374 — Pernambuco — (Recurso
extraordinario) — Relator, o Sr. mi-
nistro André Cavalcanti; revisores, os
Srs. ministros Guimarães Natal e Pe-
dro Lessa; embargante, a Fazenda do
Estado; embargados, Amorim Fernan-
des & Comp.

Ação civil ordinaria

N. 6 — Districto Federal — (Sobre
embargos) — Relator, o Sr. ministro
Pedro Lessa; revisores, os Srs. minis-
tros André Cavalcanti e Guimarães Na-
tal; embargante, o Estado do Ceará; em-
bargado, o Estado do Rio Grande do
Norte.

Ação rescisoria

N. 32 — Paraná — Relator, o Sr.
ministro Viveiros de Castro; revisores,
os Srs. ministros João Mendes e Ed-
mundo Lins; autor, Elysio de Siqueira
Pereira Alves; ré, a União Federal.

Secretaria do Supremo Tribunal Fe-
deral, 13 de janeiro de 1920. — O sub-
secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 13 de
janeiro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR FRAN-
CELINO GUIMARÃES; SECRETARIO, OSCAR DALTRIO

Compareceram os Srs. desembargadores
Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 365 — Relator o Sr. desembargador Fran-
celino Guimarães; supplicante, A. Roballo;
supplicada a massa fallida de Delphin Roballo,
— Julgaram improcedente a carta, unanimi-
mente.

Aggravo de petição

N. 5.331 — Relator, o Sr. desembargador
Francelino Guimarães (embargos de declara-
ção); embargante, José de Almeida Moraes;
embargada, a Fazenda Federal. — Julgaram
improcedentes os embargos de declaração,
unanimemente.

Desistencia

N. 5.610 — Relator, o Sr. desembargador,
Francelino Guimarães; aggravante, Benito
Castilho Costa; aggravado o espólio de Ma-
noel Martinez Blanco e o Dr. 1º curador de
orphãos. — Homologada a desistencia para os
seus devidos e legaes effectos, unanimemente.

N. 5.612 — Relator, o Sr. desembargador
Elviro Carrilho; aggravante, Guilherme
Cardia; aggravado, José Barbosa. — Negaram
proviemento, unanimemente.

N. 5.613 — Relator, o Sr. desembargador
Carvalho e Mello; aggravante, Erasmo de
Macedo & Comp.; aggravado, Minetti &
Comp. — Não to-
varam conhecimento do ag-
gravo por não ser caso delle, unanimemente.

N. 5.614 — Relator, o Sr. desembargador
Carvalho e Mello; aggravante, Adelardo do
Azevedo Gomes Netto; aggravada, Isaura
Marinho Gomes Netto. — Negou-se provi-
emento, unanimemente.

N. 5.625 — Relator, o Sr. desembargador
Francelino Guimarães; aggravante, Antonio
Campos; aggravado, o Dr. Geminiano Lyra
Casuro. — Negaram proviemento, unanimi-
mente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 366 — Relator, o Sr. desembargador
Carvalho e Mello.

N. 368 — Relator, o Sr. desembargador
Francelino Guimarães.

Aggravos de petição

N. 5.603 — Relator, o Sr. desembargador
Francelino Guimarães.

N. 5.617 — Relator, o Sr. desembargador
Elviro Carrilho.

N. 5.619 — Relator, o Sr. desembargador
Francelino Guimarães.

N. 5.621 — Relator, o Sr. desembargador
Elviro Carrilho.

N. 5.623 — Relator, o Sr. desembargador
Carvalho e Mello.

N. 5.624 — Relator, o Sr. desembargador
Elviro Carrilho.

N. 5.625 — Relator, o Sr. desembargador
Francelino Guimarães.

N. 5.626 — Relator, o Sr. desembargador
Carvalho e Mello.

N. 5.627 — Relator, o Sr. desembargador
Francelino Guimarães.

N. 5.631 — Relator, o Sr. desembargador
Elviro Carrilho.

N. 5.632 — Relator, o Sr. desembargador
Carvalho e Mello.

N. 5.633 — Relator, o Sr. desembargador
Carvalho e Mello.

N. 5.635 — Relator, o Sr. desembargador
Elviro Carrilho.

N. 5.643 — Relator, o Sr. desembargador
Francelino Guimarães.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 369.

Aggravos de petição

Ns. 5.634, 5.636, 5.637, 5.638, 5.640,
5.641, 5.642, 5.645, 5.647 e 5.648

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

Para sciencia de titulo extraviado

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da
2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edi-
tal virem, ou delle conhecimento tive-
rem e interessar possa, que, a este
juizo foi dirigida a seguinte petição:
Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 2ª
Vara. Mary Henriette Hoffmann, resi-
dente e domiciliada na vizinha cidade
de Nitheroy, á rua de S. Leopoldo
n. 69, diz que, tendo se extraviado de
seu poder a letra do Banco do Brasil
de n. 4.444, averbada em seu nome,
em 17 de outubro de 1918, do valor de
9:000\$ (nove contos de réis), juros de
5 % ao anno a cujo vencimento verifi-
cou-se em 17 do corrente mez, requer
a V. Ex. se digne de mandar affixar
os editaes de que trata o art. 36 do de-
creto n. 2.044, de 21 de dezembro de
1908, e intimar, na pessoa de seu re-
presentante legal aquelle estabeleci-
mento bancario, afim de não pagar o
referido titulo a quem lh'o apresentar
inhabil e ilegalmente autofizado.
Termos em que D. e A. esta com a
procuração e documento juntos. P.
deferimento. Rio de Janeiro, em 18 de
outubro de 1919. — *Homero Brasiliense
Soares de Pinho*. (Estava devidamente
sellada). Despacho: «A. Sim. Rio, 18
de outubro de 1919. — O Kelly». In-
timação: «Certifico que intimêi o
Banco do Brasil, na pessoa de seu pre-
sidente, o senhor doutor Cardoso de
Almeida, por todo o conteúdo da peti-
ção, distribuição e despacho retro, dan-
do-lhe contra-fé, que aceitou. O refe-
rido é verdade e dou fé. Rio de Janei-
ro, 20 de outubro de 1919. — O offi-
cial, Luiz Vieira de Souza e Silva. Em
virtude do que mandou o juiz estrahir
o presente edital, para sciencia de
todos que interessar possa, do qual ex-
trahir-se-hão cópias que serão affixa-

das pelo porteiro, no luar do costume e publicadas pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, aos 20 de janeiro de 1919. Eu, Mario Castello Branco, escrevente o escrevi. E eu, Honorário José Pereira Guimarães, escrivão, que subscrevi. — Octavio Kollap.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram convocadas as Camaras da mesma Côrte para reunidas no dia 15 do corrente mez, ás 13 horas, julgarem os feitos adidos na sessão das referidas Camaras hontem realizada, e mais os seguintes: embargos em aggravado de petição n. 5.308, embargante, Ferdinando Alberico de Souza da Silveira; embargada, Augusta Salema Garção Ribeiro de Araújo; 5.004, embargantes, D. Euclio Pereira Sampaio e suas filhas; embargada, D. Julia Simões, tutora nata da menor Amélia; 5.257, embargante, José Manoel da Molla; embargado, José de Sant'Anna Ihesa; 5.284, embargante, Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Anglo Sul Americana; embargados, W. de Souza & Comp.; 5.416, embargante, José Rodrigues de Carvalho; embargada, José Nunes. Embargos de nulidade n. 1.244, embargantes, João Martins Cardoso e Jeronymo Pinto de Rezende; embargado, Antonio Teixeira de Nazaré; 1.555, embargantes, Martins Ferreira & Comp., em liquidação, e por seu representante legal, o Dr. Luiz de Souza Brandão, e Souza Brandão & Companhia; embargada, Companhia Hanseatica; 2.051, embargante, Julia Pereira de Souza; embargada, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited; 1.787, embargante, Herman Lundgren Junior, concordatario da fallencia de Goltcher, Lundgren & Comp.; embargado, Felipe Kanitz. Embargos remettidos n. 3.541, embargante, Francisco Vaz de Carvalho; embargado, Victor Cal Paz. Embargos de nulidade numero 3.272, embargantes, Teixeira de Castro & Irmão; embargado, Banco do Credito Real Minas Geraes; 3.342, embargante, Dr. João de Lima Monteiro de Castro; embargado, José Soares de Mesquita, inventariante do espolio de sua mãe, D. Maria Isidora de Mesquita; 3.256, embargante, João Ignacio Alves; embargado, Manoel Furtado Seixinho; 534, embargantes, J. H. Lowndes & Companhia; embargado, José Ferreira da Costa; 2.334, embargante, Justino Pereira de Pinho; embargado, Manoel Augusto Lúmia Ramos, liquidatario da massa fallida de Justino Pereira de Pinho; 2.334, embargantes, Arthur Luiz Pedro de Alcantara e outros, administradores da Irmandade dos Martyres São Chrispim e S. Chrispiniano; embargados, coronel Antonio José Marques Zamith Junior e outro; 2.450, 1º embargantes, D. Albina Gracie Frisa e outros; 2º embargante, Procopio Gomes de Oliveira; 3º embargante, Dr. José Thomaz Nabuco de Gouvêa; embargados, os mesmos; 2.572, embargante, Companhia Brasileira de Tramways Luz e Força; embargada, Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil; 2.605, embargante, Fazenda Municipal; embargado, Dr. Benedicto Cordeiro dos Campos Valladares; 2.758, 1º embargante, Dr. Nicoláo Tolentino Gonzaga; 2º embargante, D. Francisca Thedim de Siqueira; embargados, os mesmos; 2.862, embargante, Augusto Rodrigues Pereira da Cruz; embargado,

Fazenda Municipal; 3.142, embargantes, Edmundo Lopes & Gonçalves; embargada, viuva J. Rodrigues, de J. Rodrigues & Comp.

Secretaria da Côrte de Appellação, 13 de janeiro de 1920. — O official, Elpidio Watson Cordetiro.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De citação, com o prazo de 90 dias, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marecondes Romeiro, juiz de direitos da Provedoria e Residuos nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 90 dias, virem, ou delle conhecimento tiverem, que, por parte de D. Francisca Maranhão de Albuquerque: me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição de fls. 44 a 45. — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Provedoria — D. Francisca Maranhão de Albuquerque, inventariante dos bens de seu casal, por fallecimento de seu marido, conselheiro Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, por ter fallecido o herdeiro, filho do casal, Carlos de Albuquerque, ab intestato, e casado, em segundas nupcias, ut certidão de obito, á folhas trinta e oito dos autos de inventario, dá-se a sua representação, no inventario, nas pessoas de seus successores legitimos, que são os seus filhos do primeiro e do segundo casal, uma vez que o seu segundo casamento, realizado nesta Capital, em dezesete de novembro de mil oitocentos e noventa e oito, o foi pelo regimen de separação de bens, ut respectiva certidão junta e certidão da escriptura antenuptial, também junta (documentos numero um e dois). Os filhos do herdeiro fallecido, em relação aos quaes se dá o direito de representação, são os seguintes: a) do primeiro casal: primeiro, Carmen de Albuquerque; segundo, Ruth de Albuquerque; terceiro, Carlos de Albuquerque, e quarto, Arthur Bustamante de Albuquerque, todos nacionaes; b) do do segundo casal: primeiro, Oscar, nascido nesta cidade, em dezesete de setembro de mil oitocentos e noventa e nove, certidão junta, (documento numero tres), e segundo, Pépa, nascida no Estado do Rio Grande do Sul, em mil novecentos e tres, mais ou menos, segundo consta á ora supplecante. Das investigações a que procedeu a inventariante sobre o paradeiro da mulher do herdeiro, finado, Carlos de Albuquerque, que, lícito consta, se achava delle separada e dos referidos filhos do casal, nada conseguiu coher, e bem assim, não encontrou no Archivo Publico, nos livros de registro de nascimentos, a cargo das pretorias deste Districto Federal, assentamento do nascimento do filho mais velho — Oscar; do que se collige — que o pai não o fez registrar no livro de nascimentos. E, assim, por se acharem ausentes, em lugar incerto e não sabido, os referidos dois filhos do segundo casal do finado Carlos de Albuquerque, bem como o viuva deste D. Christina Garrido de Albuquerque, tutora nata de seus dois filhos, a inventariante requer que, tomadas por termo, as declarações constantes da presente petição, se exponam e publiquem editaes de citação á dita senhora, e aos seus dois filhos, Oscar e Pépa, menores puberes, para virem assistir aos termos do presente inventario, ou se fizerem nelle representar, para os fins de direito. Nestes termos, P. Deferimento, junta

esta aos autos. Rio, vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e dezanove. — Francisca Maranhão de Albuquerque. — M. Clementino do Monte, advogado. Tem collaes e inutilizações duas estampilhas no valor total de seiscentos réis. Em cuja petição proferi o despacho seguinte: Despacho — Nos autos, justificado o allegado por testemunhas, designao o dia e hora. Rio, vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e dezanove. — Ovidio Romeiro. Foi justificado o allegado cuja justificação foi julgada por sentença do teor seguinte: Sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza seus devidos e legais effectos, e mando que se exponam os editaes de citação na forma do pedido de folhas quarenta e quatro. Custas, na forma da lei. Rio, seis de janeiro de mil novecentos e vinte. — José Ovidio Marecondes Romeiro. Em virtude do que, pelo presente cito e chamo a dona Christina Garrido de Albuquerque e seus dois filhos, Oscar e Pépa, residentes aqui no Brasil, ou no estrangeiro, para, no prazo de noventa dias, virem a este juizo, sito á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dois, assistir aos termos do inventario do conselheiro Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, ou se fizerem nelle representar, para os fins de direito, cujo inventario se processa no cartorio do escrivão José Senra de Oliveira Junior, sito á mesma rua dos Invalidos numero cento e cincoenta. Tudo nos termos da petição neste inscripta. E, para que chegue a noticia a todos, mandei passar o presente e mais dois de igual teor, dois dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que passará a competente certidão, para ser junta aos respectivos autos de inventario. Dado e passado aos dez de janeiro de mil novecentos e vinte. E eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o subscrevi e assigno. — José Ovidio Marecondes Romeiro. E (stava devidamente sellado).

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno da rua Teixeira numero vinte e um, estação do Engenho Novo, pertencente ao espolio dos finados Albino de Almeida Mendonça Furtado e sua mulher D. Emilia Rosa Furtado

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento virem ou delle tiverem conhecimento, que no dia vinte e tres (23) do corrente mez de janeiro, ás treze horas, após a audiencia do estilo, no Forum, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dois, o porteiro dos auditorios levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr acima da quantia de dezoito contos de réis (18:000\$000), o predio e respectivo terreno á rua Teixeira numero vinte e um, estação do Engenho Novo, pertencente ao espolio dos finados Albino de Almeida Mendonça Furtado e sua mulher D. Emilia Rosa Furtado, descripto e avaliado pela fórmula seguinte: Predio assobradado sito á rua Teixeira numero vinte e um, Enge-

inho Novo, de feição de platibanda, tendo na frente no porão dous mezzaninos gradeados e porta, e no pavimento superior duas janellas de peitoril e porta com saccada de ferro. Entrada do lado por uma escada de cantaria e varanda coberta para a qual dão tres portas e uma janella de peitoril. Construção de parede dobrada a da frente, as demais de frontal e uma vez de lado, portaes de cantaria e madeira e coberto de telhas francesas. Mede de largura na frente cinco metros e oitenta centímetros e de comprimento vinte metros e quinze centímetros o corpo principal, dividido em duas salas, saleta, tres quartos forrados e assoalhados; em seguida puchado medindo de comprimento tres metros e sessenta e cinco centímetros e de largura tres metros e noventa centímetros, dividido em cozinha e despensa ladrilhada. Nos fundos do predio existe um sobrado dividido em tres commodos forrados e assoalhados. O porão é aberto em salão cimentado. Está em regular estado de conservação e é edificado em terreno com gradil e portão de ferro na frente e cercado de folhas de zinco e muro dos lados e fundos, tendo ali uma meia agua com tanque, banheiro e W. C., e mede de largura na frente nove metros e cinquenta e cinco centímetros e de comprimento pelo lado direito quarenta e um metros e trinta e cinco centímetros e pelo lado esquerdo quarenta e um metros e sessenta centímetros e na linha dos fundos oito metros e setenta e cinco centímetros. Avaliado, em vinte contos de réis (20.000\$000), que com o abatimento legal de dez por cento ficam reduzidos a deztoito contos de réis (18.000\$000). porquanto vae a esta segunda praça. E quem o dito immovel quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias, sciendo de que o pagamento do imposto de transmissão e do laudemio si o immovel fór correio correrão por conta do arrematante, bem como as custas de cartorio e do porteiro, que serão pagos no acto da arrematação. A praça é feita a requerimento do inventariante Elysio de Almeida Mondonça Furtado, com concordancia de todos os interessados e do doutor primeiro curador de orphãos. E para constar, pas-saram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado aos 13 de janeiro de 1920. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrevão, subscrevi: — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. — O escrevão, Joaquim Ferreira Velloso.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível:

De convocação dos credores da firma Salgado Irmãos, estabelecida á rua São Christovão n. 211, para se reunirem, na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 19 do corrente, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo socio Adelardo Pires Salgado, socio solidario daquella firma, de pagamento de 1 %, á vista.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, por parte de Adelardo Pires Salgado, socio solidario da firma Salgado Irmãos, cuja fallencia se processa por este juizo, lhe foi dirigida uma

petição, que expõe: Quer, na conformidade do art. 119 e respectivos parágrafos da lei n. 2.024, de 1908, propôr a presente concordata aos seus credores, pagar-lhes 1 %, á vista, dos respectivos creditos; e por isso requer a V. Ex. a convocação dos credores, para o fim exposto. Pelo Dr. juiz foi deferido o requerido e designou o dia 19 do corrente, ás 14 horas, para a convocação de credores. Em virtude do que são convocados os credores da firma Salgado, Irmãos para se reunirem no dia, hora e local designados, afim de deliberarem sobre a referida proposta de concordata. E para constar, pas-saram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 7 de janeiro de 1920. Eu, José Candido de Barros, escrevão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Conferê. — José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Urbano J. Lobo

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Urbano J. Lobo, residente á rua dos Arcos n. 78, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Gonzaga Fonseca & Comp., devidamente instruido e depois de precehidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Urbano J. Lobo, residente á rua dos Arcos n. 78, por sentença deste juizo, de 31 de dezembro de 1919, ás 16 horas, fixando o seu termo, para os effectos legais de 40 dias anteriores á fallencia; ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicatos a declaração de seus creditos; acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 29 de janeiro de 1920, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 47, 48, 80 e 82 e seus parágraphos da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de janeiro de 1920. Eu, José Candido de Barros, escrevão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Conferê. — José Candido de Barros, escrevão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto do Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital de citação com o prazo de 20 dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que nos autos de deposito em pagamento entre partes como autor o marechal Firmino Pires Ferreira e como reos D. Carmelita Mercedes de Souza da Silveira e outros me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Cível. O marechal Firmino Pires Ferreira (nos autos de deposito em pagamento e em que contendo

com D. Carmelita Mercedes de Souza da Silveira e outros) visto estar verificado que Fra. z Wilhelm Rudinger (herdeiro da 3ª parte do que tocara no credito á sua fallida mão D. Lucilia Arminha da Silveira Rudinger) está ausente no Estado de S. Paulo, em logar incerto e não sabido, requer a V. Ex. que justifique a ausencia do supplicado em dia e hora que fór designado pelo Sr. escrevão sejam expedidos editaes com o prazo de 30 dias, citando o supplicado para na 1ª audiencia, depois do findo o prazo dos editaes, vir ou mandar receber a sua parte nos alugueis do predio á rua Senador Octaviano, n. 60, nesta Capital, que nessa data estiverem vencidos, sob pena de serem depositados taes alugueis o bem assim, os que se forem vencendo dali por deante, visto terem os supplicados recusado receber os, allegando estar o supplicante em mora e rescindido o arrendamento. Nestes termos. P. deferimento. Rio, 22 de dezembro de 1919. O advogado João M. de Carvalho Mourão (Estava selado), em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: J. Sim, Rio, 22-12-99. Sampaio Vianna. E tendo o supplicante justificado a ausencia do supplicado que se acha no Estado de S. Paulo, em logar incerto e não sabido, por este cito e chamo o dito supplicado Franz Wilhelm Rudinger, com o prazo de 20 dias, para na primeira audiencia deste juizo, depois do findo aquelle prazo, vir ou mandar receber a sua parte nos alugueis do predio á rua Senador Octaviano n. 60, nesta Capital, que nessa data estiverem vencidos, sob pena de serem depositados taes alugueis o bem assim os que se forem vencendo dali por deante, tudo de conformidade com a petição neste transcripta, ficando desde logo intimado para todos os demais termos e actos do processo até sentença final, sob pena de revolia e sciencia de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas feiras, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue a noticia ao dito supplicado ou áquelle que por elle se interessar, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 27 de dezembro de 1919. Eu, Antonio Rello de Paula Araújo, escrevente juramentado, o subscrevi no impetimento ocasional do escrevão. — Luiz A. de Sampaio Vianna.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1919. Antonio Rello de Paula Araújo. (Estão inutilizadas estampilhas no valor de \$900).

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias virem ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo, no dia 5 de abril proximo futuro, logo após a audiencia desta juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico praça de venda e arrematação, para ser arrematado por aquelle que maior lance offercer sobre sua avaliação, o immovel abaixo mencionado, penhorado na acção executiva que D. Leonadia Maria de Alexandre move á Aprigio da Costa Nunes e vai á praça para a solução da dita acção executiva, a saber: Predio asso-brado sito á rua General Bruce numero 250, freguezia de S. Christovão, edificad no alinhamento, tendo na fa-

chada dous mezzaninos gradeados, duas janelas de peitoril e uma porta, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas, seguindo-se meia-agua, com telhas francezas abrigando W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 4m,60 por 24m,50, medindo o terreno pertencente ao predio 4m,60 de frente por 52m,50 de fundos, estando na parte do quintal dividido de quem de direito, por muros de tijolo. A construção é de vez de tijolo com madeira de Riga, indicando meiação ás paredes lateraes. É regular o estado de conservação. Avaliado o dito predio com o terreno em 12:000\$000. Assim, convindo a todos os pretendentes a comparecerem no referido logar, dia e hora para se realizar a praca. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 29 de dezembro de 1919. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — Luiz A. de Sammaio Vianna. Rio, 29 de dezembro de 1919. — Antonio Rêllo de Paula Araujo.

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

fallencia de José Albuquerque Ribeiro
AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de José Albuquerque Ribeiro que a assembleia foi adiada para o dia 16 do corrente, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha, escrevente juramentado. (.

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

De citação com o prazo de trinta dias aos interessados na fallencia de Mario & Teixeira, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de Direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este Juiz o cartorio do escrivão que este subscrevo, se processam os autos de rehabilitação, em que é supplicante Mario da Costa Seixas, unico representante da firma fallida Mario & Teixeira, nos quaes lhe foi dirigida uma petição, pedindo o mesmo supplicante a expedição de editaes para o fim de ser rehabilitado. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de Mario & Teixeira, para sciencia do pedido de rehabilitação que faz Mario da Costa Seixas, unico representante da firma Mario & Teixeira, o a apresentarem dentro desse prazo, as contestações que entenderem, sob pena de á revelia, se proceder como fur de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos nove de dezembro de mil novecentos e dezanove. E eu, Dario Teixeira, escrivão, o subscrevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava devidamente sellado). Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juiz da Primeira Pretoria Cível

De citação de credores incertos, com o prazo de dez dias

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação de credores incertos, com o prazo de 10 dias virem, que, por este seu Juiz o cartorio do escrivão que este subscrevo, se processam e correm seus devidos termos os autos de acção: «Embargos de obra nova», entre partes, como nunciantes Joaquim Augusto Soares da Cunha e sua mulher e como nunciados Manoel Joaquim Marinho e sua mulher e que, por parte de Joaquim Augusto Soares da Cunha e sua mulher, nunciantes, lhe foi dirigida uma petição do seguinte teor: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Pretoria Cível. Joaquim Augusto Soares da Cunha e sua mulher, na execução por custas que movem contra Manoel Joaquim Marinho e sua mulher, querendo ultimar a mesma. Visto como passou em julgado a sentença pela qual V. Ex. rejeitou os embargos oppositos pelo supplicado, requerem o levantamento das importancias penhoradas e depositadas no Thesouro Nacional, publicando-se, porém, antes dos editaes chamando credores, na forma da lei. P. Deferrimento. Rio, 2 de janeiro de 1920. — Osorio R. C. de Brito, advogado. (Estava sellada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de seiscentos réis de valor). A qual petição deu o M. M. Juiz o seguinte despacho: Sim, em termos. Rio, 2 de janeiro de 1920. — Flaminio de Rezende. Em virtude desse seu despacho, mandou passar o presente edital de citação de credores incertos, com o prazo de dez dias, que será affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que provará certidão do o haver cumprido para ser junta aos autos: serão passados mais dous editaes de igual teor, para serem publicados, um no *Diário Official* e o outro pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 2 dias do mez de janeiro do anno de 1920. E eu, Francisco Lopes de Oliveira Araujo, escrevente juramentado, o escrevi, e eu, Franklin Araujo, escrivão interino, subscrevi e assigno. — Flaminio Barbosa de Rezende. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920. — Franklin Araujo.

Juiz da Terceira Pretoria Cível

De citação, com o prazo de 60 dias, a José Bichara Jabour & Comp., ausente, para sciencia do protesto feito por T. Menassa para interrupção da prescrição de notas promissórias, na forma abaixo

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que lhe foi dirigida a petição seguinte: Ilmo. Sr. Dr. Juiz da 3ª Pretoria Cível. T. Menassa, commerciante desta praca é credor de José Bichara Jabour & Comp. da quantia de réis 781\$500, pelos titulos que junta, cujos vencimentos estão prestes a se operar. Querendo interromper a prescrição o supplicante vem requerer a V. Ex. se digno nantar sejam expeditos os respectivos editaes, depois de justificada a ausencia dos devedores em logar incerto e não sabido, para citação dos mesmos e ser assim interrompida a prescrição e criação dos titulos referidos. Nestes termos, V. Ex. se dignará de mandar tomar por termo o protesto que faz o supplicante, publicando-se os editaes na forma da lei, sendo-lhe entregues os outros independente de traslado. O supplicante declara ser domiciliado á rua

da Alfandega n. 351. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1919. — José Michel Monassa. (Estava devidamente sellada). Despacho: O O A. Como requer. Rio, 10 de novembro de 1919. — Dr. Alvaro Belford. Nota da distribuição: «D. ao escrivão da 3ª Pretoria Balleira de Mello. Pg. 35 do n. 138 do reg. Rio, 8 de novembro de 1919. — No impedimento ocasional do distribuidor, o escrevente juramentado, Paulo da S. Pires.» Termo de protesto: Aos dez de novembro de mil novecentos e dezanove, nesta cidade do Rio de Janeiro, no cartorio da Terceira Pretoria Cível, officio da freguesia de Santo Antonio, compareceu o supplicante T. Menassa, representado por seu advogado Dr. José Michel Monassa, e declarou que pelo presente termo e nos meliores de direito protestava; como protesta lo tem, contra os supplicados José Bichara, Jabour & Comp. pela interrupção da prescrição quinquennal das quatro notas promissórias emitidas em vinte e dous do outubro de mil novecentos e quatorze, a primeira com vencimento em vinte e cinco de dezembro do dito anno, juntas aos presentes autos, bem como de haver por meio da competente acção o pagamento integral da livella na importancia total de setecentos e oitenta e um mil e seiscentos réis, visto ficar por esta forma interrompida a prescrição prestes a se consummar. E de como assim o disse lavrei este termo que, lido e achado conforme, assigno. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. José Michel Monassa. Tendo o supplicante justificado com testemunhas a ausencia dos supplicados foi a justificação julgada pela sentença do teor seguinte: — «Julgo por sentença justificada a ausencia e mando que para sciencia do protesto sejam publicados editaes com prazo de sessenta (60) dias. P. Rio. 11—11—1919. Dr. Alvaro Bittencourt Berford». Em virtude do que mandou passar o presente edital pelo teor do qual há por citados os supplicados para sciencia do protesto e de que, consequentemente, fica interrompida a prescrição dos mencionados titulos para os devidos effeitos de direito; de que para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 12 do novembro de 1919. E eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. (Estava devidamente sellada). — Dr. Alvaro Bittencourt Berford. Está conforme. — Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão.

Juiz da Sexta Pretoria Cível

De terceira praca, com o prazo de dez dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação dos bens penhorados a Alfredo Faria no executivo por nota promissória que lhe move o administrador Manoel Dias Cardoso

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 6ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de terceira praca, com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 % virem, que no dia 19 do corrente mez, logo após a audiência do estylo, que terá lugar ás 12 horas, no predio á rua Archias Cordeiro n. 210, o official de justiça que servir de porteiro tirará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dór o maior lance offerecer, os bens penhorados a Alfredo Faria, no executivo por nota promissória, que lhe move o administrador Manoel Dias Cardoso, cujos bens forem descriptos e avaliados pela forma seguinte: dando de avaliação: — Nos abaixo assignados, avaliadores pri-

ativos das Pretorias do Distrito Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 6ª Pretoria Cível e a requerimento do almeirante Manoel Dias Cardoso, procedemos à avaliação dos bens penhorados a Alfredo Faria, no executivo por nota promissória que lhe move o requerente. Os referidos bens constam do moveis e a quarta parte do predio e respectivo terreno á rua Wenceslau n. 37, na estação do Meyer, o que tudo examinamos e avaliamos pela forma seguinte: Moveis constantes do mandado e existentes á rua Wenceslau n. 37: Uma mobilia de sala de visitas, de madeira escura e composta de um sofá, duas cadeiras de braço e seis cadeiras singelas, com assento de palhinha, bastante usado, 80\$ (oitenta mil réis); um *toilette* de vinilático, com pedra marmore e espelho, 50\$ (cinconeta mil réis); seis cadeiras austriacas, usadas, 18\$ (dezoito mil réis); uma mesa de pinho com pés torneados, 10\$ (dez mil réis), no valor total os moveis de 208\$ (duzentos e oito mil réis). O predio, á rua Wenceslau, número trinta e sete, assobrado, feição de chalet, no centro do terreno, tendo tres janelas com portaes de cantaria na fachada e varanda coberta no lado direito com portaes de entrada; é de construção de paredes dobradas e coberta de telhas francezas; mede sete metros de largura por dezoito metros de comprimento e compõe-se de duas salas, corredor, cinco quartos assoalhados e forrados, cozinha e latrina ladrilhados. O respectivo terreno tem doze metros de largura por cincoenta e seis metros de comprimento e gradil de ferro na frente. O predio descripto está em boas condições de conservação, pelo que o avaliamos com o respectivo terreno na quantia de dois contos de réis sendo, portanto, de tres contos de réis (tres contos de réis) o valor da quarta parte penhorada. Importa a presente avaliação em tres contos duzentos e oito mil réis. E' depositario dos bens o proprio executado Alfredo Faria, residente no citado predio. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1919. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guarani de Barros. (Está devidamente sellada). E com o abatimento de 20 % fica reduzido a 2:566\$400 que servirá de base á arrematação. E caso não haja licitantes será vendido a quem maior lance offerecer sobre os moveis e immovel acima referidos. E quem os mesmos bens pretender arrematar deverá comparecer neste Juizo no dia e hora acima designados. Do que para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente que será affixado no lugar do costume e mais dous de igual teor que serão juntos aos autos, publicado pela imprensa na forma da lei. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. E eu, Francisco Pinto da Mendonça, escrevi, subscrevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De 1ª praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do predio n. 97 da rua Laura de Araujo, penhorado a Manoel Marques Balbino e sua mulher Dona Maria Rodrigues Marques, por Joaquim Belleza Osorio, na execução em que contendem, na forma abaixo:

O Dr. José Linhares, juiz da Setima Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do 1ª praça com o prazo de 20 dias virem que no

dia 14 de janeiro proximo futuro, após a audiência do estilo, que terá lugar ás 12 1/2 horas no predio n. 41 á rua José dos Reis, na estação do Engenho de Dentro, onde funciona este Juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico sob prego de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), os bens descriptos e avaliados no laudo abaixo, transcripto: « Laudo de avaliação. Nós abaixo assignados avaliadores privativos das pretorias do Distrito Federal, declaramos que, em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. doutor José Linhares, juiz da Setima Pretoria Cível, e a requerimento de Joaquim Belleza Osorio, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Manoel Marques Balbino e sua mulher D. Maria Rodrigues Marques, na execução que lhes move o requerente. Os referidos bens constam da metade do predio á rua Laura de Araujo n. 97, que examinamos e descrevemos da forma seguinte: predio terreo edificado á face da rua, feição de boirada, com uma porta e uma janella na fachada de portaes de cantaria e coberto de telhas francezas; o corpo principal mede 4,40 de largura, por 8,55 de comprimento, e é dividido em 2 salas e 2 quartos, assoalhados e forrados, seguindo-se um puxado com a cozinha e latrina. O terreno, além da área occupada pela construção, tem um quintal pequeno, murado por todos os lados. O predio é de construção antiga e carece de concertos, pelo que o avaliamos na quantia de 3:000\$ (tres contos de réis), sendo, portanto, de 1:500\$ (um conto e quinhentos mil réis) o valor da metade penhorada. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1919. João Ferreira Cavalcanti. Delio Guarani de Barros. (Estava legalmente sellado). — E quem os mesmos bens quiser arrematar, compareça no dia, hora e lugar acima designados, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias: E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. Eu Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado o escrevi. Eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrevi o subscrevi. — José Linhares.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos, sitos á rua Espinheiro, hoje Silva Xavier ns. 91 e 93, na freguezia de Inhaúma, penhorados a Martinho Maximiano e sua mulher D. Maria da Conceição por Luiz Franco, cessionario de Francisco de Pinho Gilvaz, no executivo, por promissoria, em que contendem, na forma abaixo:

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 20 dias virem, que no dia 14 de janeiro proximo futuro, após a audiência do estilo, que terá lugar ás 12 1/2 horas, no predio n. 41, á rua José dos Reis, na estação do Engenho de Dentro, onde funciona este Juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico sob prego de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de réis 6:000\$000 (seis contos de réis), os bens descriptos e avaliados no laudo seguinte: Laudo de avaliação. Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Distrito Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. doutor José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível, e a requerimento de Luiz Franco, ces-

sionario de Francisco de Pinho Gilvaz, no executivo, por nota promissoria, que move contra Martinho Maximiano e sua mulher dona Maria da Conceição, procedemos á avaliação dos bens penhorados aos executados, bens estes constantes dos predios e respectivos terrenos sitos á rua do Espinheiro, hoje rua Silva Xavier ns. 91 e 93, na freguezia de Inhaúma, cujos immoveis examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio n. 91, terreo, sitio de platibanda, edificado no alinhamento da rua, com duas portas na fachada, de construção de uma vez de tijolos e coberto de telhas francezas; mede 4,45 de largura, por 14,50 de comprimento, e compõe-se de duas salas, dous quartos, corredor e área central coberta, tudo assoalhado e forrado, seguindo-se um puxado com a cozinha, latrina e tanque. O respectivo terreno tem a mesma largura do predio por 60,0 mais ou menos de comprimento. O predio descripto está em regulares condições de conservação, pelo que o avaliamos, com o respectivo terreno, na quantia de 2:500\$ (dous contos e quinhentos mil réis); Predio n. 93, feição de chalet, edificado a face da rua, com uma porta e duas janellas na fachada, tendo a porta degraus de acesso, de construção de uma vez de tijolos e coberto de telhas francezas; o corpo principal, que mede 6,50 de largura por 8,10 de comprimento, compõe-se de duas salas e dous quartos, assoalhados e forrados, e o puxado compõe-se de tres quartinhos, cozinha e tanque. O respectivo terreno, tem a mesma largura do predio por 60,0 mais ou menos de comprimento. O predio descripto é de construção antiga, pelo que o avaliamos, com o respectivo terreno, na quantia de 3:500\$ tres contos e quinhentos mil réis). Importa a presente avaliação no total de 6:000\$ (seis contos de réis). Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1919. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guarani de Barros. (Estava legalmente sellado). E quem os mesmos bens quiser arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrevi o subscrevi. — José Linhares.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo ausente Archimedes Scabra da Silva.

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Archimedes Scabra da Silva, que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á rua das Marrecas n. 46, ás 14 horas, á audiência que se realizará no dia 24 do corrente mez, afim de se ver processar pela Justiça Publica, pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal, ficando, outrossim, citado para todos os demais termos do processo até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. Para constar e chegar a noticia ao dito réo ou a quem interessar possa, passarão-se este e dous de igual teor, que serão publicos e affixados na forma da lei. Rio, 12 de janeiro de 1920. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrevi o subscrevi. — Chrysolito de Gusmão.

NOTICIÁRIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, em audiencia, no Palacio Rio Negro, em Petropolis, os Srs. senador Antonio Massa, commandante Paes de Carvalho, presidente da Assembléa do Estado de Matto Grosso, Dr. Alberto Alvares, director da Rede Sul Mineira, Drs. Miranda Carvalho, Sá Beneditos, Renaud Lage e consul Campos Parada.

—O Sr. Presidente da Republica assignou na lista de subscrição do emprestimo italiano a quantia de 10.000 liras, quota que lhe foi reservada na dita subscrição.

Realizam-se hoje, ás 10 horas, no Collegio Militar do Rio de Janeiro, os seguintes exames oraes:

4º anno—Francez—Alumnos ns. 361, 366, 360, 414, 416, 418, 422, 445, 451, 461, 464 e 467.

Supplementares: 471, 473 e 476.

5º anno—Algebra—Alumnos ns. 401, 460, 491, 533, 519, 524, 526, 573 e 690.

Supplementares: 727 e 735.

5º anno—Historia geral—Alumnos ns. 21, 110, 245, 261, 433, 453, 457, 458, 460, 474, 486 e 913.

Realizam-se amanhã, 15 do corrente, ás 10 horas, os seguintes exames oraes:

4º anno—Francez—Alumnos ns. 471, 473, 476, 482, 484, 485, 493, 500, 502, 515, 515 e 518.

Supplementares: 520, 548, 549 e 551.

4º anno—Algebra—Alumnos ns. 66, 112, 212, 400, 577, 599, 600, 664 e 777.

Supplementares: 85 e 90.

5º anno—Historia geral—Alumnos ns. 333, 490, 519, 524, 572, 690, 727 e 735.

Aviso—O ponto oral para os exames de mathematica e sciencias será dado ás 8 horas na secretaria.

Durante o mez de outubro de 1919 o Laboratorio Nacional de Analyses realizou 541 analyses, sendo parte dellas para classificação de mercadorias e parte para a pesquisa de substancias nocivas.

(Continuação do n. 10)

Procedentes da França : Duas amostras de Dessaux Fils.

Vinhos communs em caixas—44 amostras

Procedentes de Portugal (33 amostras), 14 da Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal; uma de A. Rebello Valente; uma de Sandermar & Comp.; duas de Constantino d'Almeida; duas de Serradayres; uma de Ozoio, Pereira & Pacheco; uma de Adriano Ramos Pinto; duas de D. J. Silva, Lda.; tres de Antonio Ferreira Meneses; duas de Antonio Bernardino da Silva; duas de João de Carvalho Macedo e duas de Spratley & Comp.

Procedente da França (cinco amostras): Uma de A. Nyssons & Comp.; uma de Turpin Frères & Recent; uma de St. Raphael; uma de Wavre S. A. Caves du Palais Neuchâtel e uma de J. Lebegue & Cie (Gavroy Chambertin).

Procedente da Italia (quatro amostras): Uma de Fratelli Romani; duas de Egidio Gambogi & C. e uma de Ugo Fazzini Sencidoff.

Procedente da Inglaterra : Uma amostra de Pinto Leite & Comp.

Procedente da Belgica : Uma amostra de J. F. Muzer Nukorgeminal & Botlin.

Vinhos communs em caixas—200 amostras

Procedentes de Portugal (92 amostras) marcas : A. A. C. (2); A. A. C. (2); A. A. &

G. ; A. F. P. ; A. F. T. ; A. G. (2) ; A. P. C. ; A. S. A. ; A. T. ; Casa Carvalho (2) ; C. M. C. ; CMC entre duas linhas quebradas entrelaçadas (1) ; C. N. C. ; C. N. & C. ; Cometa ; C. O. C. ; Corte Real ; Cunha Soares (2) ; D. A. C. ; D. J. S. & C. (2) ; D. S. & C. ; Endereço (3) ; F. A. C. ; F. L. & S. ; F. M. C. ; Ferreira Cabral ; Gonçalves Zenuha A Comp. (2) ; Granado dentro de um rectangulo (4) ; G. V. & C. ; G. Z. & C. (2) ; J. A. V. (Campos) ; J. Carrazelo & Comp. ; J. F. C. (3) ; J. S. & C. Rio ; Letreiro (13) ; M. C. & C. ; M. & A. ; Mendes Chaves & Como. ; M. P. C. ; M. P. & C. ; M. R. P. L. & V. ; N. Z. & C. (2) ; Pereira dentro de um triangulo ; Pereira de Castro & Comp. (2) ; Pires Coelho & Comp. ; P. L. C. (3) ; Prista (2) ; Ribacruz dentro de um florão (3) ; S. A. C. ; Torres dentro de um triangulo (3) e V. M. C. (3).

Procedente da Belgica (duas amostras) marcas : F. & C. dentro de um triangulo e uma sem marca.

Procedente da Italia : Uma amostra marca L. D. F.

Procedentes da França (cinco amostras) marcas : G. M. ; P. B. (duas) ; M. T. e P. S. C.

Vinhos espumantes—14 amostras

Procedentes da França (10 amostras): Tres de Vouve Clicquot Ponsardin ; quatro de Moët & Chandon e três de Pommery & Greno.

Procedentes da Italia (duas amostras): Uma de Fratelli Gantia & Comp. e uma de Alfredo Bordini Spumanti Roma.

Procedente da Belgica (duas amostras): Uma de Henkoll & C. Biebrich Wiesbaden e uma de Bellicort S. Marck.

Remettidos com officios:

Carbonato de calcio, tendo de mistura gelatina e outras substancias, tendo em rotulo impresso «Alabastina the Sanitary Wall Coating Manufactured by Alabastine Company», despachado por B. Oliveira & Comp. Recurso da decisão da Alfandega de Santos, Officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 200, de 5 de setembro de 1919 (Dr. Viera, 5 de outubro.)

Tinta preparada a oleo, contendo resina, tendo em rotulo impresso «The Ohio Varnish Co. Branca Rocalina», despachada por Leandro Martins & Comp. officio n. 120, de 23 do setembro de 1919. (Pharmaceutico Araujo, 1 de outubro.)

Tinta preparada a oleo, não contendo resina, tendo em rotulo impresso «Chi-Namel Branco para priméiras mãos, The Ohio Varnish Co», despachada idem. Officio idem. (Pharmaceutico Araujo, 1 de outubro.)

Nitrato de potassio impuro (salitre, contendo sensivel quantidade de poeiras organicas e minerais analysado por conta de Vianna Silva & Comp. Officio n. 224, de 25 de setembro de 1919. Pharmaceutico D. Dulce, 1 de outubro.)

Fructeira de vidro, tendo ornatos de prata; contendo diminuta quantidade de outros metais; despachadas por Oscar Machado, Officio n. 212, de 10 de setembro de 1919. (Pharmaceutico D. Dulce, 1 de outubro.)

Paranitro anilina producto intermediario e não materia corante; só tingidos os tecidos depois de modificado por outras substancias, despachado por Schuback Braun & Comp. Officio n. 213, de 16 de setembro de 1919. (Pharmaceutico Araujo, 1 de outubro.)

Tinta preparada a oleo, não contendo resina, despachada por Klingenberg. Officio n. 218, de 23 de setembro de 1919. (Pharmaceutico Araujo, 3 de setembro.)

Mistura de oleo seccativo e hydrocarburetos, podendo ser equiparada a um mordente para dourar, analysada por conta de Wilson, Sons & Comp. Officio n. 158, de 16 de setembro de 1919. (Dr. Viera, 3 de outubro.)

Pó medicinal composto, constituido por cafeina e benzoato de sodio, tendo em rotulo

«Ingresso J. D. Riedel A G. 50 g. Cafeina o ibenzoato de soda em pó», despachado por R. Telles Ribeiro. Officio n. 32, de 30 de setembro de 1919. (Pharmaceutico Calmon, 3 de outubro.)

Saponina, substancia venenosa, que sómente deve ser importada por pharmaceutico diplomado e estabelecido, para fins medicinaes, sendo condemnado o seu emprego em bebidas. Recurso de Victor Fischel, de que trata o officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul n. 158, de 15 de julho de 1919. Officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 195, de 27 de agosto de 1919. (Pharmaceutico Rangel, 6 de outubro.)

Liquido de consistencia xaroposa de cor vermelha parda, contendo carbonato de sodio, substancias organicas azotadas e phenóes, e que pelo seu uso, pôde ser equiparado a um saponaceo. Analysado por conta de Stringer & Boord. Officio n. 209, de 16 de setembro de 1919. (Pharmaceutico Araujo, 10 de outubro.)

Coalho liquido para leite, contendo acido borico e por isso condemnado, contido em dous frascos, tendo em rotulo impresso «Coalho liquido Halley». Officios ns. 223 e 237, de 29 de setembro e 10 de outubro de 1919. (Pharmaceutico D. Dulce, 15 de outubro.)

Bebida gaseosa artificial, não é fermentada, nem contém alcool, tendo em rotulo impresso «Schveppes Tonic e Quinino Water, despachada por Kennard & Comp. Officio n. 226, de 30 de setembro de 1919. (Pharmaceutico D. Dulce, 16 de outubro.)

Solução de sabão em uma mistura de dissolventes neutros, despachada pela Companhia Fiação e Tecelagem Industrial Mineira. Officio n. 234, de 8 de outubro de 1919. (Pharmaceutico D. Dulce, 17 de outubro.)

Mistura de oleos pesados de petroleo (resíduos) e graphite, constituindo um lubrificante para machinas, tendo em rotulo impresso «The United States Graphite Co. S. Michigan, despachada por Isnard & Comp. Officio n. 231, de 4 de outubro de 1919. (Pharmaceutico Araujo, 17 de outubro.)

Barra metalica de uma liga de chumbo e estanho, predominando o chumbo, tendo em relevo 1/2 & 1/2, despachada por Borlido Maia & C. Officio n. 210, de 15 de outubro de 1919. (Pharmaceutico D. Dulce, 18 de outubro.)

Fita de seda artificial em um dos sentidos e de algodão no outro. Analysada por conta de Bellingrodt Meyer & Comp. Officio n. 236, de 8 de outubro de 1919. (Pharmaceutico Calmon, 20 de outubro.)

Materia corante vegetal (urzelia). Analysada por conta da Companhia des. Magazins Généraux et Entrepôts Libres d'Anvers. Officio n. 235, de 8 de outubro de 1919. (Pharmaceutico Araujo, 24 de outubro.)

Nitrato de potassio impuro, contendo chloruretos, despachado por Hasenclever & Comp. Officio n. 239, de 13 de outubro de 1919. (Pharmaceutico Calmon, 24 de outubro.)

Solução hydro alcoolica de principios aromaticos, constituindo uma essencia artificial, preparada com etheres da série graxa e por isso condemnada, tendo em rotulo impresso A. F. Osterloh & Zoon Maison fondée en 1867. Amsterdam Hollande Fabrique d'essences et d'extraits de fruits Essence de grenadine. Analysada por conta de Carlos Blank. Officio n. 211, de 16 de setembro de 1919. (Pharmaceutico Rangel, 25 de outubro.)

Oleo graxo espesso, podendo servir como lubrificante, despachado por Glossop & Comp. Officio n. 228, de 1 de outubro de 1919. (Pharmaceutico Araujo, 30 de outubro.)

Mistura de oleo graxo seccativo e oleo de petroleo, podendo ter o mesmo uso do oleo de linhaça em pintura. Analysado por conta de Aguas & Comp. Officio n. 203 de 5 de setembro de 1919. (Pharmaceutico Barroso, 31 de outubro.)

Alfandega da Bahia

Combinação de ácidos graxos com cal, contendo de mistura carbonato da mesma base. Não é cimentó. Despachado por P. Pinto Bastos. Offício n. 268, de 29 de agosto de 1919. (Pharmaceutico Rangel, 1 de outubro).

Alfandega de Pelotas

Sulphato de chumbo e amônia. Offício número 872, de 23 de setembro de 1919. (Pharmaceutico Rangel, 17 de outubro).

Alfandega de Pernambuco

Carbonato de sodio impuro (barrilha do commercio) despachado por J. Octaviano de Almeida & Comp. Offício n. 1.073, de 19 de maio de 1919. (Pharmaceutico Lopes, 10 de outubro).

Tinta preparada a óleo contendo resina, tendo em rotulo impresso «Lagoliné Paint Ready Mixol for Out Door...», despachada por Wilson Sons & Co. Offício n. 1.983, de 16 de setembro de 1919. (Pharmaceutico Mathews, 29 de outubro).

Tinta idem idem, sem rotulo impresso, despachada idem. Offício idem. (Pharmaceutico Mathews, 29 de outubro).

Tinta idem idem, sem rotulo impresso, despachada idem. Offício idem. (Pharmaceutico Mathews, 29 de outubro).

Tinta destinada a pintura de fundos de navios, sem rotulo impresso, despachada idem. Offício idem. (Pharmaceutico Mathews, 29 de outubro).

Alfandega do Porto Alegre

Solução hydro alcoolica, colorida, de principios aromaticos, podendo servir para preparação de bebidas. Offício n. 618, de 15 de setembro de 1919. (Pharmaceutica D. Dulce, 28 de outubro).

Materia corante derivada do alcatrão da hulha, cujo uso é permitido para colorir licôres e confeitos, mas prohibida na fabricaçaõ de outros productos alimenticios e bebidas. Offício n. 616, de 15 de setembro de 1919. (Pharmaceutico Rangel, 8 de outubro de 1919).

Alfandega de Santos

Tocido de fios de linho em um dos sentidos e de algodão no outro, despachada por Nazib Chofi & José Nahos. Offício n. 1.074, de 24 de setembro de 1919. (Pharmaceutico Calmon, 1 de outubro).

Gesso em pó (sulphato de calcio), despachado pela Produce and Warrant Company. Offício n. 989, de 3 de setembro de 1919. (Dr. Vieira, 9 de outubro).

Gesso em pó (sulphato de calcio) de cor vermelha rosca, despachado idem. Offício idem (Dr. Vieira, 9 de outubro).

Tinta preparada a óleo, contendo resina, tendo em rotulo impresso «Chi-Namel Preto Azeviche — The Ohio Varnish Co», despachada pela Sociedade Industrial e de Automoveis Bom Retiro. Offício n. 990, de 3 de setembro de 1919. (Dr. Vieira, 9 de outubro).

Óleo de linhaca impuro, despachado por Pascual Gomez. Offício n. 1.034, de 16 de setembro de 1919. (Dr. Vieira, 9 de outubro).

Conserva de peixe, tendo em rotulo impresso «Fat Herring Cunningham & Thompson Co — Gloucester Mass.» Offício n. 1.092, de 29 de setembro de 1919. (Dr. Vieira, 17 de outubro).

Agua raz (essencia de terebentina impura), despachada por Lion & Comp. Offício n. 1.024, de 15 de setembro de 1919. (Dr. Vieira, 18 de outubro).

Lamina de ferro, despachada pela Produce and Warrant Company. Offício n. 1.032, de 16 de setembro de 1919. (Dr. Vieira, 20 de outubro).

Hydro sulphito de sodio em parte alterado, despachado pela Companhia de Estrada do Ferro Agricola de Santa Barbara. Offícios números 1.056, de 22 de setembro e 1.145, de 13 de outubro de 1919. (Dr. Vieira, 22 de outubro).

Acido pyrolenhoso, despachado pela New York Pacific Commercial Company Inc. Offício n. 1.101, de 1 de outubro de 1919. (Dr. Vieira, 24 de outubro).

Acido pyro-acetico, despachado por R. Coit & Comp. Offícios ns: 1.178, de 23 de outubro e n. 1.011, de 17 de setembro de 1919. (Dr. Vieira, 30 de outubro).

Collectoria Federal de Itaperuna

Producto tendo os caracteres de um vinho natural de origem estrangeira (10,8% de alcool em volume), apprehendido a Alonso Campos & Comp. Offício n. 85, de 25 de junho de 1919. (Pharmaceutico Leopoldo, 30 de outubro).

Producto, tendo os caracteres do vinho tipo Moscatel, de origem estrangeira (20,8% de alcool em volume, apprehendido a Alonso Campos, tendo em rotulo impresso «Moscatel Renascença — A. Nicolau d'Almeida & Comp. — Porto». Offício idem. (Pharmaceutico Leopoldo, 30 de outubro).

Producto, tendo os caracteres de um vinho tinto natural, de origem estrangeira (13,3% de alcool em volume, apprehendido a Jacob Elias Ayub. Offício idem. (Pharmaceutico Leopoldo, 30 de outubro).

Vinho tinto artificial, que pôde ser assemelhado ao vinho de uva e como tal vendido ao consumidor (9,9% de alcool em volume, apprehendido a José Lima Vianna. Offício idem. (Pharmaceutico, 30 de outubro).

Producto tendo os caracteres de um vinho tipo Porto, de procedencia estrangeira (17,9% de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Borges e Irmão, Porto Mimo, Porto Velho, Vinho Especial», apprehendido a João Alonso Campos. Offício idem (pharmaceutico Leopoldo, 30 de outubro).

Collectoria Federal de Monte Alto

Cognac (42,4% de alcool em volume), tendo composição diferente do verdadeiro Cognac Jules Robin & Comp., parecendo tratar-se de uma falsificação, não se podendo dizer si é de produção nacional ou estrangeira, tendo em rotulo impresso «Jules Robin & Comp. Cognac», apprehendido a João dos Santos Motta. Offícios n. 16, de 2 de agosto, e n. 65, de 26 de setembro de 1919. (Pharmaceutica D. Regina, 23 de outubro).

Cognac (43,6% de alcool em volume), tendo composição idem, parecendo idem, tendo em rotulo impresso «Jules Robin & Comp. Cognac», apprehendido a Miguel Buchalla & Irmão, Offícios idem. (Pharmaceutica D. Regina, 23 de outubro).

Collectoria Federal de Santa Adelia

Cognac (42,8% de alcool em volume), apresentando composição diversa da do verdadeiro Cognac Jules Robin & Comp. e tendo em rotulo impresso «Jules Robin & Comp. Cognac», sendo portanto uma falsificação provavelmente de origem nacional, apprehendido a João de Souza. Offício n. 64, de 30 de julho de 1919 (pharmaceutica D. Regina, 11 de outubro).

Collectoria Federal de Santo Antonio do Machado

Vinho artificial (11,1% de alcool em volume), que pôde ser assemelhado ao vinho de uva e como tal vendido ao consumidor, e provavelmente de origem nacional, tendo em rotulo impresso «Vinho Virgem Superior», apprehendido a Archanjo da Cruz Mendes. Offício sem numero, de 21 de julho de 1919 (pharmaceutico Mendonça, 7 de outubro).

Collectoria Federal de S. José dos Campos

Vinho, tendo os caracteres de producto natural de origem estrangeira (21,5% de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Vinho do Porto Adriano Toni Nutritivo Adriano Ramos Pinto Porto», apprehendido a Alípio Alves de Aguiar. Offício n. 57, de 12 de agosto de 1919 (pharmaceutico Mendonça, 15 de outubro).

Vinho idem (21,6% de alcool em volume), tendo em rotulo impresso idem, apprehendido idem. Offício idem (pharmaceutico Mendonça, 15 de outubro).

Primeira Collectoria Federal da Capital de São Paulo

Cognac de phantasia (48,6% de alcool em volume), preparado com alcool relativamente purificado e que não apresenta os caracteres do verdadeiro Cognac Jules Robin & Comp., sendo de presumir que provinha de fabricaçaõ nacional, tendo em rotulo impresso «Jules Robin & Comp. Cognac», apprehendido a Antonio Corrêa. Offício n. 719, de 2 de agosto de 1919 (pharmaceutica D. Regina, 13 de outubro).

Vinho (15,4% de alcool em volume) apresentando composição inteiramente diferente do verdadeiro vinho Adriano, constituindo portanto producto artificial, provavelmente de origem nacional tendo em rotulo impresso «Vinho do Porto Adriano Toni Nutritivo Adriano Ramos Pinto Porto», apprehendido a Antonio Corrêa. Offício idem. (Pharmaceutico Mendonça, 15 de outubro).

Cognac (49,8% de alcool em volume) de phantasia, preparado com alcool relativamente purificado, não apresentando os caracteres do verdadeiro Cognac Jules Robin & Comp. Cognac, apprehendido do Honesto Cinquini. Offício n. 720 de 2 de agosto de 1919 (Pharmaceutica D. Regina, 11 de outubro).

Collectoria Federal de Vassouras

Producto tendo os caracteres de um vinho tinto natural de origem estrangeira (9,3% de alcool em volume) barril n. 46. Offício numero 152 de 25 de junho, de 1919 (Pharmaceutico Leopoldo, 9 de outubro).

Vinho adicionado de agua e alcool (8,1% de alcool em volume), devendo ser considerado artificial, de acordo com o regulamento do imposto de consumo, do barril n. 936. Offício n. 223 de 5 de agosto de 1919 (Pharmaceutico Mendonça, 9 de outubro).

Producto tendo os caracteres de um vinho tinto natural de origem estrangeira (9,7% de alcool em volume) do barril n. 75. Offício 152 de 25 de junho de 1919.

Collectoria Federal de Veado

Vinho adicionado de agua e alcool (7,5% de alcool em volume) devendo ser considerado artificial, de acordo com o regulamento do imposto de consumo, apprehendido a Razo Pirone & Comp. Offício n. 11 de 4 de setembro de 1919 (Pharmaceutico Mendonça, 24 de outubro).

Directoria da Receita Publica

Ferro cyanureto de sodio Recurso da Companhia de Tecidos Paulista a que se refere o offício da Delegacia Fiscal de Pernambuco numero 315, de 1 de agosto de 1919. Ordem da Directoria da Receita Publica n. 9 de 9 de setembro de 1919 (Pharmaceuticos Araujo, Baptista e Mathews, 13 de outubro).

Recebedoria do Districto Federal

Vinho adicionado de agua e alcool, devendo ser considerado artificial, de acordo com o regulamento do imposto de consumo (9,9% de alcool em volume) apprehendido a Antonio Gonçalves Leite. Offício n. 368 de 26 de julho de 1919 (Pharmaceutico Mendonça, 8 de outubro).

Manteiga, preenchendo todas as condições exigidas no art. 5 do decreto n. 12.025 de 19 de abril de 1916, tendo em rotulo impresso «Especial, manteiga ABC, unicos exportadores Abreu de Souza & Comp.», offício n. 487 de 3 de outubro de 1919 (pharmaceutica D. Dulce, 16 de outubro).

Producto em forma de parallelepipedo, constituído por sulphato de aluminio e potassio (alumen) e pequena quantidade de imourezas, tendo em rotulos impressos: «Tablette Diana... Esplendido para a destruição da espinha, empingens, ou de qualquer outra manifestação»

culancia, rua Goyaz n. 364 Pictade... F. Santos», deve do á vista do que se lê nos rotulos ser considerado especialidade pharmaceutica, annotad por conta de F. Santos, officio n. 475 de 27 de setembro de 1919 (pharmaceutico Rangel, 18 de outubro).

Cognac de phantasia, (47, 4 % de alcool em volume) - prepara io com alcool relativamente purificado, apresentando semelhança com o verdadeiro Cognac Rodolpho Garey que tambem é um cognac de phantasia, tendo em rotulo manuscripto «Cognac Garey», apprehendido a Gaspar Silva & Comp., officio ns. 440 de 4 de setembro, e 496 de 10 de outubro de 1919 (pharmaceutica D. Regina, 18 de outubro).

Cognac tendo os caracteres de producto estrangeiro (41, 8 % de alcool em volume); tendo em rotulo manuscripto «Cognac Cometa», apprehendido. idem, idem, officios idem (pharmaceutica D. Regina, 18 de outubro).

Vinho adicionado de agua e alcool (8, 1 % de alcool em volume), devendo ser considerado artificial, de accordo com o regulamento do imposto de consumo, apprehendido a Virgilio Santos & Comp., officio n. 423 de 28 de agosto de 1919 (pharmaceutico Menonça, 24 de outubro).

Producto tendo os caracteres de um vinho tinto natural de origem estrangeira (7, 7 % de alcool em volume) officio n. 303 de 23 de outubro de 1919 (pharmaceutico Menonça, 30 de outubro).

Particulares

Banha contendo 0,498 de humidade, tendo em rotulo impresso «Alfredo Scherer Exportador de banha pura - Não me toque municipio do Passo Fundo Rio Grande do Sul», requerimento de A. X. Alhadas de 29 de setembro de 1919 (pharmaceutico Rangel, 1 de outubro).

Cresoto para usos medicinaes, tendo por densidade 1,057 contendo notavel quantidade de phenoles. E' de boa qualidade. Tendo em rotulo impresso «Cresoto Mineral Bais Brothers & Co. exportador Druggist London», requerimento de Walter & Comp.; de 12 de abril de 1919 (pharmaceutico Araujo, 4 de outubro).

Cresoto idem, tendo por densidade 1,049, contendo sensivel quantidade de phenoles. E' de qualidade regular, tendo em rotulo impresso «Cresotum Mineral Cresoto Mineral Trans Sons Leachor & Webb Ltd., Liverpool London & New York U. S. A.», Requerido idem. (Pharmaceutico Araujo, 4 de outubro).

Farinha de banana, contendo grande quantidade de amido e diversos outros principios vegetaes, contida em envolturo de papel, tem em rotulo impresso por meio de carimbo «Teixeira Borges & Comp., setembro 18 de 1919.» Requerimento de Teixeira Borges & Comp. de 18 de setembro de 1919. (Pharmaceutico Baptista, 13 de outubro).

Sal commum, contendo %: humidade 1,8100, chlorureto de sodio 94,8231, chlorureto de magnesio 0,0985, sulphato de calcio 1,0162, sulphato de magnesio 0,4696, residuo insolavel 2,0326. Requerimento de R. Coit & Comp. de 23 de setembro de 1919. (Pharmaceutico Baptista, 13 de outubro).

Manteiga preenchendo todas as condições exigidas no art. 5º do decreto n. 12.025 de 19 de abril de 1916. Requerimento de Jorge Rademaker de 13 de outubro de 1919. (Pharmaceutica D. Dulce, 16 de outubro).

Amostra contendo 97,6 % de enxofre. Requerimento da Sociedade Anonyma Fonseca Machado de 23 de setembro de 1919. (Pharmaceutico Calmon, 17 de outubro).

Liquido de arema agradável, tendo um pó branco em suspensão, podendo servir para aformosear a cutis, denominado Pavlowa. Requerimento de Mme. Robusten. de 18 de outubro de 1919. (Pharmaceutica D. Dulce, 28 de outubro).

Sal commum, contendo %: humidade 0,02031; chlorureto de sodio 99,104,60; sulphato de calcio 0,5655; sulphato de magnesio 0,01442; sulphato de so fio 0,18112; residuo insolavel 0,02300. E' sal para mesa de boa qualidade. Requerimento de Miglior & Marques da 9 de outubro de 1919 (Pharmaceutico Baptista, 28 de outubro de 1919).

Leite condensado francamente alterado, o que se verifica pelo aspecto exterior da lata, cujas faces planas estavam estufadas, e que se apresenta em massa compacta, de cor amarelha carregada, cheiro desagradavel, reacção acida e coagulando-se quando dissolvida em agua e aquecida. Amostra n. 1. Requerimento

de Charles Born de 20 de outubro de 1919. (Dr. Brandão, 29 de outubro).

Leite condensado alterado, estando as faces planas da lata ligeiramente estufadas, coagulando-se quando dissolvido em agua e aquecido. Amostra n. 2. Requerimento idem. (Dr. Brandão, 29 de outubro).

Leite condensado alterado não tanto como as amostras ns. 1 e 2, coagulando-se tambem quando dissolvido em agua e aquecido. Amostra n. 3. Requerimento idem. (Dr. Brandão, 29 de outubro).

Laboratorio Nacional de Analyses, 8 de janeiro de 1920. — Dr. Alfredo Caruciro Ribeiro da Luz.

Quadro synthetico das analyses realizadas em outubro de 1919

Substancias analysadas	Alfandega do Rio de Janeiro	Alfandega da Bahia	Alfandega de Porto Pelotas	Alfandega de Pernambuco	Alfandega do Alagoas	Alfandega do Santos	Collectoria Federal de Itaperuna	Collectoria Federal de Monte Alto	Collectoria Federal de Santa Adelia	Collectoria Federal de Santo Antonio do Machado	Collectoria Federal de S. José dos Campos	Collectoria Federal da Capital do S. Paulo	Collectoria Federal de Vassouras	Collectoria Federal de Ycandu	Directoria da Receita Publica	Recebatoria do Districto Federal	Particulares	Total
Aguardentes illversas (cognacs, whiskies, etc.)	19							12										23
Agua mineral	14																	14
Azeites	39																	39
Azeitonas	24																	24
Bebidas gazosas artificiaes	5																	5
Biscuitos	8																	8
Bitters e outras bebidas amargas	14																	14
Cacao e chocolate	2																	2
Cervejas, cidras e vinhos de fructos	3																	3
Chá	6																	6
Conservas de carnes	7																	7
Conservas de fructos, doces e confeitos	2																	2
Conservas de legumes	22																	22
Conservas de peixes, crustaceos, etc.	26					1												27
Farinhas e pós nutritivos	41															1		42
Fios e tecidos	1																	1
Fructos seccos	7																	7
Genebras	11																	11
Leite condensado ou conservado de qualquer modo	15																3	18
Licores	3																	3
Manteigas	2															1	1	4
Medicamentos e desinfectantes	5															1	2	8
Metaes e ligas	2					1												3
Molhos e condimentos diversos	7																	7
Productos diversos do dominio da bromatologia	14				2												3	19
Productos naturaes ou industriaes diversos	13	1	1	1		7											2	26
Queijos	3																	3
Succo de fructos	2																	2
Tintas	3					1												4
Vinagras	5																	5
Vinhos artificiaes								1		1		1	1	1		2		7
Vinhos communs naturaes	144					4					2		2			1		153
Vinhos espumantes	14																	14
	483	1	1	5	2	11	5	2	1	1	2	3	3	4	1	7	12	541

A renda produzida pelas analyses retribuidas foi de 9:555\$000.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de janeiro de 1920.

Zona Norte — Não é feita a synopse desta zona, por falta de despachos telegraphicos. Zona Centro — Tempo, em geral, incerto, muito encoberto, tendo havido hontem bastante in-olação. Chover e trovejou hontem a tarde no interior dos Estados de Minas, Goyaz, Matto Grosso e Rio de Janeiro. A temperatura subiu. Zona Sul — Tempo em geral, incerto, muito encoberto, tendo havido hontem alguma in-olação. Chover fracamente e trovejou hontem em S. José do Rio Pardo, S. Paulo dos Aguas, Piqueto, Tandaté, Faxina e Florianopolis. A temperatura subiu. A maior temperatura de hontem, 37.0, em Cascadura (Districto Federal); a menor, 14.0, em Santa Luzia (Goyaz). Previsão do tempo para o Districto Federal e Niteroy: Tempo — Emgeral instavel com nebulosidade e sujeito a trovoadas (2). Temperatura — estavel ou ligeira ascensão á noite, out. anno em declínio de dia (2). Ventos — normaes, predominando os do sn., por vezes raso (2). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico — Nacional e Uruguayo, bom; Argentino deficiente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 11 de janeiro de 1920 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional.)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Cord. (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Açucar.....	759.4	29.0	1.0	SE	3	4	—	I. (ns. manhã).	36.0	21.0	—	R. pm.
Aracajú.....	62.2	28.6	0.7	E	3	6	Vagas.	29.5	23.4	—		
Bahia.....	60.4	28.0	0.9	E	2	3	Chão.	B. (ns. b. o. m.)	29.0	24.0	—	V. am. r. pm.
Cactité.....	59.5	22.0	—	SE	1	1	—	B.	28.0	19.0		
Januaria.....	58.3	25.0	4.0	Calma	0	10	—	I.	25.0	17.0	4.4	
Bello Horizonte.....	60.2	21.0	2.0	Calma	0	8	—	I. (c. manhã).	35.0	18.0	4.0	C. r. pm.
Theophilo Ottoni (X)...												
Uberaba.....	59.3	24.0	3.0	N	2	8	—	B. (b. o. manhã)	20.0	19.0	28.2	C. t. v. pm.
Caxambú.....	59.2	21.0	0.0	—	—	—	—	I. (c. manhã).	28.0	18.0	30.8	I. am. ch. t. pm.
Goyaz.....	57.6	24.0	—	Calma	0	7	—	I.	35.0	15.0		
Santa Luzia.....	55.4	24.0	—	Calma	0	9	—	B.	32.0	14.0	8.0	Ch. pm.
Curabá.....	56.6	26.1	-0.3	NE	2	10	—	I. (i. manhã).	31.6	22.5	0.5	I. pm.
Corumbá.....	56.8	28.0	0.0	E	1	5	—	B. (b. manhã).	34.0	24.0		
Victoria.....	59.3	27.0	—	NE	2	4	Tranquillo.	B. (c. manhã).	33.5	23.0	—	Ch. pm.
Capital Federal.....	56.6	28.0	5.0	NW	2	2	Tranquillo.	B.	28.0	23.1	—	R. pm.
Campes.....	58.1	29.0	4.0	N	6	8	—	B. (c. manhã).	32.0	22.0	8.2	C. t. v. pm.
Piriburgu.....	58.4	23.0	3.0	Calma	0	10	—	I.	29.0	17.0	28.0	C. t. pm.
Petropolis.....	57.2	24.0	2.3	NE	3	4	—	B. (o. manhã).	27.5	18.0	25.6	C. t. pm.
Rezeude.....	58.9	23.0	-3.0	Calma	0	5	—	B. (o. n. b. m.)	24.0	21.9	35.0	C. t. v. pm.
Cabo Frio.....	56.6	27.0	1.0	E	4	0	Tranquillo.	B. (b. manhã).	31.0	22.0	—	T. pm.
Therezopolis.....	57.8	23.5	2.0	N	4	2	—	B. (o. b. m.)	28.0	18.0	6.0	
S. Paulo.....	57.9	23.5	-0.3	NW	3	7	—	I.	32.0	18.0	—	T. pm.
Santos.....	57.0	34.0	2.0	NE	3	2	Tranquillo.	B. (b. manhã).	32.0	21.0		
Paranaguá.....	54.5	29.0	1.0	W	1	7	Tranquillo.	J. (i. manhã).	31.0	20.0		
Curityba.....	59.2	29.0	-3.0	W	1	9	—	N. i.	31.0	17.0	—	Ch. t. pm.
Florianopolis.....	56.2	28.0	2.0	N	2	7	Tranquillo.	I. (b. manhã).	30.0	23.0	4.8	C. t. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	58.0	26.0	1.0	Calma	0	9	—	I. (i. manhã).	33.0	20.0	—	R. I. pm.
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	59.3	22.0	—	N	2	4	—	—	30.0	19.0		
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b. bom; i. incertos; m. máo. Phenomenos diversos: o. chuva; ne. nevo; ns. nevoa secca; n. novoeiro denso; nt. novoeiro tenue; sa. saraiva; ge. geada; tr. trovoada com relampago; t. trovões; r. relampagos; o. orvalho; v. ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 11 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 11 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	6.0	32.4	23.0	Lagoa Rodrigo do Freitas.....	—	—	—
Engenho de Dentro.....	6.0	33.5	21.2	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	37.0	22.0
Penha.....	0.0	34.5	21.0	Tijura (Collegio Baptista)	0.0	34.0	21.1
S. Januario.....	0.0	33.8	22.1	Nitheroy.....	0.0	36.2	20.6

Nota (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopses do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 ho as no Rio de Janeiro) no dia 12 de Janeiro de 1920.

Zona norte — Não é feita a synopses desta zona, por falta de telegrammas. Zona centro — Tempo incerto em Minas e Matto Grosso, e bom nos demais pontos. Choveu hontem no interior dos Estados de Minas, Matto Grosso e Rio de Janeiro. A temperatura subiu. Zona Sul — Tempo incerto no Rio Grande do Sul e no Paraná e bom em S. Paulo e Santa Catharina. Choveu hontem no interior dos Estados de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina. A temperatura decinou. A maior temperatura da hontem, 38.0, em Cascadura; a menor, 14.0, em Diamantina. Previsto do tempo para o Districto Federal e Niteroy: Tempo em geral, bom, porém, sujeito a travoadas locais (2). Temperatura estavel ou ligeiro de-luio à noite; em ascensão accentuada de dia (2). Ventos normaes, predominando os do norte (2). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — serviço telegraphico, em geral, satisfactorio. Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 12 de Janeiro de 1920. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...												
Portaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar.....	761.4	29.0	0.0	SE	4	4	—	I.	36.0	21.0	—	R. pm.
Aracaju.....	61.8	28.7	0.1	E	2	4	Vagas.	—	29.7	23.5	—	—
Bahia.....	59.4	28.0	0.0	W	2	5	Peqs. vagas.	II. (n.b.o.m.)	29.0	23.0	—	R. pm.
Cacitité.....	59.0	22.0	0.0	SE	1	9	—	—	30.0	19.0	—	R. pm.
Januaria.....	57.1	27.0	1.0	S	2	8	—	—	31.0	18.0	—	I. am. pm.
Bello Horizonte.....	60.2	21.0	0.0	Calma	0	8	—	I.	28.0	19.0	—	C. pm.
Theophilo Ottoni....	56.0	23.0	0.0	NE	1	9	—	I. n. (nt. m.)	30.0	20.0	3.4	C. t. pm.
Uberaba.....	59.0	23.0	-1.0	N	1	8	—	B. (b. manhã.)	26.0	20.0	6.0	C. r. pm.
Caxambu.....	50.7	23.0	2.0	SE	2	10	—	B. (i.n.manhã)	27.0	18.0	22.3	I. anr. cgs. t. pm.
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá.....	56.1	24.0	-3.7	N	1	10	—	I. (i. manhã)	23.4	—	0.2	I. am. pm. t. r. m.
Corumbá.....	56.9	26.0	-2.0	E	1	9	—	I.	32.0	22.0	38.0	C. pm.
Victoria (X).....												
Capital Federal.....	58.4	25.4	-2.6	SSE	3	5	Tranquillo.	B. (n. manhã)	31.0	23.9	—	R. pm.
Campes.....	59.1	28.0	-1.0	N	3	1	—	B. (b. manhã.)	33.0	22.0	—	C. pm.
Friburgo.....	55.9	27.0	4.0	Calma	0	0	—	B. (n. manhã)	29.0	16.0	0.6	T. c. pm.
Petropolis.....	59.0	26.0	2.0	Calma	0	3	—	B. (n. manhã)	29.5	16.0	—	C. t. pm.
Rezende.....	58.0	26.0	3.0	Calma	0	9	—	B. (b. manhã.)	33.0	20.0	1.0	R. pm.
Cabo Frio.....	57.6	27.0	0.0	NE	1	1	Chão.	B.	32.0	22.0	—	Chs. pm. c. t. pm.
Theresopolis.....	—	23.0	-0.5	Calma	0	9	—	N. o. manhã.	29.0	15.0	2.0	T. pm.
S. Paulo.....	58.4	23.6	-4.0	E	1	5	—	B.	30.5	19.0	15.6	C. t. pm.
Santos.....	59.0	29.0	-5.0	SW	2	5	Tranquillo.	I. (i. manhã)	26.0	24.0	55.3	C. t. pm.
Paranaguá.....	59.0	28.0	-1.0	Calma	0	4	Tranquillo.	I. (c.v.t.m.)	32.0	21.0	—	R. pm.
Curytiba.....	59.9	21.0	4.0	E	2	4	—	B. (o. manhã.)	33.0	15.0	—	I. pm.
Florianopolis.....	59.7	27.0	-1.0	S	1	0	Chão.	B.	30.0	12.0	—	—
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	58.0	25.0	-1.0	E	1	1	—	B. (b. o. man.)	36.0	22.0	—	—
Uruguayana.....	56.5	—	—	NNE	2	10	—	I. (i. manhã)	—	20.0	—	I. am. pm.
Montevideo.....	55.3	24.0	1.0	E	2	9	—	—	29.0	20.0	—	—
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b. bom; i. incerto; m. máo. Phenomenos diversos — c. chuva; nc. neve; ns. nevoa secca; n. nevoeiro denso; nt. nevoeiro tenue; sa. sarraiva; ge. geada; tr. trovoadas com relampagos; t. trovões; r. relampagos; o. orvalho; v. ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achá-se reduzi-la a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 12 às 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 11 às 24 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	0.0	37.4	22.8	Lagoa Rodrigo de Freitas	—	—	—
Engenho de Dentro	—	—	—	Cascadura (Il. N. S. das Dóres)	0.0	38.0	23.0
Penha	—	—	—	Fajoca (Muda), Collegio Baptista	0.0	35.4	21.0
S. Januario	0.0	36.8	23.0	Niteroy	0.0	37.2	—

Nota (X) — Não veio telegramma.

O resultado dos exames realizados hontem, no Collegio Pedro II, foi o seguinte:

História natural.—Luiz Borges de Andrade, simplesmente 5. Renovados, 4.

Geographia.—2º anno.—Alunos do Collegio —Arthur Corleiro da Fonseca, plenamente 6; Acyr Guasque de Faria, plenamente 6 2/3; Erolles da Silva Neves, simplesmente 5 2/3; Francisco Ernesto Paes Lemes, plenamente 6; João Machaço, simplesmente 5; Japyr Thimothéo Peixoto, distincção 9 2/3; Mario da Costa Lopes, plenamente 7 2/3; Manoel Orlando Soares, plenamente 7 1/3; Saldanha Martins Diniz, plenamente 9. Reprovados, 8. — Serão chamados, amanhã, dia 15 do corrente, às 9 horas, todos os alunos do 2º anno offectivo, para prestarem exames de geographia.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapaba*, para Santos, Victoria e mais portos do norte até Maranhão, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior até às 5 1/2 e ditas com porte duplo até às 6.

Pelo *Martinho*, para Cabo Frio e portos do Espirito Santo, recebendo impressos até às 13 horas, cartas para o interior até às 13 1/2, ditas com porte duplo até às 14 e objectos para registrar até às 12.

Pelo *Amazonas*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo até às 6.

Pelo *Garomiz*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo para o exterior até às 9.

Amanhã:

Pelo *Itapuca*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 de hoje.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 12 de janeiro de 1920.....	2.351.838.293
Renda arrecadada em 13 de janeiro de 1920.....	213.232.736
	2.565.071.031
Em igual periodo de 1919...	1.706.331.597
Diferença para mais em 1920	858.739.434

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO

Renda arrecadada em 13:	
Em ouro.....	191.503.736
Em papel.....	162.671.538
Total.....	354.265.274
Renda arrecadada de 1 a 13 do corrente.....	2.488.658.873
Em igual periodo de 1919...	3.416.168.985
Diferença a maior em 1919.	927.509.312

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas	90 1/2	A vista
Sobre Londres.....	17 3/4	17 37/64
Sobre Paris.....	\$428	\$333
Sobre Hamburgo.....	—	\$079
Sobre Italia.....	\$268	\$273
Sobre Portugal.....	\$850	\$910
Sobre Nova York.....	—	35056
Libra esterlina, em moeda.....	203 1/2	15600
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso ouro)....	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	33855
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$708
Sobre Suissa (francos).....	—	\$657
Sobre Belgica (francos).....	\$334	90 d/v 328
Sobre Hollanda (florim).....	—	15200
Sobre Japão (yca).....	—	15900
Sobre Dinamarca.....	—	\$710
Sobre Noruega.....	—	\$780
Sobre Suecia.....	—	\$810

Moedas:	
Francos (papel).....	\$370
Esterdos, (papel).....	15200
Aplices uniformizadas de 1.000\$, 5 %.....	932\$000
Aplices diversas emissões, de 5 %, minutas.....	924\$000
Aplices diversas emissões, de 1.000\$ 5 %.....	957\$000
Aplices Compromissos do Thesouro de 1.000\$ 5 %, port.....	910\$000
Aplices do Empréstimo Municipal de 1906, nom.....	203\$000
Aplices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	192\$000
Aplices Empréstimo Municipal de 1917, port.....	189\$000
Aplices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	97\$500
Companhia Estrada de Ferro de Victoria á Minas.....	70\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo.....	75\$000
Companhia Tecidos Alliança.....	200\$000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª série.....	140\$000
Debentures da Companhia Manufactora Fluminense.....	150\$000
Debentures da Companhia Mercantil Municipal do Rio de Janeiro.....	210\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1920. — A. Simonsen, syndico.

MARCAS REGISTRADAS

N. 14.793

Arnaldo José de Barcellos, estabelecido á rua Conde de Bomfim n. 817, com commercio de pharmacia, firma registrada nesta Junta Commercial, sob n. 30.011, apresenta, afim de ser registrada de accordo com a lei, a marca supra, consistente em um rectangulo guarnecido de ramos floridos e contendo na parte superior uma faixa com a denominação característica «Pharmacia Arnaldo», vendo-se inferiormente uma circumferencia com um monogramma das letras A, B, sendo que o B é formado por uma cobra. Ladeando a circumferencia veem-se duas faixas com o nome do proprietario, rua e numero do estabelecimento. A referida marca servirá

para distinguir productos pharmaceuticos, taes como: xarope, vinhos, elixires alcoolizados, poções, pastilhas, do commercio do requerente. Poderá tambem ser usada em notas, facturas, di-zeres, reclames do referido estabelecimento. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1919. — *Arnaldo José de Barcellos*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 35 minutos do dia 11 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 14.793, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje: Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

N. 14.907

J. Barros, estabelecido á rua Ruy Barbosa n. 28, adopta para distinguir cigarros, cigarrilhas e fumos de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente em uma faixa preta e encarnada, contendo os dizeres «Fabrica Americana de Tabacos», o nome característico, Cigarros Flamenço — J. Barros — Rua Ruy Barbosa n. 28. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1919. — *J. Barros*. (Sobre 600 réis em estampilhas.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 14 horas e 35 minutos de 16 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 14.907, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje: Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

N. 14.912

J. R. Kanitz, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 127, apresenta a marca acima consistente do nome característico «Zázá», entre aspas, podendo variar de cor e dimensão, servirá para distinguir perfumarias de seu fabrico e commercio, como sejam: extractos, brilha-tinas, oleos, pó de arroz comprimido em tablettes ou em pó, cremes, loções, es-meticas, agua de Colonia, sabonetes, tinturas para cabelos, essencias, talco ou amido perfumado ou não, aguas para embelezamento da pelle, schampos em liquido, pó ou concreto, tonico, depilatorio em liquido ou em pó, para limpeza das unhas, agua de quina, creme de sabão e sabão em pó. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1919. — *J. R. Kanitz*. (Sobre 600 réis em estampilhas.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 14 horas e 20 minutos de 22 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 14.912, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje: Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

N. 14.934

Guilherme Ferreira Dias, estabelecido em Campos, Estado do Rio, adopta para distinguir o succo de fructas, do seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão a qual consiste em um rotulo representando um ornato de formato cara-

característico, contendo no alto as palavras «Cervejaria Estrellas», seguida de uma faixa com os dizeres: «E. Fabrica de Bebidas e Gazoas» e das inscrições «Succo de Fructas», abaixo vê-se uma cesta com diversas fructas e logo a palavra «Espumante» — nome do proprietário e a localidade Campos, Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1919. — *Guilherme Ferreira Dias* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 11 horas de 25 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 14.934, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

N. 14.935

Julio Barbosa & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 26, adoptam, para distinguir o queijo de seu fabrico e commercio, a marca acima, que consiste em um rotulo circular, formando duas faixas, uma encarnada com os dizeres «Queijo Extra Fines», em letras brancas e bordaduras da mesma cor e a outra azul com a inscripção «Lacticinios Jubos», também em letras brancas. O centro do rotulo, de cor branca, contem a figura de um golfinho, sobre o qual vê-se uma faixa com as palavras «Marca Registrada» e o nome característico «Lord» em typos encarnados. Esta marca, que é quasi sempre usada nas cores descriptas, noderá no entanto variar-as. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1919. — *Julio Barbosa & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 25 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 14.935, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.938

Pinto Ribeiro & Comp., estabelecidos á Travessa do Commercio n. 20, com commercio de secos e molhados, importação e exportação, apresentam afim de ser registrada, o de accordo com a lei, afim de garantir os direitos de propriedade; a marca supra, a qual consiste na denominação característica «Jurity», entre aspas. A referida marca servirá para distinguir farinha de mandioca, arroz, feijão, milho, ervilhas, batatas, cebollas, alhos, alpiste, toucinho, carnes secas, azites, palitos, vinhos verde e virgeira, côcos secos, tudo do commercio da importação e exportação dos requerentes. A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá também para envelopes, facturas, cartões e dizeres reclames do referido estabelecimento. (Sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1919. — *Pinto Ribeiro & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 50 minutos, do dia 29 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 14.938, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.946

Alves & Macedo, estabelecidos á rua Senador Pompeu n. 32, apresentam a marca acima estampada que adoptam para distinguir saccos de carvão de seu commercio, a qual consiste em um «S» e um «C», tendo no cimo entre uma e outra letra a cruz de malta sendo o «C» pouco concavo. Esta marca poderá variar de cores e dimensões menos na cor vermelha e será usada em facturas, cartões, e envelopes. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1919. — *Alves & Machado* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 12 horas e 50 minutos de 23 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 14.946, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Policia do Districto Federal
INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 14 do corrente, ás 8 horas da manhã, nesta inspectoría:

João Camillo, Agenor Ignacio Freitas, Joaquim Domingos de Azevedo, Eugenio Chaves, João Baptista da Cunha, Albino Pinto e Antonio Ribicoro.

Turma suplementar

Mario Sarti, Manoel Pinto Junior, Seraphim Rodrigues, Francisco Lopez, Domingos Antonio Afonso, Roberto da Silva e Miguel Albarco Moura.

Prova regulamentar

José Maria de Oliveira e Dionizio Domingos de Barros.

Prova pratica

Joaquim Lourenço.

Inspectoría de Vehiculos, 13 de janeiro de 1920. — O Inspector, capitão G. Müller.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico, para os devidos effeitos, que de ordem do Exmo. Sr. chefe da Policia do Districto Federal, foi concedida segunda via do carteira eleitoral aos cidadãos:

Mario da Paz Freire, protocollo n. 24.828.
Francisco Rodriguez Loureiro, protocollo n. 48.603.

Pedro da Rosa Garcia, protocollo n. 34.373.
Jonas Avelino dos Santos, protocollo numero 24.919.

Theobalino de Lavegaço, protocollo numero 53.670.

Carlos Alberto Moreira, protocollo numero 28.074.

Francisco Alves de Lima, protocollo numero 47.075.

Amador Nogueira-da Luz, protocollo numero 39.267.

Manoel Euzebio, protocollo n. 64.557.

Perfecto Feijó Oliveira, protocollo n. 59.412.
Antonio Pedro da Silva, protocollo n. 18.262.
Elpidio da Silva Santos, protocollo n. 10.892.

João Libapio dos Santos Junior, protocollo n. 11.338.

Enclides Duarte Loureiro, protocollo numero 39.167.

Gabinete de Identificação e de Estatística, Policia do Districto Federal, 10 de janeiro de 1920. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Edital

De ordem do Exmo. Sr. chefe da Policia do Districto Federal, ficam sem effeito as folhas corri la as carteiras de identidade ns. 53.667, 38.696, 36.432, 52.157, 54.071, 34.157, 51.036, 6.657, 19.148, 25.392, 33.069, 42.029, 65.735, 6.514, 26.574, 45.740 e 21.580 concedidas por este gabinete de accordo com o artigo 123, letra a, do regulamento em vigor, aos cidadãos Mario Graça, Alfredo Julio de Lemos, Joaquim Teixeira Leite da Motta, José Gadas Idalgo, Jayme Rodrigues, Alfredo Moreira da Silva, Anisio José da Costa, Jayme Bonzo, José Franco da Silva, Manoel Joaquim Pinheiro José Nunes, Jacob Miguel, Ernesto Moretti, Joaquim Corrêa, João Mathias, Francisco Abraham o Sebastião Luiz dos Santos, os quaes estão sendo processados. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DURANTE O ANNO DE 1920

De ordem do Sr. coronel director desta repartição, faço publico que, no dia 17 do corrente, ás 17 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados, necessários durante o corrente anno, e cuja quantidade de cada um será a que se fizer preciso, não se declarando desdo já por ser impossivel a sua prefixação:

Artigos — Unidade — Preço maximo

Aguilhas para coser processos, uma.	8190
Barbante grosso, novello.	8740
Barbante de algodão, novello.	38000
Blocks para memoranda, duzia.	238500
Blocks para calculo, duzia.	78900
Borracha Ruby 224, uma.	8509
Buvard, um.	38000
Cadernos para protocolos individuais, um.	68000
Canetas de madeira, 1ª qualidade, duzia.	28500
Canivetes de duas folhas «Rodgers», um.	58000
Capas para processos, cento.	208000
Carretilhas para a 3ª sub-directoria, uma.	408000
Carimbo simples, de borracha, um.	58000
Carimbos de borracha, com almofada, um.	78000
Cesta para papel, uma.	48000
Colchetes de pressão, para papel, caixa.	18600
Colchetes para papel, caixa.	25000
Corda fina em chibotes, um.	18000
Elasticos, caixa.	58000
Encadernação do <i>Diário Oficial</i> , um.	98800
Encadernação de minutas, um.	98800
Encadernação de officios, um.	98800
Encadernação de leis, um.	55500
Encadernação de almanacks, um.	55500
Encadernação de ordens do dia, um.	55500

Encadernação de regulamentos, um	3\$500	Idem de 0,80, uma	4\$500
Escrivaninhas de vidro com tampa de borracha ou cellulolide, um	15\$000	Idem de 1,00, uma	5\$400
Espanjeira completa, uma	2\$500	Idem de borracha preta, de 0,30, uma	2\$000
Faca de ossa para papel, uma	1\$500	Idem de 0,80, uma	3\$200
Fita para machina, bi-color, uma	5\$000	Idem graduada, de 0,50, uma	4\$500
Fita para machina, preta, uma	5\$000	Scrap-books, de 0,33 x 0,50, um	38\$000
Furador de papeis, com cabo, um	1\$000	Sobre-cartas grandes, para officios, de 0,40 x 0,15, cento	6\$000
Gomma arabica, Maurin, 420, vidro	3\$000	Sobre-cartas pequenas, para officios, de 0,25 x 0,13, cento	6\$000
Gomma arabica «Sardinha», O, vidro	1\$800	Sobre-cartas de papel pardo, 0,385 x 0,290, cento	12\$000
Lacre vermelho, duzia	6\$000	Sobre-cartas de papel pardo, de 0,28 x 0,17, cento	9\$000
Lapis pretos, 1ª qualidade, duzia	2\$000	Tinta preta, nacional Sardinha, litro	3\$500
Lapis graphite, duzia	4\$000	Tinta preta, Stephens, litro	7\$000
Lapis bi-color, 1ª qualidade, duzia	8\$500	Tinta carmin, H. C. Stephens, 1/4 do litro	1\$500
Lapis de borracha, 1ª qualidade, duzia	18\$000	Tinta carmin Carten's, 1/4 do litro	1\$900
Limpa-pennas, um	2\$000	Tinta carmin, Sardinha, 1/4 do litro	8\$00
Linha para coser processos, J. P. Conts, carretel	3\$000	Tinta para carimbo, A. Maurin, vidro	7\$00
Papel communicativo, caixa	9\$000	Tinta para carimbo, Sardinha, vidro	5\$00
Papel paulado, 1ª qualidade, resma	20\$000	Tesoura Rodgers, para papel, uma	6\$000
Papel liso, para machina de escrever, resma	15\$000	Tinteiro de vidro com tampa, um	3\$000
Papel para machina de sommar, bobina	2\$900		
Papel para apontamentos de balanços, resma	30\$000		
Papel para balanços, resma	30\$000		
Papel para espelho de balanços, resma	25\$000		
Papel para serviço de cofre, resma	8\$000		
Papel pardo para embrulho, mão de 25 folhas, mão	8\$000		
Papel quadriculado, resma	36\$000		
Papel mataborrão, folha	4\$00		
Papel mataborrão em tiras, cento	4\$000		
Papel e sobre-cartas para cartas officios, caixas de 100 folhas e 400 sobre-cartas, caixa	10\$000		
Papel para officios, paulado, resma	40\$000		
Papel para officios, sem pauta, resma	30\$000		
Papel para minutas a folhas inteiras, resma	35\$000		
Papel para minutas, em meias folhas, resma de 800 meias folhas, resma	35\$000		
Papel para informações, resma	35\$000		
Pasta grande de oleado, uma	8\$000		
Pasta Perry, com molas de aço formato almasso, uma	10\$000		
Pasta Perry, com molas de aço formato para carta, uma	9\$000		
Pasta do papelão com fitas, 0,40 x 0,28, uma	2\$500		
Pegadores grandes para papel, um	2\$000		
Pegadores pequenos para papel, um	8\$00		
Pennas Mallat, qualquer numero, caixa	5\$000		
Pennas D. Leonardt & Comp., 516 E. F., Jouradas, caixa	5\$000		
Pennas Perry, n. 420, caixa	5\$200		
Pennas para gothico, F. Soennecker, sortidas, 313, caixa	2\$000		
Pennas William Mann's, n. 1, caixa	6\$000		
Percevejos, caixa	2\$500		
Peso de vidro, para papeis, um	2\$800		
Raspadeira-canivete, Rodgers, cabo de osso, uma	4\$000		
Regua de madeira de 0,50, com fileto de metal, uma	2\$400		

Idem de 0,80, uma 4\$500
 Idem de 1,00, uma 5\$400
 Idem de borracha preta, de 0,30, uma 2\$000
 Idem de 0,80, uma 3\$200
 Idem graduada, de 0,50, uma 4\$500
 Scrap-books, de 0,33 x 0,50, um 38\$000
 Sobre-cartas grandes, para officios, de 0,40 x 0,15, cento 6\$000
 Sobre-cartas pequenas, para officios, de 0,25 x 0,13, cento 6\$000
 Sobre-cartas de papel pardo, 0,385 x 0,290, cento 12\$000
 Sobre-cartas de papel pardo, de 0,28 x 0,17, cento 9\$000
 Tinta preta, nacional Sardinha, litro 3\$500
 Tinta preta, Stephens, litro 7\$000
 Tinta carmin, H. C. Stephens, 1/4 do litro 1\$500
 Tinta carmin Carten's, 1/4 do litro 1\$900
 Tinta carmin, Sardinha, 1/4 do litro 8\$00
 Tinta para carimbo, A. Maurin, vidro 7\$00
 Tinta para carimbo, Sardinha, vidro 5\$00
 Tesoura Rodgers, para papel, uma 6\$000
 Tinteiro de vidro com tampa, um 3\$000

Por esta repartição serão fornecias, em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes, no valor de \$600 (seiscentos réis), por meia folha de papel, inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta repartição, até ás 15 horas da véspera do dia da concorrência, requerimento de inscrição, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, o ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão, dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma.

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia do cem mil réis para garantir a assignatura do contracto.

As amostras e modelos dos artigos poderão ser examinados desde já, pelos licitantes.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas serão apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes,

ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por ocasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito, na razão de 10% sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulado como minimo a caução de 500\$000.

Este deposito será feito nesta directoria, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem, apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Serão rejeitados todos os preços que excederem ao maximo estabelecido neste edital.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1920. — O secretario, major Augusto Elysio de Souza.

Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVICO DE DEMOLICÃO, VENDA E REMOÇÃO DO MATERIAL DA PARTE DO ANTIGO QUARTEL GENERAL, Á RUA DR. JOÃO RICARDO, ONDE FUNCIONAVA A BIBLIOTECA DO EXERCITO

De ordem do Sr. director de engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro aberta a concorrência publica para o serviço acima referido, conforme as especificações que poderão ser examinadas e estudadas pelos concorrentes durante as horas do expediente, na 1ª divisão desta directoria, onde também serão dados quaesquer outros esclarecimentos.

As propostas para o referido serviço serão entregues no gabinete desta repartição, ás 15 horas do dia 15 do corrente em duas vias escriptas em papel que não exceda de 0m,33 x 0m,22, dentro de envelopes fechados, datados e assignados e com a indicação da residência ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, devidamente sellada á 1ª via, e deverão conter as declarações seguintes: Preço pelo qual serão realizados todos os serviços postos em concorrência e que comprehendem: a) demolição de todo o edificio designado até o nível superior dos alcaides; b) separação e remoção do entulho; c) aquisição obrigatoria por parte do contractante de todo o material resultante das demolições e de accordo com as especificações; prazo maximo de serviço, tudo escripto por extenso e em algarismos, e de subleitar-se a concorrência ao modo de pagamento estabelecido, o qual terá logar no inicio dos trabalhos de demolição.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos: a) guia do deposito de 60\$800, em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra para garantia da assignatura do contracto; b) prova de estar o concorrente em dia com os pagamentos dos impostos federaes e municipaes ou outros quaesquer a quo esteja sujeito; c) contracto social

ou carta profissional, e, quando tratar-se de sociedade, anonyma, estar ella constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891; d) prova de haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras.

Deve ainda o concorrente declarar por escripto: a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se, nos trabalhos ás especificações e instruções do fiscal designado; b) obrigar-se a fazer o deposito de 10 % sobre a importancia em que o valor do contracto exceder da base official.

O proponente apresentará fiador idoneo que, em documento habil, se responsabilize pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela realização do serviço, quando não puder elle proponente concluí-lo ou recusar-se a isto.

O concorrente preferido perderá, em favor dos cofres publicos o deposito de 60:\$800 si deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias, a contar daquelle em que for publicada no *Diário Official* a notificação da aceitação de sua proposta.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que propuzer por escripto e secretamente maior porcentagem, e, si ainda os preços forem iguaes, aquella que se propuzer executar os serviços no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por occasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados, antes da abertura das propostas, sendo aberta somente as daquelles que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento na 1ª divisão desta directoria, das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concernentes ás condições para a fiscalização do serviço em sua execução.

O serviço contractado deverá ficar concluído dentro do prazo maximo de sessenta dias, a contar da data da assignatura do contracto.

Na conformidade do art. 170, §. 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não será aceita proposta alguma cujo preço seja inferior á base official de 6:048\$000.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. — Coronel Raymundo Arthur de Vasconcellos, chefe do Gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra, faço publico que, do accordo com as instruções publica-las no *Boletim do Exercito*, de 5 de abril de 1910, e em virtude do termino do aviso n. 97, do 13 do corrente, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito, para o preenchimento de vagas que se verificarem no decurso do anno de 1920.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando: que é cidadão brasileiro, em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official e equiparada, caderneta de reservista ou certificado de alistamento.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 14 de novembro de 1919. — Dr. João Ladislau Ramos, major chefe interino do Gabinete.

Primeira Companhia Ferro-Viaria

DEODORO

De ordem do Sr. capitão commandante da companhia e presidente do Conselho de Administração, convido os Srs. negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento de generos, forragem, ferragem para animais e artigos de limpeza, necessarios a esta companhia, durante o primeiro semestre do corrente anno, a apresentar suas propostas na concorrência publica que terá lugar neste quartel, no dia 21 do corrente, ás doze horas.

Todos os generos, forragem, ferragem e artigos de limpeza, serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades, conforme pedidos parciaes e nas quantidades totaes e preços abaixo designados:

Arroz Iguape de primeira, mil e oitenta kilos, a oitocentos réis o kilo; assucar refinado de primeira, mil trescentos e vinte kilos, a mil e quarenta réis o kilo; azeite doce, fino, dezesseis litros, a cinco mil e quinhentos réis o litro; azeitonas brancas, cincoenta kilos, a dous mil e trescentos réis o kilo; bacalhão de caixa, cento e setenta e cinco kilos, a dous mil e quatrocentos réis o kilo; banha especial, cem kilos, a dous mil e cincoenta réis o kilo; batatas, mil novecentos e sessenta kilos, a quatrocentos e sessenta réis o kilo; bolachinhas de agua e sal, cento e sessenta kilos, a mil e setecentos réis o kilo; café em pó especial, quatrocentos e cincoenta kilos, a mil seiscentos e cincoenta réis o kilo; cangica especial nova, trescentos kilos, a quatrocentos e cincoenta réis o kilo; carne verde, com osso, mil e seiscentos kilos, a mil cento e cincoenta réis o kilo; carne verde, sem osso, trescentos e trinta kilos, a mil quatrocentos e cincoenta réis o kilo; carne verde de porco, seiscentos e cincoenta kilos, a mil seiscentos e cincoenta réis o kilo; canella, cravo, herva doce, seis kilos, a quatro mil e quinhentos réis o kilo; côcos secos da Bahia, mil a quatrocentos réis cada um; dobradinha, trescentos kilos, a setecentos e cincoenta réis o kilo; doces sortidos, duzentos e cincoenta kilos, a mil e setecentos o kilo; ervilhas partidas, cincoenta kilos, a dous mil e cem réis o kilo; figado, cento e cincoenta kilos, a mil e cem réis o kilo; farinha de mandioca, dous mil e quinhentos kilos, a trescentos e cincoenta réis o kilo; farinha de trigo, quarenta mil kilos, a oitocentos réis o kilo; feijão branco, cem kilos, a quatrocentos e oitenta e cinco réis o kilo; feijão de côr, duzentos e sessenta kilos, a quatrocentos e oitenta e cinco réis o kilo; feijão preto, quinhentos kilos, a trescentos e noventa e cinco réis o kilo; fubá mimoso, sessenta kilos, a quatrocentos e cincoenta réis o kilo; gallinhas espeziaes, duzentos e vinte e cinco a tres mil duzentos e cincoenta réis o kilo; lenha em côcos, cincoenta metros cubicos, a sete mil réis o metro; lingua de porco, duzentos kilos, a mil oitocentos e cincoenta réis o kilo; manteiga especial, duzentos e vinte e cinco kilos, a seis mil e quinhentos réis o kilo; matte, noventa kilos, a mil réis o kilo; massa branca, duzentos kilos, a oitocentos réis o kilo; moctó, vinte e cinco kilos, a seiscentos e cincoenta

réis o kilo; pão cacete de (500) quinhentas grammas, mil e quinhentos kilos, a setecentos e cincoenta réis o kilo; peixe, quinhentos kilos, a dous mil réis o kilo; queijo de Minas, quinze kilos, a tres mil réis o kilo; queijo Parmaison, quinze kilos, a oito mil e quinhentos réis o kilo; sal, noventa kilos, a cento e noventa e cinco réis o kilo; sobremesa, quatro mil e trescentos kilos, a oitenta réis o kilo; temperos, sessenta e oito kilos, a mil e duzentos réis o kilo; toucinho, cento e cincoenta kilos, a mil quatrocentos e cincoenta réis o kilo; verduras e legumes, mil kilos, a quinhentos e sessenta e cinco réis o kilo; vinagre, oitenta litros, a trescentos réis o litro; alfafa, dous mil e cem kilos, a quatrocentos e sessenta réis o kilo; vinho, cincoenta litros, a mil e quatrocentos réis o litro; milho, quatro mil kilos, a duzentos e sessenta réis o kilo; sabão especial, cem kilos, a oitocentos réis o kilo; sapólio, tres duzias, a tres mil e trescentos réis a duzia; Rupi, cinco litros, a dous mil oitocentos e oitenta réis o litro; Balistol, tres litros, a dezoito mil réis o litro; balistol, um kilo, a setenta e cinco mil réis o kilo; tijolo de arear, seis, a quatrocentos réis cada um; vassouras de piassava, tres duzias, a dez mil e quinhentos réis a duzia; vassouras pequenas, de piassava, tres duzias, dous mil réis a duzia; Cruzwaldina, vinte e quatro latas, a mil cento e cincoenta réis a lata; potassa, quinze kilos, a trescentos e vinte réis o kilo; alcool a 36°, doze litros, a mil e duzentos réis o litro.

O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência, será de quarenta e oito horas, a contar da entrega do pedido feito pela intendencia da companhia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor.

Serão fornecidas pela secretaria desta unidade, em tres vias, as relações dos artigos a fornecer, devendo os concorrentes nellas mencionarem por extenso e em algarismos, sem emendas ou razuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, devendo sellar a primeira via, na forma do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, tabella B, § 1º, n. 5, com a alteração da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

O conselho annullará toda proposta que consignar preços superiores aos estipulados acima, base da presente concorrência.

Para habilitação a esta concorrência, cada concorrente deverá apresentar até o dia 19 do corrente, ás 10 horas, requerimento a esta secretaria, dirigido ao presidente do conselho de administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante e espezialista dos generos alimenticios e artigos de que é objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre corrente;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do contracto social, registrado na Junta Commercial, ou estar legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo a quantia de 500\$ estabelecida para garantia da assignatura do termo de contracto, perdendo taes cauções os concorrentes preferidos que

não comparecerem para firmar o respectivo contracto (art. 29, do regulamento).

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1º, por ocasião da assignatura do contracto, ao deposito de dez por cento, até 50.000\$, e cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importância calculada sobre o fornecimento provável durante o primeiro semestre, estipulando o conselho a caução minima que deve ser;

2º, no caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado o novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido;

3º, não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas no presente edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (leitura e do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

4º, quando o proponente ou seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue, esta correrá á sua revelia;

5º, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instruções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicada no Boletim do Exército n. 140, de 5 de janeiro de 1918 e *Diário Official* de 6 do mesmo mez e anno.

Para mais esclarecimentos dirigir-se á secretaria da companhia, nos dias uteis das 10 ás 15 horas.

Quartel, em Deodoro, 5 de janeiro de 1919. — *Armando Masson Jacques*, 1º tenente, secretario.

Hospital Central do Exército

CONCURSO DE ENFERMIARIAS DE SEGUNDA CLASSE

São convidados a comparecer hoje, ás 9 horas, afim de prestarem a prova pratica de «Aplicação do aparelhos e primeiros curativos», as seguintes candidatas:

Antonio de Araujo Bastos, Carlos Augusto de Souza, Emygdio Alves da Silva, Nicéas Paes de Andrade Magalhães, Antonio Fernandes da Silva, Eduardo Barreto de Barros Pimentel e José Francisco Ferreira e Annibal Valle da Silva Lima (2ª chamada).

Secretaria do Hospital Central do Exército, 14 de janeiro de 1920. — O secretario, *Joaquim Ferreira do Amaral*.

Primeiro Corpo de Trem

Concurrença para o fornecimento de generos alimentícios, forragens, ferragem, expediente e outros artigos, durante o 1º semestre de 1920.

Tendo sido novamente annullada, pelo Conselho Administrativo, a concorrência publica realizada para fornecimento a este Corpo, durante o 1º semestre do corrente anno, por serem exaustos os preços apresentados, pelos proponentes, visto excederem na organização da tabella, o valor da etapa fixada para 1920, de ordem do Sr. tenente coronel commandante, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica aberta nova concurren-

cia para o fornecimento dos mesmos artigos, de accordo com o ultimo edital publicado no *Diário Official* de 23 de dezembro findo, a qual terá logar ás 12 horas do dia 20 de janeiro corrente.

Quartel na Villa Militar, 13 de janeiro de 1920. — *Benjamin Pereira da Silva*, 1º tenente secretario.

Ministerio da Fazenda

IMPrensa NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que nenhuma encomenda de repartição publica, será satisfeita nesta repartição, sem prévio ajuste e consequente pagamento, «ex-vi» da expressa determinação do § 1º, art. 75 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, que fixa a Despesa Geral da Republica.

Imprensa Nacional, 7 de janeiro de 1920. — *J. S. do Pillar Filho*, chefe de secção.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-agente do Correio em Bella Vista de Tatubá, no Estado de S. Paulo, João Gorga, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito com relação ao alcance de 237\$760 verificado no processo de tomada de suas contas, concernente ao periodo de 3 de fevereiro de 1903 a 11 de março de 1910, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de janeiro de 1920. — O director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o Sr. Nicoláo Felício Montezano, ex-agente do Correio em Manoel de Moraes, no Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito sobre o alcance de 19\$800 verificado no processo da tomada de suas contas, concernente ao periodo de 1 de outubro de 1909 a 31 de dezembro de 1914, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de janeiro de 1920. — O director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-agente do Correio em «Matubas», no Estado de S. Paulo, Sr. Justino Cunha, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito sobre o alcance de 408\$720, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de abril de 1906 a 26 de maio de 1910.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 10 de janeiro de 1920. — O director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Tribunal de Contas

Pelo presente são intimados os herdeiros da ex-agente do Correio em «Curralinhos», no Estado de Goyaz, Elisa de Moraes Jardim Lynch, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos relativamente ao alcance de 717\$380, verificado no processo da tomada de contas da ex-serventaria, referente ao periodo de 9 de dezembro de 1907 a 5 de agosto de 1912.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 10 de janeiro de 1920. — O director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o Sr. Astolpho Maximo de Oliveira, encarregado da arrecadação das rendas federaes em «Santa Rita de Cassia», no Estado de Minas Geraes, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste allegar o que tiver a bem de seu direito relativamente ao alcance de 222\$293, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de julho de 1902 a 31 de janeiro de 1904.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 9 de janeiro de 1920. — O director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-agente do Correio em «Rodrigues Alves», no Estado de S. Paulo, Francisco Simões, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito sobre o alcance de 1.007\$350, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 20 de outubro de 1905 a 26 de maio de 1915, sob pena de revelia.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 8 de janeiro de 1920. — O director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-agente do Correio em «S. João do Curralinhos», no Estado de S. Paulo, Antonio Mascarenhas de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito sobre o alcance de 218\$900, verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 4 de novembro de 1911 a 21 de junho de 1916, sob pena de revelia.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 8 de janeiro de 1920. — O director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da dívida publica interna fundada, no valor nominal de 1.000\$ cada uma, do tipo «Diversas Emissões de 5% papel», antigas «Estradas de Ferro», de ns. 183.034 e 183.066, das quaes é usufructuaria Euribia Faria Guimarães de Almeida casada com Sizenando Rodrigues de Almeida vão ser expedidos novos titulos si dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 12 de janeiro de 1920. — O inspector, *F. Chagas Góes*.

Alfândega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfândega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com ignaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor americano *Lake Ellen Lake*, entrado em 3 de dezembro de 1919:

Armazem n. 3—CH—Buenos Aires: 8 caixas ns. K 190, K 187, K 167 K 198, K 209, K 174 e K 193, avariadas e repregadas.

FWA—Idem: 7 barris sem numerar, vassando.

Idem: 3 ditos idem, idem, avariados.

JF—Boston: 1 fardo n. 2.637, idem.

Guilherme Coles & Comp.—Buenos Ayres: 2 caixas sem numerar, idem.

SL—Buenos Ayres: 2 caixas sem numerar, idem idem.

SL—Buenos Ayres: 2 ditas ns. 619 e 620, idem idem.

T—Buenos Ayres: 1 dita n. 118, idem.

Store—Buenos Ayres: 7 ditas ns. 36, 47, 4, sem numero, 40, 38 e 22, vassando.

Vapor americano *Parkville*, entrado em 3 de dezembro de 1919:

Armazem n. 3—WMC: 30 caixas vassando.

Idem: 15 ditas avariadas.

Vapor inglez *Dorset*, entrado em 3 de dezembro de 1919:

Armazem n. 6—E—A—N: 2 caixas numerar 2.028 e 3.025, avariadas e repregadas.

DP: 1 dita n. 3.033, idem idem.

Fonseca Almeida & Comp.: 1 dita sem numero, idem idem.

Mendes Campos & Comp.: 1 pacote sem numero, roto.

WS&C: 1 caixa n. 1, avariada e repregada.

SACR: 1 dita n. 1.332, idem idem.

SWC: 1 dita n. 126, idem idem.

SB—M: 1 dita n. 6.736, idem idem.

SGC: Uma caixa n. 4.447, avariada e repregada.

UV&C: Uma dita n. 8.539, idem idem.

W: uma dita n. 493, idem idem.

W: Uma barrica n. 801, idem idem.

WH&C: Duas caixas ns. 10055/2 e 9.507, idem idem.

WF: Uma dita n. 100, idem idem.

GRC: Uma dita n. 9, idem idem.

GW&C: Uma dita n. 7.983, idem idem.

GS—C: Uma dita n. 22, idem idem.

H&C: Uma dita n. 1.108, idem idem.

JLCC: Uma dita n. 1, idem idem.

668—KFC: Uma dita n. 825, idem idem.

LO: Tres ditas ns. 7.945, 7.933 e 7.981, idem idem.

MD: Uma dita ns. 1, 3 e 6, idem idem.

30—Maia: Uma dita n. 41, idem idem.

65: Uma dita n. 2.318, idem idem.

NM&C: Uma dita n. 128, idem idem.

B—26—C—S: Duas ditas ns. 488 e 476, idem idem.

C—O—C: Quatro ditas ns. 983/6 e 988/9, idem idem.

OP&C: Uma dita n. 7.833, idem idem.

SA&C: Uma dita n. 1.006, idem idem.

AR: Duas ditas ns. 11 e 15, idem idem.

Armazem n. 6—ARO: 1 caixa n. 103, avariada e repregada.

ABC—K: 1 dita n. 4 e 1, idem.

BWM: 1 dita n. 11, idem.

CFMV: 2 ditas ns. 7 e 19, idem.

C: 1 dita n. 498, idem.

CP&C: 1 dita n. 8.667, idem.

CA&C: 1 dita n. 4, idem.

CS&C: 1 dita n. 561, idem.

DVJ—R—CNA: 1 dita n. 139, idem.

CMB: 1 barrica n. 340, idem.

DO: 1 caixa d. 3.287, idem.

EL: 1 dita n. 114, idem.

EAPA: 2 ditas ns. 178 e 180, idem.

E—AS&C: 1 dita n. 1, idem.

EA&C: 1 dita n. 2.703, idem.

F&C: 1 dita n. 127, idem.

Vapor francez *Liger*, entrado em 3 de dezembro de 1919.

Armazem n. 8—MBC: 17 caixas avariadas e repregadas.

PM: 1 dita idem.

PERAL: 3 ditas idem.

Idem: 1 dita idem.

Sem marca: 2 saccos idem.

AGLO: 1 barrica avariada e com falta.

CFC: 2 caixas idem.

HAC: 4 ditas idem.

CDG: 2 ditas idem.

DNC: 2 ditas idem.

DAC: 26 ditas idem.

PI: 1 dita idem.

FCC: 3 ditas idem.

GAB: 2 ditas idem.

GVC: 7 ditas idem.

HS: 1 dita idem.

UMC: 1 dita idem.

MG: 0: 1 dita idem.

CR&C: 7 quintos vassando.

CBC: 2 ditos idem.

DAC: 10 ditos vazios.

Idem: 2 ditos idem.

Idem: 2 ditos vassando.

MG: 1 quartola idem.

Pereira Lima: 8 quintos idem.

Idem: 1 dito vazio.

VMC: 2 ditos vassando.

GVC: 3 caixas avariadas e repregadas.

GAB: 2 ditas idem.

HS: 11 ditas idem.

HMC: 11 ditas idem.

JS: 1 dita idem.

LPM—C: 1 encanado idem.

MPC: 2 caixas idem.

MG: 3 ditas idem.

OLS: 3 ditas idem.

PM: 1 dita idem.

Peral: 1 dita idem.

TIL: 1 dita idem.

USC: 4 ditas idem.

BAC: 2 ditas idem.

CFC: 3 ditas idem.

ANC: 1 dita idem.

CTC: 9 ditas idem.

DNC: 1 dita idem.

DAC: 7 ditas idem.

FA: 2 ditas idem.

Idem: 3 ditas idem.

FAC: 2 ditas idem.

FCHI: 9 ditas idem.

DAC: 10 ditas idem.

FCHI: 13 ditas idem.

Vapor suizo *Axel Johnson*, entrado em 3 de dezembro de 1919:

Armazem n. 5—Causar: 1 caixa numero 3.637, repregada.

DHHC—OP: 18 bobinas avariadas.

Vapor inglez *Highbury*, entrado em 3 de dezembro de 1919:

Armazem n. 18—G: 1 barrica sem numero, avariada e repregada.

VBC: 1 dita n. 406, idem.

Vapor inglez *Acon*, entrado em 3 de dezembro de 1919:

Armazem n. 18—G: 1 barrica n. 7, avariada e repregada.

Frei Sereno: 1 engradado n. 6, idem.

Lady Paget—British Embassy: 1 caixa sem numero, idem.

SL: 1 dita n. 3.4130 idem.

DJGV—ATB: 1 dita n. 7, idem.

Alfândega do Rio de Janeiro, 1.º Sec. 10, 18 de janeiro de 1920.—O ajudante do inspector Carlos Prunça Gomes.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE APARAS DE PAPEL DE DIVERSAS QUALIDADES

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados,

que ás 14 horas do dia 15 do corrente mez serão recebidas nesta secção propostas para a compra de aparas de papel de diversas qualidades.

As propostas, serão abertas, em o gabinete da directoria, no mesmo dia o hora acima indicados, vassando a concorrência apenas sobre o preço em réis pela unidade-lhe, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente seladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, com envoltorios fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo do cancelo de 300\$, previamente folia na thesauraria desta repartição, para garantia e assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da Imprensa Nacional, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite que far expedito para esse fim.

A directoria reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços offerecidos sejam muito baixos, declarando, antes de abertas as propostas, que os preços minimos abaixo dos quos não aceita nenhuma.

Não se tomarão em consideração que quer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que confiquem apenas o offerecimento de augmento da propos sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a directoria reserva-se o direito de decidir a quem caber a preferencia.

Os concorrentes poderão comparecer no almoxarifado deste estabelecimento, diariamente, das 10 ás 14 horas, afim de obterem os esclarecimentos da qua precisarem.

Fica entendido que por conta do concorrente preferido correção as despesas com o serviço do ramoteio das aparas de papel, a qual será feita diariamente.

Secção Central, 9 de janeiro de 1920.—O chefe, J. S. da Pillar Filho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de 10 dias, a contar desta data, para o 2.º official desta directoria Washington Reis, apresentar sua delibsa, nos termos do § 1.º do art. 493 do regulamento vigente e do accordo com a deliberação do Sr. ministro da Viação, visto estar incursão no n.º 9 do art. 485 do citado regulamento.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920.—O sub-director, Benedito Lobo de Siqueira.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, do accordo com o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n.º 578/O, de 24 de setembro de 1919, são convidados os ex-liberarios do Exercicio, menores de trinta annos, que desejarem occupar os cargos de serventia de 2.ª classe o auxiliar de serventia na Administração dos Correios deste Estado, a se inscreverem nesta repartição, para o que deverão apresentar seus documentos:

Niteroi, 30 de dezembro de 1919.—Georgio Amello de Albuquerque, administrador.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS EM 1920

De ordem da directoria e de accordo com o art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 abaixo vão transcriptas as propostas apresentadas, abertas e lidas na concorrência publica realizada hoje nesta Intendencia, para o fornecimento de artigos diversos em 1920, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de janeiro de 1920. — Benjamin Jacob, intendente.

Abertura das propostas apresentadas na concorrência publica (n. 24) realizada em 12 de janeiro de 1920, para o fornecimento de artigos diversos em 1920

Aos doze dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte, presentes às treze horas na sala da Intendencia na estação maritima, o intendente engenheiro Benjamin Jacob e o ajudante de escrivão Octavio Montcho Bittencourt e os proponentes ou seus propositos, pelo Sr. Dr. intendente foi declarado serem os proponentes idoneos e que as propostas seriam abertas immediatamente, ficando o exame para ser feito após a publicação das mesmas na integra no *Diário Officiel*. Depois foram examinados os envelopes das propostas e achados fechados e em ordem sendo em seguida abertas e lidas as propostas na presença dos interessados, e rubricadas para serem publicadas no *Diário Officiel* de amanhã, 13 (trezo). Para constar, foi lavrada esta acta que vai assignada pelo Sr. Dr. intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim ajudante de escrivão, sendo as seguintes as propostas recebidas:

- N. 1. Comptoir Technique Brésilien.
- N. 2. Eric Costa & Comp.
- N. 3. Dias Garcia & Comp.
- N. 4. Silva Macêdo & Comp.
- N. 5. Bori do Mata & Comp.
- N. 6. Marques Couto & Comp.
- N. 7. Laport Irmão & Comp.
- N. 8. Hime & Comp.
- N. 9. Fonseca Almeida & Comp.

Total nove propostas:

Comptoir Technique Brésilien, G. Vermillion. — Eric Costa & Comp. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., Manoel Ferreira de Oliveira. — Silva Macêdo & Comp. — Bori do Mata & Comp. — Por procuração de Marques Couto & Comp. José Corrêa. — Por procuração de Laport Irmão & Comp., Oscar Moss. — Por procuração de Hime & Comp., João Garcia. — Fonseca Almeida & Comp. — O ajudante de escrivão, Octavio Bittencourt. Confere valendo a eliminação. — Araújo Bastos, escrevente. Confere. — A. A. Watson, 2º escripturário. Visto. 12 de janeiro de 1920. — B. Jacob, intendente.

Comptoir Technique Brésilien, residente a avenida Rio Branco n. 4, Rio de Janeiro, tem a honra de oferecer a esta Estrada:

- 4.650 kilos de calços para contratrilhas tipo C, a 6x200 c/, um.
- 1.900 kilos de calços para contratrilhas tipo C, a 7x600 c/, um.
- 16.750 kilos de coxins singelos tipo C, a 33x100 cada um.
- 3.500 kilos de coxins duplos tipo C, a 50 kilos cada um, para trilhos de quatro furos.

- 1.500 kilos de coxins duplos tipo G, a 50 kilos cada um, para trilhos de seis furos.

ao preço médio de 589 réis por kilo, postos na Intendencia, correndo por conta da Estrada os direitos e mais despesas aduaneiras.

O proponente aceita todas as clausulas do edital de 9 de janeiro de 1919.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1920. — Comptoir Technique Brésilien. — Alexandre Cazzani, presidente.

Eric Costa & Comp., successores de M. Costa, negociantes, estabelecidos nesta Capital, á rua dos Ourives ns. 83 e 85, de accordo com o edital de 9 de janeiro, publicado no *Diário Officiel*, propõem fornecer á essa Estrada o seguinte:

Quarta divisão

- 7.841 kilos de parafusos de ferro, rosca soberba, cabeça quadrada, conforme especificações do edital, kilo..... 2\$205
- 2.330 kilos de parafusos de ferro com porcas e cabeças redondas, conforme especificações do edital, kilo..... 1\$890
- 27.454 kilos de parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas, conforme especificações do edital, kilo..... 1\$890
- 1.000 kilos de parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas com furo de 1/8", conforme especificações do edital, kilo..... 1\$995
- 5.110 kilos de parafusos de ferro com porcas sextavadas, conforme especificações do edital, kilo..... 1\$990
- 575 kilos de parafusos de ferro com porcas e cabeças quadradas, conforme especificações do edital, kilo..... 1\$890

- 43.393 kilos de rebites de ferro Lowmoor, conforme especificações do edital, kilo..... 1\$550
 - 2.355 kilos de rebites de ferro, cabeça boleada, conforme especificações do edital, kilo..... 1\$575
 - 1.930 kilos de rebites de ferro common, conforme especificações do edital, kilo..... 1\$575
- Os proponentes sujeitam-se a todas as clausulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1920. —

Dias Garcia & Companhia, negociantes matriculados, estabelecidos á rua General Canabarro ns. 37 e 43, nesta Capital, de accordo com o edital de 24 de dezembro publicado no *Diário Officiel*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, os materiais abaixo mencionados:

CONCURRENCIA N. 21

Quarta divisão

- Parafusos de ferro, rosca soberba, cabeça quadrada nas quantidades, dimensões e espessuras especificadas no edital, kilo..... 2\$370
- Parafusos de ferro com porcas e cabeça redonda nas quantidades, dimensões e espessuras especificadas no edital, kilo..... 2\$370
- Parafusos de ferro com porcas e cabeça sextavada, nas quantidades, dimensões e espessuras especificadas no edital, kilo..... 2\$370
- Parafusos de ferro com porcas, cabeça sextavada com furo de 1/8" nas quantidades, dimensões e espessuras especificadas no edital, kilo..... 2\$370
- Parafusos de ferro com porca sextavada nas quantidades, dimensões e espessuras especificadas no edital, kilo..... \$
- Parafusos de ferro com porca e cabeça quadrada, nas dimensões, quantidades e espessuras especificadas no edital, kilo..... \$
- Rebites de ferro Lowmoor nas quantidades, dimensões e espessuras especificadas no edital, kilo..... 1\$830
- Rebites de ferro cabeça boleada nas quantidades, dimensões e espessuras especificadas no edital, kilo..... 1\$830
- Rebites de ferro common nas quantidades, dimensões e espessuras especificadas no edital, kilo..... 1\$830
- 33 grosas de parafusos de ferro cabeça redonda de 1 3/4" n. 10, grossa..... 4\$130
- 33 grosas de parafusos de ferro cabeça redonda de 2 1/2" n. 10, grossa..... 3\$930
- 36 grosas de parafusos de ferro cabeça redonda de 2 1/2" n. 10, grossa..... 4\$920
- 31 grosas de parafusos de metal cabeça redonda de 1 1/2" n. 10, grossa..... 13\$000
- 10 grosas de parafusos de metal cabeça redonda de 1 1/2" n. 12, grossa..... 13\$000
- 10 grosas de parafusos de metal cabeça redonda de 2 3/4" n. 12, grossa..... 33\$700
- 15 grosas de parafusos de metal cabeça redonda de 3 1/4" n. 5, grossa..... 3\$990
- 14 grosas de parafusos de metal cabeça redonda de 3/4" n. 6, grossa..... 4\$770
- 15 grosas de parafusos de metal cabeça redonda de 3/4" n. 7, grossa..... 5\$290
- 18 grosas de parafusos de metal cabeça redonda de 3/4" n. 8, grossa..... 6\$100
- 8 grosas de parafusos de metal cabeça redonda de 3/4" n. 10, grossa..... 7\$100
- 15 grosas de parafusos de metal cabeça redonda de 1 1/4" n. 5, grossa..... 7\$930
- 15 grosas de parafusos de metal cabeça redonda de 1 1/4" n. 9, grossa..... 12\$700
- 22 grosas de parafusos de metal cabeça redonda de 1 1/4" n. 10, grossa..... 13\$930
- 15 grosas de parafusos de metal cabeça redonda de 1 3/4" n. 7, grossa..... 14\$600
- 21 grosas de parafusos de metal cabeça redonda de 1 3/4" n. 10, grossa..... 18\$300
- 12 grosas de parafusos de metal cabeça redonda de 1 3/4" n. 12, grossa..... 21\$700
- 12 grosas de parafusos de metal cabeça redonda de 1 1/2" n. 7, grossa..... 11\$900
- 13 grosas de parafusos de metal cabeça redonda de 1 1/4" n. 11, grossa..... 14\$700
- 10 grosas de parafusos de metal cabeça redonda de 1 1/4" n. 12, grossa..... 12\$700
- 13 grosas de parafusos de metal cabeça redonda de 1 1/4" n. 13, grossa..... 15\$200
- 10 grosas de parafusos de metal cabeça redonda de 1 1/4" n. 14, grossa..... 17\$200
- 13 grosas de parafusos de metal cabeça redonda de 1 1/2" n. 9, grossa..... 14\$000

25	grossas de parafusos de metal cabeça redonda de 1 1/2"		133	linhas paralelas bastardas de 18", uma.....	2\$270
	n. 10, grossa.....	10\$400	18	linhas paralelas com canto redondo de 6", uma.....	2\$730
43	grossas de parafusos de metal cabeça redonda de 1 1/2"		60	linhas paralelas com canto redondo de 8", uma.....	1\$070
	n. 11, grossa.....	17\$200	72	linhas paralelas com canto redondo de 10", uma.....	1\$490
20	grossas de parafusos de metal cabeça redonda de 1 1/2"		78	linhas chatas bastardas de 4", uma.....	5\$70
	n. 12, grossa.....	18\$700	157	linhas chatas bastardas de 6", uma.....	5\$70
24	grossas de parafusos de metal cabeça chata de 1/2"		187	linhas chatas bastardas de 8", uma.....	5\$920
	n. 3, grossa.....	2\$130	175	linhas chatas bastardas de 10", uma.....	1\$340
22	grossas de parafusos de metal cabeça chata de 1/2"		280	linhas chatas bastardas de 12", uma.....	1\$820
	n. 4, grossa.....	2\$670	308	linhas chatas bastardas de 14", uma.....	2\$630
41	grossas de parafusos de metal cabeça chata de 1/2"		320	linhas chatas bastardas de 16", uma.....	3\$870
	n. 5, grossa.....	2\$980	156	linhas chatas bastardas de 18", uma.....	1\$270
32	grossas de parafusos de metal cabeça chata de 1/2"		144	linhas chatas murças de 10", uma.....	1\$830
	n. 6, grossa.....	3\$190	209	linhas chatas murças de 12", uma.....	2\$230
16	grossas de parafusos de metal cabeça chata de 1/2"		188	linhas chatas murças de 14", uma.....	3\$120
	n. 7, grossa.....	3\$180	134	linhas chatas murças de 16", uma.....	4\$130
19	grossas de parafusos de metal cabeça chata de 1/2"		72	linhas chatas murças de 18", uma.....	5\$300
	n. 8, grossa.....	4\$300	48	linhas de 1/2 cana murças de 18".....	8\$300
60	grossas de parafusos de metal cabeça chata de 5/8"		171	linhas de 1/2 cana murça de 8", uma.....	1\$500
	n. 5, grossa.....	3\$290	198	linhas de 1/2 cana murças de 10", uma.....	1\$930
75	grossas de parafusos de metal cabeça chata de 5/8"		313	linhas de 1/2 cana murças de 14", uma.....	—
	n. 6, grossa.....	3\$530	110	limações redondas bastardas de 3/4", um.....	3\$650
52	grossas de parafusos de metal cabeça chata de 5/8"		92	limações redondas bastardas de 7/8", um.....	5\$100
	n. 7, grossa.....	4\$330	110	limações redondas bastardas de 5/8", um.....	2\$480
32	grossas de parafusos de metal cabeça chata de 5/8"		54	limações quadrados bastardos de 5/8", um.....	2\$480
	n. 8, grossa.....	4\$20	36	limações quadrados, bastardos, de 7/8", um.....	3\$300
22	grossas de parafusos de metal cabeça chata de 5/8"		90	limações quadrados bastardos, de 3/4", um.....	4\$930
	n. 9, grossa.....	5\$420	83	limações quadrados bastardos de 1/2", um.....	4\$830
78	grossas de parafusos de metal cabeça chata de 3/4"		122	limações redondas bastardos de 1/2", um.....	4\$830
	n. 5, grossa.....	3\$670	116	limações redondas bastardos de 3/8", um.....	1\$240
70	grossas de parafusos de metal cabeça chata de 3/4"		34	limações redondas bastardos de 1/4", um.....	3\$90
	n. 6, grossa.....	4\$130	237	limações redondas bastardos 10", um.....	1\$230
27	grossas de parafusos de metal cabeça chata de 3/4"		253	limações redondas bastardos 12", um.....	1\$670
	n. 7, grossa.....	4\$770	229	limações redondas bastardos 14", um.....	2\$470
85	grossas de parafusos de metal cabeça chata de 3/4"		219	limações redondas bastardos 16", um.....	3\$670
	n. 8, grossa.....	5\$630	417	linhas triangulares murças de 4", uma.....	3\$90
35	grossas de parafusos de metal cabeça chata de 3/4"		462	linhas triangulares murças de 6", uma.....	5\$60
	n. 9, grossa.....	5\$830	141	linhas triangulares murças de 8", uma.....	1\$100
32	grossas de parafusos de metal cabeça chata de 3/4"		186	linhas paralelas bastardas de 8", uma.....	1\$200
	n. 10, grossa.....	6\$100	240	linhas paralelas bastardas de 10", uma.....	1\$980
35	grossas de parafusos de metal cabeça chata de 3/4"		349	linhas paralelas bastardas de 12", uma.....	2\$330
	n. 11, grossa.....	6\$900	459	linhas paralelas bastardas de 14", uma.....	3\$370
41	grossas de parafusos de metal cabeça chata de 7/8"		351	linhas paralelas bastardas de 16", uma.....	4\$670
	n. 5, grossa.....	4\$870	Este material é entregue na Intendencia.		
29	grossas de parafusos de metal cabeça chata de 7/8"		Os proponentes declaram estar de completo accordo com as clausulas exaradas no referido edital.		
	n. 6, grossa.....	4\$990	Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1920.—Por procuração de Dias		
70	grossas de parafusos de metal cabeça chata de 7/8"		Garcia & Comp., Manuel F. de Oliveira.		
	n. 7, grossa.....	5\$680	Silva, Macedo & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça à		
29	grossas de parafusos de metal cabeça chata de 7/8"		rua General Camara n. 100, 1º, propõem fornecer a essa repartição		
	n. 8, grossa.....	6\$100	o material abaixo especificado de accordo com o edital de 9 do cor-		
24	grossas de parafusos de metal cabeça chata de 7/8"		rente publicado no <i>Diário Oficial</i> .		
	n. 9, grossa.....	6\$700	Parafusos de ferro, rosca soberba, cabeça quadrada con-		
26	grossas de parafusos de metal cabeça chata de 7/8"		forme especificação de edital, kilo.....		
	n. 10, grossa.....	7\$100	Parafusos de ferro com porca e cabeça redonda conforme		
24	grossas de parafusos de metal cabeça chata de 7/8"		especificação do edital, kilo.....		
	n. 11, grossa.....	8\$350	Parafusos de ferro com porcas e cabeça sextavadas con-		
67	grossas de parafusos de ferro cabeça chata para ma-		forme especificação do edital, kilo.....		
	deira de 1 1/2", n. 12, grossa.....	2\$670	Parafusos de ferro com porcas, sextavado conforme especi-		
33	grossas de parafusos de ferro cabeça chata para ma-		ficação do edital, kilo.....		
	deira de 1 1/2", n. 14, grossa.....	3\$180	Parafusos de ferro com porcas e cabeças quadradas con-		
43	grossas de parafusos de ferro cabeça chata para ma-		forme especificação do edital, kilo.....		
	deira de 1 3/4", n. 10, grossa.....	2\$900	Rebites de ferro Lowmoor conforme especificação do edital,		
12	grossas de parafusos de ferro cabeça chata para ma-		kilo.....		
	deira de 1 3/4", n. 11, grossa.....	3\$100	Rebites de ferro cabeça boleada conforme especificação do		
30	grossas de parafusos de ferro cabeça chata para ma-		edital, kilo.....		
	deira de 1 3/4", n. 12, grossa.....	3\$290	Rebites de ferro common conforme especificação do		
43	grossas de parafusos de ferro cabeça chata para ma-		edital, kilo.....		
	deira de 1 3/4", n. 14, grossa.....	3\$830	Parafusos de ferro cabeça redonda		
42	grossas de parafusos de ferro cabeça chata para ma-		deira de 1 1/2", n. 18, grossa.....		
	deira de 1 1/2", n. 5, grossa.....	1\$370	3 grossas de 1 3/4" n. 10, grossa.....		
25	grossas de parafusos de ferro cabeça chata para ma-		3 grossas de 1 3/4" n. 11, grossa.....		
	deira de 1 1/2", n. 18, grossa.....	6\$300	3 grossas de 2" n. 7, grossa.....		
20	grossas de parafusos de ferro cabeça chata para ma-		3 grossas de 2" n. 9, grossa.....		
	deira de 3", n. 18, grossa.....	9\$700	3 grossas de 2" n. 10, grossa.....		
23	grossas de parafusos de ferro cabeça chata para ma-		3 grossas de 2" n. 11, grossa.....		
	deira de 1 3/4", n. 16, grossa.....	4\$370	3 grossas de 2" n. 12, grossa.....		
13	grossas de parafusos de ferro cabeça chata para ma-		20 grossas de 1" n. 7, grossa.....		
	deira de 2", n. 12, grossa.....	4\$230	20 grossas de 1" n. 8, grossa.....		
23	grossas de parafusos de ferro cabeça chata para ma-		15 grossas de 2" n. 13, grossa.....		
	deira de 2", n. 13, grossa.....	4\$580	15 grossas de 2" n. 14, grossa.....		
33	grossas de parafusos de ferro cabeça chata para ma-		6 grossas de 3/4" n. 6, grossa.....		
	deira de 2", n. 14, grossa.....	5\$970	6 grossas de 1" n. 6, grossa.....		
224	limações quadrados bastardos de 10", um.....	1\$320	22 grossas de 3/4" n. 8, grossa.....		
245	limações quadrados bastardos de 12", um.....	1\$670	42 grossas de 1" n. 10, grossa.....		
228	limações quadrados bastardos de 14", um.....	2\$190	6 grossas de 2 1/4" n. 10, grossa.....		
233	limações quadrados bastardos de 16", um.....	3\$370			
113	limações quadrados bastardos de 18", um.....	4\$390			

36	grossas de 2 1/2" n. 10, grossa.....	45240
40	grossas de 7/8" n. 8, grossa.....	45510
40	grossas de 7/8" n. 10, grossa.....	45590
40	grossas de 7/8" n. 12, grossa.....	45610
40	grossas de 1" n. 8, grossa.....	45620
40	grossas de 1" n. 12, grossa.....	23100

Parafusos de metal cabeça redonda

9	grossas de 1 1/2" n. 8, grossa.....	75600
9	grossas de 1 1/2" n. 9, grossa.....	85210
24	grossas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	85300
9	grossas de 1 1/2" n. 11, grossa.....	95200
40	grossas de 1 1/2" n. 12, grossa.....	105400
9	grossas de 1 1/2" n. 13, grossa.....	105700
9	grossas de 1 1/2" n. 14, grossa.....	115200
40	grossas de 1 7/8" n. 10, grossa.....	155200
40	grossas de 2 1/8" n. 10, grossa.....	195300
40	grossas de 2 5/8" n. 8, grossa.....	225000
40	grossas de 2 3/4" n. 13, grossa.....	205800
45	grossas de 3 1/2" n. 13, grossa.....	315000
3	grossas de 2 1/4" n. 11, grossa.....	165400
3	grossas de 2 1/4" n. 12, grossa.....	175800
3	grossas de 2 1/4" n. 13, grossa.....	195100
3	grossas de 2 1/4" n. 14, grossa.....	205000
3	grossas de 2" n. 7, grossa.....	105100
3	grossas de 2" n. 8, grossa.....	115100
3	grossas de 2" n. 9, grossa.....	115300
3	grossas de 2" n. 11, grossa.....	135000
40	grossas de 2" n. 13, grossa.....	135200
3	grossas de 2 1/2" n. 8, grossa.....	145200
3	grossas de 2 1/2" n. 9, grossa.....	155200
3	grossas de 2 1/2" n. 10, grossa.....	165400
3	grossas de 2 1/2" n. 11, grossa.....	185000
3	grossas de 2 1/2" n. 12, grossa.....	195200
3	grossas de 2 1/2" n. 13, grossa.....	205400
3	grossas de 3" n. 9, grossa.....	185000
3	grossas de 3" n. 10, grossa.....	195200
3	grossas de 3" n. 11, grossa.....	205400
3	grossas de 3" n. 12, grossa.....	215600
3	grossas de 3" n. 13, grossa.....	225800
3	grossas de 3" n. 14, grossa.....	235000
3	grossas de 3" n. 15, grossa.....	245100
15	grossas de 3/4" n. 5, grossa.....	35300
14	grossas de 3/4" n. 6, grossa.....	35320
15	grossas de 3/4" n. 7, grossa.....	35330
6	grossas de 3/4" n. 8, grossa.....	35380
6	grossas de 3/4" n. 9, grossa.....	45110
8	grossas de 3/4" n. 10, grossa.....	45700
5	grossas de 3/4" n. 11, grossa.....	55800
5	grossas de 7/8" n. 5, grossa.....	35600
7	grossas de 7/8" n. 6, grossa.....	35910
6	grossas de 7/8" n. 7, grossa.....	45500
7	grossas de 7/8" n. 8, grossa.....	55100
5	grossas de 7/8" n. 9, grossa.....	55900
7	grossas de 7/8" n. 10, grossa.....	65300
3	grossas de 3 1/2" n. 9, grossa.....	225800
3	grossas de 3 1/2" n. 10, grossa.....	235000
3	grossas de 3 1/2" n. 11, grossa.....	245300
3	grossas de 3 1/2" n. 12, grossa.....	255500
3	grossas de 3 1/2" n. 14, grossa.....	295900
3	grossas de 2 1/4" n. 8, grossa.....	135290
3	grossas de 2 1/4" n. 10, grossa.....	155600
15	grossas de 1 1/4" n. 5, grossa.....	35400
5	grossas de 1 1/4" n. 6, grossa.....	55900
5	grossas de 1 1/4" n. 7, grossa.....	65800
8	grossas de 1 1/4" n. 8, grossa.....	75800
13	grossas de 1 1/4" n. 9, grossa.....	85400
22	grossas de 1 1/4" n. 10, grossa.....	95000
5	grossas de 1 1/4" n. 11, grossa.....	95300
5	grossas de 1 1/4" n. 12, grossa.....	105000
5	grossas de 1 1/4" n. 13, grossa.....	105800
5	grossas de 1 1/4" n. 14, grossa.....	115900
5	grossas de 1 1/8" n. 5, grossa.....	65000
5	grossas de 1 1/8" n. 6, grossa.....	65400
5	grossas de 1 1/8" n. 7, grossa.....	75400
5	grossas de 1 1/8" n. 8, grossa.....	85300
15	grossas de 1 3/4" n. 7, grossa.....	95300
8	grossas de 1 3/4" n. 8, grossa.....	105400
8	grossas de 1 3/4" n. 9, grossa.....	115800
21	grossas de 1 3/4" n. 10, grossa.....	135000
5	grossas de 1 3/4" n. 11, grossa.....	145100
12	grossas de 1 3/4" n. 11, grossa.....	155300
12	grossas de 1 1/2" n. 7, grossa.....	85300
13	grossas de 1 1/2" n. 11, grossa.....	95600
40	grossas de 1 1/4" n. 12, grossa.....	105800
13	grossas de 1 1/4" n. 13, grossa.....	115900
10	grossas de 1 1/4" n. 11, grossa.....	135200

40	grossas de 1 1/4" n. 13, grossa.....	145700
13	grossas de 1 1/2" n. 9, grossa.....	105800
25	grossas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	135000
13	grossas de 1 1/2" n. 11, grossa.....	145000
25	grossas de 1 1/2" n. 12, grossa.....	155400

Parafusos de metal cabeça chata:

3	grossas de 3 1/2" n. 9, grossa.....	215400
3	grossas de 3 1/2" n. 10, grossa.....	235100
3	grossas de 3 1/2" n. 11, grossa.....	255200
3	grossas de 3 1/2" n. 12, grossa.....	275000
3	grossas de 3 1/2" n. 13, grossa.....	295000
3	grossas de 3 1/2" n. 14, grossa.....	315000
3	grossas de 3 1/2" n. 15, grossa.....	335800
24	grossas de 1/2" n. 3, grossa.....	253000
22	grossas de 1/2" n. 4, grossa.....	257000
44	grossas de 1/2" n. 5, grossa.....	287000
32	grossas de 1/2" n. 6, grossa.....	299000
16	grossas de 1/2" n. 7, grossa.....	352000
40	grossas de 1/2" n. 8, grossa.....	357400
60	grossas de 5/8" n. 5, grossa.....	259000
75	grossas de 5/8" n. 6, grossa.....	352800
52	grossas de 5/8" n. 7, grossa.....	354000
32	grossas de 5/8" n. 8, grossa.....	388400
22	grossas de 5/8" n. 9, grossa.....	450000
78	grossas de 3/4" n. 5, grossa.....	352800
70	grossas de 3/4" n. 6, grossa.....	385000
27	grossas de 3/4" n. 7, grossa.....	388100
85	grossas de 3/4" n. 8, grossa.....	451800
35	grossas de 3/4" n. 9, grossa.....	454000
32	grossas de 3/4" n. 10, grossa.....	456000
35	grossas de 3/4" n. 11, grossa.....	553900
41	grossas de 7/8" n. 5, grossa.....	359000
29	grossas de 7/8" n. 6, grossa.....	441000
70	grossas de 7/8" n. 7, grossa.....	451000
29	grossas de 7/8" n. 8, grossa.....	458000
21	grossas de 7/8" n. 9, grossa.....	557000
23	grossas de 7/8" n. 10, grossa.....	558000
21	grossas de 7/8" n. 11, grossa.....	655000

Parafusos de ferro cabeça chata para madeira:

67	grossas de 1 1/2" n. 12, grossa.....	251000
7	grossas de 1 1/2" n. 13, grossa.....	257000
33	grossas de 1 1/2" n. 14, grossa.....	350000
5	grossas de 1 1/2" n. 15, grossa.....	353900
5	grossas de 1 1/2" n. 16, grossa.....	452000
5	grossas de 1 3/4" n. 9, grossa.....	254000
13	grossas de 1 3/4" n. 10, grossa.....	257000
12	grossas de 1 3/4" n. 11, grossa.....	358000
30	grossas de 1 3/4" n. 12, grossa.....	350000
6	grossas de 1 3/4" n. 13, grossa.....	353000
13	grossas de 1 3/4" n. 14, grossa.....	353900
5	grossas de 1 3/4" n. 15, grossa.....	359000
12	grossas de 3/4" n. 5, grossa.....	359000
3	grossas de 2 1/4" n. 15, grossa.....	452000
3	grossas de 3" n. 16, grossa.....	752000
25	grossas de 1 1/2" n. 18, grossa.....	452000
20	grossas de 3" n. 18, grossa.....	851000
20	grossas de 4" n. 20, grossa.....	1658000
10	grossas de 2 1/4" n. 10, grossa.....	357000
10	grossas de 2 1/4" n. 12, grossa.....	356000
10	grossas de 2 1/4" n. 16, grossa.....	455000
22	grossas de 1 3/4" n. 16, grossa.....	452000
40	grossas de 1 3/4" n. 17, grossa.....	458900
10	grossas de 1 3/4" n. 18, grossa.....	654000
40	grossas de 1 3/4" n. 19, grossa.....	751000
93	grossas de 2" n. 12, grossa.....	356000
23	grossas de 2" n. 13, grossa.....	356000
83	grossas de 2" n. 14, grossa.....	452000

Limas quadrados bastardos

221	limas quadrados de 10", um.....	156000
235	de 12", um.....	159900
228	de 14", um.....	259000
233	de 16", um.....	453000
133	de 18", um.....	457000
48	de 20", um.....	750000

Limas paralelas bastardas

433	de 15" um.....	651900
-----	----------------	--------

Limas paralelas murças

492	de 10", uma.....	253000
234	de 12", uma.....	258400
274	de 14", uma.....	453000
207	de 16", uma.....	651000
73	de 18", uma.....	752900

Limas paralelas com canto redondo

72 de 10", uma.....	25140
---------------------	-------

Limas chatas bastardas

60 de 15", uma.....	45700
157 de 6", uma.....	\$780
187 de 8", uma.....	45140
175 de 10", uma.....	25100
280 de 12", uma.....	25800
308 de 14", uma.....	35600
320 de 16", uma.....	45900
456 de 18", uma.....	55190

Limas chatas murças

350 de 6", uma.....	\$800
438 de 8", uma.....	45090
444 de 10", uma.....	25300
209 de 12", uma.....	25800
188 de 14", uma.....	35610
134 de 16", uma.....	45600
36 de 18", uma.....	45900
72 de 18", uma.....	55390

Limas meias canas murças

18 de 18", uma.....	55300
12 de 20", uma.....	85000
126 de 6", uma.....	\$800
171 de 8", uma.....	45300
198 de 10", uma.....	25100

Limas redondas bastardas

12 de 2", um.....	75030
72 de 4", um.....	65800
110 de 3/4", um.....	45700
92 de 7/8", um.....	55390
110 de 5/8", um.....	35700

Limas quadradas bastardas

54 de 3/8", um.....	35700
36 de 7/8", um.....	55390
114 de 1", um.....	65800
90 de 3/2", um.....	45700
83 de 1/2", um.....	25100

Limas quadradas murças

113 de 10", um.....	45740
117 de 14", um.....	35700
9 de 16", um.....	55100

Limas redondas bastardas

122 de 1/2", um.....	25000
116 de 3/8", um.....	15700
81 de 4/4", um.....	45300
30 de 1/8", um.....	\$750
171 de 18", um.....	—
116 de 4", um.....	\$130
132 de 6", um.....	\$600
237 de 10", um.....	45600
233 de 12", um.....	25100
229 de 14", um.....	35000
219 de 16", um.....	55000

Limas triangulares murças

117 de 4", uma.....	\$100
162 de 6", uma.....	\$790
141 de 8", uma.....	45100
36 de 10", uma.....	45900

Limas triangulares bastardas

48 de 4", uma.....	\$560
87 de 6", uma.....	\$760
117 de 8", uma.....	45200
87 de 10", uma.....	45800
93 de 12", uma.....	25900
489 de 14", uma.....	35600
174 de 15", uma.....	45700
168 de 18", uma.....	65500

Limas paralelas bastardas

78 de 4", uma.....	\$750
156 de 6", uma.....	\$900
486 de 8", uma.....	45200
210 de 10", uma.....	25000
319 de 12", uma.....	25700
359 de 14", uma.....	35600
331 de 16", uma.....	45900

Limas quadradas bastardas

12 de 10", uma.....	25000
12 de 12", uma.....	25100
36 de 14", uma.....	35200
24 de 16", uma.....	45000
24 de 18", uma.....	55100

Limas triangulares bastardas

18 de 5", um.....	\$600
20 de 16", um.....	45700
26 de 14", um.....	35600
20 de 12", um.....	25900

20 de 10", um.....	25340
--------------------	-------

Limas triangulares murças

26 de 6", um.....	\$750
26 de 8", um.....	45000
32 de 10", um.....	25200
32 de 12", um.....	25930
32 de 14", um.....	35650
20 de 16", um.....	55200

Limas triangulares murças

37 de 12", uma.....	25800
37 de 14", uma.....	35000
12 de 16", uma.....	55000
42 de 18", uma.....	65200
42 de 3", uma.....	\$500
12 de 4 1/2", uma.....	\$600

Os proponentes declaram que fornecem todo o material de acordo com a quantidade e qualidade, conforme as cláusulas do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1920.—Silva, Macedo & Comp.

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a esta Estrada, de acordo com o edital de concorrência de 24 de dezembro último, publicado no *Diário Oficial* o material abaixo especificado, a saber:

Quarta Divisão

Parafusos de ferro, rosca soberba, cabeça quadrada, de acordo com as especificações do edital, preço médio de kilo.....	25160
Parafusos de ferro com porcas e cabeças redondas, de acordo com as especificações do edital, preço médio de kilo.....	35080
Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas, de acordo com as especificações do edital, preço médio de kilo.....	25900
Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas, com furo de 1/8", de acordo com as especificações do edital, preço médio de kilo.....	25100
Parafusos de ferro com porca sextavada, de acordo com as especificações do edital, preço médio de kilo.....	25900
Parafusos de ferro com porcas e cabeças quadradas, de acordo com as especificações do edital, preço médio de kilo.....	25000
Rebites de ferro Lowmoor, de acordo com as especificações do edital, preço médio de kilo.....	15700
Rebites de ferro, cabeça boleada, de acordo com as especificações do edital, preço médio de kilo.....	15600
Rebites de ferro comum, de acordo com as especificações do edital, preço médio de kilo.....	15600
Parafusos de ferro, cabeça redonda, 33 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa.....	35800
3 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa.....	35000
3 grosas de 2" n. 7, grossa.....	35300
3 grosas de 2" n. 9, grossa.....	35800
33 grosas de 2" n. 10, grossa.....	45000
3 grosas de 2" n. 11, grossa.....	45400
3 grosas de 2" n. 12, grossa.....	45500
20 grosas de 1" n. 7, grossa.....	15000
20 grosas de 1" n. 8, grossa.....	15300
15 grosas de 2" n. 13, grossa.....	45000
13 grosas de 2" n. 14, grossa.....	55180
6 grosas de 3/4" n. 6, grossa.....	15400
6 grosas de 1" n. 6, grossa.....	15000
22 grosas de 3/4" n. 8, grossa.....	15700
43 grosas de 1" n. 10, grossa.....	25500
6 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa.....	45100
36 grosas de 2 1/2" n. 10, grossa.....	45300
10 grosas de 7/8" n. 8, grossa.....	25200
10 grosas de 7/8" n. 10, grossa.....	25190

10 grossas de 7/8" n. 12", grossa.....	25650
10 grossas de 1" n. 8, grossa.....	25300
10 grossas de 1" n. 14, grossa.....	45000

Parafusos de metal, cabeça redonda :

9 grossas de 1 1/2" n. 8, grossa.....	103900
9 grossas de 1 1/2" n. 9, grossa.....	115400
21 grossas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	123900
9 grossas de 1 1/2" n. 11, grossa.....	115500
10 grossas de 1 1/2" n. 12, grossa.....	145100
9 grossas de 1 1/2" n. 13, grossa.....	175000
9 grossas de 1 1/2" n. 14, grossa.....	185900
10 grossas de 1 7/8" n. 10, grossa.....	175100
10 grossas de 2 1/8" n. 10, grossa.....	255000
10 grossas de 2 5/8" n. 8, grossa.....	255000
10 grossas de 2 3/4" n. 13, grossa.....	255000
15 grossas de 2 1/2" n. 13, grossa.....	255000
3 grossas de 2 1/4" n. 11, grossa.....	255000
3 grossas de 2 1/4" n. 12, grossa.....	255000
3 grossas de 2 1/4" n. 13, grossa.....	255000
3 grossas de 2 1/4" n. 14, grossa.....	255000
3 grossas de 2" n. 7, grossa.....	165900
3 grossas de 2" n. 8, grossa.....	165900
3 grossas de 2" n. 9, grossa.....	175000
3 grossas de 2" n. 11, grossa.....	195600
10 grossas de 2" n. 13, grossa.....	215900
3 grossas de 2 1/2" n. 8, grossa.....	175000
3 grossas de 2 1/2" n. 9, grossa.....	175100
3 grossas de 2 1/2" n. 10, grossa.....	185300
3 grossas de 2 1/2" n. 11, grossa.....	245000
3 grossas de 2 1/2" n. 12, grossa.....	245000
3 grossas de 2 1/2" n. 13, grossa.....	275000
3 grossas de 3" n. 9, grossa.....	225500
3 grossas de 3" n. 10, grossa.....	235100
3 grossas de 3" n. 11, grossa.....	255800
3 grossas de 3" n. 12, grossa.....	315900
3 grossas de 3" n. 13, grossa.....	355600
3 grossas de 3" n. 14, grossa.....	355100
3 grossas de 3" n. 15, grossa.....	375100
15 grossas de 3 1/4" n. 5, grossa.....	35500
11 grossas de 3 1/4" n. 6, grossa.....	43000
15 grossas de 3 1/4" n. 7, grossa.....	55100
18 grossas de 3 1/4" n. 8, grossa.....	55900
5 grossas de 3 1/4" n. 9, grossa.....	65700
3 grossas de 3 1/4" n. 10, grossa.....	75500
5 grossas de 3 1/4" n. 11, grossa.....	95200
5 grossas de 7/8" n. 5, grossa.....	55900
7 grossas de 7/8" n. 6, grossa.....	65700
5 grossas de 7/8" n. 6, grossa.....	75100
7 grossas de 7/8" n. 8, grossa.....	75900
5 grossas de 7/8" n. 9, grossa.....	95000
7 grossas de 7/8" n. 10, grossa.....	95800
3 grossas de 3 1/2" n. 9, grossa.....	57500
3 grossas de 3 1/2" n. 10, grossa.....	39500
3 grossas de 3 1/2" n. 11, grossa.....	42500
3 grossas de 3 1/2" n. 12, grossa.....	45500
3 grossas de 3 1/2" n. 14, grossa.....	47500
3 grossas de 2 1/4" n. 8, grossa.....	125700
3 grossas de 2 1/4" n. 9, grossa.....	145000
3 grossas de 2 1/4" n. 10, grossa.....	17500
15 grossas de 1 1/4" n. 5, grossa.....	85500
5 grossas de 1 1/4" n. 6, grossa.....	75300
5 grossas de 1 1/4" n. 7, grossa.....	85400
8 grossas de 1 1/4" n. 8, grossa.....	95100
3 grossas de 3 1/2" n. 11, grossa.....	215000
3 grossas de 3 1/2" n. 12, grossa.....	255000
3 grossas de 3 1/2" n. 13, grossa.....	275000
3 grossas de 3 1/2" n. 14, grossa.....	325000
3 grossas de 3 1/2" n. 15, grossa.....	375800
24 grossas de 1 1/2" n. 3, grossa.....	25080
22 grossas de 1 1/2" n. 4, grossa.....	35490
41 grossas de 1 1/2" n. 5, grossa.....	35700
32 grossas de 1 1/2" n. 6, grossa.....	43200
16 grossas de 1 1/2" n. 7, grossa.....	45500
40 grossas de 1 1/2" n. 8, grossa.....	58100
60 grossas de 5/8" n. 5, grossa.....	45200
75 grossas de 5/8" n. 6, grossa.....	45500
52 grossas de 5/8" n. 7, grossa.....	55000
32 grossas de 5/8" n. 8, grossa.....	45500
22 grossas de 5/8" n. 9, grossa.....	55700
78 grossas de 3/4" n. 5, grossa.....	35700
70 grossas de 3/4" n. 6, grossa.....	55100
27 grossas de 3/4" n. 7, grossa.....	45000
85 grossas de 3/4" n. 8, grossa.....	55900
35 grossas de 3/4" n. 9, grossa.....	65100
32 grossas de 3/4" n. 10, grossa.....	75100
35 grossas de 3/4" n. 11, grossa.....	75200

41 grossas de 7/8" n. 5, grossa.....	65000
29 grossas de 7/8" n. 6, grossa.....	65100
70 grossas de 7/8" n. 7, grossa.....	65100
29 grossas de 7/8" n. 8, grossa.....	65100
21 grossas de 7/8" n. 9, grossa.....	75100
25 grossas de 7/8" n. 10, grossa.....	75700
21 grossas de 7/8" n. 11, grossa.....	85300

Parafusos de ferro cabeça chata para madeira:

67 grossas de 1 1/2" n. 13, grossa.....	35800
7 grossas de 1 1/2" n. 13, grossa.....	45200
33 grossas de 1 1/2" n. 13, grossa.....	45850
5 grossas de 1 1/2" n. 14, grossa.....	55000
5 grossas de 1 1/2" n. 15, grossa.....	65300
5 grossas de 1 1/2" n. 16, grossa.....	35800
5 grossas de 1 1/2" n. 17, grossa.....	45300
12 grossas de 1 1/2" n. 17, grossa.....	45500
30 grossas de 1 1/2" n. 12, grossa.....	45700
6 grossas de 1 3/4" n. 13, grossa.....	55200
13 grossas de 1 3/4" n. 14, grossa.....	55500
5 grossas de 1 3/4" n. 15, grossa.....	65200
12 grossas de 3/4" n. 5, grossa.....	15400
3 grossas de 2 1/4" n. 15, grossa.....	65200
3 grossas de 3" n. 10, grossa.....	105500
25 grossas de 1 1/2" n. 18, grossa.....	65500
20 grossas de 3" n. 18, grossa.....	125200
20 grossas de 4" n. 20, grossa.....	215000
10 grossas de 2 1/4" n. 10, grossa.....	45100
10 grossas de 2 1/4" n. 12, grossa.....	55300
10 grossas de 2 1/4" n. 16, grossa.....	75300
22 grossas de 1 3/4" n. 10, grossa.....	65700
10 grossas de 1 3/4" n. 17, grossa.....	75900
10 grossas de 1 3/4" n. 18, grossa.....	85800
10 grossas de 1 3/4" n. 19, grossa.....	95800
93 grossas de 2" n. 12, grossa.....	45800
23 grossas de 2" n. 15, grossa.....	55300
33 grossas de 2" n. 14, grossa.....	65500

Linhas redondas murças:

50 de 1/4", um.....	5570
21 de 1/8", um.....	5570
129 de 10", um.....	25150
130 de 12", um.....	25100
140 de 14", um.....	25490
63 de 16", um.....	45000
48 de 18", um.....	45930

Linhas quadradas bastardas:

221 de 10", um.....	45190
213 de 12", um.....	35780
228 de 14", um.....	25300
233 de 16", um.....	35160
133 de 18", um.....	45900
18 de 20", um.....	75000

Linhas paralelas bastardas:

133 de 18", uma.....	65100
----------------------	-------

Linhas paralelas murças:

150 de 8", uma.....	5790
102 de 10", uma.....	15850
231 de 12", uma.....	25450
274 de 14", uma.....	35320
207 de 16", uma.....	55200
73 de 18", uma.....	55900

Linhas chatas bastardas:

60 de 15", uma.....	35550
78 de 4", uma.....	5400
157 de 6", uma.....	5416
187 de 8", uma.....	5440
175 de 10", uma.....	45210
289 de 12", uma.....	15570
304 de 14", uma.....	25395
320 de 16", uma.....	35700
156 de 18", uma.....	55100

Linhas chatas murças:

60 de 4", uma.....	5570
150 de 5", uma.....	5770
138 de 8", uma.....	15190
114 de 10", uma.....	15790
209 de 12", uma.....	25490
183 de 14", uma.....	35700
131 de 16", uma.....	45700
36 de 15", uma.....	45000
72 de 18", uma.....	75900

Limas de 1/2 canna murças:

18 de 18", uma.....	75100
12 de 20", uma.....	83900
48 de 4", uma.....	3570
126 de 6", uma.....	3770
171 de 8", uma.....	15190
198 de 10", uma.....	18790
313 de 12", uma.....	25900

Limasões redondos bastardos:

12 de 20", um.....	78400
72 de 1", um.....	58910
110 de 3/4", um.....	38130
92 de 7/8", um.....	48900
110 de 5/8", um.....	25700

Limasões quadrados bastardos:

54 de 5/8", um.....	48900
36 de 7/8", um.....	35460
90 de 3/4", um.....	25190
83 de 1/2", um.....	25190

Limasões quadrados murças:

12 de 5/8", um.....	25190
11 de 8", um.....	15150
113 de 10", um.....	15450
105 de 12", um.....	25190
117 de 14", um.....	25190
93 de 16", um.....	45000

Limasões redondos bastardos:

122 de 1/2", um.....	25190
116 de 3/8", um.....	15200
34 de 1/4", um.....	5790
30 de 1/8", um.....	5590
132 de 6", um.....	5720
237 de 10", um.....	15190
353 de 12", um.....	25190
220 de 14", um.....	25500
210 de 16", um.....	35460

Limas triangulares murças:

141 de 8", uma.....	15100
36 de 10", uma.....	15890

Triangulares bastardas:

48 de 4", uma.....	5440
87 de 6", uma.....	5480
117 de 8", uma.....	5840
87 de 10", uma.....	15310
93 de 12", uma.....	15760
180 de 14", uma.....	25100
174 de 16", uma.....	35800
168 de 18", uma.....	65730

Paralelas bastardas:

78 de 4", uma.....	5790
186 de 8", uma.....	15120
240 de 10", uma.....	15310
359 de 12", uma.....	25100
459 de 14", uma.....	35190
351 de 16", uma.....	45930

Limas quadrados bastardos:

12 de 10", uma.....	15190
12 de 12", uma.....	25290
36 de 14", uma.....	25300
24 de 16", uma.....	35160
24 de 18", uma.....	45900

Limasões triangulares bastardos:

18 de 5", um.....	5540
20 de 16", um.....	38800
26 de 14", um.....	25400
20 de 12", um.....	15760
20 de 10", um.....	15210

Limasões triangulares murças:

32 de 10", um.....	15890
32 de 12", um.....	25790
32 de 14", um.....	35800
40 de 16", um.....	45930

Limas triangulares murças:

56 de 12", uma.....	25770
12 de 16", uma.....	45050
42 de 18", uma.....	75930

As limas acima são do fabricante «Morse».

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1920. — *Boydito Maia & Comp.*

Marques Couto & Comp., estabelecidos à rua D. Manoel n. 24, propõem-se a fornecer à Estrada de Ferro Central do Brasil, os artigos abaixo especificados:

CONCURRENCIA N. 21

Quarta divisão

De acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* do 3.º do corrente, em quantidades e dimensões descritas no mesmo edital, datado de 24 de dezembro de 1919:

Parafusos de ferro, rosca coberta, cabeça quadrada, cada kilo.....	25880
Parafusos de ferro com porcas e cabeças redondas, cada kilo.....	25290
Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas, cada kilo.....	25360
Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas, com furo de 1/8", cada kilo.....	25340
Parafusos de ferro com porca sextavada, cada kilo.....	25237
Parafusos de ferro com porcas e cabeças quadradas, cada kilo.....	25390
Rebites de ferro Lowmoor.....	15994
Rebites de ferro cabeça de..... cada kilo.....	15994
Rebites de ferro common..... kilo.....	15994

Nota—Os proponentes de faram sujeitar-se inteiramente às cláusulas do edital acima referido.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1920. — *Marques Couto & Comp.*

Laport, Irmão & Comp., negociantes estabelecidos à avenida Rio Branco ns. 62 e 64, da conformidade com o edital de concorrência de 24 de dezembro de 1919, vem propor o fornecimento dos seguintes artigos:

CONCURRENCIA N. 21

Quarta divisão

Parafusos de ferro rosca soberba, cabeça quadrada:	
280 kilos de 2-1/2"x5/8", 320 kilos de 6"x5/8", 200 kilos de 6-1/2"x5/8", 510 kilos de 1-1/4"x2", 3"x1/4", 3-1/2"x1/4", 4"x1/4", 5"x1/4", 6"x1/4", 7"x1/4", 8"x1/4", 2"x3/8", 2-1/2"x3/8", 3"x3/8", 3-1/2"x3/8", 4"x3/8", 5"x3/8", 6"x3/8", 7"x3/8", 8"x3/8", sendo 30 kilos de cada dimensão, 560 kilos de 2"x1/2", 30 kilos de 2-1/2"x1/2", 15 kilos de 8"x7/8", 15 kilos de 8"x1", 15 kilos de 2-1/2"x1/4", 10 kilos de 3"x3/4", 8 kilos de 2-1/2"x3/4", 8 kilos de 2"x3/4", 175 kilos de 1"x1/2", 175 kilos de 1-1/2"x1/2", 175 kilos de 1-3/4"x1/2", 275 kilos de 2 1/2"x1/2", 115 kilos de 3"x1/2", 100 kilos de 3 1/2"x1/2", 100 kilos de 4"x1/2", 175 kilos de 4"x5/8", 100 kilos de 4 1/2"x1/2", 100 kilos de 4 1/2"x5/8", 135 kilos de 3"x5/8", 115 kilos de 3 1/2"x5/8", 30 kilos de 3"x1/2", 30 kilos de 3 1/2"x1/2", 470 kilos de 4"x1/2", 30 kilos de 5"x1/2", 30 kilos de 6"x1/2", 30 kilos de 7"x1/2", 580 kilos de 2"x5/8", 580 kilos de 2 1/2"x5/8", 470 kilos de 3"x5/8", 30 kilos de 3 1/2"x5/8", 470 kilos de 4"x5/8", 30 kilos de 5"x5/8", 30 kilos de 6"x5/8", 30 kilos de 7"x5/8", 30 kilos de 8"x5/8", 30 kilos de 3 1/2"x3/4", 470 kilos de 4"x3/4", 30 kilos de 5"x3/4", 30 kilos de 6"x3/4", 30 kilos de 7"x3/4", 30 kilos de 8"x3/4", 30 kilos de 7"x7/8", kilo.....	25018

2.330 kilos de parafusos de ferro com porcas e cabeças redondas, de acordo com as dimensões do edital, kilo.....	25274
17.134 kilos de parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas, de acordo com as dimensões do edital, kilo.....	25275
1.000 kilos de parafusos de ferro com porcas e cabeças com furo de 1/8", de acordo com as dimensões do edital, kilo.....	25142
5.110 kilos de parafusos com porcas sextavadas, de acordo com as dimensões do edital, kilo.....	25129
485 kilos de parafusos de ferro com porcas e cabeças quadradas, conforme dimensões do edital, kilo.....	25129
13.395 kilos de rebites de ferro Lowmoor, de acordo com as dimensões do edital, kilo.....	15837
2.335 kilos de rebites de ferro cabeça boleada, de acordo com as dimensões do edital, kilo.....	15837
2.990 kilos de rebites de ferro common, de acordo com as dimensões do edital, kilo.....	15837

Parafusos de metal cabeça redonda

9 grosas de 1 1/2", n. 8, grossa.....	115500
9 grosas de 1 1/2", n. 9, grossa.....	125800
21 grosas de 1 1/2", n. 10, grossa.....	135400
9 grosas de 1 1/2", n. 11, grossa.....	145800
10 grosas de 1 1/2", n. 12, grossa.....	155800
2 grosas de 1 1/2", n. 13, grossa.....	165700

9	grossas de 1 1/2", n. 14, grossa.....	175800
10	grossas de 1 7/8", n. 10, grossa.....	165800
10	grossas de 2 1/8", n. 10, grossa.....	235400
10	grossas de 2 5/8", n. 8, grossa.....	245400
10	grossas de 2 3/4", n. 13, grossa.....	335800
15	grossas de 3 1/2", n. 13, grossa.....	554100
3	grossas de 2 1/4", n. 11, grossa.....	265500
3	grossas de 2 1/4", n. 13, grossa.....	285500
3	grossas de 2 1/4", n. 13, grossa.....	305500
3	grossas de 2 1/4", n. 14, grossa.....	325500
3	grossas de 2", n. 7, grossa.....	165800
3	grossas de 2", n. 8, grossa.....	175800
3	grossas de 2", n. 9, grossa.....	185900
3	grossas de 2", n. 11, grossa.....	255900
10	grossas de 2", n. 13, grossa.....	21500
3	grossas de 2 1/2", n. 8, grossa.....	225500
3	grossas de 2 1/2", n. 9, grossa.....	215800
3	grossas de 2 1/2", n. 10, grossa.....	265500
3	grossas de 2 1/2", n. 11, grossa.....	245500
3	grossas de 2 1/2", n. 12, grossa.....	305400
3	grossas de 2 1/2", n. 13, grossa.....	325500
3	grossas de 3", n. 9, grossa.....	285400
3	grossas de 3", n. 10, grossa.....	335700
3	grossas de 3", n. 11, grossa.....	325500
3	grossas de 3", n. 12, grossa.....	345500
3	grossas de 3", n. 13, grossa.....	365400
3	grossas de 3", n. 14, grossa.....	385400
3	grossas de 3", n. 15, grossa.....	435800
15	grossas de 3 1/4", n. 5, grossa.....	55250
14	grossas de 3 1/4", n. 6, grossa.....	55400
15	grossas de 3 1/4", n. 7, grossa.....	55400
18	grossas de 3 1/4", n. 8, grossa.....	55700
5	grossas de 3 1/4", n. 9, grossa.....	68700
8	grossas de 3 1/4", n. 10, grossa.....	75400
5	grossas de 3 1/4", n. 11, grossa.....	95400
5	grossas de 7/8", n. 5, grossa.....	55700
7	grossas de 7/8", n. 6, grossa.....	63550
5	grossas de 7/8", n. 7, grossa.....	75400
7	grossas de 7/8", n. 8, grossa.....	85700
5	grossas de 7/8", n. 9, grossa.....	95400
7	grossas de 7/8", n. 10, grossa.....	105400
3	grossas de 3 1/2", n. 9, grossa.....	365400
3	grossas de 3 1/2", n. 10, grossa.....	395800
3	grossas de 3 1/2", n. 11, grossa.....	425400
3	grossas de 3 1/2", n. 12, grossa.....	455800
3	grossas de 3 1/2", n. 14, grossa.....	475800
3	grossas de 3 1/4", n. 8, grossa.....	215300
3	grossas de 2 1/4", n. 9, grossa.....	235200
3	grossas de 2 1/4", n. 10, grossa.....	245800
15	grossas de 4 1/4", n. 5, grossa.....	8500
5	grossas de 1 1/4", n. 6, grossa.....	95300
5	grossas de 1 1/4", n. 7, grossa.....	105400
8	grossas de 1 1/4", n. 8, grossa.....	12400
13	grossas de 1 1/4", n. 9, grossa.....	135400
22	grossas de 1 1/4", n. 10, grossa.....	14500
5	grossas de 1 1/4", n. 11, grossa.....	155400
5	grossas de 1 1/4", n. 12, grossa.....	165300
5	grossas de 1 1/4", n. 13, grossa.....	165900
5	grossas de 1 1/4", n. 14, grossa.....	185800
5	grossas de 1 1/8", n. 5, grossa.....	85400
5	grossas de 1 1/8", n. 6, grossa.....	95700
5	grossas de 1 1/8", n. 7, grossa.....	105900
5	grossas de 1 1/8", n. 8, grossa.....	125400
15	grossas de 1 3/4", n. 7, grossa.....	155300
8	grossas de 1 3/4", n. 8, grossa.....	175400
8	grossas de 1 3/4", n. 9, grossa.....	195500
21	grossas de 1 3/4", n. 10, grossa.....	205900
5	grossas de 1 3/4", n. 11, grossa.....	225700
12	grossas de 1 3/4", n. 12, grossa.....	245500
12	grossas de 1 1/2", n. 7, grossa.....	125900
12	grossas de 1 1/4", n. 11, grossa.....	155300
10	grossas de 1 1/4", n. 12, grossa.....	175400
13	grossas de 1 1/4", n. 13, grossa.....	195400
10	grossas de 1 1/4", n. 14, grossa.....	215300
10	grossas de 1 1/4", n. 15, grossa.....	225700
13	grossas de 1 1/2", n. 9, grossa.....	175300
25	grossas de 1 1/2", n. 10, grossa.....	205700
13	grossas de 1 1/2", n. 11, grossa.....	225700
25	grossas de 1 1/2", n. 12, grossa.....	245800

Parafusos de metal cabeça chata

3	grossas de 3 1/2", n. 9, grossa.....	345800
3	grossas de 3 1/2", n. 10, grossa.....	875800
3	grossas de 3 1/2", n. 11, grossa.....	405800
3	grossas de 3 1/2", n. 12, grossa.....	435800
3	grossas de 3 1/2", n. 13, grossa.....	46500
3	grossas de 3 1/2", n. 14, grossa.....	475800
3	grossas de 3 1/2", n. 15, grossa.....	825800

24	grossas de 1 1/2", n. 3, grossa.....	35200
22	grossas de 1 1/2", n. 4, grossa.....	35850
44	grossas de 1 1/2", n. 5, grossa.....	45200
32	grossas de 1 1/2", n. 6, grossa.....	45600
16	grossas de 1 1/2", n. 7, grossa.....	55250
19	grossas de 1 1/2", n. 8, grossa.....	55400
60	grossas de 5/8", n. 5, grossa.....	45700
75	grossas de 5/8", n. 6, grossa.....	55250
52	grossas de 5/8", n. 7, grossa.....	55700
32	grossas de 5/8", n. 8, grossa.....	55900
22	grossas de 5/8", n. 9, grossa.....	65700
78	grossas de 3/4", n. 5, grossa.....	55200
70	grossas de 3/4", n. 6, grossa.....	55800
27	grossas de 3/4", n. 7, grossa.....	65300
85	grossas de 3/4", n. 8, grossa.....	65700
35	grossas de 3/4", n. 9, grossa.....	75200
32	grossas de 3/4", n. 10, grossa.....	75650
35	grossas de 3/4", n. 11, grossa.....	85650
41	grossas de 7/8", n. 5, grossa.....	65200
29	grossas de 7/8", n. 6, grossa.....	65700
70	grossas de 7/8", n. 7, grossa.....	75200
29	grossas de 7/8", n. 8, grossa.....	75650
21	grossas de 7/8", n. 9, grossa.....	85350
26	grossas de 7/8", n. 10, grossa.....	95650
24	grossas de 7/8", n. 11, grossa.....	105400

Parafusos de ferro cabeça chata para madeira

67	grossas de 1 1/2", n. 12, grossa.....	35850
7	grossas de 1 1/2", n. 13, grossa.....	45300
33	grossas de 1 1/2", n. 14, grossa.....	45750
5	grossas de 1 1/2", n. 15, grossa.....	55700
5	grossas de 1 1/2", n. 16, grossa.....	65400
5	grossas de 1 3/4", n. 9, grossa.....	35850
13	grossas de 1 3/4", n. 10, grossa.....	45350
12	grossas de 1 3/4", n. 11, grossa.....	45650
30	grossas de 1 3/4", n. 12, grossa.....	45750
6	grossas de 1 3/4", n. 13, grossa.....	55350
13	grossas de 1 3/4", n. 14, grossa.....	55850
5	grossas de 1 3/4", n. 15, grossa.....	65350
3	grossas de 1 1/2", n. 3, grossa.....	3500
12	grossas de 3/4", n. 5, grossa.....	45400
3	grossas de 3 1/4", n. 15, grossa.....	65700
3	grossas de 3", n. 16, grossa.....	115700
25	grossas de 1 1/2", n. 18, grossa.....	65700
20	grossas de 3", n. 18, grossa.....	135600
20	grossas de 4", n. 20, grossa.....	215400
10	grossas de 2 1/4", n. 10, grossa.....	45300
10	grossas de 2 1/4", n. 12, grossa.....	55350
10	grossas de 2 1/4", n. 16, grossa.....	75250
22	grossas de 1 3/4", n. 16, grossa.....	65800
10	grossas de 13/4", n. 17, grossa.....	75550
10	grossas de 13/4", n. 18, grossa.....	85700
10	grossas de 13/4", n. 19, grossa.....	95650
93	grossas de 2", n. 12, grossa.....	15850
35	grossas de 2", n. 13, grossa.....	55850
33	grossas de 2", n. 14, grossa.....	55750

Limatores redondos murcos

54	de 3/8", um.....	5750
50	de 1/4", um.....	5670
24	de 1/8", um.....	5310
30	de 5" x 1/4", um.....	5500
24	de 6" x 1/2", um.....	5600
18	de 4", um.....	5410
42	de 6", um.....	5510
117	de 8", um.....	5700
129	de 10", um.....	15630
130	de 12", um.....	25150
140	de 14", um.....	25700
63	de 16", um.....	45400
48	de 18", um.....	65450
5	de 1", um.....	55850
36	de 1/2", um.....	15500
24	de 5/8", um.....	25000
20	de 3/4", um.....	35000
20	de 7/8", um.....	45000

Limatores quadrados bastardos

66	de 4", um.....	5410
126	de 6", um.....	5600
225	de 8", um.....	5900
224	de 10", um.....	15380
245	de 12", um.....	15810
228	de 14", um.....	25390
233	de 16", um.....	35370
153	de 18", um.....	45840
48	de 20", um.....	75750

Linhas paralelas bastardas

433 de 15", uma.....	78 30
----------------------	-------

Linhas paralelas murgas

71 de 4", uma.....	\$590
134 de 6", uma.....	\$780
170 de 8", uma.....	\$520
192 de 10", uma.....	\$8380
236 de 12", uma.....	\$3840
271 de 14", uma.....	\$5390
297 de 16", uma.....	\$8270
73 de 18", uma.....	\$5400

Linhas chatas bastardas

40 de 15", uma.....	45700
78 de 4", uma.....	\$590
137 de 6", uma.....	\$780
187 de 8", uma.....	18 80
173 de 10", uma.....	\$5390
280 de 12", uma.....	18890
308 de 14", uma.....	28380
323 de 16", uma.....	38870
426 de 18", uma.....	78890

Linhas chatas murgas

60 de 15", uma.....	\$350
130 de 6", uma.....	\$780
138 de 8", uma.....	\$5130
172 de 10", uma.....	45790
200 de 12", uma.....	28890
181 de 14", uma.....	35130
131 de 16", uma.....	45830
36 de 18", uma.....	48910
72 de 18", uma.....	\$5190

Linhas de 1/2 crana murgas

18 de 15", uma.....	37700
12 de 20", uma.....	95100
48 de 4", uma.....	\$570
126 de 6", uma.....	\$740
171 de 8", uma.....	45350
198 de 10", uma.....	25201
333 de 12", uma.....	25870
271 de 16", uma.....	25191

Limatões redondos bastardos

12 de 20", um.....	95700
72 de 4", um.....	\$5810
110 de 6", um.....	\$5900
92 de 8", um.....	\$530
110 de 10", um.....	\$5000

Limatões quadrados bastardos

31 de 3/8", um.....	\$5000
36 de 7/8", um.....	\$5700
114 de 1", um.....	\$5870
90 de 3/4", um.....	\$5910
83 de 1/2", um.....	2310

Limatões redondos bastardos

122 de 1/2", um.....	28201
115 de 3/8", um.....	15700
37 de 1/4", um.....	\$300
37 de 1/8", um.....	\$700
132 de 6", um.....	\$650
217 de 8", um.....	\$800
237 de 10", um.....	15400
313 de 12", um.....	15850
239 de 14", um.....	27870
219 de 16", um.....	38200

Linhas triangulares bastardas

180 de 15", uma.....	35800
174 de 16", uma.....	6500
168 de 18", uma.....	73400

Linhas paralelas bastardas

78 de 4", uma.....	\$700
136 de 6", uma.....	\$870
186 de 8", uma.....	15440
210 de 10", uma.....	15890
319 de 12", uma.....	23350
429 de 14", uma.....	2970
381 de 16", uma.....	45040

Todas as limas aqui propostas são da marca «Black Diamond».

Os materiais da presente proposta obedecerão às especificações constantes do edital de concorrência. Os preços acima em moeda nacional entendem-se para os materiais entregues na intendência dessa estrada, corrente por conta dos proponentes; todas as despesas. Os proponentes declaram aceitar todas as cláusulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro 1920.—Por procuração de Laport, irmão & C.^o, Oscar Moss.

Himo & Comp. propõem fornecer à Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte material entregue na intendência de acordo com o edital.

*Concurrencia n. 21.**4ª Divisão:*

Parafusos de ferro rosca soborba cabeça quadrada, conforme a relação do edital, kilo.....	23825
Parafusos de ferro com porcas e cabeça redonda, conforme a relação do edital, kilo.....	25335
Parafusos de ferro com porca e cabeça sextavada, conforme a relação do edital, kilo.....	25435
Parafusos de ferro com porca e cabeça sextavada com furo de 1/8", conforme a relação do edital, kilo.....	25100
Parafusos de ferro com porca sextavada, conforme a relação do edital, kilo.....	25120
Parafusos de ferro com porca e cabeça quadrada, conforme a relação do edital, kilo.....	15880
Rebites de ferro Lowmoor, conforme a relação do edital, kilo.....	15880
Rebites de ferro cabeça boleada, conforme a relação do edital, kilo.....	15880
Rebites de ferro com cabeça, conforme a relação do edital, kilo.....	15830

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1920.—Por procuração de Himo & Comp., João Garcia.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça à rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa Estrada, de acordo com o edital de 24 de dezembro do anno proximo passado, o material abaixo especificado:

*Concurrencia n. 21**Quarta Divisão**Parafusos de ferro cabeça redonda:*

33 grossas de 1 3/4" n. 10, grossa.....	35700
3 grossas de 1 3/4" n. 14, grossa.....	38200
3 grossas de 2" n. 7, grossa.....	25700
3 grossas de 2" n. 9, grossa.....	35000
33 grossas de 2" n. 10, grossa.....	34200
3 grossas de 2" n. 11, grossa.....	35670
3 grossas de 2" n. 12, grossa.....	45400
20 grossas de 1" n. 7, grossa.....	15830
20 grossas de 1" n. 8, grossa.....	23070
15 grossas de 2" n. 13, grossa.....	45600
15 grossas de 2" n. 14, grossa.....	51000
6 grossas de 3/4" n. 6, grossa.....	15300
6 grossas de 1" n. 6, grossa.....	15630
22 grossas de 3/8" n. 8, grossa.....	15050
42 grossas de 1" n. 19, grossa.....	25210
6 grossas de 2 1/4" n. 10, grossa.....	38810
36 grossas de 2 1/2" n. 16, grossa.....	45200
10 grossas de 7/8" n. 8, grossa.....	15900
10 grossas de 7/8" n. 10, grossa.....	25000
10 grossas de 7/8" n. 12, grossas.....	25100
10 grossas de 1" n. 8, grossa.....	15900
10 grossas de 1" n. 14, grossa.....	25600

Parafusos de metal cabeça redonda

9 grossas de 1 1/2" n. 8, grossa.....	75100
9 grossas de 1 1/2" n. 9, grossa.....	75700
24 grossas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	85500
9 grossas de 1 1/2" n. 11, grossa.....	98000
10 grossas de 1 1/2" n. 12, grossa.....	102700
9 grossas de 1 1/2" n. 13, grossa.....	115500
9 grossas de 1 1/2" n. 14, grossa.....	135000
10 grossas de 1 7/8" n. 20, grossa.....	125500
10 grossas de 2 1/8" n. 10, grossa.....	45000
10 grossas de 2 3/8" n. 8, grossa.....	15000
10 grossas de 2 3/4" n. 13, grossa.....	225000

15 grossas de 3 1/2" n. 13, grossa.....	40\$000	19 grossas de 1/2" n. 8, grossa.....	4\$100
3 grossas de 2 1/2" n. 11, grossa.....	19\$500	60 grossas de 5/8" n. 5, grossa.....	3\$500
3 grossas de 2 1/4" n. 12, grossa..... n.c.....	22\$500	78 grossas de 5/8" n. 6, grossa.....	3\$800
3 grossas de 2 1/4" n. 13, grossa.....	23\$500	52 grossas de 5/8" n. 7, grossa.....	4\$300
3 grossas de 2 1/4" n. 14, grossa.....	24\$000	32 grossas de 5/8" n. 8, grossa.....	4\$800
3 grossas de 2" n. 7, grossa.....	12\$500	22 grossas de 5/8" n. 9, grossa.....	5\$300
3 grossas de 2" n. 8, grossa.....	13\$000	78 grossas de 3/4" n. 5, grossa.....	3\$800
3 grossas de 2" n. 9, grossa.....	14\$ 00	70 grossas de 3/4" n. 6, grossa.....	4\$100
3 grossas de 2" n. 11, grossa.....	16\$ 00	27 grossas de 3/4" n. 7, grossa.....	4\$600
10 grossas de 2" n. 13, grossa.....	17\$500	83 grossas de 3/4" n. 8, grossa.....	4\$800
3 grossas de 2 1/2" n. 8, grossa.....	18\$000	33 grossas de 3/4" n. 9, grossa.....	4\$900
3 grossas de 2 1/2" n. 9, grossa.....	20\$000	32 grossas de 3/4" n. 10, grossa.....	5\$600
3 grossas de 2 1/2" n. 10, grossa.....	21\$500	33 grossas de 3/4" n. 11, grossa.....	6\$200
3 grossas de 2 1/2" n. 11, grossa.....	22\$800	41 grossas de 7/8" n. 5, grossa.....	4\$400
3 grossas de 2 1/2" n. 12, grossa.....	24\$000	39 grossas de 7/8" n. 6, grossa.....	4\$700
3 grossas de 2 1/2" n. 13, grossa.....	26\$000	70 grossas de 7/8" n. 7, grossa.....	5\$000
3 grossas de 3" n. 9, grossa.....	27\$000	29 grossas de 7/8" n. 8, grossa.....	5\$200
3 grossas de 3" n. 10, grossa.....	27\$000	21 grossas de 7/8" n. 9, grossa.....	5\$800
3 grossas de 3" n. 11, grossa.....	29\$000	26 grossas de 7/8" n. 10, grossa.....	6\$300
3 grossas de 3" n. 12, grossa.....	30\$000	24 grossas de 7/8" n. 11, grossa.....	7\$000
3 grossas de 3" n. 13, grossa.....	31\$000	Parafusos de ferro cabeça chata para madeira:	
3 grossas de 3" n. 14, grossa.....	33\$ 00	67 grossas de 1 1/2" n. 12, grossa.....	3\$200
3 grossas de 3" n. 15, grossa.....	36\$000	7 grossas de 1 1/2" n. 13, grossa.....	3\$600
15 grossas de 3/4" n. 5, grossa.....	3\$600	33 grossas de 1 1/2" n. 14, grossa.....	3\$900
14 grossas de 3/4" n. 6, grossa.....	3\$900	5 grossas de 1 1/2" n. 15, grossa.....	4\$500
15 grossas de 3/4" n. 7, grossa.....	3\$900	5 grossas de 1 1/2" n. 16, grossa.....	4\$900
18 grossas de 3/4" n. 8, grossa.....	4\$100	5 grossas de 1 3/4" n. 9, grossa.....	2\$800
5 grossas de 3/4" n. 9, grossa.....	4\$900	13 grossas de 1 3/4" n. 10, grossa.....	2\$9 00
8 grossas de 3/4" n. 10, grossa.....	5\$400	12 grossas de 1 3/4" n. 11, grossas.....	3\$200
5 grossas de 3/4" n. 11, grossa.....	5\$100	30 grossas de 1 3/4" n. 12, grossa.....	3\$500
5 grossas de 7/8" n. 5, grossa.....	4\$200	6 grossas de 1 3/4" n. 13, grossa.....	3\$800
7 grossas de 7/8" n. 6, grossa.....	4\$100	13 grossas de 1 3/4" n. 14, grossa.....	4\$200
5 grossas de 7/8" n. 7, grossa.....	4\$900	5 grossas de 1 3/4" n. 15, grossa.....	4\$500
7 grossas de 7/8" n. 8, grossa.....	5\$200	3 grossas de 1 1/2" n. 3, grossa.....	2\$300
5 grossas de 7/8" n. 9, grossa.....	5\$900	12 grossas de 3/4" n. 5, grossa.....	1\$200
7 grossas de 7/8" n. 10, grossa.....	6\$300	3 grossas de 3" n. 15, grossa.....	6\$000
3 grossas de 3 1/2" n. 9, grossa.....	31\$500	3 grossas de 3" n. 16, grossa.....	9\$500
3 grossas de 3 1/2" n. 10, grossa.....	33\$ 00	25 grossas de 1 1/2" n. 18, grossa.....	6\$800
3 grossas de 3 1/2" n. 11, grossa.....	34\$ 00	20 grossas de 3" n. 18, grossa.....	11\$000
3 grossas de 3 1/2" n. 12, grossa.....	36\$000	20 grossas de 4" n. 20, grossa.....	11\$000
3 grossas de 3 1/2" n. 14, grossa.....	39\$ 00	10 grossas de 2 1/4" n. 10, grossa.....	4\$200
3 grossas de 2 1/4" n. 8, grossa.....	17\$900	10 grossas de 2 1/4" n. 12, grossa.....	5\$700
3 grossas de 2 1/4" n. 9, grossa.....	18\$500	10 grossas de 2 1/4" n. 16, grossa.....	6\$800
3 grossas de 2 1/4" n. 10, grossa.....	19\$200	22 grossas de 1 3/4" n. 16, grossa.....	6\$000
15 grossas de 1 1/4" n. 5, grossa.....	6\$700	10 grossas de 1 3/4" n. 17, grossa.....	6\$900
5 grossas de 1 1/4" n. 6, grossa.....	7\$300	10 grossas de 1 3/4" n. 18, grossa.....	7\$200
5 grossas de 1 1/4" n. 7, grossa.....	8\$ 00	10 grossas de 1 3/4" n. 19, grossa.....	8\$300
8 grossas de 1 1/4" n. 8, grossa.....	9\$200	93 grossas de 2" n. 12, grossa.....	4\$000
13 grossas de 1 1/4" n. 9, grossa.....	10\$200	23 grossas de 2" n. 13, grossa.....	4\$400
22 grossas de 1 1/4" n. 10, grossa.....	10\$500	83 grossas de 2" n. 14, grossa.....	4\$900
5 grossas de 1 1/4" n. 11, grossa.....	11\$500	Limiteiros redondos murcos:	
5 grossas de 1 1/4" n. 12, grossa.....	12\$ 00	54 de 3/8", um.....	1\$600
5 grossas de 1 1/4" n. 13, grossa.....	13\$000	50 de 1/4", um.....	3\$800
5 grossas de 1 1/4" n. 14, grossa.....	14\$200	24 de 1/8", um.....	5\$700
5 grossas de 1 1/8", n. 5, grossa.....	6\$000	30 de 5" x 1/4", um.....	5\$900
5 grossas de 1 1/8", n. 6, grossa.....	7\$000	24 de 6 1/2", um.....	10\$000
5 grossas de 1 1/8", n. 7, grossa.....	8\$ 00	18 de 4", um.....	5\$600
5 grossas de 1 1/8", n. 8, grossa.....	8\$900	42 de 6", um.....	10\$000
15 grossas de 1 3/4", n. 7, grossa.....	11\$000	117 de 8", um.....	15\$200
8 grossas de 1 3/4", n. 8, grossa.....	12\$000	129 de 10", um.....	17\$000
8 grossas de 1 3/4", n. 9, grossa.....	13\$000	130 de 12", um.....	23\$000
21 grossas de 1 3/4", n. 10, grossa.....	13\$800	140 de 14", um.....	28\$800
5 grossas de 1 3/4", n. 11, grossa.....	14\$800	63 de 16", um.....	44\$500
12 grossas de 1 3/4" n. 12, grossa.....	16\$500	48 de 18", um.....	64\$000
12 grossas de 1 1/2" n. 7, grossa.....	6\$800	5 de 1", um.....	6\$800
13 grossas de 1 1/4" n. 11, grossa.....	11\$500	36 de 1/2", um.....	2\$300
10 grossas de 1 1/4" n. 12, grossa.....	12\$500	24 de 5/8", um.....	2\$780
13 grossas de 1 1/4" n. 13, grossa.....	13\$900	20 de 3/4", um.....	1\$150
10 grossas de 1 1/4" n. 14, grossa.....	14\$200	20 de 7/8" um.....	6\$100
10 grossas de 1 1/4" n. 15, grossa.....	15\$900	Limiteiros quadrados bastardos:	
13 grossas de 1 1/2" n. 9, grossa.....	7\$500	66 de 4", um.....	5\$750
25 grossas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	8\$500	126 de 6", um.....	5\$900
13 grossas de 1 1/2" n. 11, grossa.....	9\$000	225 de 8", um.....	10\$000
25 grossas de 1 1/2" n. 12, grossa.....	10\$000	224 de 10", um.....	13\$750
Parafusos de metal cabeça chata:		243 de 12", um.....	20\$000
3 grossas de 3 1/2" n. 9, grossa.....	30\$000	228 de 14", um.....	25\$000
3 grossas de 3 1/2" n. 10, grossa.....	31\$000	233 de 16", um.....	35\$900
3 grossas de 3 1/2" n. 11, grossa.....	32\$000	153 de 18", um.....	45\$900
3 grossas de 3 1/2" n. 12, grossa.....	34\$ 00	18 de 20", uma.....	75\$200
3 grossas de 3 1/2" n. 13, grossa.....	35\$500	Limas paralelas bastardas:	
3 grossas de 3 1/2" n. 14, grossa.....	37\$000	133 de 18", uma.....	6\$700
3 grossas de 3 1/2" n. 15, grossa.....	39\$500	Limas paralelas murcos:	
24 grossas de 1 1/2" n. 3, grossa.....	2\$700	74 de 4", uma.....	1\$000
22 grossas de 1 1/2" n. 4, grossa.....	2\$900	144 de 6", uma.....	1\$200
44 grossas de 1 1/2" n. 5, grossa.....	3\$000	150 de 8", uma.....	1\$700
32 grossas de 1 1/2" n. 6, grossa.....	3\$200	193 de 10", uma.....	2\$200
16 grossas de 1 1/2" n. 7, grossa.....	3\$900	234 de 12", uma.....	2\$700

274 de 14", uma.....	3\$800	353 de 12", um.....	2\$400
207 de 16", uma.....	4\$000	229 de 14", um.....	3\$000
73 de 18", uma.....	6\$300	219 de 16", um.....	4\$000
Limas paralelas com canto redondo.			
18 de 6", uma.....	1\$00	Limas triangulares murças	
60 de 8", uma.....	1\$900	117 de 4", uma.....	2\$50
72 de 16", uma.....	2\$200	162 de 6", uma.....	1\$000
Limas chatas bastardas:			
66 de 18", uma.....	4\$600	411 de 8", uma.....	1\$200
78 de 4", uma.....	5\$750	36 de 10", uma.....	2\$200
177 de 1", uma.....	4\$000	Limas triangulares bastardas:	
487 de 8", uma.....	1\$400	48 de 4", uma.....	3\$750
477 de 10", uma.....	1\$700	87 de 6", uma.....	1\$100
284 de 12", uma.....	2\$200	117 de 8", uma.....	1\$200
308 de 14", uma.....	3\$200	87 de 10", uma.....	2\$300
320 de 16", uma.....	4\$400	93 de 12", uma.....	2\$600
436 de 18", uma.....	6\$000	180 de 14", uma.....	3\$400
Limas chatas de murça:			
60 de 4", uma.....	5\$750	174 de 16", uma.....	5\$200
150 de 6", uma.....	4\$000	168 de 18", uma.....	6\$500
178 de 8", uma.....	1\$200	Limas paralelas bastardas:	
444 de 10", uma.....	4\$900	78 de 4", uma.....	5\$000
500 de 12", uma.....	2\$650	156 de 6", uma.....	1\$200
188 de 14", uma.....	3\$300	186 de 8", uma.....	1\$200
181 de 16", uma.....	5\$000	210 de 10", uma.....	2\$400
33 de 18", uma.....	4\$900	349 de 12", uma.....	2\$500
72 de 18", uma.....	7\$000	480 de 14", uma.....	3\$400
Limas de 1/2 canna murça:			
18 de 18", uma.....	7\$000	351 de 16", uma.....	4\$800
12 de 20", uma.....	8\$300	Limas quadradas murças:	
48 de 4", uma.....	5\$750	73 de 13" x 3/4", um.....	2\$050
424 de 6", uma.....	4\$000	Limas quadradas bastardas:	
471 de 8", uma.....	1\$300	12 de 10", uma.....	1\$700
498 de 10", uma.....	1\$900	12 de 12", uma.....	2\$200
343 de 1/4", uma.....	3\$300	26 de 14", uma.....	2\$100
234 de 1", uma.....	3\$000	24 de 16", uma.....	4\$000
Limas redondas bastardas			
42 de 20", um.....	8\$300	21 de 18", uma.....	6\$000
72 de 1", um.....	5\$700	Limas triangulares bastardas:	
110 de 3/4", um.....	3\$350	48 de 5", um.....	1\$000
92 de 7/8", um.....	4\$900	20 de 16", um.....	4\$000
140 de 5/8", um.....	2\$700	21 de 14", um.....	3\$400
Limas quadradas bastardas			
6 de 3/16", um.....	4\$000	20 de 12", um.....	2\$800
30 de 1/4", um.....	1\$200	20 de 10", um.....	2\$200
42 de 3/8", um.....	1\$500	Limas triangulares murças:	
54 de 5/8", um.....	3\$000	23 de 6", um.....	1\$200
36 de 7/8", um.....	4\$900	26 de 8", um.....	1\$500
111 de 1", um.....	5\$000	32 de 10", um.....	2\$400
90 de 3/4", um.....	4\$000	32 de 12", um.....	2\$900
83 de 1/2", um.....	2\$200	32 de 14", um.....	3\$900
Limas quadradas murças			
42 de 1/8", um.....	1\$000	20 de 16", um.....	6\$500
42 de 1/4", um.....	1\$800	Limas triangulares murças:	
42 de 3/8", um.....	2\$400	57 de 12", uma.....	2\$900
42 de 1/2", um.....	2\$700	57 de 14", uma.....	2\$900
42 de 5/8", um.....	3\$000	42 de 16", uma.....	6\$500
41 de 8", um.....	1\$500	42 de 18", uma.....	7\$500
42 de 10", um.....	1\$900	42 de 3", uma.....	3\$000
401 de 12", um.....	2\$400	12 de 4 1/2", uma.....	1\$200
447 de 14", um.....	3\$800	48 de 9", uma.....	2\$000
91 de 16", um.....	4\$800	Parafusos de ferro rosca soberba, cabeça quadrada, conforme especificações do edital, kilo.....	
Limas redondas bastardas			
422 de 1/2", um.....	2\$400	Parafusos de ferro com porcas e cabeça redonda, conforme especificações do edital kilo.....	
416 de 3/8", um.....	2\$200	Parafusos de ferro com porca e cabeças sextavadas, conforme especificações do edital, kilo.....	
27 de 1/2", um.....	1\$500	Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas, com furo de 1/8", conforme especificações do edital, kilo.....	
30 de 3/8", um.....	3\$000	Parafusos de ferro com porcas sextavadas, conforme especificações do edital, kilo.....	
417 de 18", um.....	7\$300	Parafusos de ferro com porcas e cabeças quadradas, conforme especificações do edital, kilo.....	
415 de 4", um.....	1\$000	Rebites de ferro Lowmoor, conforme especificações do edital, kilo.....	
432 de 6", um.....	1\$200	Rebites de ferro, cabeça bolada, conforme especificações do edital, kilo.....	
237 de 8", um.....	1\$300	Rebites de ferro comum, conforme especificações do edital, kilo.....	
237 de 10", um.....	1\$900	Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.	

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1920.—Fonseca Almeida & Comp.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
CARROS A 1ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrença n. 24

De ordem da directoria, faço publico
que as 14 horas do dia 20 de fevereiro de1920, na Intendencia desta Estrada, na
estação Maritima, serão recebidas pro-
postas para o fornecimento de:

Serviço de passageiros

Bitola de 1^{ra} m10 carros de 1ª classe da série D, má-
ximo de um, 55:000\$000.10 carros de 2ª classe da série D, má-
ximo de um, 35:000\$000.4 carros dormitórios, de 20 leitos, da
série DM, maximo de um, réis
60:000\$000.5 carros de bagagem e chefe de trem,
da série FF, maximo de um, réis
25:000\$000.4 carros correio da série R, maximo de
um, 32:000\$000.

Bitola de 1^m,00

- 8 carros de 1^a classe, da série B, máximo de um, 35:000\$000.
8 carros de 2^a classe, da série D, máximo de um, 28:000\$000.

Serviço de mercadorias

Bitola de 1^m,60

- 200 vagões da série V, de 20 toneladas de carga útil, máximo de um, 12:000\$000.
60 vagões da série Q, de 12 toneladas de carga útil, máximo de um, 5:000\$000.
60 vagões abertos da série NL, de 30 toneladas de carga útil, máximo de um, 10:000\$000.
25 carros da série H, de 20 toneladas de carga útil, máximo de um, 9:000\$000.

Bitola de 1^m,00

- 100 carros da série V, de 20 toneladas de carga útil, máximo de um, 8:000\$000.
50 carros da série OT, de 20 toneladas de carga útil, máximo de um, 6:000\$000.
20 carros da série H, de 20 toneladas de carga útil, máximo de um, 7:000\$000.

Serviço de passageiros

- 2 carros de bitola de 1^m,60 para transporte de enfermos com dispositivo igual aos ultimamente fornecidos para bitola estreita.
1 carro de bitola de 1^m,60, série X, para serviços de subúrbios.

Esses carros serão entregues, completamente prontos para entrarem em trafego, nas officinas da Estrada, em Engenho de Dentro, si forem de fabricação nacional; desarmados, dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, si de fabricação estrangeira.

Todas as despesas até os locais da entrega, mesmo as de direitos aduaneiros, correrão por conta do fornecedor.

Metade dos carros de cada uma das séries indicadas será entregue até 31 de agosto de 1920; a outra metade, até 31 de dezembro do mesmo anno.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios carros e vagões a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Sendo os carros de fabricação nacional, ficará o contractante obrigado a permitir em suas officinas a presença de um representante da Estrada, para fiscalização do preparo dos mesmos.

Os carros preparados sem o atendimento ás exigências da fiscalização, ou a qualquer das constantes nas especificações, não serão recebidos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para cada um carro das séries e bitolas pedidas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 3% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

O contractante do fornecimento ficará sujeito á multa de 10\$ por carro e por dia, que exceder aos prazos fixados para entrega.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre pronostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não, será tomada em consideração.

Especificações para a construção de carros de passageiros das séries B e D, para a bitola de 1^m,60 e para a bitola de 1^m,00 quanto ás especificações gerais e para os carros DM, FF e R

Os carros acima enpecificados serão construídos de perfeito e pleno accordo com os desenhos fornecidos pela estrada, sendo que as lacunas que nelles se observarem serão preenchidas pela Locomoção, a cuja decisão deverão os contractantes submeter as suas duvidas.

Nenhum alvitre ou dispositivo contrario ao estipulado pela estrada poderá ser adoptado, sob pena de recusa do carro em que tal irregularidade se der, mesmo que tal dispositivo já tenha sido empregado anteriormente nos carros fornecidos pelo contractante.

A madeira a ser empregada na construção desses carros será a peroba linceira, si a fabricação for nacional, e propria, de 1^a qualidade, si a fabricação

for estrangeira, nao se admittindo prego de madeira de fibramento reverso ou nós nas peças que estejam sujeitas a esforços de flexão. Também não serão aceitas peças de madeira com branco, fendas, estrondos, brocas e que tenham tido furacões erradas ou inutilizadas.

Todas as peças de madeira quer visíveis ou não serão aparelhadas em todas as faces.

Deverão ser perfeitas todas as juntas de peças, taes como: juntas de frisos de soalho e ferro, engradamento de columnas, encaixos de cintas, peitoris e vergas nas columnas.

Todas as respigas devem entrar sem folga alguma nas respectivas furas, devendo tanto estas como aquellas ser feitas por calibre, de modo a haver toda a perfeição e exactidão nas cintas, que deverão entrar perfeitamente justas nos entalhes das columnas, não se permitindo o emprego de calços.

As columnas de madeira das caixas serão duplas, engradadas, de accordo com os desenhos, sendo atravessadas por estâes feitos de vergalhões de ferro de 5/8" atracados por porcas no frechal e no longerão do carro.

O soalho será feito com frisos de macho e fêmea de 0m,10 de largura por 0m,025 de espessura, pregado por pontas de Paris de 2" em cada uma das peças longitudinaes do estrado, ficando as pontas por baixo dos roda-pés assentados em rebaixos nos longerões, devendo o soalho depois de collocado ser afagado de modo a apresentar superficie lisa.

O revestimento será feito com frisos de madeira clara de macho e fêmea com 0m,06 x 0,025 de espessura perfeitamente fixada, tendo os cantos chanfrados e serão fixados por pontas de Paris, pregadas sobre as cintas, de modo a não ficarem visiveis.

Os roda-pés serão inteiriços aos longerões por 18 parafusos de 1 1/2" com porcas e as columnas com parafusos de fenda e cabeça escariada.

Só se permite o emprego de pregos nas partes determinadas por estas especificações.

Os estrados serão feitos com peças inteiriças de dimensões de accordo com os desenhos, sendo respeitadas não só as dimensões como as disposições do engradamento, devendo as junções das suas diversas peças ser feitas por meio de respigas calibradas, que encaixarão nos furos sem folga, tanto no sentido longitudinal como no transversal, sendo prohibido o emprego de calços.

A sua armação será constituída por tirantes de ferro no sentido longitudinal e por estâes também de ferro no sentido transversal, de modo a conseguir o enlargamento em perfeito alinhamento.

Os carros deverão cingir-se ao comprimento, largura e altura indicadas em cada desenho.

A armação da caixa será feita de accordo com os desenhos, devendo todas as peças encaixar sem folga nos respectivos lugares e ser fixadas por parafusos.

Para sua consolidação haverá em cada columna dois estâes de ferro atracados dos longerões ao frechal com porca de ferro assentada sobre arrucllas de fendas dimensões.

O peitoril será fixado ás cintas da armação por meio de parafusos collocados pela parte-interna da armação.

As abas do carro serão fixadas ás contra-abas ou enchimentos entre columnas por meio de parafusos de fenda mettidos pela parte interna do carro.

O revestimento lateral interno será feito com painéis de madeira de lei si a

certidões apresentadas o complete o sello da conta ora apresentada.

D. Amélia Candida Neves Soares, viúva de Bento Rodrigues Moreira Soares, pedindo os favores do montepio para si e seus filhos menores. — Deferido.

D. Helena da Silva Vieira, viúva de Antonio Francisco Vieira, fazendo identico pedido. — Complete o sello da certidão de obito apresentada.

Arlinda Guimarães, mãe dos menores Guimar. Aurea, Nair Antonio e Altamiro, filhos de Antonio Francisco Viveira, solicitando para estes os favores do montepio. — Indeferido.

Foi mandada averbar a declaração de família apresentada pelo 2º official da Directoria Geral dos Correios, Miguel do Andrade Silva.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 12 de janeiro de 1920

Eberaldo Pillag do Amaral, praticante de conductor e Annibal Penna de Assis Paschoal, auxiliar de desenho da 5ª divisão, pedindo permuta dos logares. — Archive-se.

Julio Simões Duarte, pedindo permissão para manter um varejo na plataforma da estação de Campo Grande. — Indeferido.

João Evangelista Domingues de Souza. — Certifique-se, de accordo com as informações.

João Horta, pedindo um logar de esprevente na 5ª divisão. — Archive-se.

Joaquim Gomes Bacariçá. — Certifique-se o que constar.

Adelino Dias de Souza. — Certifique-se.

Dr. Dolor Gentil Ramalho Pinto, pedindo a criação de um posto medico no trecho do Rio Bonito a Santa Rita do Jacutinga. — Inutilize as estampilhas do annexo de accordo com a lei.

Alvaro Augusto Revernar de Almeida. — Certifique-se.

Domingos da Silva, pedindo transfe-rencia de logar. — Não ha vaga.

Federação Brasileira das Sociedades de Remo. — Aos remadores das sociedades do Remo, quando viajarem incorporados, em numero de 10 pessoas no minimo, para tomarem parte em regatas, esta estrada concede, na forma do art. 13 do regulamento de trasportes, o abatimento de 50% sobre o preço das passagens simples, mediante requerimento da Federação. Quanto ao frete das embarcações, nenhuma redução é possível fazer, attendendo a que a tabella em que estão classificadas já é bastante favoravel.

Alfredo João Soares, pedindo o pagamento dos vencimentos do finado operario das officinas do Engenho do Dentro, Manoel Antonio do Souza. — Legalise o sello.

Alberto Carneiro de Oliveira. — Certifique-se.

Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company, pedindo permissão para atravessar, com um cabo subterraneo, o leito da Estrada em Jacuhy. — Deferido, de accordo com as informações, devendo a requerente assignar termo na secretaria, de conformidade com as bases organizadas.

Ascanio Monteiro Esteves. — Certifique-se.

Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company, pedindo permissão para atravessar com um cabo telephonico subterraneo o leito da Estrada na estação de Jacareby. — Como pede.

Lavre-se termo de accordo com as bases annexas.

Antonio Joaquim Mariano da Costa, pedindo um passe para seu filho. — Concedo.

Antonio Gomes. — Certifique-se.

Servulo Genofre, pedindo passe. — Concedo com 75% de abatimento.

Alfredo Torres de Oliveira, pedindo passe. — Como pede.

Antonio Arthur Athahyde. — Certifique-se.

Emygdio Conceição de Oliveira. — De-se vista do processo na Secção de Reclamações.

Bortido Maia & Comp. — De accordo com a informação da Intendencia, proro go o prazo até 20 do corrente.

Abaixo-assignallos, operarios, com exercicio no 9º deposito, pedem o transporte de generos gratis. — As leis em vigor se oppoem a pretensão dos requerentes. Assim, não é possível attender ao pedido que neste se contém.

Antonio João Silveira, pedindo a construção de um desvio no kilometro 300, do ramal de Lima Duarte, para o embarque de lenha. — Presentemente, não é possível attender ao pedido.

St. John del Rey Mining Company, Limited Morro Velho, pedindo permissão para installar no desvio da estação de Osorio, um guindaste, para o embarque de madeira. — Deferido, sob a exclusiva responsabilidade da requerente, sendo a autorização a titulo precario e sem prejuizo do serviço da estrada.

Antonio José Ferreira, propondo fiador. — Tendo sido a fiança a que o requerente está sujeito elevada para réis 3.000,8, apresente nova petição.

Gilberto Pinheiro Porto, propondo fiador. — Apresente nova petição, á vista da tabella de fianças actualmente em vigor.

Emygdio Rispoli, fazendo uma reclamação. — A vista das informações, não ha que deferir.

M. Andrade. — Passe-se certidão do conhecimento junto. Envie-se, depois, o presente processo á Contabilidade para a annexação do documento.

Franklin Pereira de Faria. — Restitua-se a importancia de 1018600, saldo recolhido á thesouraria e proveniente da venda de mercadoria. Cobre-se do requerente a quantia de 400 réis, relativa á differença de frete. A Contabilidade, para os fins de direito.

Armando Baptista de Souza, propondo comprar 25 tubos velhos, servidos nas caldeiras de machinas. — Indeferido.

Martinho & Comp, pedindo transfe-rencia de caderneta kilometrica. — Deferido, de accordo com as informações da Contabilidade.

Francisco de Paula Xavier, pedindo abono de oito dias. — Indeferido, á vista da informação do trafego.

Francisco da Silva Pantolla, propondo a venda de um predio. — Aceito a proposta, de accordo com o parecer da 5ª divisão, de 7 do corrente. Faça-se o expediente.

Uerculano José Coetano, pedindo passe. — Concedo gratis de accordo com o art. 180, do regulamento em vigor.

Rosalio Augusto de Andrade, pedindo passe. — Como pede.

Manoel Mendes dos Santos, pedindo passe para sua esposa. — Concedo com 75 % de abatimento.

Avelino de Souza, pede transferencia de logar. — Não ha vaga.

Alfredo Augusto Rodrigues. — Certifique-se, de accordo com a informação da Contabilidade.

Giovanri Cerzolo. — Certifique-se. Jayme de Quadros Bittencourt, propondo fiador. — Requeira de accordo com as novas ordens.

Feliciano Meirelles Alves Moreira. — Certifique-se.

Antonio Carneiro da Silva, pedindo abono de diaria. — Deferido.

Isaac de Assis Wolf. — Certifique-se. João Silveira Cezar, propondo fiador. — Requeira de accordo com as novas ordens.

Frederico Henrique Gerken. — Certifique-se.

Jayme Esteves, propondo a venda do um terreno. — Indeferido.

João Roiz da Fonseca. — Restitua-se a importancia de 23\$300, saldo apurado na venda das aves e recolhido á The-souraria.

Jorge & José, pedindo indemnização. — Indeferido, de accordo com a letra C do art. 168, do Regulamento do Trans-portes.

Antonio de Oliveira, pedindo indemnização. — Indeferido, em face do que dispõe o artigo 728 doCodigo Commer-cial.

Manoel da Silva Souza, propondo fiador. — Requeira de accordo com as novas ordens.

Avellar & Comp., pedindo indemnização. — Indeferido, de accordo com o parecer do Trafego.

Alexandre de Souza Arruda. — Certifique-se.

Antonio Noronha Miragaia, propondo fiador. — Requeira de accordo com as novas ordens.

Avellar & Comp., pedindo indemnização. — Indeferido, de accordo com o parecer do Trafego.

Luiz Ferreira dos Santos. — Certifique-se.

Alvaro José dos Santos, pedindo para ser sustado o desconto que soffre a favor da Companhia Mundial. — A vista da informação, archive-se.

Philadelpho Andrade. — Certifique-se.

Waldemar Dutra Silveira, propondo fiador. — Requeira de accordo com as novas ordens.

Edgard Ribeiro, pedindo concessão para manter diversos varejos nas estações de Lauro Müller, Madureira e Rea-lengo. — Não ha que deferir.

Por portarias de 7 deste mez, foram feitas as seguintes nomeações: para estafeta interno da directoria, o auxiliar, de praticante Alvaro de Oliveira Menezes; Vigiberto Cavalcante de Albuquerque, auxiliar de praticante, para estafeta interno; Oscar de Almeida Cruz, auxiliar de praticante, estafeta interno tambem da directoria geral.

— Por portaria de 8 do corrente, o Dr. director geral nomeou o cidadão Jorge Marques dos Santos, estafeta interno desta directoria geral.

— Por outra, tambem de 8 do corrente, foram concedidos 42 dias de licença, sem vantagens pecuniarias, a Heitor Gonçalves Barbosa, estafeta da linha de Lucca a S. Fidelis.

— Por portaria de 9 deste mez, foi removida D. Julieta Malta de Albuquerque Maranhão, agente do Correio, de Villa Municipal, para igual cargo na agencia do Correio da rua dos Barés, em Manaus.

— Por portaria de igual data, foram concedidos trinta dias de licença, para justificação de faltas, a Abelardo Henrique Graça, conductor da linha Directoria a Victoria.

— Por outra tambem de 9 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, a Gabriel Silva, estafeta interno

de ferro de 2" X 3/8", e sendo atracados às columnas por parafusos de fenda e aos longerões por parafusos de porca sobre castanhas de ferro fundido, devendo esta parte inclinada ser em vergalhões de 1".

Para os carros de 2ª classe, serão observadas as mesmas condições acima, devendo as disposições internas ser de accordo com o desenho.

As mesmas condições acima prevalecerão, ainda, para os carros das séries DM, FF e R, devendo, também, as disposições internas de cada um delles, ser identicas as dos carros, dessas séries, em uso na estrada.

Esses carros deverão ser construídos de accordo com os desenhos que acompanhar essas especificações, e qualquer falta nellos observada, será resolvida pela Sub-directoria da Locomoção.

Os carros da série B, bitola de 1m,60, e os dormitórios série DM, serão providos de passadiços convenientemente fechados, de forma que a passagem de um para outro carro possa ser feita sem modificação do ambiente, iguaes aos que estão em uso nos carros de luxo desta estrada.

Os desenhos relativos ao material de que trata a presente concorrência, se acham á disposição de quem quizer examiná-los, no Engenho de Dentro, na Sub-directoria da Locomoção, que poderá também fornecer cópias.

Especificações para a concorrência de vagões das séries H, NL, Q e V, da bitola de 1m,60 e H, OT e V, da bitola de 1m,00

A construção desses vagões deverá obedecer aos planos e desenhos em detalhe que fazem parte desta concorrência.

Os estrados e as caixas dos vagões, tanto abertos como fechados, serão do peroba linheira de Campos ou de outra procedencia, porém, igual em qualidade, si forem de fabricação nacional, e propria, de 1ª qualidade, si de fabricação estrangeira.

As condições de construção se restringirão exclusivamente aos tipos respectivos.

Os materiais de ferro, empregados nas caixas, nos estrados, trucks e etc., serão de qualidade superior e escolhida, afim de que com as minimas dimensões possam reduzir o peso morto ou a tara do vagão e melhor resistir á acção deletéria da ferrugem.

Só serão empregadas madeiras perfeitamente sãs, sem falhas, estrondos ou brocas.

Todas as madeiras, quer dos estrados, soalhos ou caixão, serão aparelhadas nas quatro faces.

As ferragens das portas serão bem reforçadas, acabadas e feitas com ferro de superior qualidade.

Os trucks serão do mesmo tipo indicado nos desenhos.

Os eixos serão do tipo Standard da M. C. B. Association.

As caixas de lubrificação serão do tipo Symington com mola e com a capacidade bastante de lubrificação para os eixos de accordo com o desenho.

Os engates serão do aço fundido do tipo Tower, de accordo com o desenho.

As rodas serão de centro de aço fundido e aros de aço laminado, ou interiores de aço (rolled ou pressed Steel).

Os diâmetros externos e internos dos aros obedecerão sem discrepância de um milimetro as dimensões marcadas nos desenhos.

Os eixos serão de aço Siemens Martin. O aço, tanto para os eixos como para os aros e molas, terá uma resistência de

60 á 70 kilogrammos, de accordo com as especificações da M. C. B. Association.

Todos os eixos, rodas e arcos receberão uma marca indelevel, onde se possa responsabilisar o contractante pelas fracturas, em serviço ordinario, que se derem dentro de um anno, ou pelo gasto fóra das normas usuas do serviço.

Terão todos os vagões, além do freio a ar Westinghouse completo, de acção rapida, com valvula de reglago e automática Slack Adjuster, o freio a mão, trabalhando em todas as rodas.

As alavancas de freio a mão, obedecerão ao tipo usado na estrada.

Os vagões quando vãos obedecerão á altura maxima de 1m,95 a contar do centro da barra do engate á cabeça do trilho para os carros da bitola de 1m,60.

Todos os vagões receberão uma mão de aparelho e duas mãos de tinta vermelha, menos os da série H, os quaes serão cinzentos, e em definitivo os numeros, tara e lotação.

As ferragens receberão uma mão de aparelho, no minimo, e duas de tinta preta convenientemente concentrada e puxada.

Além do engate, receberão os vagões em cada travessa de cabeceira duas correntes de segurança, fortes e presas pelo lado interior.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 12.000 TONELADAS DE OLEO COMBUSTIVEL, EM 1920

Concurrencia n. 25

Do ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 de janeiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 12.000 toneladas de 1.000 kilos de oleo combustivel, que deverá satisfazer ás seguintes condições:

Densidade a 15° — 0.960 no minimo.

Ponto de fulgor — 80° a 110°.

Ponto de ignição — 110° a 140°.

Viscosidade Redwood a 40°c — 3 no maximo.

Poder calorifico — 10.000 calorías.

Enxofre volatil — 3 % no maximo.

O fornecimento deverá começar dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, sendo o oleo recebido na estação Maritima, entregue em carros tanques apropriados do fornecedor, nas quantidades que a estrada precisar para o seu serviço, até completar a quantidade pedida.

Cada proponente deverá apresentar amostra do oleo ofertado, para ser analysada, em volume não inferior a tres litros, que deverá ser entregue na intendencia, até a hora do dia marcado para o recebimento das propostas.

O oleo fornecido que, submettido á analyse, não apresentar as qualidades da amostra, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, por conta do fornecedor a diferença em preço para mais, além da multa em que incorrer.

A falta de cumprimento de qualquer clausula estipulada dará á directoria o direito de multar o fornecedor de 2:000\$ a 20:000\$, conforme a gravidade da falta.

A falta do fornecimento nas condições estabelecidas, dará á directoria o direito de escindir o contracto com a perda da caução e interpellação judicial e mediante simples

vaio ou notificação por parte da directoria da estrada.

Sendo por qualquer motivo desfalcada a caução, fica o contractante obrigado a integral-a immediatamente, desde que receba intimação da directoria.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para a tonelada de 1.000 kilos correndo por conta da estrada somente os direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a \$26,75 para tonelada de 1.000 kilos.

O pagamento será feito pela thesouraria da estrada.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 6:000\$, previamente feita na thesouraria dessa estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 4 % do valor do fornecimento, a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceptação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras julgadas em condições de não serem acceptas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter, sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOCOMOTIVAS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1920

Concurrencia n. 27.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 20 do proximo mez de fevreiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Locomotivas da bitola de 1^m.00:

Seis locomotivas do tipo «Ten-wheel» duplicatas das que possui a estrada sob a especificação A 6.920, de 11 de outubro de 1913, da American Locomotive Cy, providas de superaquecedor Schmidt,

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação B 5.246, de 24 de outubro de 1910, da Baldwin Locomotive Works, providas de superaquecedor Schmidt.

Preço maximo de uma, \$29.000.

10 locomotivas do tipo «Consolidation» duplicatas das que possui a estrada sob a especificação n. A 5.816, de 15 de dezembro de 1911 da American Locomotive Cy, providas de superaquecedor Schmidt,

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação C 4.993, de 27 de junho de 1917 da Baldwin Locomotive Works, providas de superaquecedor Schmidt.

Preço maximo de uma, \$30.000.

Observações

Essas locomotivas serão acompanhadas de um album completo de desenhos de todas as peças, segundo informações obtidas na 4ª divisão.

Serão acompanhadas de todas as ferramentas constantes dos regulamentos da estrada.

Serão permitidas pequenas modificações de accordo com os ultimos progressos introduzidos nas locomotivas modernas.

Locomotivas da bitola de 1^m.60.

20 locomotivas do tipo «Consolidation» duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação n. A 8.080 B, de 17 de janeiro de 1917, American Locomotive Cy., providas do superaquecedor Schmidt,

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação B 3.489, de 13 de janeiro de 1909, da Baldwin Locomotive Works, providas com as modificações seguintes:

Superaquecedor Schmidt.

Cilindros 21 1/2" x 26".

Diâmetro rodas motrizes 53".

Pressão 180 lbs.

Base rígida 15'-6" (maxima).

Base machina e tender 51'-11".

Peso adherente 145.000 lbs.

Peso total locomotiva 167.000 lbs.

Peso do tender 110.000 lbs.

Superfície do grelha 40 a 41 pés quadrados.

Superfície total de aquecimento 2.440 pés quadrados.

Superfície de aquecimento da fôrnelha 160 pés quadrados.

Superfície de aquecimento superaquecedor 555 pés quadrados.

Preço maximo de uma \$ 44.000.

Seis locomotivas do tipo «Ten-wheel» duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação A 4.703, de 31 de março de 1910, da American Locomotive Cy.

Preço maximo de uma, \$ 45.000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, sendo a entrega no Cace do Porto, dentro dos vagões da Estrada, até 30 de junho de 1920, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A directoria da Estrada poderá multar o fornecedor em 20\$ por dia e por locomotiva

entregue após o prazo marcado, não podendo o fornecimento de todas locomotivas exceder a 31 de dezembro de 1920.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fôrça, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$ previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 3 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já fôr estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRITORIO EM 1920

Concurrencia n. 26

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 28 do corrente mez do janeiro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Segunda Parte

445 lapis graphite Faber, um, 600 réis.
9.100 lapis preto, inscripção dourada, um, 200 réis.

1.250 lapis bicolor W. Faber n. 2.401, um, 850 réis.

600 lapis de borracha J. Faber (2 usos), um, 1\$200.

4.300 caixas de pennas Mallat, us. 10 e 12, caixa, 5\$600.

6 caixas de pennas D. Leonardt (douradas), caixa, 5\$900.

100 caixas de papel carbono (azul e roxo), caixa, 1\$500.

440 resmas de 7 kilos, de 400 folhas de papel almasso, 33 linhas, marcado, Fiume, resma, 24\$000.

10 resmas de 7 kilos, de 400 folhas de papel almasso, 33 linhas, sem marca, Fiume, resma, 23\$000.

11.250 folhas de papel mata-borrão grosso, 120 libras, folha, 370 réis.

100 caixas de 500 folhas de papel de linho, para machina de escrever, typewriter Bershire, de 8 1/2" x 14", caixa, 12.000.

4.210 litros de tinta azul, de escrever (Sardinha), litro, 3\$600.

700 litros de tinta de cópia (Sardinha), litro, 4\$500.

1.920 vidros de tinta para carimbos (Ch. Lorilloux), vidro, 2\$000.

1.900 vidros de tinta escarlata (Sardinha), em vidro de quatro onças, vidro, 1\$800.

48 vidros de gomma arabica A. Maurin; n. 420, vidro, 3\$500.

800 vidros de gomma arabica Sardinha, n. 1, vidro, 1\$600.

26 borrachas com escovas para machina de escrever, Eberhard Faber Comt., uma, 1\$000.

21 caixas de colchetes «The Self Piercing Fastener», n. 40, caixa, 2\$500.

21 caixas de colchetes «The Self Piercing Fastener», n. 42, caixa, 2\$500.

24 caixas de colcheto, «The Self Piercing Fastener», n. 44, caixa, 2\$500.

21 caixas de colchetes «The Self Piercing Fastener», n. 46, caixa, 3\$200.

21 caixas de colchetes «Gem», grandes, caixa, 2\$000.

24 caixas de colchetes «Gem», pequenos, caixa, 1\$600.

190 kilos do alfinetes de latão, em pacotes de 100 grammas, kilo, 26\$500.

24 descancos para seis canetas, um, 4\$000.

24 molhadores de porcellana, de 0^m.07, um, 5\$000.

48 cestas de vimo para papeis, nacionais, uma, 3\$500.

50 vidros de oleo para machina de escrever, vidro, 1\$200.

12 pastas de oleado n. 106, uma, 7\$000.

24 reguas de borracha Faber, de 0^m.50, uma, 3\$600.

36 raspadeiras J. Redger, cabo de osso, uma, 5\$000.

100 resmas de papel pardo cartão para embrulho, de 0^m.95 x 1^m.30, resma de 400 folhas, resma, 82\$000.

2.700 cadernetas de 100 folhas, em branco, de 0^m.19 x 0^m.23, uma 1\$000.

75 fitas para machina de escrever, qualquer marca, diversas cores, uma, 4\$500.

2.300 livros em branco, 1/2 encadernação, de 0^m.22 x 0^m.33, 100 folhas, capa de panno, sem indice, um, 3\$300.

50 livros em branco, 1/2 encadernação, de 0^m.22 x 0^m.33, 100 folhas, capa de panno, com indice, uma, 5\$000.

430 livros, em branco, 1/2 encadernação, de 0^m.22 x 0^m.33, 200 folhas, sem indice, um, 5\$600.

- 50 livros em branco, 1/2 encadernação, de 0^m,22×0^m,33, 200 folhas, com índice, um 5\$500.
- 2.180 canetas de madeira «Perry», uma, 200 réis.
- 10 canetas «Eagle Pencil», n. 1, uma, 250 réis.
- 10 canetas «Eagle Pencil», n. 2, uma, 320 réis.
- 10 canetas «Eagle Pencil», n. 3, uma, 350 réis.
- 10 canetas «Eagle Pencil», n. 4, uma, 450 réis.
- 25 índices, capa de panno, de 0^m,17×0^m,34, um, 8\$000.
- 10 índices, capa de carneira, de 0^m,17×0^m,34, um, 12\$000.
- 4.100 lapis tinta «Indelible», um, \$650.
- 1.395 copiadores de 0^m,23×0^m,50, sem índice, um 13\$000.
- 100 copiadores de 0^m,23×0^m,50, com índice, um, 16\$500.
- 935 copiadores de 0^m,23×0^m,33, sem índice, um, 9\$500.
- 100 copiadores de 0^m,23×0^m,35, com índice, um 11\$500.
- 593.000 colchetes para fêrias, milheiro, 16\$800.
- 835 kilos de lacre nacional, n. 5, kilo 5\$400.
- 1.130 folhas do papel impermeavel, uma 1\$200.
- 230 enveloppes «Diplomata», cento, 6\$900.
- 200 folhas do papel marcado, para carta, «Diplomata», cento, 8\$500.
- 2 resmas de papel para officio, do linho, de 0^m,22×0^m,33, em resma de 400 folhas, resma 3\$500.
- 5 kilos do linho pardo, fino, nacional, kilo, 7\$500.
- 1.000 caixas de papel carbono de duas faces, F. S. Webster Company de 10 1/2×15, caixa de 100 folhas, uma, 15\$300.

3ª Divisão (escritorio)

- 6 caixas de papel para carta-gabinete, caixa, 8\$500.
- 6 molhadores com pincel, para cópia, um, 7\$500.
- 36 folhas do papel impermeavel, folha, 1\$200.
- 12 vidros de tinta «Stephen», azul preta, vidro, 6\$800.
- 12 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, uma, 4\$500.
- 6 pastas de madeira para papeis, uma, 7\$000.
- 6 furadores com cabo de madeira para papeis, um, 2\$500.
- 3 caixas de papel de carta, com enveloppes, timbrado, com os dizeres: Inspectoria do 1º districto da 3ª divisão, caixa, 14\$000.
- 3 caixas de papel de carta, com enveloppes, timbrados, com os dizeres: Sub-Directoria da 3ª Divisão, caixa, 14\$000.
- 12 borrachas «Ruby» (Faber), uma, 4\$200.
- 12 vidros de Nan'kim «Pelikan», vidro, 3\$500.
- 12 vidros de tinta «Pelikan», carmin, vidro, 3\$500.
- 12 vidros de tinta «Pelikan», roxa, vidro, 3\$500.
- 12 vidros de tinta «Pelikan», azul, vidro, 3\$500.
- 2 esquadros de celluloid, grandes, um, 10\$000.
- 2 esquadros de celluloid, pequenos, um, 7\$500.
- 3 rolos do papel millimetrado «Carl Schleicher Schull», rolo, 28\$000.
- 3 caixas de lapis «Wandick», Faber 600 B, um, 600 réis.

- 3 caixas de pennas «Gillots» n. 170, caixa, 5\$000.
- 18 cestas de vime, nacionaes, para papeis, uma, 3\$500.
- 6 borrachas «Apis» n. 7, J. M. Pailard, uma, 1\$000.
- 5ª Divisão (2ª secção)
- 10 kilos de alfinete de latão em pacotes de 100 grammas, kilo, 26\$500.
- 20 caixas de colchetes, Paper Clip, n. 2, caixa, 1\$800.
- 1.200 cadernetas de 100 folhas, pautadas, capa de panno, de 0^m,26×0^m,16, uma, 2\$800.
- 2.000 cadernetas em 1/8, pautadas, para machinista, uma, 1\$500.
- 60 canetas «Eagle Pencil», n. 1, uma, 250 réis.
- 120 canetas «Eagle Pencil», n. 3, uma, 320 réis.
- 120 canetas «Eagle Pencil», n. 3, uma, 350 réis.
- 2 carimbos de borracha, rotativos, data mutavel, de 0^m,04×0^m,03, tipo I (machina), um, 4\$000.
- 60 copia lores, com indice, de 500 folhas, de 0^m,50×0^m,25, um, 13\$000.
- 30 copiadores, sem indice, de 200 folhas, de 0^m,50×0^m,25, um, 12\$900.
- 2.000 discos de fita para aparelho telegraphico, um, 400 réis.
- 10 fitas para machina de escrever «Underwood» (preta e encarnada), para cópia, uma, 4\$500.
- 36 fitas para machina de escrever «Underwood», para cópia, uma, 4\$500.
- 5 fitas para machina Oliver, para cópia, uma, 4\$500.
- 100 vidros de gomma arabica liquida, Sardinha, n. 1, vidro, 1\$800.
- 160 lapis de tinta roxa, n. 1.233, A. W. Faber, um, 700 réis.
- 150 lapis J. Faber, ns. 7.056, 1.057 e 7.058, um, 4\$500.
- 288 lapis J. Faber n. 2, um, 200 réis.
- 288 lapis de borracha (dous usos) um, 1\$200.
- 144 lapis pretos «Eberhard Faber» ns. 2 e 3, um, 300 réis.
- 500 livros de 100 folhas, pautadas, capa de panno, de 0^m,33×0^m,22, um 5\$000.
- 40 livros indices, de 200 folhas, de 0^m,33×0^m,23, um, 9\$500.
- 50 resmas de papel almasso fume, 33 linhas, seis kilos, marcado, resma de 400 folhas, resma, 19\$500.
- 800 folhas de papel mata-borrão, roxo, grosso, 120 libras, folha, 370 réis.
- 18 caixas de 100 folhas de papel carbono, duas faces, F. S. Webster, de 10 1/2×15, caixa, 13\$500.
- 30 caixas de 100 folhas de papel carbono Derby, azul, caixa, 15\$000.
- 30 resmas de 400 folhas de papel pardo cartão para embulho, de 0^m,95×1^m,30, resma, 82\$000.
- 50 caixas de 500 folhas de papel para machina de escrever, Berkshire, de 8 1/2×14, caixa, 12\$000.
- 100 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 12, caixa, 6\$000.
- 100 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 10, caixa, 4\$800.
- 30 caixas de 100 pennas D. Leonardt C. C. n. 516, douradas, caixa, 6\$000.
- 10 caixas de 100 pennas Perry n. 520, caixa, 6\$500.
- 5 caixas de 100 pennas Gheath n. 808, caixa, 7\$500.
- 12 raspadeiras J. Rodger & Sons, uma, 5\$000.
- 36 reguas de borracha de 0^m,50, uma 3\$600.
- 150 litros de tinta preta de escrever Sardinha, litro, 3\$600.
- 12 litros de tinta de cópia, Sardinha, litro, 4\$500.

- 200 vidros de quatro onças de tinta carmin Sardinha, vidro, 1\$800.
- 50 vidros de 1/4 de litro de tinta telegraphica, preta, franceza, vidro, 6\$000.
- 24 tinteiros com tampa de metal, de 0^m,65, um, 6\$800.
- 12 tinteiros com tampa de metal, de 0^m,55, um, 5\$200.

Primeira divisão — Secretaria

- 18 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 12, caixa, 6\$000.
- 10 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 10, caixa, 4\$800.
- 12 caixas de 100 pennas Perry n. 420, caixa, 5\$300.
- 12 caixas de 100 pennas D. Leonardt, douradas, n. 503, caixa, 5\$500.
- 12 caixas de 100 pennas D. Leonardt, douradas, n. 516, caixa, 5\$500.
- 24 canetas «Eagle Pencil» n. 2, uma 320 réis.
- 24 canetas «Eagle Pencil» n. 3, uma 350 réis.
- 12 canetas «Eagle Pencil» n. 1, uma, 250 réis.
- 24 litros de tinta de escrever Sardinha, azul-preta, litro, 3\$600.
- 24 litros de tinta de escrever Monteiro, azul-preta, litro, 4\$000.
- 12 vidros de tinta esverdeado Monteiro, em vidros de oito onças, vidro, 2\$500.
- 3 vidros de tinta de cópia violeta «Antoine Fils», vidro, 6\$800.
- 24 vidros de tinta autographica «Faber», vidro, 3\$500.
- 12 vidros de tinta oleosa para carimbo de metal, vidro, 2\$300.
- 12 vidros de tinta azul para carimbo de borracha «A. Maurin», vidro, 1\$500.
- 6 vidros de tinta carmin para carimbo de borracha «A. Maurin», vidro, 1\$500.
- 6 vidros de tinta verde para carimbo de borracha «A. Maurin», vidro, 1\$500.
- 30 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, violeta, uma, 4\$500.
- 12 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, azul, uma, 4\$500.
- 12 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, bicolor, uma, 4\$500.
- 36 vidros de gomma arabica liquida «G. Toiray», n. 26, vidro, 3\$500.
- 12 vidros de oleo fino, para machina de escrever, de 30 grammas, vidro, 1\$200.
- 12 resmas de 400 folhas de papel almasso, pautado, 33 linhas, sete kilos, fume, marcado, resma, 24\$.
- 20.000 meias folhas de papel de linho, fino, bom, para repetição de cópias, sem pauta, milheiro, 24\$000.
- 600 folhas de mata-borrão, grosso, 120 libras, sortido, branco e rosa, folha, 370 réis.
- 36 folhas de papel impermeavel «A. Maurin», folha, 1\$200.
- 600 folhas de papel pardo cartão, bom, para embulho, de 0^m,95×1^m,30, em resma de 400 folhas, resma, 82\$000.
- 72 borrachas circulares, com escova «Comet» Eberhard Faber, uma, 900 réis.
- 72 lapis de borracha, ovaes, para dous usos «Faber», um 1\$200.
- 144 lapis pretos, «Eagle» n. 2, inscripção dourada, um, 180 réis.
- 48 lapis pretos, «Eagle» n. 1, inscripção dourada, um, 180 réis.

- 24 lapis tinta, violeta, «J. Faber» número 1.707, um, 700 réis.
- 96 lapis bicolores «Johanna Faber» número 7.058, um, 1\$500.
- 100 pacotes de papel hygienico «Cruz Vermelha», pacote, 1\$200.
- 24 caixas de 72 colchetes «The self piercing Paper Fastener n. 40, caixa 2\$300.
- 24 caixas de 72 colchetes «The self piercing Paper Fastener n. 42, caixa 2\$300.
- 18 caixas de 72 colchetes «The self piercing Paper Fastener n. 44, caixa 2\$300.
- 12 caixas de 72 colchetes «The self piercing Paper Fastener n. 46, caixa 2\$300.
- 4 kilos de barbante fino, de cores, bom, de linho, em rolos, kilo 7\$500.
- 3 kilos de alfinetes de latão em pacotes de 100 grammas, kilo 26\$500.
- 24 raspadeiras «Vity», uma 7\$000.
- 48 buvards de madeira, grandes «A. W. Faber», um 6\$300.
- 5 tesouras «Vity», de 0m,18, uma 7\$500.
- 2 resmas de 400 folhas de papel de carta de encomenda, de linho, sem pauta, resma 2\$5000.
- 40 copiadores de 500 folhas, com indice, papel Japonez, de 0m,335x0m,210, iguaes ao modelo 5, da Imprensa Nacional, um 16\$500.
- 22 livros em branco, de 200 folhas, de 0m,37x0m,26, capa de panno, um 12\$000.
- 18 livros em branco, de 100 folhas, de 0m,37x0m,26, capa de panno, um 7\$500.
- 6 livros indices, de 200 folhas, de 0m,37x0m,26, capa de panno, um 14\$500.
- 6 livros indices, de 100 folhas, de 0m,37x0m,26, capa de panno, um 10\$000.
- 50 block-notes paulados e marcados, para a directoria, um 2\$500.
- 3 resmas de papel de linho, encorpado, para certidões, marcado e margado a carmin, conforme modelo, resma de 400 folhas, resma 3\$8000.
- 18 caixas de 100 folhas de papel carbono, violeta «Derby», caixa 1\$5000.
- 16 caixas de 100 folhas de papel carbono, azul «Derby», caixa 1\$5000.
- 12 caixas de papel de carta, da directoria, pequeno, de linho, bom, paulado e marcado, conforme amostra, caixa 8\$000.
- 9 caixas de papel de carta, da directoria, pequeno, de linho, bom, liso, marcado, conforme modelo, caixa 8\$000.
- 3 caixas de papel de carta, da directoria, diplomata, de linho, bom paulado, conforme modelo, caixa 11\$000.
- 2 caixas de papel de carta, da directoria, diplomata, de linho, bom, liso, marcado, conforme modelo, caixa 11\$000.
- 12 caixas de enveloppes, da directoria, pequenos, de linho, marcados, caixa 8\$500.
- 4 caixas de enveloppes, da directoria, para papel diplomata, de linho, bom, caixa 8\$500.
- 3 caixas de enveloppes da secretaria, para cartas, de linho, marcado e pequenos, caixa 7\$500.
- 2 duplos decímetros de marfim, um 12\$000.
- 4 carimbos com data mutavel (machina), para entrada de papeis, um 22\$000.
- 24 limpa-pennas de porcellana com chumbo, um 3\$300.

2 almanaks Laemmert, para 1920, um 6\$500.

6 almofadas de camurça, para carimbo, de 0,9x0,12, com caixa, uma 3\$800.

4 almofadas de camurça, para carimbo, de 0,7x0,9, com caixa, uma 2\$100.

4 kilos de barbante grosso, pardo, bom, de linho, em rolos, kilo 7\$500.

6 caixas de papel de carta da secretaria, pequeno, de linho, bom, marcado e paulado, caixa 7\$500.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 60 dias para os copiadores, livros e cadernos e de 30 para os demais artigos, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envelopros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envelopro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 7 de janeiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 28

Da ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 21 de janeiro corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas as propostas para o fornecimento de:

Lenha de 1m,00 de comprimento:

88.000m3 para Entre Rios, sendo a entrega de Juparanã a Retiro e no ramal de Porto Novo.

Lenha de 0m,80 de comprimento:

33.000m3 para Portella, sendo a entrega de Belém a Verneck e ramal de Vassouras a Porto Novo.

45.000m3 para Valença, sendo a entrega em Valença e ramal.

48.000m3 para Alfredo Maia, sendo a entrega de Alfredo Maia a Belém.

A entrega da lenha será, a contar da data do registro do contracto, no Tribunal de Contas, em porções mensaes iguaes, taes que todo o fornecimento esteja completo a 31 de dezembro de 1920.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois da medida e aceila;

b) terá o comprimento de um metro ou oitenta centímetros, conforme se destinar á bitola larga ou estreita, variando a grossura de 6 a 18 centímetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50, na bitola estreita, e de 1m,00, 1m,50 e 2m,00, na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por ocasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito a apresentação da conta mensal;

f) não se aceitará a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecivelmente imprestaveis como combustivel.

Araticum, articum, bacuburi ou pau de breu, bacubú, bandarria, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, calão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicharra, coqueiro, cajá, cutieira ou lindyassú, espérta, figueira, fupó, bravo, gamelleira, guaranema ou pau d'alho, itaúba, imbadua, imbalá, imbirussú, imbaiba, itabubua, imbiribefe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulula, maria molle ou pau de ebolla, muquegueira ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, pau de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmazinidiba, sana manandú ou salvajão, dissandinú, sangue de drago, tabibua, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento deficiente ou

menle o seu volume aparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o máximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedência minima de 24 horas, ficando responsável pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos depósitos ou patcos de estação indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não llo permittirem as condições do tráfego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1.000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importancia para os cofres da Estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que llo será deduzida essa importancia da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da intendencia.

II

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de lenha, separadamente, para os pontos padidos, até ás respectivas quantidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter mais uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do prebido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas.

As dos que forem julgados idoneos serão abertas e lidas em dia e hora annunciados, e publicadas antes de qualquer decisão.

IV

A Estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital;

b) as que estipularem preços, para o metro cubico de lenha, superiores a:

7\$000 para Entre Rios;

7\$000 para Portella;

7\$000 para Valença;

7\$500 para Alfredo Maia.

Fica ainda estabelecido que:

c) todos os impostos federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

d) não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não prescriptas neste edital, nem as propostas que contiverem o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

e) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada zona, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores.

VI

O fornecedor para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na thesauraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal. Na hypothese do valor do contracto exceder de 100.000\$, a caução será calculada á razão de 5 % sobre esta quantia e mais 2 % sobre o excedente.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois da approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Alteração do edital de 18 de dezembro de 1919

Concurrencia n. 19

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 15 do corrente mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 300 metros de algodão trançado enfiado, metro 4\$800.
- 50 atados grossos do Rio Grande, de 1^m. 60, um 60\$000.
- 200 kilos de arame de latão, sendo: 148 de 3/16", 300 de 1/8", 300 de 5/16", 98 de 1/32", 68 de 1/16", 35 de 3/32", sendo o preço maximo do kilo, 6\$800.
- 1.650 kilos de arame de aço de 1ª qualidade, sendo: 400 de 3/16", 250 de 3/32", 200 de 1/8", 400 de 1/4", 400 de 5/16", kilo 9\$000.
- 1.865 kilos de arame de cobre de 1ª qualidade, sendo: 500 de 3/16", 500 de 1/4", 200 de 3/32", 200 de 1/8", 200 de 1/32", 400 de 1/16", 150 de 5/16", 15 de 3/8", kilo 9\$000.
- 580 kilos de arame de aço, sendo: 42 de 1/32", 130 de 1/16", 20 de 3/8", 130 de 3/8", 60 de 1/2", 188 de 1/4", kilo 9\$000.
- 280 kilos de arantio em papoão comprido, sendo: 10 de 1/32", 145 de 1/16", 85 de 1/8", 60 de 3/16", 60 de 1/4", kilo 2\$500.
- 75 kilos de algodão em pasta, kilo 6\$800.
- 50 metros de algodão americano, metro 4\$000.
- 1 jogo de alargadores de 1/4" a 2", um 200\$000.
- 24 kilos de arame de aço polido, B&S, sendo: 2 n. 20, 2 n. 21, 2 n. 22, 1 n. 23, 1 n. 24, 5 n. 16, 5 n. 17, 3 n. 18, 3 n. 19, kilo 12\$900.
- 2.500 kilos de ácido muriatico em botijões de 25 kilos, kilo 2\$500.
- 600 kilos de ácido nítrico em botijões de 25 kilos, kilo 2\$900.
- 600 kilos de ácido sulpharico Stone, kilo 4\$000.
- 800 litros de alcool de 36°, em latas de 18 litros, kilo 1\$300.
- 1.500 litros de alcool de 40°, em latas de 18 litros, kilo 1\$800.
- 3.000 kilos de azeite de peixe, kilos 1\$500.
- 1.000 kilos de amoniaco liquido, kilo 8\$000.
- 200 kilos de ácido sulpharico comum, kilo 1\$900.
- 3 collocções de brocas de 1/16" a 1", uma 90\$000.
- 20 kilos de balmasios de ferro de 0^m. 015, kilo 2\$300.
- 53 kilos de balmasios de latão de 3/4", kilo 9\$000.
- 2 lan-feiras nacionaes de 6 pannon, uma 9\$5000.
- 2 jogos de brocas Morse de 1/8" a 1/2", jogo 8\$5000.
- 1 balança com estrada, columna e mostrador, para 50 kilos com ponteira rotativo, uma 200\$000.
- 1.135 kilos de breu, kilo, 1\$200.
- 1 balança com pesos de ferro e conchas metallicas, até 5 kilos, uma, 30\$000.
- 881 kilos de corda franceza de linho, sendo: 41 de 1/4", 200 de 1/2", 400 de 3/8", 60 de 3/4", 60 de 5/8", 60 de 1", 60 de 1/8", kilo, 6\$500.

- 4 peças de cordas para bandeira, em
peças de 20 metros, peça, 2\$600.
- 200 kilos de crina animal, kilo, 5\$500.
- 40 kilos de colla liquida, kilo 750 réis.
- 80 cadeados de ferro de 3", um, 4\$300.
- 8 canecas de agathe de 1/2 litro, uma,
1\$500.
- 6 chaves bico papagaio, abertura 8", uma,
8\$000.
- 46 cordões de tella de arame, sendo: 6
n. 20, 6 n. 22, 34 n. 24, um, 4\$300.
- 80 cestos de taquara para carvão, um,
2\$800.
- 6 carrocinhas de madeira para aterro,
uma, 90\$000.
- 41 kilos de colla de peixe, kilo, 12\$000.
- 50 kilos de corda de linho franceza de
5/16", kilo, 5\$500.
- 20 carrinhos de ferro tubulares, nacionaes;
um, 46\$000.
- 60 chaves inglezas de 0,40, uma, 16\$000.
- 1 chave ingleza até 1", uma, 12\$000.
- 1 chave ingleza até 1 1/2", uma, 9\$000.
- 8 chaves para encanamento, sendo: 2 de
12", 3 de 18", 3 de 24", uma, 26\$000.
- 6 chaves de parafuso de fenda com ca-
traca, uma, 6\$000.
- 6 canivetes grandes de uma folha, um,
4\$000.
- 80 cadeados de ferro para caixa, um,
1\$800.
- 20 chaves inglezas com cabo de madeira,
de 0", 35, uma, 44\$000.
- 30 kilos de corda de linho franceza de 7/8,
kilo 3\$300.
- 5 chaves para encanamento de 1/4", uma,
12\$000.
- 60 chaleiras de cobre com mola, uma,
43\$000.
- Linha Clark em carretéis de 500
jardas:
- 50 cor de vinho n. 40, 12 branca n. 60, 6
preta n. 60, carretel 1\$300.
- Linha crua branca em carretel de
500 jardas:
- 2 n. 30, 32 n. 40, 32 n. 50, 30 n. 60,
carretel 3\$100.
- Linha crua encarnada em carretéis
de 500 jardas:
- 30 n. 40, 30 n. 50, 30 n. 60, carretel
3\$400.
- 200 kilos de chumbo em lençol de 1/32",
kilo 1\$600.
- Canos de cobre:
- 150 de 1/4", 200 de 3/8", 250 de 1/2", 90 de
5/8", 100 de 3/4", 50 de 7/8", 50 de
1", 50 de 1 1/4", 50 de 1 1/2", kilo,
preço máximo médio do kilo 5\$300.
- chaves para porcas com duas bocas:
- 36 de 1 1/2" x 3/8", 72 de 5/8" x 3/4", 18
de 1 x 5/8", 48 de 1 x 1 1/8", 18 de
1" x 3/4", 48 de 1 1/8" x 1 1/4", 48 de
1" e 1/2", preço médio máximo de
uma 9\$000.
- 320 chaves brocadas em bruto, pequenas,
uma 600 réis.
- 200 chaves brocadas em bruto, grandes;
uma 700 réis.
- 200 chaves maciças em bruto, grandes;
uma 1\$400.
- 4 chaves inglezas bico de papagaio de 1",
uma 12\$000.
- 50 chaleiras de ferro esmaltado para dois
litros, uma 7\$000.
- 4 cortadores de tubos de 3 rodas, um,
120\$000.
- 24 chaleiras austriacas, singelas, uma,
22\$000.
- 200 kilos de cano de chumbo, sendo: 100
de 3/4", 50 de 1 1/4", 50 de 1 3/4",
kilo 1\$100.
- 30 metros de cabo de aço de 1/4", metro
2\$000.
- 30 metros de cabo de aço de 3/4", metro
9\$000.
- 50 kilos de chumbo em lençol de 3/32",
1\$600.
- 2.400 kilos de corrente de ferro patente,
sendo: 2.000 de 3/8", 850 de 3/8",
250 de 1/4", kilo 2\$300.
- 100 copos de latão de 1", um 3\$500.
- Canos de latão:
- 50 de 5/8", 80 de 3/4", 30 de 1/4", 40 de
3/8", preço médio, máximo do kilo
7\$000.
- 200 kilos de chapas de latão «Muntz», de
1/32" e 1/16", partes iguaes, kilo
3\$000.
- 500 kilos de chumbo em lençol de 1/4",
kilo 1\$600.
- 2.100 kilos de corrente de ferro, sendo: 300
de 3/8", 400 de 1/2", 400 de 5/8",
kilo 1\$300.
- 300 kilos de canos de ferro galvanizado com
luvas, sendo:
- 110 de 3/8", 200 de 1/2", 250 de 1",
kilo, 1\$300.
- 1 corta a frio de tres manivelas, para
tubo de ferro n. 1, um, 90\$000.
- 1 corta a frio de tres manivelas, para
tubo de ferro n. 2, um, 80\$000.
- 6 tubos de colla-tudo, tubo, 2\$500.
- 30 couros crús, um, 40\$000.
- 100 cabides de metal, cabeça de louça, um
4\$000.
- 463 latas de litro de creolina «Pearson»,
uma, 2\$600.
- 12 catracas pequenas, ns. 1 e 2, Pratt. S;
Whitney C., partes iguaes, uma,
63\$000.
- 4 catracas pneumaticas, classe K, ns. 2
e 4, partes iguaes, uma 800\$000.
- 1 cortador de tres rodas para cortar fer-
ro, de 1/4" a 1", um, 60\$000.
- 1 cortador de tres rodas para cortar fer-
ro, de 1/4" a 2", um, 80\$000.
- 1 cortador de tres rodas para cortar fer-
ro, de 2 1/4" a 3", um, 90\$000.
- 16 chaleiras de cobre para machinista;
n. 4, uma, 12\$000.
- 16 chaleiras de cobre para machinista;
n. 5, uma 13\$000.
- 16 chaleiras de cobre para machinista;
n. 6, uma, 18\$000.
- 20 chapas laminadas Muntz, ns. 19, 21,
22, 23 e 24, partes iguaes, kilo,
6\$000.
- 300 metros de cabo de linho alcatroado, de
5/8" e 1/2", partes iguaes, metro;
4\$500.
- 1.310 kilos de chumbo em lençol 1/16" e
1/8", partes iguaes, kilo, 1\$600.
- 1.360 kilos de cano de chumbo, sendo: 230
de 3/8", 400 de 1/2", 250 de 1",
230 de 1 1/12", 250 de 5/8", kilo,
1\$100.
- 3 peças de cabo de linho ou manilha,
sendo: 1 de 1 1/2" e 2 de 2", kilo,
4\$000.
- 1.390 kilos de corrente de ferro com elos di-
reitos, sendo: 600 de 3/8", 100 de
1/2", 600 de 1", kilo, 1\$500.
- 500 kilos de corrente de ferro com elos tor-
cidos, de 1/2", kilo, 4\$600.
- 500 kilos de corrente de ferro patente, de
3/4", kilo, 2\$200.
- 350 chaminés para manometro, uma,
2\$300.
- 80 metros de corrente de latão para ca-
necas, metro, 1\$800.
- 395 chaminés L. B., n. 2, belgas, uma,
2\$000.
- 50 chaminés para pharol de locomotiva,
uma, 2\$000.
- 395 chaminés, L. B., n. 1, belgas, uma,
2\$000.
- Centrapinos de ferro em grossas:
- 30 de 2 1/2" x 3/16",
40 de 2" x 1/4",
53 de 2 1/2" x 1/4",
41 de 3" x 3/16",
22 de 1" x 1/4",
43 de 2" x 3/16",
- 28 de 2" x 1/8",
6 de 3" x 1/8",
56 de 3" x 1/4",
32 de 3" x 3/8",
10 de 1 1/2" x 1/8",
1 de 3 1/2" x 3/16",
4 de 3 1/2" x 3/8",
2 de 5" x 1/2",
25 de 1 3/4" x 1/8",
30 de 2 1/2" x 1/8",
10 de 1 1/2" x 3/16",
25 de 2" x 1/8",
15 de 2" x 3/8",
10 de 2 1/2" x 3/8",
5 de 4" x 3/8",
2 de 4" x 1/8",
2 de 1" x 3/16",
3 de 1/8",
3 de 3/16",
3 de 1/4",
12 de 3 1/2" x 1/4",
24 de 3" x 5/16",
30 de 4" x 5/16",
2 de 3 3/4" x 3/8",
50 de 1 3/4" x 3/16",
- O preço será médio, máximo da grossa 75;
comprehendendo qualquer das dimensões aci-
ma pelidas, não sendo tomados em conside-
ração os preços que apparecerem em de-
talhe.
- 20 chaves communs de 1/4" a 1 1/2", uma,
9\$000.
- 6 canecas pequenas de agathe, uma,
1\$300.
- 12 camas de ferro com enxergão de arca-
me, uma 34\$000.
- 8 chaves de parafusos de fenda, uma,
2\$000.
- 8 cadeados especiaes, Yale, um 15\$000.
- 280 colchões de capim membequê, um
9\$600.
- 500 kilos de cabo de arame de aço de 3/4",
kilo 7\$000.
- 20 chaves inglezas de 12", uma 42\$000.
- 20 camas de ferro com 0", 88 de largura,
uma 19\$000.
- 30 carrinhos de mão para aterro, ameri-
canos, um 33\$000.
- 5 carrinhos americanos n. 4 para arma-
zem, um 58\$000.
- 200 kilos de cera virgem, kilo 3\$500.
- 80 chaves inglezas de 0", 30, uma 12\$000.
- 30 chaves inglezas de 0", 20, uma 8\$000.
- 500 kilos de crina vegetal, kilo 2\$500.
- 100 kilos de envofre em pedra, kilo 8\$000.
- 40 kilos de envofre em pó, kilo 9\$500.
- 200 estacas de ferro de 3/4" e 1", partes
iguaes, kilo 16\$000.
- 2 enxadas de aço propria para fundição,
uma 22\$000.
- 40 escovas de aço para limpar tubos,
1 1/4" e 1 1/2", partes iguaes, uma,
2\$300.
- 100 escovas de aço para robarbação, uma,
12\$000.
- 48 escovas para polir, tamanho diversos,
uma 8\$000.
- 131 enxadas calçadas de aço de 1 1/2" li-
bras, uma 9\$000.
- 1.000 escovas de lubrificação serie Q, uma,
3\$500.
- 12 kilos de esponja clara, kilo 30\$000.
- 1 escala para arame de J. R. Brown &
Shaip, uma 25\$000.
- 1 escala de abrir de cinco degraus, de 3
graus 3\$500.
- 14 enxós da Rioeira, uma 5\$500.
- 96 enxadas calçadas de aço de quatro li-
bras, uma 8\$000.
- 315 escovas de aço para fundição, uma
6\$000.
- 2 escovas de raiz para lustro, uma 2\$000.
- 15 espanadores para fundição, um 2\$800.
- 24 escovas para limpar limas, uma 1\$000.
- 200 estacs de ferro de 7/8" x 1" kilo
16\$000.

56 escovas de graphite, uma 25000.
 414 kilos de esmeril em pó, sendo: 20 n. 3, 101 n. 0, 5 n. 00, 42 n. 1/2, 137 n. 1, 70 n. 1 1/2, 33 n. 2, kilo 25000.
 250 estacas de cobre para fornalha de locomotiva de 7/8" x 13/16", kilo 20000.
 10 esquadros de cabelo com cabo, um 2500.
 250 grammas de esponja escura grossa, kilo 20000.
 Estojes de ferro cabeça escariada para remendo de fornalha:
 150 de 2" x 3/8".
 500 de 2" x 3/4".
 250 de 2" x 7/8".
 750 de 3/4" x 1".
 Preço medio, maximo do kilo 85000.
 15 duzias de esferas de aço de 1/8", 3/16", 1/4", 3/8", 7/16", partes iguaes, duzia 35000.
 Estojes de aço cabeça escariada para caldeira:
 400 de 1 1/2" x 3/4".
 400 de 1 1/4" x 3/4".
 100 de 7/8" x 1 1/2".
 100 de 7/8" x 2".
 50 de 5/8" x 1 1/2".
 50 de 3/8" x 2".
 50 de 1/2" x 1 1/2".
 50 de 1/2" x 2".
 100 de 2" x 3/4".
 100 de 2" x 1 1/2" x 3/4".
 Preço medio, maximo do kilo 85000.
 50 fechos pedrezes com castanha de 4", um 8000.
 50 fechos pedrezes com castanha de 6", um 5700.
 50 fechos pedrezes com castanha de 9", um 8000.
 50 fechos pedrezes com castanha de 14", um 15000.
 50 fechos pedrezes com castanha de 26", um 15000.
 10 fechos lucas completas com pertences e bombas, uma 20000.
 55 fechaduras de ferro para armario de 3 1/2", uma 45000.
 Fechaduras de metal com pertences para gaveta:
 48 de 2 1/2" x 1 1/2".
 72 de 2 1/2" x 2".
 48 de 3" x 2".
 48 de 2 1/2" x 1 3/4".
 48 de 1 1/2" x 2".
 48 de 2" x 1".
 Preço medio, uma 35000:
 6 folhas de campanha n. 1, uma 120000.
 6 folhas de campanha n. 2, uma 180000.
 6 folhas de campanha n. 3, uma 250000.
 6 folhas pequenas, portateis, uma 70000.
 30 kilos de fio de vela, kilo 75000.
 42 kilos de fio de algodão, kilo 85000.
 25 rolos de fio patento n. 5, rolo 23800.
 230 metros de filicela, sendo: 60 branco, 85 verde, 85 encarnado, metro 25000.
 24 facas Blanchard, direita, uma 35000.
 20 facas Blanchard, de volta, uma 75000.
 50 rolos de fio branco patento destorcido n. 5, rolo 45000.
 3 filicos Pasteur para carros, conforme tipo usado, um 120000.
 10 folhas de campanha, uma 120000.
 6 formas apropriadas para terno de madeira, um 15000.
 2 alifios Viel, um 125000.
 Folhas de serras:
 60 de 10", uma 350 réis.
 172 de 12" x 3/4", uma 400 réis.
 750 de 14" x 3/4", uma 500 réis.
 50 de 12" x 1", para ferro, uma 800 réis.
 75 ns. 0, 1, 2, para ferro, partes iguaes, uma 100 réis.
 5 circulares para cortar ferro ou aço, de 31" x 1/4", uma 300000.

72 de 12" para aço Victor, uma 500 réis.
 Folhas de Flandres:
 6 cunhetes de X de 14 x 20 com 112 folhas, um 205000.
 6 cunhetes de X de 14 x 20, com 112 folhas, um 110000.
 30 cunhetes de XXX de 20 x 28, um 145000.
 12 cunhetes de XXX de 14 x 20, com 112 folhas, um 145000.
 8 cunhetes de XX de 20 x 28, um 110000.
 6 cunhetes de X de 20 x 28, um 90000.
 12 fechaduras de metal para armario, uma 45000.
 90 kilos de fio de latão ns. 16, 18, e 21, partes iguaes, kilo 75000.
 45 kilos de fio de cobre ns. 6, 10 e 12, partes iguaes, kilo 65000.
 30 kilos de fio de aço ns. 7, 9, 10, 12, 14 e 16, para iguaes, kilo 95000.
 45 kilos de fio de latão ns. 21, 12 e 14, partes iguaes, kilo 75000.
 700 guardanapos para machinistas, um 125 réis.
 50 kilos de gaxeta redonda de espermacete de 1", kilo 135000.
 100 kilos de gaxeta asbesto, em cordas, de 1", kilo 105000.
 50 kilos de gaxeta asbesto, em corda de 1/4", kilo 125000.
 50 kilos de gaxeta asbesto, em corda de 1/2", kilo 105000.
 3 gryphas para cortar encanamento de 1/4" a 3", uma 90000.
 220 latas de litro de Kaol, uma 45000.
 Carreteis de linha Clark de 500 jardas:
 450 ns. 30, 40, e 50, branca, partes iguaes, um 15000.
 150 ns. 30, 40 e 50, preta, partes iguaes, um 15000.
 100 ns. 30 e 40, cinzenta, partes iguaes, um 15000.
 60 ns. 20 e 30, verde garrafa, partes iguaes, um 1300.
 10 n. 40, verde garrafa, um 15000.
 Luvas de ferro:
 264 de 1/4", uma 300 réis.
 40 de 2", uma 25000.
 200 de 1 1/2", uma 15000.
 616 de 1 1/4", uma 15000.
 681 de 1", uma 15000.
 356 de 3/4", uma 800 réis.
 306 de 1/2", uma 600 réis.
 305 de 3/8", uma 500 réis.
 1 lamparina de cobre para soldar, n. 4, uma, 50000.
 1 lamparina de cobre para soldar, n. 5, uma, 115000.
 5 lamparinas para soldar a gasolina, de 1 litro, uma, 65000.
 3 lamparinas para soldar a gasolina, de dois litros, uma, 90000.
 Latão redondo:
 170 kilos de 3/8".
 60 kilos de 1 3/8".
 75 kilos de 1 5/8".
 75 kilos de 1 7/8".
 400 kilos de 2 1/4".
 100 kilos de 2 3/4".
 50 kilos de 1/32".
 50 kilos de 1/16".
 100 kilos de 3/16".
 100 kilos de 1/4".
 410 kilos de 5/8".
 425 kilos de 1/2".
 175 kilos de 1 1/8".
 Preço medio, maximo de kilo, 75000.
 Latão em chapa:
 1.000 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/8".
 800 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/16".
 600 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/32".
 Preço medio, maximo do kilo, 75000.
 62 lanteiras circulares typó VII, uma, 13500.

504 martelos de aço para machinista, um 65000.
 50 metros de metim trançado cor havana, metro, 180000.
 300 metros de morim enfiado, metro, 25000.
 7 escalas de madeira de um metro para aligibeira, uma, 45000.
 1 mangueira de borracha capeada de arame, para ar comprimido de 3/4", com 100 metros, metro, 150000.
 60 mangas de vidro para lampadas mano-metro e indicador, uma, 25000.
 12 macacos hydraulicos de 10 toneladas, um, 400000.
 12 macacos hydraulicos de 20 toneladas, um, 550000.
 2 macacos hydraulicos de 30 toneladas, um, 550000.
 200 metros de mangueira de lona de 2", metro, 55000.
 3 malhos de aço de 6.000 grammas, W. & Paine, um, 185000.
 5 malhos de aço de 4.000 grammas, W. & Paine, uma, 125000.
 10 marretas de aço de 3.000 grammas, W. & Paine, um, 105000.
 110 metros de mangueira de borracha com espiral de arame de 10 metros de comprimento, diametro interno 3/4", metro, 85000.
 50 metros de mangueira de borracha com espiral de arame de 10 metros de comprimento, diametro interno 7/8", metro, 105000.
 30 metros de mangueira de lona de 3", metro, 75000.
 20 metros de mangueira de borracha branca com duas dobras de lona, de 1", metro, 125000.
 100 metros de mangueira de borracha de lona, duas dobras, com 2", metro, 235000.
 12 mangueiras de ar de 200 libras, metro, 305000.
 200 metros de mangueira de lona 2 1/2", para luvas de caldeira, metro, 75000.
 10 mangueiras de borracha com arame externamente de 2", interno, para lavagem de caldeira, metro, 235000.
 2 mangueiras de borracha capeada de arame de 2", com 20 metros cada uma, metro, 235000.
 Navalhas para plana Fay & Egan:
 48 de 0", 10 x 0", 10 x 0", 01, uma, 235000.
 48 de 0", 13 x 0", 10 x 0", 01, uma, 305000.
 48 de 0", 15 x 0", 10 x 0", 01, uma, 405000.
 72 de 0", 28 x 0", 10 x 0", 01, uma, 605000.
 72 de 0", 30 x 0", 10 x 0", 01, uma, 705000.
 24 de 0", 60 x 0", 10 x 0", 01, uma, 1405000.
 24 vidros de Nubian, vidro, 35000.
 5 kilos de naphatalina, kilo, 125000.
 500 metros de oleado verde de 1", 27 de largura, metro, 185000.
 60 metros de oleado Victoria, cinzento e verde garrafa, partes iguaes, metro, 65000.
 60 metros de oleado verde de 1", 10, metro, 65000.
 50 metros de oleado verde de 1", 38 de largura, metro, 65000.
 30 litros de óleo de motor, litro, 25000.
 500 litros de óleo especial para compressor Sugsol, litro, 25000.
 Pelles de couro marroco:
 50 verde, 50 vinho, 50 amarelo, uma, 1005000.
 500 metros de cadarço porcinta de algodão de 0", 08, metro, 15200.
 450 peças de cadarço de algodão, de 1/2", uma, 25000.
 450 peças de cadarço de algodão, de 3/4", um, 25000.
 450 peças de cadarço de algodão, de 1", uma, 35000.
 25 peças de cadarço de linho, de 1/2", uma, 33000.

- 25 peças de cadarço de linho, de 3/4", uma, 3\$600.
- 25 peças de cadarço de linho, de 1", uma, 4\$000.
- 500 metros de cadarço cor de vinho, igual à amostra n. 4, metro, 2\$800.
- 500 metros de cadarço cor cinzenta, igual à amostra n. 4, metro, 2\$800.
- 500 metros de cadarço verde garrafa, igual à amostra n. 4, metro, 2\$800.
- 25 metros de cachemira de lã, igual à amostra n. 4, de 0m,90, metro, 28\$000.
- 12 pás para fundição, uma, 18\$000.
- 12 peneiras de latão com malha de 0m,01, uma, 7\$000.
- 2.000 kilos de plumbagina, 3 estrelas, kilo, 1\$800.
- 250 pás para carvão, concavas, uma, 18\$000.
- 50 pás para limpar fogo, com cabo comprido, uma, 40\$000.
- 250 kilos de prussiato de potassa, kilo, 22\$000.
- 12 peneiras de arame de latão de 0m,50 x 0m,12 x 0m,01, uma, 7\$000.
- 12 peneiras de arame de latão de 0m,50 x 0m,12 x 0m,002, uma, 7\$000.
- 50 pedras de esmeril de 0m,30 x 0m,007, uma, 18\$000.
- 50 pedras de esmeril de 0m,30 x 0m,01, uma, 20\$000.
- 60 grosas de parafusos Jakson para correias n. 3, grossa, 230\$000.
- 200 kilos de parafusos de ferro com porcas para limpar trilhos, de 4" x 3/8", kilo, 4\$000.
- 200 kilos de parafusos de ferro com arruelas e porcas de 1 3/8", para peneiras, kilo 4\$000.
- 42 peneiras de arame, sendo: 20 n. 3, 8 n. 4, 7 n. 20, 4 n. 30 e 3 n. 60, uma 37\$000.
- 48 peneiras de arame de latão com malha de 0m,003 x 0m,50 x 0m,12, uma 37\$000.
- 2 panelas para colla, uma 15\$000.
- 36 picaretas, uma 6\$000.
- 233 pás para machina, uma 19\$000.
- 48 pás de ferro com bico, uma 5\$000.
- 31 pás de ferro planas, uma 5\$000.
- 2 pedras de esmeril de 12" de diâmetro por 4" de largura e 6" de furo, uma 150\$000.
- 3 pedras de esmeril de 20" x 3", uma 250\$000.
- 6 pedras de esmeril para rebaiar serras, marca Pickle, de 8" x 1/4", uma 20\$000.
- 6 pedras de esmeril para afiar facas de machinas, de 3/4" x 1/4", marca Pickle, uma 50\$000.
- 13 pedras de esmeril de 0m,30 x 0m,30 x 0m,025, marca Pickle, uma 50\$000.
- 3 pedras de esmeril concavas para amollar ferro de plaina, 8" x 5" x 1", uma 200\$000.
- 12 pedras de afiar de 2 1/2" x 8", uma 20\$000.
- 12 pedras de esmeril de 12" x 1/2", grão fino e grosso, metade de cada, uma 18\$000.
- 3.026 kilos de potassa, kilo 390 réis.
- 760 kilos de potassa caustica crystallizada, kilo 1\$200.
- 60 kilos de pó de talco impalpavel, kilo 800 réis.
- 50 kilos de pó preto vegetal, kilo 700 réis.
- 25 grosas de prego de remate, cabeça nickelada, grossa 6\$000.
- Porcas de ferro batido com junção:
- 115 kilos de 1/4, 50 kilos de 7/8", 20 kilos de 5/8".
- 125 kilos de 3/8", 115 kilos de 1/2", 115 kilos de 3/4".
- 15 kilos de 1 1/2".
- 65 kilos de 1", 65 kilos de 1 1/4", 115 kilos de 1 1/2, preço médio e máximo de uma 4\$000.
- 4 pedras de esmeril de 10" x 1", uma 12\$000.
- 6 pedras de esmeril de 18" x 1 1/2", uma 200\$000.
- 2 pedras de esmeril de 18" x 3" x 2", uma 180\$000.
- 20 peneiras de latão com malha de 0m,003 x 0m,50 x 0m,12, uma 7\$000.
- 30 peneiras de latão com malha de 0m,001 x 0m,50 x 0m,12, uma 7\$000.
- 80 grosas de parafusos para emendar correias, Jakson n. 1, grossa 180\$000.
- 80 grosas de parafusos para emendar correias, Jakson n. 2, grossa 220\$000.
- 3 grosas de parafusos de ferro, cabeça estampada, para cadeira de 3" x 3/16", grossa 40\$000.
- 7 grosas de parafusos de ferro, cabeça estampada, para cadeira, de 3" x 1/4", grossa 40\$000.
- Kilos de rebites de cobre com arruelas:
- 20 de 3/16" x 2", 10 de 1/8" x 2", 31 de 1/2" x 1/8", 132 de 3/4" x 3/16", 53 de 3/8" x 1/8", 87 de 1/2", 87 de 5/8", 40 de 7/8", sendo o máximo médio do kilo 12\$000.
- 20 kilos de rebites de cobre para correia, kilo 2\$880.
- 71 kilos de rebites de ferro, sendo: 31 de 3/4" x 3/16" e 40 de 7/8" x 3/16", kilo 2\$800.
- 62 kilos de rebites de cobre com arruelas, sendo 42 de 1" e 20 de 1/8", kilo 12\$000.
- 25 kilos de rebites de latão, sendo 15 de 1/2" x 1/8" e 10 de 1/4" x 1/8", kilo 12\$000.
- Rebolos de amollar:
- 16 grão fino, de 1m,20 x 0m,20, um 210\$000.
- 6 de 0m,60, um 130\$000.
- 2 de 0m,70, um 140\$000.
- 1 de 2 1/2" x 3", um 120\$000.
- 4 de 1m,00, um 200\$000.
- 3 de 0m,80, um 160\$000.
- 14 de 1m,30 x 0m,30, um 310\$000.
- 2 de 0m,10, um 120\$000.
- 1 de 48" x 8", um 210\$000.
- 4 de esmeril, de 2 1/2 x 3", um 350\$000.
- 308 latas de litro de Rupé, lata 2\$100.
- 1 relógio de parede, 20\$000.
- 21 registros de latão de 1/2", um 3\$300.
- 21 registros de latão de 5/8", um 4\$800.
- Serras de fita marca Balança ou semelhante:
- 12 de 7m,50 x 0m,01 x 0m,0015, uma 40\$000.
- 12 de 7m,50 x 0m,03 x 0m,0015, uma 110\$000.
- 12 de 7m,50 x 0m,02 x 0m,0015, uma 60\$000.
- 6 de 5m,75 x 0m,025 x 0m,0015, uma 60\$000.
- 6 de 5m,75 x 0m,018 x 0m,0015, uma 50\$000.
- 6 de 5m,75 x 0m,015 x 0m,0015, uma 40\$000.
- 3 de 6m,00 x 0m,30 x 0m,001, uma 120\$000.
- 3 de 6m,00 x 0m,025 x 0m,001, uma 60\$000.
- 3 de 6m,00 x 0m,40 x 0m,001, uma 100\$000.
- 3 de 6m,00 x 0m,015 x 0m,001, uma 40\$000.
- 1 de 5m,00 x 0m,02, uma 40\$000.
- 1 de 5m,60 x 0m,025, uma 50\$000.
- 2 de 5m,00 x 0m,03, uma 70\$000.
- Serras circulares marca Balança ou semelhante:
- 6 de 10" x 1/16", uma 35\$000.
- 6 de 13" x 1/16", uma 55\$000.
- 6 de 14" x 1/16", uma 60\$000.
- 6 de 16" x 1/16", uma 70\$000.
- 3 de 0m,46 x 0m,003, uma 20\$000.
- 6 de 0m,80 x 0m,003, uma 250\$000.
- 2 de 0m,40 x 0m,003, uma 100\$000.
- 2 de 0m,40 x 0m,001, uma 150\$000.
- 2 de 0m,40 x 0m,002, uma 80\$000.
- 2 de 0m,12 x 0m,0015, uma 20\$000.
- 1 de 2 1/2", uma 140\$000.
- 1 de 12", uma 50\$000.
- 1 de 18", uma 90\$000.
- 1 de 20", uma 120\$000.
- 1 de 22", uma 130\$000.
- 1 de 24", uma 140\$000.
- Serra para engenho, marca Balança ou semelhante:
- 21 de 1m,00 x 0m,11 x 0m,002, uma 100\$000.
- 24 de 1m,20 x 0m,11 x 0m,002, uma 150\$000.
- 24 de 2m,55 x 0m,18 x 0m,003, uma 300\$000.
- 110 kilos de sabão Marselha, kilo 4\$300.
- 210 kilos de sabão especial, kilo 1\$500.
- 140 kilos de sebo de Hollanda, kilo 4\$200.
- 300 kilos de soda caustica, kilo 1\$200.
- 40 kilos de sandalo, kilo 4\$300.
- 210 meios de sola especial de Pelotas, meio 48\$000.
- Solas:
- 282 meios, engraxada, meio 51\$000.
- 33 meios, garroteada, meio 46\$000.
- 250 meios, para enchimento, meio 40\$000.
- 59 meios, fina, preparada, meio 12\$000.
- 4 meios, grossa, preparada, meio 48\$000.
- 71 sorrotes de mão de 0m,50, um 5\$000.
- 15 sorrotes «Greaves» de 0,60, um 7\$000.
- 3 kilos de solda branca, kilo 4\$300.
- 64 kilos de solda forte, kilo 12\$000.
- 3 kilos de solda de estanho, kilo 5\$000.
- Sabonetes:
- 213 barras S.A., uma 1\$700.
- 45 sabonetes Pear's, um 2\$200.
- 57 barras Naposo, uma 1\$200.
- Sabão:
- 333 kilos, virgem, kilo 1\$100.
- 575 kilos, communs, kilo 1\$000.
- 50 kilos, Johnite, kilo 4\$000.
- 1 lata de litro de sabão liquido preto, lata 2\$000.
- Serras de fita marca Balança ou semelhante:
- 15 metros para recorte de 1/4", metro 3\$000.
- 3 metros para recorte de 3/16", metro 4\$000.
- 3 metros para recorte de 4/16", metro 5\$000.
- 3 metros para recorte de 5/16", metro 6\$000.
- 20 metros de 0m,0015, metro 7\$000.
- 20 metros de 0m,002, metro 8\$000.
- 20 metros de 0m,0025, metro 10\$000.
- 32 metros de 0m,015, metro 7\$000.
- 32 metros de 0m,025, metro 10\$000.
- 32 metros de 0m,04, metro 15\$000.
- 16 metros de 0m,05 x 0m,0015, metro 20\$000.
- Serra de fita com lamina fina:
- 10 metros de 0m,01, metro 5\$000.
- 10 metros de 0m,02, metro 8\$000.
- 10 metros de 0m,03, metro 14\$000.
- 40 kilos de sal ammoniaco, kilo 8\$000.
- 3 tenazes para apertar tubos de 1/2", uma 12\$000.
- 26 tornos para bancada, parallelos, typó Bull-dog n. 5, um 220\$000.
- 1 tarracha completa com rosca conica de 1/4" a 2", uma 350\$000.
- 1 tarracha americana para rosca de carros de 1/4" a 2 1/2", uma 300\$000.
- 1 tenaz de corrente para tubos de ferro n. 1, 50\$000.
- 1 tenaz de corrente para tubos de ferro n. 2, 60\$000.
- 1 tenaz de corrente para tubos de ferro n. 3, 80\$000.
- 6 tornos para bancada, parallelos, apertadores, com correção de aço de 6" de largura e bocca, um 300\$000.
- 1 torno para apertar e atarrachar tubos, 20\$000.
- 8 tesouras Universal para funileiro, uma 25\$000.
- 5 tra adores para serrar de 1m,50, uma 24\$000.
- 1 caixa de tarrachas completas para parafusos de 1/4" a 1", uma 250\$000.

2 caixas de tarraças completas para parafusos de 1/4" a 1 1/2", uma 300\$000.

175 kilos de tubos de cobre, sendo 10 de 1/8", 45 de 3/8", 120 de 1/2", kilo 8\$000.

75 torneiras-baixas n. 1, uma 1\$000.

10 kilos de taxas de ferro de 3/4", kilo 2\$300.

100 kilos de taxas de zinco de 3/4", kilo 6\$300.

100 kilos de taxas de cobre de 3/4", kilo 12\$000.

250 metros de tecido de crina e linho de 0m,90 de largura, metro 22\$000.

150 metro de tecido de crina e linho, cor verde, de 0m,90 de largura, metro 22\$000.

2 tesouras para cortar parafusos, de 3/8" a 7/8", uma 80\$000.

229 travessões de capim membeque, um 2\$000.

Taças Greaves: 7 de 2", 6 de 2 1/2", 73 de 1/2", 49 de 3/8", 66 de 5/8", 49 de 3/4", 59 de 7/8", 12 de 1 1/4", 40 de 1 1/2", 5 de 1 3/4", 30 de 1", 5 de 1 1/8" e 2 de 1 3/8, preço médio de um 6\$000.

5 tesouras de 12" para cortar folha, Cambria, uma 12\$000.

300 torneiras de bronze para ar, de 3/4", uma 12\$000.

21 torneiras de latão de 1/2" para pressão, uma 4\$000.

21 torneiras de latão de 3/8" para pressão, um 4\$000.

2 caixas de tarraças de 1/8" a 3/8", uma 100\$000.

200 kilos de tubos de ferro galvanizados, de 1/8" e 1/2", partes iguaes, kilo 18\$000.

2 tenazes para apertar tubos de 3/8", uma 6\$000.

2 tenazes para apertar tubos de 1/2", uma 8\$000.

2 tenazes para apertar tubos de 5/8", uma 10\$000.

3 tenazes para cortar encanamento, uma 9\$000.

2.000 kilos de tubos de ferro de 1 1/2", kilo 18\$000.

300 kilos de tubos de ferro de 1", kilo 18\$000.

900 kilos de tachas americanas n. 12, kilo 2\$300.

4 talhas patentes de 1.000 kilos e 20 metros de corrente, uma 180\$000.

1 talha patente de 1/2 tonelada com 30 pesos de corrente, uma 100\$000.

40 metros de bronze para interrupção, 3/4", uma 30\$000.

32 torneiras de latão de 3/8", para água, uma 3\$000.

42 torneiras de metal de manivela, de 1/2" uma 5\$000.

12 torneiras de metal de manivela, de 3/4", uma 6\$000.

10 torneiras de bronze para interrupção de 1", uma 3\$000.

5 kilos de tachas de cobre de 1/2", kilo 9\$000.

100 metros quadrados de tecido de palhinha com forro de 1m,20 de largura, metro quadrado 10\$000.

9 talha de ferro com torneiras, sem filtro, uma 12\$000.

120 metros quadrados de tela de arame de aço para queimar lenha, metro quadrado 8\$000.

80 metros quadrados de tela de arame de aço de 3/32" X 1/4", para caixa de fumaça, metro quadrado 80\$000.

5 metros de tela de arame de latão de 1/32", metro 60\$000.

1 tarraça para encanamento de 1/16" a 3/8", uma 60\$000.

1 talha patente de 1/2 tonelada com corrente, uma 180\$000.

1 talha patente de 2 toneladas com corrente, uma 230\$000.

Tubos de latão:

10 kilos de 1/4", 20 de 3/8", 23 de 1/2", 23 de 3/4", 15 de 7/8", 15 de 1", preço médio do kilo 7\$300.

Tubos de cobre:

90 kilos de tubos de cobre, de 1/4", 3/8", 1/2", 3/4", 1", 1 1/2", 1 3/4", 2", 2 1/8", partes iguaes, kilo 7\$300.

Tubos de Ferro:

4.000 kilos de 2" X 1m,20, 1.000 de 2" X 5m,00, 1.000 de 2" X 6m,00, 500 de 2 1/4" X 3m,00, kilo 1\$600.

2 duzia de verrugas sortidas, duzia 18\$000.

10 caixas de velas de sebo, caixa 26\$000.

3 vasculhos com cabo, estrangeiro, um 5\$000.

30 vazadouros Blanchard, um 4\$000.

36 vazadouros Blanchard, n. 8, um 3\$500.

36 vazadouros Blanchard, n. 10, um 4\$200.

1 vazador redondo para correia, de 1/4", um 4\$300.

1 vazador redondo para correia, de 3/8", um 1\$800.

12 velas para filtro Pasteur, uma 28\$000.

20 metros de veludo cor solferino, metro 19\$000.

29 kilos de vaselina, kilo 4\$300.

1.000 vassouras de piassava, grandes, uma 4\$600.

1.500 vassouras de piassava, pequenas, uma 2\$000.

3.000 vassouras de piassava n. 16, para lavagem, uma 3\$800.

100 vassouras de cabelo n. 22 B, uma 2\$300.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendência, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a debramação, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, a contar da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria

desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida pública federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convierha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA A 3ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 29

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 14 de janeiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 metros cubicos de cascalho, convenientemente limpo, proprio para lastramento da linha, entregue dentro dos vagões da estrada, no ramal do Heli Horizonte, sendo o preço máximo do metro cubico, 2\$500.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de cascalho nas condições pedidas, devendo estar terminada a entrega de toda a quantidade pedida a 31 de dezembro de 1920, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados,

com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não accetitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada Ferro Central do Brasil, em 27 de dezembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO FERRO PARA A 4ª DIVISÃO

Concurrencia n. 23

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço para ferramenta

Quadrado:

- 100 kilos de 7/8".
- 150 kilos de 1 1/8".

- 200 kilos de 1 3/4".
- 550 kilos de 2 1/2".
- 300 kilos de 2 3/4".
- 300 kilos de 3".
- 870 kilos de 2".
- 200 kilos de 1".
- 150 kilos de 3/4".
- 130 kilos de 5/8".
- 30 kilos de 1/2".
- 250 kilos de 1 1/2".
- 290 kilos de 1 1/4".
- 30 kilos de 1 3/8".

Em barra:

- 50 kilos de 5/8" x 3/8".
- Preço médio maximo de kilo 125000.
- Oitavado em vergalhão:

- 200 kilos de 5/8".
 - 150 kilos de 1 3/8".
 - 100 kilos de 1 1/4".
 - 90 kilos de 1".
- Preço médio maximo de kilo, 45000.

Aço para molas redondo

- 165 kilos de 5/16".
- 350 kilos de 3/8".
- 1.045 kilos de 7/8".
- 4.050 kilos de 1".
- 1.920 kilos de 1 1/8".
- 920 kilos de 1 1/4".
- 1.083 kilos de 1 1/2".
- 850 kilos de 3" para pinos de eixos.
- 2.450 kilos de 3 1/2" para pinos de eixos.
- 3.100 kilos de 4" para pinos de eixos.
- 4.000 kilos de 4 1/2" para pinos de eixos.
- 4.900 kilos de 5" para pinos de eixos.
- 3.000 kilos de 5 1/2" para pinos de eixos.
- 3.625 kilos de 6" para pinos de eixos.
- 4.075 kilos de 6 1/2" para pinos de eixos.
- 2.475 kilos de 7" para pinos de eixos.
- 2.750 kilos de 7 1/2" para pinos de eixos.
- 3.175 kilos de 8" para pinos de eixos.
- 3.750 kilos de 8 1/2" para pinos de eixos.
- 3.200 kilos de 9" para pinos de eixos.

Preço médio maximo de kilo, 25700.

Aço commun

Em barra:

- 300 kilos de 1" x 1/4".
 - 100 kilos de 2" x 1/8".
 - 100 kilos de 2" x 3/16".
 - 150 kilos de 2 3/4" x 3/8".
 - 200 kilos de 2 3/4" x 1/2".
 - 300 kilos de 3 1/4" x 1/2".
 - 300 kilos de 4 1/2" x 1/2".
 - 30 kilos de 1 1/4" x 3/4".
 - 30 kilos de 7/8" x 5/8".
 - 20 kilos de 1/3" x 1/16".
- Preço médio maximo de kilo, 15700.

Em barra boleado:

- 1.320 kilos de 5 1/8" x 3/8".
 - 155 kilos de 2 1/2" x 1".
 - 210 kilos de 2 1/2" x 1 1/4".
 - 60 kilos de 1" x 1/8".
 - 60 kilos de 1 1/4" x 1/4".
 - 75 kilos de 1 1/2" x 1/4".
 - 83 kilos de 1 1/2" x 3/8".
 - 140 kilos de 2" x 1/4".
 - 127 kilos de 2" x 3/8".
 - 120 kilos de 2 1/2" x 1/4".
 - 135 kilos de 2 1/3" x 3/8".
 - 2.010 kilos de 4" x 7/16".
- Preço médio maximo de kilo, 15700.

Aço em vergalhão quadrado

- 280 kilos de 3/4".
- 150 kilos de 5/8".
- 150 kilos de 1 3/4".
- 60 kilos de 1/2".
- 560 kilos de 2".
- 10 kilos de 1/4".
- 75 kilos de 3/8".
- 225 kilos de 7/8".
- 290 kilos de 1".
- 375 kilos de 1 1/2".
- 100 kilos de 1 1/4".

- 150 kilos de 3".
- 150 kilos de 3 1/4".
- 175 kilos de 3 1/2".
- 200 kilos de 4".

Preço médio maximo de kilo 15700.

Aço em barra com nervura

- 75 kilos de 2 3/4" x 3/8".
- 500 kilos de 1 1/4" x 1 1/4".
- 1.085 kilos de 3" x 3/8".
- 3.050 kilos de 3" x 1/2".
- 2.850 kilos de 3" x 5/8".
- 125 kilos de 3 1/4" x 3/8".
- 2.950 kilos de 3 1/2" x 3/8".
- 2.750 kilos de 3 1/2" x 1/2".
- 3.300 kilos de 4" x 3/4".
- 3.750 kilos de 4 1/2" x 1/2".

Preço médio maximo de kilo 15900.

Aço redondo para eixo

- 1.250 kilos de 9 1/2".
 - 1.250 kilos de 10".
- Preço médio maximo de kilo 15700.

Aço redondo commun

- 850 kilos de 3/8".
- 1.105 kilos de 1/2".
- 1.200 kilos de 5/8".
- 1.190 kilos de 3/4".
- 1.750 kilos de 7/8".
- 2.235 kilos de 1".
- 2.450 kilos de 1 1/8".
- 1.500 kilos de 1 1/4".
- 1.450 kilos de 1 3/8".
- 1.250 kilos de 1 1/2".
- 1.400 kilos de 1 3/4".
- 1.180 kilos de 2".
- 2.500 kilos de 2 1/2".
- 575 kilos de 1 1/16".
- 825 kilos de 2 3/4".
- 4.250 kilos de 3".
- 365 kilos de 4".

Preço médio maximo de kilo 15500.

Ferro BB

Em barra:

- 18.000 kilos de 7 x 3/8".
- 9.825 kilos de 2 1/3" x 1/2".
- 9.970 kilos de 3" x 1/2".
- 9.500 kilos de 3 1/2" x 1/2".
- 14.950 kilos de 6" x 1".
- 6.150 kilos de 10" x 1".
- 7.100 kilos de 3 1/2" x 1 1/2".
- 5.475 kilos de 3" x 5/8".
- 700 kilos de 4" x 1/4".
- 2.768 kilos de 5 1/2" x 5/8".
- 1.250 kilos de 5 1/2" x 1/8".
- 600 kilos de 5" x 1/2".
- 450 kilos de 4 1/2" x 1 1/2".
- 625 kilos de 4 1/2" x 2 1/4".
- 900 kilos de 3" x 3/16".
- 1.300 kilos de 2 1/2" x 1 1/4".
- 1.300 kilos de 2" x 5/16".
- 2.125 kilos de 1 3/4" x 1/2".
- 1.100 kilos de 3/4" x 3/16".
- 150 kilos de 8" x 7/8".
- 150 kilos de 3 3/4" x 1/2".
- 75 kilos de 5" x 1 1/2".
- 630 kilos de 6" x 1 1/4".
- 400 kilos de 6 3/4" x 1".
- 500 kilos de 5" x 2".
- 500 kilos de 6" x 1 1/2".
- 400 kilos de 7" x 1 1/2".
- 250 kilos de 2 3/4" x 5/8".
- 250 kilos de 3" x 3/4".
- 150 kilos de 2" x 5/16".
- 300 kilos de 10" x 3".
- 200 kilos de 2 5/8" x 1".
- 200 kilos de 3 1/2" x 7/8".
- 500 kilos de 1 3/4" x 1/8".
- 3.000 kilos de 1 1/4" x 12".
- 2.000 kilos de 1 1/4" x 8".
- 1.155 kilos de 1 1/4" x 3/16".
- 700 kilos de 1 1/4" x 1/8".
- 750 kilos de 1 1/2" x 3/16".
- 1.330 kilos de 1 1/2" x 3/16".
- 1.400 kilos de 1 1/2" x 1/8".
- 1.550 kilos de 1" x 3/16".
- 1.340 kilos de 1" x 1/4".
- 3.500 kilos de 1" x 12".

4.750 kilos de $12'' \times 7 \frac{1}{8}''$.
 6.000 kilos de $12'' \times 3 \frac{1}{4}''$.
 4.500 kilos de $10'' \times 7 \frac{1}{8}''$.
 2.380 kilos de $10'' \times 1 \frac{1}{2}''$.
 5.500 kilos de $10'' \times 3 \frac{1}{4}''$.
 4.500 kilos de $8'' \times 7 \frac{1}{8}''$.
 5.000 kilos de $8'' \times 3 \frac{1}{4}''$.
 4.000 kilos de $8'' \times 5 \frac{1}{8}''$.
 3.500 kilos de $7'' \times 5 \frac{1}{8}''$.
 6.000 kilos de $8'' \times 1''$.

Preço médio máximo de kilo 1\$400.

Redondo:

1.250 kilos de $3 \frac{1}{16}''$, preço máximo de kilo 1\$400.

Quadrado:

250 kilos de $5 \frac{1}{8}''$.

40 kilos de $1 \frac{1}{2}''$.

50 kilos de $3 \frac{1}{4}''$.

25 kilos de $3 \frac{1}{8}''$.

380 kilos de $1''$.

250 kilos de $1 \frac{1}{8}''$.

250 kilos de $1 \frac{1}{4}''$.

150 kilos de $1 \frac{3}{8}''$.

Preço médio máximo de kilo 1\$400.

Em cantoneira L

625 kilos de $4 \frac{1}{2}'' \times 4 \frac{1}{2}'' \times 5 \frac{1}{8}''$.

590 kilos de $3'' \times 3'' \times 3 \frac{1}{8}''$.

850 kilos de $2 \frac{1}{2}'' \times 2 \frac{1}{2}'' \times 5 \frac{1}{16}''$.

325 kilos de $4 \frac{3}{4}'' \times 1 \frac{3}{4}'' \times 1 \frac{1}{4}''$.

475 kilos de $2'' \times 2'' \times 1 \frac{1}{4}''$.

100 kilos de $2'' \times 2'' \times 3 \frac{1}{16}''$.

100 kilos de $2 \frac{1}{2}'' \times 2 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{4}''$.

100 kilos de $3'' \times 3'' \times 1 \frac{1}{4}''$.

100 kilos de $3'' \times 3'' \times 5 \frac{1}{16}''$.

200 kilos de $4'' \times 4'' \times 3 \frac{1}{8}''$.

70 kilos de $1 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{2}'' \times 3 \frac{1}{16}''$.

100 kilos de $1 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{4}''$.

100 kilos de $1 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{8}''$.

608 kilos de $3 \frac{1}{2}'' \times 3 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{2}''$.

500 kilos de $4'' \times 4'' \times 1 \frac{1}{2}''$.

75 kilos de $2 \frac{1}{2}'' \times 2 \frac{1}{2}'' \times 3 \frac{1}{8}''$.

100 kilos de $2 \frac{1}{2}'' \times 3'' \times 3 \frac{1}{8}''$.

100 kilos de $2 \frac{1}{2}'' \times 3 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{2}''$.

100 kilos de $4'' \times 2'' \times 3 \frac{1}{8}''$.

150 kilos de $5'' \times 2 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{2}''$.

125 kilos de $3'' \times 3'' \times 1 \frac{1}{2}''$.

Preço médio máximo de kilo 1\$700.

Em cantoneira U

2.000 kilos de $2 \frac{1}{2}'' \times 8'' \times 3'' \times 1 \frac{1}{2}''$.

1.500 kilos de $22'' \times 10'' \times 3 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{2}''$.

Preço médio máximo de kilo 2\$400.

Em cantoneira T

150 kilos de $2 \frac{1}{4}'' \times 2 \frac{1}{4}'' \times 5 \frac{1}{16}''$, preço máximo de kilo 2\$100.

Ferro Lowmoor

Redondo:

1.000 kilos de $3 \frac{1}{4}''$.

1.500 kilos de $3 \frac{1}{2}''$.

270 kilos de $3 \frac{3}{4}''$.

315 kilos de $3 \frac{1}{16}''$.

200 kilos de $2 \frac{1}{2}''$.

750 kilos de $1 \frac{1}{2}''$.

950 kilos de $5 \frac{1}{8}''$.

1.000 kilos de $3 \frac{1}{4}''$.

1.400 kilos de $1 \frac{5}{8}''$.

700 kilos de $2''$.

500 kilos de $2 \frac{1}{4}''$.

800 kilos de $2 \frac{3}{4}''$.

950 kilos de $1''$.

1.275 kilos de $7 \frac{1}{8}''$.

Preço médio máximo de kilo, 2\$700.

Em barra:

200 kilos de $2'' \times 3 \frac{1}{8}''$.

225 kilos de $2'' \times 1 \frac{1}{2}''$.

225 kilos de $2'' \times 5 \frac{1}{8}''$.

200 kilos de $2'' \times 7 \frac{1}{8}''$.

180 kilos de $2'' \times 1''$.

150 kilos de $1'' \times 1 \frac{1}{4}''$.

100 kilos de $1'' \times 3 \frac{1}{8}''$.

100 kilos de $1'' \times 1 \frac{1}{2}''$.

100 kilos de $1 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{2}''$.

200 kilos de $1 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{4}''$.

800 kilos de $1 \frac{1}{2}'' \times 3 \frac{1}{8}''$.

225 kilos de $2 \frac{1}{2}'' \times 5 \frac{1}{8}''$.

270 kilos de $3 \frac{1}{2}'' \times 1''$.

500 kilos de $1'' \times 1 \frac{1}{2}''$.

250 kilos de $4'' \times 2 \frac{1}{2}''$.

500 kilos de $4'' \times 3''$.

500 kilos de $5'' \times 1''$.

300 kilos de $6'' \times 7 \frac{1}{8}''$.

500 kilos de $6'' \times 2''$.

300 kilos de $6'' \times 1 \frac{1}{2}''$.

350 kilos de $7'' \times 3 \frac{1}{4}''$.

950 kilos de $8'' \times 4 \frac{1}{2}''$.

725 kilos de $4'' \times 2''$.

450 kilos de $4'' \times 1 \frac{3}{4}''$.

150 kilos de $3 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{2}''$.

500 kilos de $5'' \times 1 \frac{1}{4}''$.

500 kilos de $1 \frac{1}{4}'' \times 3 \frac{1}{16}''$.

500 kilos de $1'' \times 3 \frac{1}{16}''$.

150 kilos de $3'' \times 7 \frac{1}{8}''$.

200 kilos de $4'' \times 1 \frac{1}{8}''$.

200 kilos de $6 \frac{1}{2}'' \times 2''$.

450 kilos de $6'' \times 3''$.

450 kilos de $3'' \times 1''$.

250 kilos de $3 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{2}''$.

Preço médio máximo de kilo 2\$700.

Em cantoneiras U

1.750 kilos de $10'' \times 3 \frac{1}{2}'' \times 5 \frac{1}{8}''$.

400 kilos de $4'' \times 2'' \times 3 \frac{1}{8}''$.

1.000 kilos de $8'' \times 3'' \times 3 \frac{1}{8}''$.

400 kilos de $6'' \times 6'' \times 1 \frac{1}{2}''$.

500 kilos de $12'' \times 12'' \times 3 \frac{1}{4}''$.

400 kilos de $8'' \times 8'' \times 1 \frac{1}{2}''$.

750 kilos de $15'' \times 15'' \times 3 \frac{1}{4}''$.

400 kilos de $10 \frac{1}{4}'' \times 10 \frac{1}{4}'' \times 1 \frac{1}{2}''$.

157 kilos de $8'' \times 3'' \times 7 \frac{1}{16}''$.

400 kilos de $8 \frac{3}{4}'' \times 8 \frac{3}{4}'' \times 1 \frac{1}{2}''$.

100 kilos de $3'' \times 2 \frac{1}{2}'' \times 3 \frac{1}{8}''$.

1.010 kilos de $8'' \times 2 \frac{1}{2}'' \times 3 \frac{1}{8}''$.

1.600 kilos de $6'' \times 2 \frac{1}{2}'' \times 3 \frac{1}{8}''$.

Preço médio máximo de kilo 2\$700.

Ferro patente

Redondo:

400 kilos de $1 \frac{1}{8}''$.

300 kilos de $1 \frac{1}{4}''$.

300 kilos de $1 \frac{3}{8}''$.

250 kilos de $1 \frac{3}{4}''$.

1.000 kilos de $1 \frac{1}{4}''$.

Preço médio máximo de kilo \$750.

Em chapa:

250 kilos de $8' \times 4' \times 5 \frac{1}{32}''$.

Preço máximo de kilo 1\$700.

Ferro comum

4.750 kilos de $2''$.

500 kilos de $2 \frac{1}{4}''$.

500 kilos de $2 \frac{1}{2}''$.

500 kilos de $2 \frac{3}{4}''$.

2.000 kilos de $3''$.

500 kilos de $3 \frac{1}{4}''$.

1.200 kilos de $3 \frac{1}{2}''$.

100 kilos de $5 \frac{1}{16}''$.

100 kilos de $1 \frac{1}{16}''$.

50 kilos de $2 \frac{3}{8}''$.

Preço médio máximo de kilo \$910.

Ferro

Em cantoneira L:

264 kilos de $1 \frac{1}{2}'' \times 3 \frac{1}{16}''$.

360 kilos de $2'' \times 3 \frac{1}{16}''$.

420 kilos de $2 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{4}''$.

125 kilos de $1 \frac{3}{4}'' \times 1 \frac{3}{4}'' \times 3 \frac{1}{16}''$.

175 kilos de $1 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{4}''$.

150 kilos de $1 \frac{3}{4}'' \times 1 \frac{3}{4}'' \times 1 \frac{1}{4}''$.

200 kilos de $3'' \times 3'' \times 1 \frac{1}{2}''$.

125 kilos de $2'' \times 2'' \times 1 \frac{1}{4}''$.

200 kilos de $3 \frac{1}{2}'' \times 3 \frac{1}{2}'' \times 3 \frac{1}{8}''$.

150 kilos de $4'' \times 4'' \times 1 \frac{1}{2}''$.

400 kilos de $6'' \times 2 \frac{1}{2}'' \times 7 \frac{1}{8}''$.

400 kilos de $6'' \times 2 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{2}''$.

500 kilos de $8 \frac{1}{2}'' \times 2 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{2}''$.

150 kilos de $3'' \times 2'' \times 3 \frac{1}{8}''$.

Preço médio máximo de kilo 1\$700.

Em cantoneira Z:

200 kilos de $3'' \times 3'' \times 3'' \times 3 \frac{1}{8}''$.

300 kilos de $2 \frac{1}{2}'' \times 2 \frac{1}{2}'' \times 2 \frac{1}{2}'' \times 3 \frac{1}{8}''$.

Preço médio máximo de kilo 2\$100.

Em chapa lavrada:

3.080 kilos de $10' \times 4' \times 3 \frac{1}{16}''$, preço máximo de kilo 1\$100.

Em chapa russa:

2.000 kilos de $5'' \times 2 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{32}''$.

1.000 kilos de $7'' \times 3'' \times 1 \frac{1}{32}''$.

400 kilos de $2'' \times 0'' \times 1'' \times 1 \frac{1}{16}''$.

1.500 kilos de $2'' \times 0'' \times 1'' \times 1 \frac{1}{32}''$.

400 kilos de $1'' \times 0'' \times 0'' \times 1 \frac{1}{32}''$.

Preço médio máximo de kilo 1\$500.

Ferro suco.

em barra:

300 kilos de $1'' \times 1 \frac{1}{4}''$.

75 kilos de $1 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{4}''$.

100 kilos de $2'' \times 1 \frac{1}{4}''$.

150 kilos de $2'' \times 3 \frac{1}{8}''$.

200 kilos de $2'' \times 1''$.

100 kilos de $4'' \times 1 \frac{1}{2}''$.

600 kilos de $7'' \times 3''$.

200 kilos de $5'' \times 1''$.

200 kilos de $7'' \times 1''$.

300 kilos de $8'' \times 1''$.

400 kilos de $10'' \times 4''$.

500 kilos de $12'' \times 4''$.

200 kilos de $4 \frac{1}{2}'' \times 5 \frac{1}{8}''$.

Preço médio máximo de kilo 2\$700.

O preço declarado médio compreendendo qualquer das dimensões a que se refere, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo por conta desta somente os direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais baixa, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas resciências, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendo-não-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres de mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia o hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras conforme a diferença para menos nos

preços dos vários artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração qualquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 27 de dezembro de 1919. — O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPA DE LÃ, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920.

Concurrencia n. 29

De ordem da directoria, faço publico, que, ás 13 horas do dia 25 do corrente mez de janeiro, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

25.000 kilos de estopa de lã, sendo o preço maximo de kilo, 3\$000.

Os concorrentes deverão apresentar, na futendencia, até a hora marcada para concorrência, as amostras das estopas que pretenderem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o kilo de estopa de lã, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta desta e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do contracto, no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro

do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo, depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da aceitação das amostras apresentadas, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem á amostra, não aceitas, não serão abertas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 8 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA PARA 1ª RESIDENCIA DA LINHA AUXILIAR, EM 1920

Concurrencia n. 33

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 2 de fevereiro de 1920, na futendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

50.000m³ de pedra britada, para 1ª residencia da Linha Auxiliar, propria para o lastramento da linha, nas dimensões que a Estrada marcar, sendo o preço maximo do metro cubico 7\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para o metro cubico de pedra britada nas condições pedidas, sendo a entrega dentro dos vagões da Estrada, em qualquer local da 1ª Residencia da Linha Auxiliar que tenha desvio, em quantidades iguaes por mez, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1920, a contar os prazos mensaes da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A falla de fornecimento, nas condições estabelecidas, dará á directoria o direito de rescindir o contracto com perda da caução em favor dos cofres publicos, independente de interpellação judicial e mediante simples aviso ou notificação por parte da directoria da Estrada.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 30

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 24 do corrente mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

600 metros de baeta encarnada, encorpada, metro, 6\$500.

150 betumadeiras communs, uma, 2\$700.

80 betumadeiras facas, uma, 3\$500.

48 betumadeiras de aço (sortidas), uma, 2\$800.

6 betumadeiras espátulas, uma, 3\$500.

500 kilos de branco de zinco em massa, W. Montagno (Oilet), kilo, 4\$500.

34 blaireaux n. 8, um, 16\$000.

4 blaireaux n. 4, um, 10\$000.

8 blaireaux n. 5, um, 12\$000.

4 blaireaux n. 6, um, 14\$000.

80 kilos de branco Repolin, kilo, 9\$500.

Brochas de cabelo redondas A. P. (francezas):

100 de n. 4, uma, 1\$800.

150 de n. 6, uma, 2\$200.

200 de n. 8, uma, 3\$000.

200 de n. 10, uma, 4\$000.

150 de n. 12, uma, 6\$000.

150 de n. 14, uma, 8\$000.

20 de n. 16, uma, 10\$000.

Brochas de cabelo chatas A. P. (francezas):

8 de n. 2, uma, 2\$800.

45 de n. 3, uma, 3\$500.

10 de n. 4, uma, 4\$000.

20 de n. 6, uma, 6\$000.

10 de n. 8, uma, 7\$500.

20 de n. 10, uma, 9\$000.

10 de n. 12, uma, 12\$000.

6 de n. 5, uma, 5\$500.

40 de n. 14, uma, 15\$000.

Brochas de cabelo para caiação:

24 de n. 00, uma, 3\$000.

100 de n. 000, uma, 3\$000.

24 crespidores, um, 12\$000.

300 pelles grandes do camurça, uma, 14\$000.

100 kilos de colla para pintura, kilo, 1\$800.

2.310 kilos de gesso presa, kilo, 800 réis.

6.650 kilos de gesso commum, kilo, 400 réis.

150 kilos de gesso Brancoz, kilo, 800 réis.

241 kilos de jaune chromo, Spooner, em pó, n. 3, kilo, 2\$600.

392 kilos de jaune chrome, Spooner, commum, kilo, 2\$600.

50 kilos de jaune flor, kilo, 2\$200.

23 kilos de jaune chrome laranja, kilo, 2\$200.

3 kilos de jaune chrome cru, 2\$200.

113 kilos de esponjas grossas, escuras, kilo, 36\$000.

8 machinas para moer tinta, n. 3, uma, 250\$000.

2 machinas para moer tinta, n. 2, uma, 210\$000.

134 kilos do preto marfim, kilo, 5\$000.

50 papeis de purpurina de aluminium, papel, 600 réis.

50 kilos de pedra pomes, kilo, 1\$500.

10 quartelas de pixe, kilo, 700.

150 pinceis chatos encastoados, n. 20, um, 1\$000.

100 pinceis chatos encastoados, n. 18, um, 900 réis.

21 pinceis chatos encastoados, n. 22, um, 1\$400.

80 pinceis chatos encastoados, n. 30, um, 2\$500.

200 pinceis chatos encastoados, n. 24, um, 1\$800.

36 pinceis chatos para recorte, n. 26, um, 2\$000.

20 pinceis chatos para recorte, n. 28, um, 2\$200.

124 pinceis redondos encastoados, n. 16, um, 800 réis.

110 pinceis redondos encastoados n. 18, um, 900 réis.

200 pinceis redondos encastoados n. 20, um, 1\$000.

128 pinceis redondos encastoados n. 22, um, 1\$100.

100 pinceis redondos encastoados n. 30, um, 2\$500.

342 pinceis redondos encastoados n. 24, um, 1\$800.

18 pinceis pello de martha n. 1 (cabo preto), um, 3\$000.

18 pinceis pello de martha n. 2 (cabo preto), um, 3\$000.

100 pinceis de corda, de pollegada, um, 1\$800.

3 pinceis n. 11, um, 600 réis.

3 pinceis n. 12, um, 600 réis.

3 pinceis n. 13, um, 600 réis.

103 pinceis n. 14, um, 600 réis.

4 pinceis n. 15, um, 600 réis.

103 pinceis n. 16, um, 600 réis.

209 pinceis para traços, um, 2\$500.

228 pinceis para bater chapas, um, 2\$800.

1 pinceis pello de martha n. 7, com duas pontas, por 3\$500.

6 pinceis pello de martha n. 8 com duas pontas, um, 3\$500.

6 pinceis pello de martha n. 9 com duas pontas, um, 3\$500.

6 pinceis pello de martha n. 10 com duas pontas, um, 3\$500.

6 pinceis pello de martha n. 11 com duas pontas, um, 3\$500.

48 pinceis pello de martha n. 12 com duas pontas, um, 3\$500.

33 pinceis pello de martha n. 13 com duas pontas, um, 3\$500.

13 pinceis pello de martha n. 14 com duas pontas, um, 3\$500.

6 pinceis pello de martha n. 15 com duas pontas, um, 3\$500.

6 pinceis pello de martha n. 16 com duas pontas, um, 3\$500.

2 pinceis communs n. 2, um, 600 réis.

110 pinceis redondos encastoados n. 10, um, 600 réis.

10 pinceis redondos encastoados n. 14, um, 600 réis.

134 pinceis redondos encastoados n. 12, um, 600 réis.

50 pinceis redondos de cabelo n. 6, um, 600 réis.

100 pinceis redondos de cabelo n. 8, um, 600 réis.

100 pinceis redondos de cabelo n. 14, um, 600 réis.

48 pinceis para recortes n. 28, um, 2\$500.

36 pinceis para recortes n. 10, um, 2\$200.

24 pinceis de pello de martha para filetes com rinha comprida (sortidos), um, 3\$500.

100 pinceis para filetes, um, 3\$000.

150 pinceis pello de martha para filetes n. 12, um 3\$000.

12 pinceis pello de martha para filetes n. 14, um, 3\$000.

12 pinceis pello de martha para filetes n. 16, um, 3\$000.

12 pinceis pello de martha n. 5 (hibonquets), um, 3\$000.

12 pinceis pello de porco espalmados, sortidos, um, 3\$000.

21 pinceis espalmados encastoados em folha n. 14, um, 3\$000.

80 pinceis encastoados chatos n. 12, um, 600 réis.

80 pinceis n. 6, um, 600 réis.

3 pinceis n. 7, um, 600 réis.

80 pinceis n. 8, um, 600 réis.

3 pinceis n. 9, um, 600 réis.

80 pinceis n. 10, um, 600 réis.

50 kilos de roxo terra, kilo, 400 réis.

360 kilos de roxo rei, kilo, 600 réis.

27 kilos de sombra da Colonia, kilo, 1\$200.

15 kilos de sombra do Oliveira, kilo, 1\$200.

5 kilos de vermellão em pó para lustro, kilo, 5\$500.

19 litros de vieux chene, litro, 3\$000.

2.329 kilos de seccante branco «Castello», kilo, 1\$200.

10 kilos de sinopla, kilo, 6\$000.

1.500 kilos de tinta preparada, vermelha, para pintura de vagões de ferro e madeira, kilo, 2\$500.

50 kilos de tinta transparente tapa-porões, kilo, 4\$800.

209 kilos de tinta preparada a oleo, branca, kilo, 2\$500.

300 kilos de tinta preparada, cinzenta, kilo, 2\$500.

300 kilos de tinta preparada, vermelha «Protector», kilo, 1\$800.

10 kilos de tinta preta Frank-linock, kilo, 12\$000.

10 kilos de tinta Red Freigtak Car, kilo, 12\$000.

150 kilos de tinta branca em massa Neiga (em lata de cinco kilos), kilo, 3\$500.

12 kilos de tinta esmalto preto (em latas de kilo), kilo, 9\$000.

100 kilos de tinta «Protector» preta, kilo, 1\$800.

100 kilos de tinta «Adama», branca, kilo, 3\$000.

100 kilos de tinta «Adama», verde, kilo, 7\$000.

50 galões de tinta Color Body n. 111, galão, 6\$500.

100 galões de tinta Car Primer, galão, 5\$500.

100 galões de tinta Car Paint, preta, galão, 5\$500.

30 galões de tinta Valentim, galão, 3\$000.

3 trinchas de pello de martha n. 1, uma, 5\$400.

3 trinchas de pello de martha n. 3, uma, 5\$400.

58 trinchas fechadas para fingimento, n. 1, uma, 4\$500.

58 trinchas fechadas para fingimento, n. 1 1/2, uma, 4\$500.

61 trinchas fechadas para fingimento, n. 2, uma, 4\$500.

121 trinchas fechadas para fingimento, n. 2 1/2, uma, 5\$000.

139 trinchas fechadas para fingimento, n. 3, uma, 6\$000.

8 trinchas fechadas para fingimento, n. 3 1/2, uma, 6\$500.

69 trinchas fechadas n. 4, uma, 7\$000.

12 trinchas fechadas, n. 4 1/2, uma, 7\$500.

60 trinchas fechadas n. 5, uma, 8\$000.

- 60 trincheiras abertas n. 2 1/2, uma, 5\$000.
 60 trincheiras abertas n. 3, uma, 6\$000.
 60 trincheiras abertas n. 4, uma, 7\$000.
 60 trincheiras abertas n. 5, uma, 8\$000.
 1 trincheira de aço de 2", por 6\$000.
 5 trincheiras fechadas n. 1 1/2, um, 3\$300.
 116 trincheiras fechadas n. 2, um, 4\$300.
 59 trincheiras fechadas n. 4, um, 7\$000.
 6 trincheiras fechadas n. 6, um, 8\$000.
 63 trincheiras abertas n. 2, um, 4\$300.
 120 kilos do verde marca Castello, composto claro, kilo, 1\$200.
 100 kilos do verde marca Castello, composto escuro, kilo, 1\$200.
 40 kilos do verde nativo comum, kilo, 4\$200.
 800 litros de verniz coaltar (pixe), kilo, 700 réis.
 400 kilos de verde Londres n. 1, kilo, 1\$600.
 250 kilos de verde Londres n. 2, kilo, 1\$600.
 300 kilos de verde Londres n. 3, kilo, 1\$600.
 1.000 galões de verniz Hard Carriage, galão, 2\$900.
 1.000 galões de verniz Elastic Carriage, galão, 2\$800.
 12.000 kilos de vermelho de sapateir., kilo, 120 réis.
 300 kilos de vermelho francez, kilo, 9\$000.
 100 kilos de vermelho da China, kilo, 30\$000.
 135 kilos de verde Paris, kilo, 3\$000.
 140 kilos de verde composto em pó, kilo, 1\$200.
 3 galões de verniz isolante, preto, galão, 16\$000.
 1 galão de verniz isolante Ajax, galão, 26\$000.
 20 galões de verniz Wearing Body, galão, 39\$000.
 3 páos de verde esmeralda, páo, 4\$000.
 Todos os preços acima indicados são os máximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500% previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas, de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Na caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 8 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE POSTE DE MADEIRA DE LEI (AROEIRA DO SERTÃO), PARA CERCAS, PARA 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 32

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 7 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 50.000 postes de madeira de lei (aroeira do sertão) para cercas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o poste de madeira de lei (aroeira do sertão), cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas que apresentarem para o poste um preço superior a 2\$000.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100% previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Especificações

Os postes serão de aroeira do sertão, em páos roliços, com cascã, com diametro comprehendido entre 0m,12 e 0m,18, sem defeito de qualquer natureza que possa prejudicar a duração da madeira.

Os postes devem ser sensivelmente rectos, de comprimento minimo de 2m,00, tendo um topo em bixel afim de impedir a permanencia de aguas de chuvas, e a extremidade opposta em ponta.

Os postes deverão ser entregues á margem da linha da 8ª á 11ª residencia, até 31 de dezembro do corrente anno.

Condições geraes para o fornecimento de postes.

Recebimento

Para o recebimento deverá preceder sempre requisição escripta ao sub-director, na qual o fornecedor indicará qual o ponto em que tiver depositado os postes, mencionando, com a maior aproximação, o numero que tiver ali depositado e bem assim si o pessoal que deve auxiliar o marcador será dado pela estrada ou pelo fornecedor.

Verificando-se que não existe no ponto indicado o numero de postes da requisição, a importancia correspondente aos salarios do marcador e do pessoal que tiver sido requisitado para auxiliá-lo, será indemnizada pelo fornecedor, sendo no caso de haver mais de um fornecedor, sua requisição, desclassificada, para ser attendida depois da ultima recebida no escriptorio central da divisão.

Exame e marcação

O exame e marcação serão feitos na ordem de entrada das requisições no escriptorio da divisão, por um marcador designado pelo sub-director.

As marcações serão fiscalizadas immediatamente pelos engenheiros das residencias em que estiverem depositados os postes.

Prorrogação

Os postes aceitos serão marcados em fim dos topos com as iniciais da estrada.

Os postes rejeitados serão marcados com dois golpes de enxó, feitos em cruz, em uma das faces proximas ao topo.

Os postes aceitos serão empilhados em pilhas de oitenta postes (80) formadas de camadas de dez (10), cruzando-se todas as camadas em angulos rectos. Entre as pilhas ficará uma passagem livre de oitenta centímetros (0,80).

Dos postes marcados será extrahida uma nota em quatro vias (4), para servir de base ao certificado para pagamento; sendo as tres (3) primeiras remettidas ao sub-director.

Rejeito

Os postes rejeitados serão retirados do recinto da estrada pelo fornecedor, dentro do prazo minimo de um (1) mez, a contar da data da nota da marcação para que tenham sido apresentados.

Excedido esse prazo, a estrada cobrará por esse material a armazenagem respectiva ou poderá lançar mão delle si julgar conveniente, quer para empregar-o, quer para indemnizar-se da armazenagem correspondente.

Pessoal para exame

A descarga dos postes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, será feita por pessoal do fornecedor e á sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim reclame o fornecedor na respectiva requisição ao sub-director, devendo a importância dos salarios desse pessoal ser descontada nas facturas correspondentes ás marcações a que se referirem.

O marcador é empregado da estrada, por ella pago.

Margem da linha da 8ª a 11ª residencia, 1ª, sua requisição desclassificada, para ser attendida depois da ultima recebida no escriptorio central da divisão.

Prazo para os fornecimentos

A entrega será a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas em porções iguaes dentro do prazos successivos de 30 dias, em quantidades taes que o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro do corrente anno ou antes.

Findos os prazos estipulados e si dentro dos (30) trinta dias, que se seguirem, o fornecedor não apresentar á marcação os postes necessarios para completar a quantidade do prazo anterior, será imposta a multa de (50%) cincoenta mil réis por centena, ou fracção, até mais 30 dias.

As multas serão descontadas da caução ou de qualquer conta em processo. O contractante deverá integralizar a caução dentro do prazo de oito dias todas as vezes que fôr desfalçada, sob pena de rescisão do contracto si não fizer.

Rescisão

Quando os postes que deveriam ser entregues em um prazo não o tenham sido no limite do prazo fixado para o fornecimento immediato, a administração da estrada poderá rescindir o contracto independente de interpellação judicial e por simples aviso ou notificação da directoria, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

O contracto ficará ipso facto rescindido por cessão do mesmo, sem autorização da administração.

A rescisão importará sempre na perda da caução.

Só podem as faltas de entrega ser justificadas provada a força maior, a juizo da administração, que nesse caso, poderá conceder prorrogação.

Caução

Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor escolhido depositará nos cofres da estrada 5 % do valor do contracto, que lhe será restituída depois de liquidadas as contas finais.

Esta caução não vencerá juros.

Pagamentos

As contas relativas aos postes, entregues em cada prazo, poderão ser apresentadas mensalmente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CARRETOES DA INTENDENCIA, EM 1920

Concurrencia n. 31

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 26 de janeiro de 1920 na Intendencia desta estrada, na estação maritima, serão recebidas propostas para o serviço de carretos da Intendencia, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para o carreto, entre os pontos já citados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a réis 13\$500 para o carreto.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto caucionará na thesouraria desta estrada a quantia de 500\$, em dinheiro, ou em titulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das pro-

postas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido. Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Bases para o contracto

Primeira — Fica o contractante obrigado a attender no prazo de 24 horas aos pedidos de carretos feitos pelo fiel da 2ª secção da Intendencia, em vehiculos de quatro rodas, com a capacidade para 1.800 kilos, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

Segunda — O contractante fica responsável por qualquer falta ou avaria que soffrerem os volumes que forem entregues.

Terceira — A cessão deste contracto não poderá ser feita sem autorização da administração.

Quarta — A não observancia de qualquer clausula estabelecida dará lugar a rescisão do contracto com perda da caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARROS, 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 24

De ordem da directoria, faço publico que a concurrencia para o fornecimento de carros á 4ª divisão, em 1920, a que se refere o edital desta secretaria de 7 do corrente mez, terá lugar na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, ás 14 horas do dia 20 do proximo mez de fevereiro e não no dia 30 desse mez, como, por equívoco, foi publicado no Diário Official n. 6, desta data.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA O ALMOXARIFADO EM BAURÍ

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 10 de fevereiro do corrente anno, ás 14 horas, no escriptorio da V Divisão Provisoria em Baurí, Estado de S. Paulo, pela comissão composta do chefe da V Divisão, chefe da Contabilidade e secretario da Estrada, serão recebidas propostas para a construção de um edificio para o Almoxa-

elido em Baurú, de accordo com o projecto approved pelo decreto n. 13.602, de 14 de maio de 1919 e condições de execução de serviços da V Divisão.

A concorrência terá lugar mediante as seguintes condições:

I

O contractante ficará obrigado a executar os serviços em concorrência observando fielmente as especificações dos desenhos do projecto acima referido e que se acham no escriptorio da V Divisão Provisoria á disposição dos concorrentes que o queiram examinar e bem assim as condições de execução annexas ao projecto e as ordens de serviço expedidas pelos engenheiros da Estrada encarregados da direcção e fiscalização dos serviços contractados.

II

A concorrência versará sobre o prego da construção e prazo para a conclusão dos serviços, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de prego e prazo entre duas ou mais propostas, fica á Estrada o direito de decidir a qual cabe a preferencia.

III

Os proponentes deverão depositar na thesouraria da Estrada, em Baurú, a quantia de tres contos de réis (3:000\$), em moeda corrente nacional ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido que não se apresentar para assignar o contracto dentro do prazo que para esse fim lhe for marcado.

IV

As propostas deverão ser feitas em duas vias, sendo a primeira sellada com seiscentos réis de estampilhas federaes, por folha, datadas e assignadas, sem rasuras, emendas ou cousa alguma que adivida faça e deverão ser entregues em envolvero fecho e lacrado, mencionando por fóra o nome do proponente e o objecto da proposta.

Esses envolveros deverão vir acompanhados de outro em separado. A esse envolvero o concorrente reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade, comprehendendo-se entre ellas, como essencial, a prova de quitação pelos impostos a que estiver sujeito e o recibo da caução de que trata a clausula anterior.

Julgada a questão de idoneidade dos proponentes, pelos documentos que forem apresentados, serão publicadas, com as formalidades legais do costume, as propostas dos concorrentes idoneos e restituídas aos proponentes que não forem considerados idoneos, as propostas fechadas tal como foram entregues.

V

O proponente escolhido deverá reformar na thesouraria da Estrada, antes de assignar o respectivo contracto, a caução de que trata a clausula III, com a importância de tres contos de réis (3:000\$), em moeda corrente nacional, que não vencerá juro, ou em titulos da divida publica federal, para garantir a execução do contracto e só será restituída ao contractante, depois de completa a execução dos serviços contractados e no caso de terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas do contracto e condições de execução annexas ao projecto.

VI

Si o concorrente acceto deixar de elevar a caução ou assignar o contracto dentro do prazo que lhe for marcado, reverterá para os cofres publicos a caução de que trata a clausula III, ficando á Estrada o direito de accetar a proposta immediatamente mais vantajosa, abrir nova concorrência ou executar as obras por administração.

VII

O contractante se obrigará a conservar as obras executadas durante o prazo de seis mezes, a contar da data do recebimento das mesmas pela Estrada e ficará sujeito a todos os reparos decorrentes de falha de construção, má qualidade de materiaes ou qualquer outra causa de sua responsabilidade.

VIII

O contractante ficará subordinado á jurisdicção e fiscalização do chefe da V Divisão Provisoria, que a exercerá directamente ou por intermedio do engenheiro que designar e a cujas ordens escriptas se submeterá.

IX

O contractante ficará obrigado a iniciar as obras contractadas dentro do prazo de quinze dias da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e a terminal-as no prazo de sua proposta e nunca excedente a 31 de dezembro do corrente exercicio, sob pena de multa de cem mil réis (100\$) por dia que exceder desse prazo. Decorridos dez dias da notificação da primeira multa, si o contractante não houver iniciado ou concluido os serviços contractados, importancia da multa será dobrada e a Estrada poderá rescindir o contracto, apoderando-se das cações depositadas na thesouraria.

X

Si o contractante, durante a construção, se afastar do estabelecido no contracto e especificado nos desenhos do projecto e condições de execução annexas, impondo á obra modificações não autorizadas, ou empregando materiaes de qualidade ou composição differentes das previstas, a Estrada lhe imporá a multa de quinhentos mil réis (500\$) a um conto de réis (1:000\$) intimando-o a destruir e reconstruir á custa delle o contractante, a obra ou parte da obra em que se observar a irregularidade, sob pena de ser isso feito por administração, sob garantia da caução e importancias a que tiver direito o contractante, por serviços executados, e será rescindido o contracto.

XI

O contractante será obrigado a restabelecer dentro do prazo de quinze dias o valor da caução depositada na Thesouraria, sempre que essa caução se achar desfalcada pelo pagamento das multas em que incorrer o contractante.

XII

Além dos casos previstos em clausulas anteriores, a Estrada reserva-se o direito de rescindir o contracto com perda da caução nas seguintes condi-

ções: 1º, si o contractante não der aos serviços o andamento necessario á garantia de seu acabamento no prazo do contracto; 2º, si o contractante, por si ou seus prepostos ou empregados, por desidia ou má fé, se furtar á obrigação do presente contracto; 3º, si em qualquer tempo, antes do recebimento definitivo da obra, se verificar a existencia de vicios ou defeitos motivados por inobservancia dos termos do contracto; 4º, si fallir o contractante.

XIII

Verificada a rescisão do contracto por culpa do contractante, nenhuma indemnização caberá ao mesmo, além do que corresponder ao pagamento das obras effectivamente executadas e accetadas nos termos do contracto, avaliadas de accordo com a tabella de preços de unidades que será fornecida ao contractante.

XIV

O contractante ficará responsavel pelos prejuizos que, por si, seus prepostos ou empregados causar á Estrada, sendo obrigado a respeitar e a fazer respeitar as disposições das instrucções regulamentares em vigor, na parte que lhe possa affectar, não cabendo á Estrada responsabilidade alguma pelos prejuizos de terceiros e de responsabilidade do contractante que por elles responderá, de accordo com a legislação em vigor.

XV

O contractante não terá direito a indemnização de qualquer especie por prejuizos decorrentes de causas accidentaes ou fortuitas alheias ao cumprimento das ordens de serviço.

XVI

Ao contractante, exclusivamente compete o apparellhar-se com todo o pessoal, material, ferramentas e meios de execução necessarios, ficando a seu cargo todas as despesas de transporte de pessoal e material, até á sede dos serviços contractados.

XVII

O pagamento das obras contractadas será feito em prestações mensaes, mediante a apresentação de contas, correspondentes ás medições provisórias e das quaes será deduzida a porcentagem de dez por cento (10 %), que ficará retida como reforço de caução até final execução dos serviços.

Estas cações, bem como a caução de que trata a clausula V deste edital, só será entregue ao contractante findo o prazo da conservação a que se refere a clausula VII.

XVIII

Nas medições provisórias a que se refere a clausula anterior, será applicada a tabella de preços de unidades approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Viação, com os abatimentos proporcionaes ao feito pelo contractante, em sua proposta.

XIX

O contractante receberá no escriptorio da V Divisão, um exemplar da tabella acima referida e bem assim cópia dos desenhos da obra e condições de execução annexas ao projecto.

XX

As propostas não poderão conter simplesmente uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e condições de execução, não sendo tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens aqui não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, preço superior a cento e dezesseis contos novecentos e setenta e oito mil quatrocentos e dois réis, ou prazo de execução maior de 150 dias.

XXI

A Estrada se reserva o direito de anular a concorrência sem restar aos concorrentes direito de indemnização de qualquer espécie.

XXII

O contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Bauré, 7 de janeiro de 1920. — João Maringoni, secretario

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Machinas

ESCOLA DE MACHINISTAS AUXILIARES

Acham-se abertas até o dia 31 do março do corrente anno as inscrições para matricula no curso desta escola, de accordo com o decreto n. 42.323, de 12 de abril de 1916.

Será permittida a matricula: aos grunnetes, segunistas e mais marinheiros artifices, aprendizes e operarios das officinas do Estado ou particulares, que declararem desejar abraçar a carreira de machinistas auxiliares ao serviço da Marinha de Guerra.

São condições de matricula:

Ser brasileiro, ter si lo vaccinado ou revaccinado, não ter defeitos physicos e possuir saude e robustez necessarias a vida do mar, comprovadas em inspecção de saude, ter bom comportamento civil e militar, ter idade comprehendida entre 17 e 25 annos, saber ler e escrever correctamente (dictado e composição facil), mostrar-se habilitado nas operações fundametaes sobre numeros inteiros e fraccionarios, systema metrico, decimal e em morphologia geometrica, o prestar conhecimentos de um dos officios de ajustador, torneiro, caldeireiro de cobre o caldeireiro de ferro.

Inspectoria de Machinas, 10 de janeiro de 1920. — Manoel da Costa Ramos, capitão-tenente assistente.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Hollandez da America do Sul

BALANCETE DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, S. PAULO E SANTOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Capital autorizado. Fls. 23.000.000
Capital emitido. 20.000.000
Reservas. 3.000.000

Titulos descontados.....	1.844.632\$420
Empréstimos, contas caucionadas, etc.....	19.596.395\$558
Letras a receber.....	28.323.398\$290
Valores em custodia.....	99.278.521\$669
Casa matriz, filiaes e correspondentes.....	35.563.501\$088
Diversas contas.....	2.093.258\$876
Caixa.....	4.261.339\$143
	191.963.247\$044

Passivo

Capital declarado para o Brasil.....	2.000.000\$000
Contas correntes com o seu juros.....	12.361.619\$317
Contas correntes em moeda estrangeira.....	14.816.656\$870
Depositos a prazo fixo.....	2.342.885\$550
Casa matriz, filiaes e correspondentes.....	31.623.069\$780
Credores por titulos em caução e cobrança.....	26.550.014\$023
Depositantes de valores em custodia.....	99.278.521\$669
Diversas contas.....	2.092.479\$835
	191.963.247\$044

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1920. — Banco Hollandez da America do Sul. — A. Heyman. — E. J. Magoulas.

Banco Español del Rio de la Plata

CASA MATRIZ — BUENOS AIRES

Capital subscripto. \$ 100.000.000, m/u
Capital realizado o
fundo de reserva \$ 147.568.585,04.

Succursal do Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo

Adeantamentos em conta corrente.....	1.878.517\$677
Titulos descontados.....	1.913.392\$890
Letras a receber.....	2.796.213\$543
Casa matriz, succursaes e correspondentes.....	10.515.800\$935
Valores depositados.....	917.146\$170
Valores caucionados.....	1.795.148\$133
Diversas contas.....	773.281\$824
Caixa dinheiro em cofre e nos bancos.....	41.728.352\$203
	32.317.833\$375

Passivo

Capital.....	800.000\$000
Depositos a prazo fixo, premio e conta corrente.....	2.691.328\$856
Casa matriz, succursaes e correspondentes.....	22.883.528\$384
Letras e cobranças.....	2.796.213\$543
Deposito de titulos o valores	2.712.294\$303
Diversas contas.....	434.488\$289
	32.317.833\$375

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1920. — V. Brás, sub-gerente contador. — A. Cardoso, gerente.

Companhia Aurea Brasileira

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo

Deposito:	
Saldo desta conta.....	11.200\$900
Ligth & Power Co Ltd.	
c/ deposito:	
Em deposito.....	85\$000
Titulos em caução:	
Saldo desta conta.....	40.000\$300
The National City Bank of New York:	
Saldo em conta corrente.....	819\$310
Banco Francez e Italiano para America do Sul:	
Saldo em conta corrente.....	470\$900
Movéis e utensilios:	
Saldo desta conta.....	5.027\$100
Arrendamento:	
Saldo desta conta.....	12.858\$200
Letras a receber:	
Saldo desta conta.....	83.161\$000
Penhor mercantil:	
Saldo desta conta.....	153.061\$000
Caixa:	
Dinheiro em cofre.....	46.377\$595
Seccão de penhores:	
Saldo desta conta.....	210.130\$000
Fazendas geraes:	
Saldo desta conta.....	5.184\$116
Contas correntes:	
Saldo devedor.....	5.777\$621
	514.183\$002

Passivo

Capital:	
Importancia desta.....	200.000\$000
Caução da directoria:	
Que figura no activo.....	40.000\$000
Letras a pagar:	
Saldo desta conta.....	23.000\$000
Contas correntes:	
Saldo credor.....	238.944\$854
Fundo de garantia:	
Saldo desta conta.....	7.103\$800
Juros e descontos c/ nova:	
Saldo desta conta.....	1.230\$120
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta.....	3.031\$330
Dividendo a distribuir:	
Saldo desta conta.....	20.000\$000
Contribuição á directoria:	
Saldo desta conta.....	1.516\$935
Lucros suspensos:	
Saldo desta conta.....	6.187\$714
	514.183\$002

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — Augusto Cesar de Oliveira Roza Filho, presidente. — Alberto Mattos, guarila-livros.

SOCIEDADES CIVIS

União Beneficente dos Militares

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(Primeira convocação)

Convido os Srs. socios para se reunirem em assembleia geral ordinaria no proximo dia 15 de janeiro, quinta-feira, ás 16 1/2 horas, na sede social a Rua Buenos Aires n. 191, 1º andar.

Motivo da convocação: Art. 109, § 1º dos estatutos vigentes.

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1920. — Dr. Mario de Albuquerque Lima, presidente.

SOCIEDADE UNIAO DOS PROPRIETARIOS

(Extracto dos estatutos)

A Sociedade União dos Proprietários, com sede nesta Capital, reger-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor.

A sociedade tem por fim a defesa dos seus associados, quando xevados ou ofendidos em seus direitos em geral e particularmente nos mandatos de despejo, penhora e executiva, arrestos, embargos e todas as acções civis.

A sociedade é administrada por uma directoria composta de um presidente, um vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º thesoureiros, um procurador e um conselho composto de quatorze membros. É representada activa e passiva, judicial e extrajudicialmente pelo procurador.

Os estatutos poderão ser reformados por autorização da assembleia geral.

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

A sociedade será dissolvida quando se reconhecer que ella não póde mais preencher os fins para que foi creada. Verificada a dissolução e pagas todas as despesas que houver, serão os seus bens vendidos e os fundos existentes terão a applicação que a assembleia geral determinar.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1920.

ANNUNCIOS**Banco dos Funcionarios Publicos**

Do dia 16 do corrente em diante pagar-se-ha na thesouraria deste banco o 57º dividendo, correspondente ao semestre de julho a dezembro findo, á razão de 3\$ por acção ou 12 % ao anno.

Para commodidade dos Srs. accionistas, nos dias 16 e 17 será o pagamento também feito do meio-dia ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1920. — *L. F. da Costa Junior.*

Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil**61º DIVIDENDO**

Do dia 16 do corrente em diante, pagar-se-hão das 11 ás 14 horas, na thesouraria deste banco, o 61º dividendo relativo ao semestre findo em 31 de dezembro proximo passado, á razão de 8\$ por acção.

Depois do dia 31, o pagamento deste dividendo, assim como dos atrasados, só será feito ás quintas-feiras.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920. — *José A. Silva, director-presidente.*

COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS SÃO JOÃO

Na sede desta companhia, á rua 1ª de Março n. 116, do dia 20 do corrente em diante, das 12 ás 16 horas, se procederá ao pagamento do dividendo correspondente ao anno de 1919, á razão de 20\$ por acção.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1920.

COMPANHIA AUREA BRASILEIRA

AVENIDA PASSOS N. 11

A partir do dia 15 do corrente, das 10 ás 14 horas, pagar-se-ha, nesta companhia, o 1º dividendo annual relativo ao exercicio findo em 1919, na razão de 10 % sobre o valor nominal de cada acção.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920. — *A. C. de Oliveira Roxo Filho, presidente.*

COMPANHIA INDUSTRIAL ITACOLOMY

DIVIDENDO A DISTRIBUIR

Do dia 20 do corrente em diante, do meio dia ás tres horas da tarde, pagar-se-ão Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua do Mercado n. 51, o dividendo relativo ao 2º semestre de 1919, á razão de 10\$ (dez mil réis) por acção.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1920. — *E. C. Magalhães, director-gerente.*

FALLENCIA DE ALI HESEM & EICHE

Quadro geral dos credores da massa:

O Sr. juiz.....	\$
O cartorio.....	\$
O Sr. curador das massas fallidas	\$
O syndico e o liquidatario por custas, despesas e comissões	\$

* Credor chirographario:

Habib Sabagh 1:857\$900

Rio, 10 de janeiro de 1920. — O liquidatario, *Habib Sabagh.*

SOCIEDADE ANONYMA MINERAÇÃO DE ITAJURU

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convoca-se os accionistas para uma assembleia geral extraordinaria, na sede social, no dia 19 do corrente, ás 14 horas, para resoluções sociaes, devendo as acções antecipadamente ser depositadas com o thesoureiro, visto serem ao portador. — *A directoria.*

Companhia America Fabril

Sede social — Rua da Candelaria n. 67

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, em continuação á realizada nesta data, no dia 14 de janeiro corrente, ás 11 horas, na sede social, á rua da Candelaria n. 67, afim de tomarem conhecimento do laudo dos senhores louvados nomeados e deliberarem sobre os demais actos para augmento do capital nominal, conforme a proposta, precedida de exposição justificativa, da directoria, e parecer dos membros do Conselho Fiscal, approvados.

Continuam suspensas as transferencias de acções até aquella data, inclusive, o depositadas no escriptorio da companhia as acções ao portador que ó foram para o effeito daquella assembleia geral.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920. — Pela Companhia America Fabril, o director *Alfredo C. da Rocha.*

DECLARAÇÃO

João Mendes Tavares, declara, para os devidos effeitos que, de algum tempo a esta parte modificou o seu nome, assignando-se João Tavares da Costa, que continuará a manter.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1920.

Companhia Edificadora

JUROS DE DEBENTURES A PAGAR

Do proximo dia 14 do corrente em diante, serão pagos no escriptorio desta companhia, á rua da Alfandega n. 86, sobrado, das 13 ás 15 horas, os juros relativos ao 2º semestre de 1919.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920. — *A directoria.*

Companhia Estrada de Ferro de Goyaz

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, ás 14 horas do dia 14 do corrente, á rua da Quitanda n. 120, 3º andar, para tomarem conhecimento do ultimo decreto do Governo Federal, relativo a esta companhia.

As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia até a vespéra da assembleia, conforme determinam os estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920. — *A directoria.*

A' praça

Vasconcellos & Comp., estabelecidos nesta Capital, á rua Sete de Setembro n. 88, com o commercio de couros, arreios, equipamentos militares e artigos de viagem, participam a esta praça, ás do interior do paiz e ás do estrangeiro com que mantem relações, que foi o seu contracto social, em data do 10 do corrente, alterado com a admissão, na qualidade de socios solidarios, dos seus amigos e antigos auxiliares Augusto Alves Guimarães, Manoel Rodrigues de Carvalho e Frantz França Armani, e esperam, confiadamente, que continuarão os seus amigos e freguezes a dispensar-lhes, como até aqui, a honrosa distincção da preferencia de suas ordens.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920. — *Vasconcellos & Comp.*

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

Rua Primeiro de Março, 131-1º andar

EMPRESTIMO DE 1.000:000\$000

São convidados os Srs. debenturistas desta companhia a receberem nos dias 15 a 19 de janeiro proximo futuro, das 13 ás 15 horas, e dessa data em diante, ás quintas-feiras, os juros de seus titulos referentes ao semestre venivel em 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1919. — *A directoria.*

FALLENCIA DE URBANO J. LOBO

AVISO

Os Srs. Gonzaga, Fonseca & Comp., syndicos da fallencia de Urbano J. Lobo, communicam aos interessados da mesma, que são encontrados, todos os dias uteis, á rua 1ª de Março n. 89 (1º andar), das 15 ás 17 horas.